

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCICIO DE 1938

Por conveniência, não somente dos senhores subscritores, como da Imprensa, não se farão inscrições de assinantes além pelo prazo de um ano.

— As assinaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura além dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das Seções do "Diário Oficial".

Repartições públicas ou assinantes particulares	No interior	70\$000
	No exterior	110\$000
Funcionários públicos	No interior	50\$000
	No exterior	80\$000

Numero atual do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelas seguintes cadernos de quatro folhas (último caderno de 100 réis).

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.

O preço de número de lote está fixado na última página.

OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, a fim de não ficarem com as suas coleções desatualizadas.

— As assinaturas para funcionários públicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente requilibradas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas poderão ser encaminhadas diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo período, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apenas no "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga constatada pelos interessados a existência de erros ou omissões devem ser feitos das 16 às 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ANO LXXVII

SUMARIO

N. 163

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto-lei n. 560, de 14 de julho de 1938.
 Decreto-lei n. 561, de 14 de julho de 1938.
 Decreto-lei n. 562, de 14 de julho de 1938.
 Decreto-lei n. 563, de 14 de julho de 1938.
 Decreto-lei n. 564, de 14 de julho de 1938.
 Decreto-lei n. 565, de 14 de julho de 1938.
 Decreto-lei n. 566, de 14 de julho de 1938.
 Decreto-lei n. 567, de 14 de julho de 1938.
 Decreto-lei n. 568, de 14 de julho de 1938.
 Decreto n. 2.891, de 14 de julho de 1938.
 Decreto n. 2.892, de 14 de julho de 1938.
 Decreto n. 2.787, de 25 de junho de 1938.
 Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos e 12 do corrente.
 Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 5, 7 e 12 do corrente.
 Ministério das Relações Exteriores — Decretos de 13 do corrente.
 Ministério da Fazenda — Decretos de 14 do corrente.
 Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Decretos de 7 do corrente.
 Conselho Federal do Serviço Público Civil.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente das Diretorias da Justiça e do Interior e de Contabilidade e da Imprensa Nacional.
 Ministério da Educação e Saúde — Apostilas — Portarias — Expediente da Diretoria de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, do Departamento Nacional de Educação, da Divisão do Ensino Superior e do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal.
 Ministério da Fazenda — Expediente do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, da Contadoria Central da República, das Diretorias das Rendas Internas e das Rendas Aduaneiras, do Conselho Superior de Tarifa, da Diretoria do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, do Segundo Conselho de Contribuintes e da Diretoria do Imposto de Renda.
 Ministério da Marinha — Expediente do Tribunal Marítimo Administrativo.
 Ministério da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro, das Diretorias da Intendência da Guerra e do Recrutamento, da Secretaria da Guerra e da Diretoria Provisória das Armas de Infantaria, Cavalaria e Artilharia.
 Ministério da Viação e Obras Públicas — Apostilas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, dos Departamentos dos Correios e Telégrafos e de Aeronáutica Civil e da Inspeção Federal de Obras contra as Secas.
 Ministério da Agricultura — Expediente do Sr. ministro, dos Departamentos Nacionais da Produção Vegetal e da Produção Mineral e das Diretorias da Contabilidade, do Ensino Agrícola e da Diretoria de Estatística da Produção.
 Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Portarias — Expediente do Serviço de Identificação Profissional, dos Departamentos Nacionais da Indústria e Comércio e da Propriedade Industrial, do Conselho Nacional do Trabalho, do Instituto Nacional de Previdência e da Comissão Especial da Legislação Social.
 Tribunal de Contas — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 560 — DE 14 DE JULHO DE 1938

Dispõe sobre o serviço do pessoal civil do Ministério da Guerra

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º A "Divisão do Pessoal Civil" criada no Ministério da Guerra, em virtude do disposto no art. 2.º, alínea a, do decreto-lei número 204, de 25 de janeiro de 1938, fica transformada em "Serviço do Pessoal Civil", da Secretaria de Estado da Guerra, e terá por fim proceder à coordenação sistemática, no que diga respeito à parte administrativa e de assistência social, dos assuntos relativos aos funcionários públicos civis e extranumerários, do Ministério da Guerra.

Art. 2.º O "Serviço do Pessoal Civil" será articulado com a Comissão de Eficiência e com o Departamento Administrativo previsto no art. 67 da Constituição.

Art. 3.º Continuam a cargo das unidades administrativas, que se adaptarem às exigências das leis pertinentes aos servidores civis, as

medidas de caráter financeiro que lhes digam respeito, tendo sempre em vista a organização e atribuições dos órgãos do Ministério da Guerra.

Art. 4.º O funcionário designado para chefiar o Serviço terá direito à gratificação de função, anual, de 9:600\$000.

Art. 5.º Os funcionários designados para chefiar as seções do Serviço perceberão a gratificação de função de 4:800\$000, anuais.

Art. 6.º O regimento a ser baixado pelo Presidente da República fixará as atribuições e as normas reguladoras das atividades do serviço criado por este decreto-lei.

Art. 7.º Ficam sem efeito as portarias do Ministério da Guerra ns. 54 e 70, respectivamente, de 12 de abril de 1937 e 9 de abril de 1938.

Art. 8.º Fica aberto o crédito suplementar de 9:600\$000, à sub-consignação 9-01, da consignação IV — Gratificações e Auxílios, da verba I — Pessoal, do orçamento em vigor para o Ministério da Guerra.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 561 — DE 14 DE JULHO DE 1938

Concede uma pensão especial à viúva e filhos menores de Djalma de Oliveira Nunes, vítima de desastre em serviço

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º É concedida à viúva e filhos menores do ex-oficial administrativo, classe H, da Casa da Moeda, Djalma de Oliveira Nunes, de acordo com o deliberado no processo protocolado no Tesouro Nacional sob n. 31.581, de 1938, uma pensão mensal correspondente à metade dos vencimentos que percebia o mesmo funcionário na data do seu falecimento.

Art. 2.º A pensão de que trata o artigo precedente é devida a partir de novembro de 1937, inclusive, correndo a despesa à conta da verba orçamentária destinada ao pagamento de "novas pensões".

Parágrafo único. A parte das pensões relativas aos meses de novembro e dezembro de 1937, será liquidada por "Exercícios findos", na forma da legislação em vigor.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 562 — DE 14 DE JULHO DE 1938

Abre, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito suplementar de 100:000\$000, à verba que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito suplementar de cem contos de réis (100:000\$000), à verba I — Pessoal — II — Pessoal Extranumerário — Sub-consignação n. 2 — Pessoal Extranumerário, do vigente orçamento daquele Ministério, para reforço da dotação destinada ao pessoal da Ponte Internacional sobre o rio Uruguai.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gualdo Aranha

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 563 — DE 14 DE JULHO DE 1938

Dispõe sobre a fiança a que estão obrigados, pela legislação do Distrito Federal, os responsáveis por bens públicos e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o artigo 180, da Constituição Federal, e nos termos do artigo 31 do Decreto-Lei n. 96, de 22 de dezembro de 1937, decreta:

Artigo 1.º — Os funcionários e encarregados de pagamentos, arrecadação ou guarda de dinheiros públicos ou responsáveis por quaisquer bens do Distrito Federal, só entrarão em exercício após havermos prestado a fiança a que estiverem obrigados em virtude de lei ou regulamento.

Artigo 2.º — A fiança a que se refere o artigo anterior será sempre pignoratícia e constituída por apólices da dívida pública federal, ou do Distrito Federal, ou em dinheiro, salva tratando-se de impor-

fiança superior a 50:000\$000, em que é permitida a garantia hipotecária, ou quando inferior a 10:000\$000, caso em que poderá ser aceita a simples caução fidejussória, dada Pelo Instituto Nacional de Previdência ou pelo Montepio dos Empregados Municipais.

Parágrafo único — Serão observadas na prestação de fiança dos funcionários do Distrito Federal as disposições do Código de Contabilidade da União (decreto federal número 4.536, de 28 de janeiro de 1922 — Cap. VI — artigos 83 a 86) e do regulamento respectivo, aprovado pelo decreto federal número 15.783, de 8 de novembro de 1922, com as alterações deste decreto.

Artigo 3º — Ficam revogados os dispositivos do parágrafo único do artigo 1º, e do artigo 2º e seus parágrafos do decreto municipal número 4.053, de 8 de dezembro de 1932.

Artigo 4º — Aos funcionários dos cargos a que se refere o citado decreto n. 4.085, que ainda não tiverem integralizado a respectiva fiança, será dado o prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste Decreto-Lei, para completarem-na, levando-se em conta, para esse fim e a favor de cada um, as importâncias em dinheiro ou em apólices, que lhes tenham sido creditadas até a data deste decreto.

Artigo 5º — Fica reduzida para três contos de réis (3:000\$000), a fiança a ser prestada nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei número 248, de 4 de fevereiro último, pelos cobradores fiscais da Sub-Diretoria do Imposto de Licença da Prefeitura do Distrito Federal.

Artigo 6º — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1938, 117º da Independência e 56º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO-LEI N. 564 — DE 14 DE JULHO DE 1938

Dispõe sobre o processo de cobrança dos impostos predial e territorial e dá outras providências

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que os resultados obtidos com a descentralização dos serviços de cobrança do imposto de licença para localização, pela Prefeitura do Distrito Federal, evidenciaram a possibilidade de aperfeiçoar o processo de cobrança previsto no decreto-lei n. 157 de 31 de dezembro de 1937, para os impostos predial ou territorial, e usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1º O contribuinte dos impostos predial ou territorial no Distrito Federal poderá pagá-los, à boca do cofre, durante cada exercício, em qualquer coletoria da Prefeitura, qualquer que seja a localização da respectiva propriedade, mediante a apresentação da guia de pagamento emitida no início de cada exercício, pela Sub-Diretoria de Renda Imobiliária.

§ 1º O pagamento será feito pelo recolhimento das importâncias correspondentes às prestações duodecimais, contra conhecimentos emitidos e autenticados nas coletorias.

§ 2º Posteriormente ao recolhimento da décima segunda prestação, receberá o contribuinte um certificado nominal de pagamento, expedido pela Sub-Diretoria de Renda Imobiliária.

Art. 2º Fica o Prefeito autorizado a alterar, sem aumento de despesa, a nomenclatura, a remuneração, as condições de provimento e a quantidade dos cargos a que se refere o decreto-lei n. 155, de 29 de dezembro de 1937, adaptando-os ao processo de cobrança estipulado no artigo anterior.

Art. 3º Ficam revogados os arts. 33, 36, 37, 38, 40 e 41 do decreto-lei n. 157, de 31 de dezembro de 1937, todos relativos ao processo de cobrança dos citados impostos, e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1938, 117º da Independência e 56º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO-LEI N. 565 — DE 14 DE JULHO DE 1938

Abre, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de 500:000\$, para atender a despesas com visitantes ilustres

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de quinhentos contos de réis (500:000\$000), destinado a atender às despesas (Serviços e Encargos) decorrentes da visita do Chanceler do Chile, Doutor José Ramon Gutierrez e sua comitiva.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1938, 117º da Independência e 56º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 566 — DE 14 DE JULHO DE 1938

Abre, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de 3.610:176\$, para conclusão das instalações da Fábrica de Itajubá

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de três mil seiscientos e dez contos cento e setenta e seis mil réis (3.610:176\$000), para atender às despesas (Obras, melhoramentos, aparelhamentos e equipamentos) com a conclusão das instalações da Fábrica de Armas Portáteis de Itajubá.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1938, 117º da Independência e 56º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 567 — DE 14 DE JULHO DE 1938

Transfere item de uma para outra sub-consignação da verba 2 — Material III — Diversas despesas, do orçamento do Ministério da Educação.

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, decreta:

Artigo único. Fica transferido o item 11) — Delegacias de Saúde 100:000\$, da verba 2 — Material, III — Diversas despesas, sub-consignação n. 23 — Estivas, capatazia, armazenagens, acondicionamento, carros, fretes e transportes, do vigente orçamento do Ministério da Educação e Saúde (Anexo n. 6 do decreto-lei n. 107, de 27 de dezembro de 1937), para constituir o item 02) da sub-consignação n. 28 — Serviços de transportes, passagens na fiscalização e realização do trabalho, da mesma verba do referido Ministério.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1938, 117º da Independência e 56º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Cupanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 568 — DE 14 DE JULHO DE 1938

Fixa a divisão territorial do Distrito Federal, nos termos do decreto-lei n. 311, de 2 de março de 1938

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da faculdade que lhe confere o artigo 180 da Constituição, nos termos do artigo 31 do decreto-lei número 96, de 22 de dezembro de 1937 e considerando o disposto no decreto-lei número 311, de 2 de março de 1938; resolve:

Art. 1º A divisão administrativa e judiciária do Distrito Federal, até o dia 31 de dezembro do corrente ano, é a que consta do quadro anexo à presente lei, compreendendo as circunscrições já existentes em 7 de março deste ano, isto é, uma comarca, oito termos (pretorias), um município, um distrito e 35 zonas, estas como categoria única de circunscrições primárias do território municipal, para todos os fins da administração pública e da organização judiciária.

§ 1º Os limites das zonas são os constantes do decreto municipal n. 3.816, de 23 de março de 1932, revigorados pelo decreto n. 5.030, de 14 de julho de 1934.

§ 2º As nove zonas a que se refere o decreto-lei n. 43, de 6 de dezembro de 1937, passam a denominar-se circunscrições e ficam constituídas da seguinte forma:

1º Circunscrição — zonas do Engenho Novo, Meyer e Rio Comprido;

2º Circunscrição — zonas de Sacramento, S. Domingos, Santo Antônio, Gávea e Gambôa;

3º Circunscrição — zonas de S. Cristóvão e Lagôa;

4º Circunscrição — zonas de Campo Grande, Santa Cruz, Santa Rita e Anchieta;

5º Circunscrição — zonas de Andaraí e Copacabana;

6º Circunscrição — zonas de Inhaúma, Piedade e Madureira;

7º Circunscrição — zonas de Candelária, S. José, Ajuda, Engenho Velho, Tijuca e Ilhas;

8º Circunscrição — zonas de Irajá, Penha e Pavuna;

9º Circunscrição — zonas de Jacarépaguá, Madureira, Guaratiba, Glória, Santa Teresa, Sant'Ana e Espírito Santo.

§ 3º O Ministério da Justiça e Negócios Interiores baixará, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, as instruções necessárias à adaptação do atual quadro de delegacias policiais ao da divisão única de zonas, prevista neste decreto-lei, podendo ficar sob a jurisdição de uma delegacia policial o território de uma ou mais zonas, desde que respeitada a integridade destas.

§ 4º As divisões do território do Distrito Federal, para fins administrativos, serão efetuadas pelo agrupamento ou sub-divisão das zonas fixadas nesta lei, cabendo ao Chefe do Poder Executivo

Principal e regular coleção, respectiva de 14 de agosto do corrente ano.

Art. 2.º A Sub-Diretoria do Cadastro Imobiliário encaminhará ao Prefeito, em duas vias autenticadas e após de ser depositado na Secretaria do Conselho Nacional de Geografia, o mapa do território municipal, satisfeitos os requisitos mínimos fixados pelo mesmo Conselho.

Parágrafo único. A esses mapas deverão ser anexadas as planilhas das áreas urbana e suburbana da cidade.

Art. 3.º A delimitação das áreas urbana e suburbana, tendo em vista o critério mais conveniente e respeitadora a divisão das zonas, será feita por ato do Governo Municipal, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da presente lei.

Parágrafo único. A cópia autêntica desse ato será enviada pela Junta Regional de Estatística à Secretaria Geral do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 4.º Para elaborar o novo projeto do quadro territorial do Município, cuja decretação o fará entrar em vigor nesta data (artigo 16, § 1.º, do decreto-lei número 311), fica constituída uma comissão de três membros, composta de um representante da Junta Regional de Estatística, do sub-diretor da Sub-Diretoria do Cadastro Imobiliário, da Diretoria de Obras Públicas, e de um terceiro técnico, de livre designação do Prefeito do Distrito Federal.

Art. 5.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DIVISÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
(DISTRITO FEDERAL)

Quadro anexo ao decreto-lei n. 568, de 14 de julho de 1938

A — Comarca	B — Termos	C — Zonas (do distrito único)	
		Número de ordem	Nome
Rio de Janeiro.....	1.ª Pretoria.....	1	Candelária.
		2	São José.
		3	Ajuda.
	2.ª Pretoria.....	4	São Domingos.
		5	Sacramento.
		6	Ilhas.
		7	Santa Rita.
		8	Gamboa.
	3.ª Pretoria.....	9	Santo Antônio.
		10	Sant'Ana.
		11	Espírito Santo.
	4.ª Pretoria.....	12	Glória.
		13	Santa Teresa.
		14	Lagôa.
		15	Copacabana.
		16	Gavea.
	5.ª Pretoria.....	17	Engenho Velho.
		18	Rio Comprido.
		19	Tijuca.
		20	Andaraí.
	6.ª Pretoria.....	21	Engenho Novo.
		22	Meier.
		23	São Cristóvão
	7.ª Pretoria.....	24	Piedade.
		25	Penha.
		26	Irajá.
		27	Pavuna.
		28	Madureira.
		29	Anchieta.
		30	Jacarépaguá.
		31	Inhaúma.
	8.ª Pretoria.....	32	Campo Grande.
		33	Guaratiba.
		34	Santa Cruz.
		35	Realengo.

DECRETO N. 2.891 — DE 14 DE JULHO DE 1938

Aprova o Regimento do Serviço do Pessoal Civil do Ministério da Guerra

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, alínea a, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 6.º do decreto-lei n. 560, de 14 de julho de 1938, resolve:

Art. 1.º Fica aprovado o Regimento do Serviço do Pessoal Civil, do Ministério da Guerra, assinado pelo respectivo ministro de Estado e que acompanha o presente decreto.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

Regimento do "Serviço do Pessoal Civil" do Ministério da Guerra, a que se refere o decreto n. 2.891, de 14 de julho de 1938

Art. 1.º O "Serviço do Pessoal Civil" do Ministério da Guerra será constituído dos seguintes órgãos:

I — Seção Administrativa (S.A.)

II — Seção de Assistência Social (S.S.)

Art. 2.º As funções de chefe do serviço serão exercidas por funcionário civil designado pelo Ministro de Estado.

Art. 3.º As seções serão chefiadas por funcionários civis designados pelo chefe do serviço.

Parágrafo único. A Seção de Assistência Social poderá ser chefiada por oficial médico, do Exército.

Art. 4.º Caberá ao chefe do serviço:

I — Orientar os trabalhos e manter a perfeita coordenação das Seções.

II — Designar os funcionários que devam chefiar as Seções.

III — Distribuir os funcionários e extranumerários pelas Seções, respeitada a lotação.

IV — Cumprir e fazer cumprir as deliberações das autoridades superiores.

V — Conceder férias, licenças e demais vantagens aos funcionários e extranumerários em exercício no Serviço do Pessoal, de acordo com a legislação em vigor.

VI — Assinar as "Cadernetas dos Funcionários" que forem emitidas pela Seção Administrativa.

VII — Dar posse aos funcionários nomeados para cargos dos quadros sujeitos à jurisdição do Serviço do Pessoal.

Art. 5.º Aos chefes das Seções compete:

a) cumprir fielmente o presente regimento em tudo que lhes disser respeito e fazê-lo cumprir pelos funcionários sob suas ordens;

b) fiscalizar o trabalho dos seus subordinados, orientando-os no que for necessário, para o bom andamento dos trabalhos;

c) estar em colaboração constante com a outra Seção para a boa marcha do serviço e perfeita harmonia de vistas nos assuntos a resolver;

d) receber as ordens emanadas do chefe do Serviço e cumprí-las integralmente ou fazê-las cumprir por quem de direito;

e) manter perfeita ordem e disciplina na Seção.

Art. 6.º Os funcionários e extranumerários que servirem no Serviço do Pessoal Civil deverão cumprir as ordens do respectivo chefe e dos chefes das Seções a que estiverem subordinados, esforçando-se para o bom desempenho de suas funções.

Art. 7.º Caberá à Seção Administrativa:

a) propor ou opinar quanto à criação e a supressão de cargos e funções, tendo em vista as necessidades dos serviços;

b) iniciar o processo para provimento de vagas ocorridas nos quadros do funcionalismo;

c) estudar e opinar nos processos de admissão, recondução, distribuição, melhoria de salário e dispensa dos extranumerários;

d) instruir os processos relativos a transferência, remoções e permutas;

e) instruir os processos referentes à lotação e re lotação das repartições;

f) instruir os processos e expedir as comunicações necessárias, relativamente a licenças, concessões legais, aposentadorias, punições, elogios, fianças, cauções, montepio, previdência, destituição e falecimento e assuntos de legislação geral, concernentes aos funcionários e extranumerários;

g) requisitar inspeções médicas para efeito de licenças e aposentadorias e promover visitas médicas para comprovação da ausência dos funcionários e extranumerários;

h) coordenar, nas épocas próprias, em face dos recursos orçamentários, as relações numéricas dos extranumerários para cada repartição, discriminando o número e o salário;

i) organizar as relações nominais dos extranumerários, com indicação dos elementos constantes das relações numéricas;

j) publicar o "Boletim do Pessoal", que será amplamente distribuído, inserindo-se nele, obrigatoriamente, todas as decisões e atos relativos aos funcionários e extranumerários;

k) lavrar e registrar todos os atos relativos aos funcionários e extranumerários;

l) instruir os processos que devam ser encaminhados à Comissão de Eficiência;

m) manter rigorosamente em dia o assentamento individual, com a indicação dos elementos de: identificação, encargos de família, natureza profissional, exercício das funções, psicológica e

quaisquer outros fatos que se relacionem, direta ou indiretamente, com o exercício da função pública;

n) manter rigorosamente em dia os elementos necessários ao processamento das promoções dos funcionários;

o) organizar, manter em dia e publicar a "Lista de antiguidade" dos funcionários;

p) organizar e publicar o "Almanaque do Pessoal Civil";

q) matricular os funcionários e extranumerários e adotar o código e os prefixos dos cargos e das funções, que forem estabelecidos pelo Departamento Administrativo;

r) emitir a "Cadernetta do Funcionário";

s) organizar o expediente relativo à posse dos funcionários;

t) organizar e manter em dia a conta corrente das carreiras profissionais e dos quadros de pessoal;

u) organizar e manter em dia a conta corrente dos extranumerários, por dependência.

Art. 8.º Caberá à Seção de Assistência Social:

a) estudar as medidas preventivas contra acidentes que possam atingir os funcionários e os extranumerários, quando no exercício de suas funções;

b) estabelecer medidas para socorros de urgência;

c) providenciar a adoção de medidas para a higienização dos locais de trabalho e para conforto do pessoal;

d) estudar a organização do cooperativismo e colaborar na sua incentivação;

e) colaborar nos estudos de tipologia, antropometria e psico-técnica, relativos aos funcionários e extranumerários;

f) estudar e propor a organização de cursos de adaptação e aperfeiçoamento;

g) colaborar com a Comissão de Eficiência na identificação das causas determinantes da diminuição do rendimento do serviço e bem assim na parte relativa à racionalização dos serviços.

Art. 9.º Haverá na Seção Administrativa assentamentos completos para cada funcionário ou extranumerário.

Parágrafo único. Para extranumerários diaristas admitidos para execução de serviços eventuais e para os tarefeiros, o registro se fará resumidamente, dispensando-se o assentamento individual.

Art. 10. Os assentamentos individuais deverão ser feitos em modelo-padrão do qual constarão, obrigatoriamente:

a) todos os elementos de identificação civil;

b) anotação dos dados relativos à habilitação;

c) tempo apurado e assentamento das diversas modalidades;

d) elementos ponderados relativos à natureza da atividade;

e) discriminação do exercício;

f) elogios e penalidades;

g) trabalhos publicados;

h) todos os dados que se relacionem, direta ou indiretamente, com a atividade pública.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1938. — Eurico G. Dutra.

DECRETO N. 2.892 — DE 14 DE JULHO DE 1938

Declara extintos cargos excedentes

O Presidente da República:

Resolve declarar extintos, por se acharem vagos, dois cargos excedentes da classe I, da carreira de oficial administrativo, do Quadro VII, do Ministério da Fazenda, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos da referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, ficando, assim, retificado o decreto n. 2.825, de 1 do corrente.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 2.787 — DE 25 DE JUNHO DE 1938

Aprova projetos e orçamentos para construção do edificio da estação "Ana de Matos", na Estrada de Ferro Vitória a Minas, e ampliação dos respectivos desvios

O Presidente da República, atendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas e de acordo com as informações prestadas, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados os projetos e orçamentos que com este baixam, rubricados pelo diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, para construção do edificio da estação de 3.ª classe denominada "Ana de Matos", na Estrada de Ferro Vitória a Minas, e ampliação dos respectivos desvios.

Parágrafo único. As despesas respectivas, até o máximo de réis 71:639\$675 (setenta e um contos seiscentos e trinta e nove mil e seiscentos e setenta e cinco réis), correrão à conta do produto da taxa adicional de 10% sobre as tarifas em vigor arrecadada, na Estrada, no quadriênio 1938-1941, por se tratar de obras previstas no programa aprovado pela portaria n. 505, de 16 de outubro de 1937, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(C-5.509-15-7-938-32\$600.)

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decretos de 12 do corrente, foram reformados na Polícia Militar do Distrito Federal:

O 1.º sargento Francisco de Paula da Cruz Bicalho, com o soldo por inteiro do respectivo posto;

O soldado Antônio de Barros, com o respectivo soldo por inteiro.

— Ainda por decretos de 23 do corrente mês:

Foi exonerado, a pedido, do cargo de professor de álgebra, geometria e trigonometria da Escola Profissional da Polícia Militar do Distrito Federal, o major do Exército, José de Lima Figueiredo;

Foi expulso do território nacional o russo Mauricio Sakirski.

Ministério da Educação e Saúde

Por decreto de 5 do corrente, foi nomeado o atuário da classe K do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, engenheiro Oscar Edivaldo Porto Carreiro, para exercer, interinamente, o cargo de professor catedrático, padrão L, de geologia econômica e noções de metalurgia da Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil, do Quadro I.

— Por outro de 7 do corrente, foi nomeado o Dr. Manuel Loforte Gonçalves para exercer, interinamente, o cargo de professor catedrático de farmacologia da Escola de Farmácia, anexa à Faculdade de Medicina de Porto Alegre, padrão L, do Quadro VII.

— Por outros de 12 do corrente, foram nomeados: Adriano de Azevedo Pondé para exercer, interinamente, o cargo de professor catedrático, padrão L, de clínica propedêutica médica da Faculdade de Medicina da Bahia, do Quadro V; Júlio Barata para exercer, interinamente, o cargo de professor catedrático, padrão K, de latim, do Internato do Colégio Pedro II, do Quadro I; Leopoldina Portocarrero, para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de auxiliar de ensino do Quadro I; Antônio Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe B da carreira de servente do Quadro I; o Dr. Luiz Felipe Magalhães Vieira para exercer, interinamente, o cargo, em comissão, de assistente, padrão H, da cadeira de clínica propedêutica cirúrgica, da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, do Quadro VII; o docente livre da Escola Nacional de Belas Artes da Universidade do Brasil, engenheiro civil Mário Roxo Sobrinho, para exercer, interinamente, o cargo de professor catedrático, padrão K, de materiais de construção — terrenos e fundações, da mesma Escola, do Quadro I; o engenheiro de minas e civil Cristiano Barbosa da Silva para exercer, interinamente, o cargo de professor catedrático, padrão L, de química geral inorgânica e orgânica — elementos de química-física-eletrônica da Escola de Minas e metalurgia da Universidade do Brasil, do Quadro VIII, e o Dr. José Coelho dos Santos para exercer, interinamente, o cargo, em comissão, de assistente, padrão H, da cadeira de anatomia e fisiologia da Faculdade de Medicina da Bahia, do Quadro V.

— Por outro de igual data, foi concedida exoneração a Franklin Lins de Albuquerque Júnior do cargo da classe G da carreira de escriptorário do Quadro V.

— Por outro de igual data, foi exonerado, nos termos do artigo 2.º do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, Francisco de Freitas Guimarães, do cargo de secretário da Escola Politécnica da Bahia, padrão K, do Quadro V.

— Por outro da mesma data, foi transferido do Estado da Bahia para o do Maranhão, o inspetor do ensino secundário, interino e em comissão, Manuel Antônio Coelho de Sousa.

— Por outro de igual data, foi transferido, por conveniência de serviço, de acordo com o parágrafo 2.º do artigo 35 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Gustavo Mendes de Oliveira Castro, do cargo da classe K da carreira de biologista, Quadro único do Ministério da Agricultura, para o cargo da classe K da carreira de biologista do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde.

— Por outros de igual data, foram aposentados: o Dr. Aristides de Melo e Sousa, no cargo da classe L da carreira de técnico de laboratório do quadro I, nos termos do artigo 177 da Constituição, restabelecido pela lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938; e Honorina Silva, no cargo da classe C da carreira de atendente do quadro I, nos termos do artigo 156, letra "d", da Constituição, combinado com o artigo 2.º da lei n. 583, de 9 de novembro de 1937.

— Por outros da mesma data, foram concedidas aposentadorias: a Leopoldo de Gouveia Ravasco, no cargo da classe G da carreira de escriptorário do quadro IV; a Alfredo de Castro Almeida, no cargo da classe G da carreira de mecânico do quadro I; a Antônio Batista de Barros, no cargo da classe D da carreira de guarda sanitário do quadro I; e a Aulo Gello de Cerqueira, no cargo de administrador, padrão K, do quadro I, todos nos termos da legislação em vigor.

— Por outro da mesma data, foi expedido, de acordo com o artigo 1.º, "in-fine", das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, decreto a Maria Gomes, que exerce efetivamente o cargo de cozinheiro da classe D do quadro I.

— Por outros da mesma data, foram expedidos, de acordo com o artigo 1.º, "in-fine", das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, decretos a Antônio Maria Teixeira Filho, Mar-

tim Francisco Bueno de Andrade e Oscar da Silva Araujo, que exerceram efetivamente até 31 de dezembro de 1937, o cargo de assistente, em comissão, padrão II, do quadro I.

— Por outros de igual data, foram designados Olga Campista Moretssohn e Afonso Martins Saldanha, para exercerem, interinamente e em comissão, as funções de inspetor de estabelecimentos de ensino secundário no Distrito Federal.

— Por outros de igual data, foram designados para exercer, interinamente e em comissão, as funções de inspetor de estabelecimentos de ensino secundário:

Lucila Batista Pereira, no Estado de São Paulo; e
Miriam Moraes, no Estado do Amazonas.

— Por outro da mesma data, foi designado o doutor Edgar Pinheiro Pinto para exercer, interinamente e em comissão, as funções de inspetor federal junto à Faculdade de Direito do Pará.

— Por outro da mesma data, foram designados os doutores João de Barros Barreto, Mário Pinotti, e Raul Godinho, para constituírem a delegação brasileira junto à Conferência Sanitária Panamericana, que se realizará em setembro próximo futuro, em Bogotá, cabendo ao primeiro a chefia da mesma delegação.

Ministério das Relações Exteriores

Por decreto de 13 do corrente:

Foi dispensado o embaixador José de Paula Rodrigues Alves do cargo, em comissão, de primeiro delegado plenipotenciário do Brasil à Conferência da Paz para a solução do Conflito do Chaco entre as Repúblicas da Bolívia e do Paraguai, por ter sido designado para outras funções.

Ministério da Fazenda

Decretos de 14 de julho de 1938:

Aposentadoria:

Foi concedida ao bacharel Camilo Soares de Moura, no cargo de ministro do Tribunal de Contas, Padrão R, do Quadro II, do Ministério da Fazenda, nos termos do artigo 156, letra "d" da Constituição Federal.

Nomeação:

Foi nomeado o bacharel Alfredo Otávio Mavignier, auditor, em disponibilidade, do Tribunal de Contas, para o cargo de ministro do mesmo Tribunal, Padrão R, do Quadro II, do Ministério da Fazenda, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, bacharel Camilo Soares de Moura.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Por decretos de 7 do mês corrente, foram promovidos, por merecimentos, de acordo com o artigo 33, da lei n. 284, de 25 de outubro de 1936, Alvaro Gomes da Silva e Osório de Sousa Barros, do cargo da classe F, da carreira de maquinista marítimo do quadro único deste ministério, para o cargo da classe G, da mesma carreira e do mesmo quadro, em virtude da existência de vaga na referida classe G, consequente da extinção de um cargo verificada na classe G da aludida carreira, na conformidade das tabelas anexas à lei supracitada.

CONSELHO FEDERAL DO SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

ATO N. 66

O Conselho Federal do Serviço Público Civil, usando das atribuições que lhe confere a letra "b" do art. 10, do capítulo II, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e de acordo com a Resolução de 30 de junho de 1938, resolve, em relação ao concurso de provas e de títulos, aberto pelo ato n. 55, de 21 de março de 1938, para provimento de cargos da classe inicial da carreira de "médico sanitário", do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, designar a seguinte banca examinadora:

Professor Clementino Fraga.

Professor Geraldo de Paula Sousa.

Professor Henrique Beaurepaire Rohan de Aragão.

Sala das Sessões, no Palácio do Catete, em 15 de julho de 1938.
— Luiz Simões Lopes, presidente. — Eder Jansen de Mello. — J. Francisco de Mattos. — Bittencourt Sampaio. — Moacyr Briggs.

ATA DA 75.^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 23 DE JUNHO DE 1938

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e oito, às quatorze horas, presentes, no Palácio do Catete, os senhores conselheiros Luiz Simões Lopes, presidente, Eder Jansen de Mello, José Francisco de Mattos, Mário de Bittencourt Sampaio e Moacyr Ribeiro Briggs, foi pelo senhor presidente, declarada aberta a septuagésima quinta sessão ordinária.

Ata. Foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior.

Expediente: Constatou da leitura do resumo dos papéis entrados no Conselho, entre esta e a sessão na véspera realizada.

Ordem do dia: Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes processos constantes da pauta: Processos ns. 654 e 5.281 — Resolução n. 2.749 — Pedido de equiparação de vencimentos de José Lopes, "chefe de portaria", padrão E, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, aos chefes de portaria do padrão F, do mesmo Ministério. Relator: senhor conselheiro Mattos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro-relator, declarar improcedente o pedido em apreço, mantendo, pelos seus fundamentos, a resolução n. 244, de 27 de março de 1937.

Processos ns. 829, 4.797 e 5.044 — Resolução n. 2.750 — Pedido de reconsideração da resolução n. 330 deste Conselho, formulado por Alberto Vieira Nunes, oficial administrativo, classe II, do Quadro III, do Ministério da Justiça. Relator: Sr. conselheiro, Mattos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro-relator, indeferir o pedido em apreço, mantendo, pelos seus fundamentos, a resolução n. 330, de 27 de março de 1937.

Processos ns. 968 e 4.684 — Resolução 2.751 — Pedido de inclusão nas tabelas anexas à lei 284, de 28 de outubro de 1936 formulado por Virgílio Lucas, Osvaldo de Lazzarini Peckolt, Joaquim Liberato Barroso Filho, João Marcondes Neto e Teódulo da Silva Tavares, "assistentes" das cadeiras privativas da Escola de Farmácia anexa à Escola de Medicina da Universidade do Brasil. (Ministério da Educação e Saúde). Relator: senhor conselheiro Mattos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro-relator e de acordo com o que propôs a Comissão de Eficiência do Ministério da Educação e Saúde, declarar insubsistente as alegações dos interessados, mantendo, pelos seus fundamentos, a resolução n. 2.094, de 27 de janeiro do corrente ano.

Processos ns. 1.894 e 3.845 — Artêmio Candido Alves da Silva, arquivista da classe H, do Quadro III, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, pede reconsideração da resolução número 1.549 e sua promoção à classe I. Relator: senhor conselheiro Mattos. — O Sr. conselheiro Briggs pediu vista do processo.

Processos ns. 2.054 e 5.338 — Resolução n. 2.752 — Pedido de inclusão entre os funcionários públicos, formulado por Nelson de Vasconcelos Pessoa, rádio-telegrafista (extranumerário) da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Amazonas e Acre, Ministério da Viação e Obras Públicas. Relator: senhor conselheiro, Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro-relator, indeferir o pedido em apreço, por falta de fundamento legal.

Processos ns. 2.400 e 3.721 — Resolução n. 2.753 — Pedido de retificação da classificação, de Dionísio Custódio de Almeida, chefe de portaria, padrão G, do Quadro Único do Ministério da Agricultura. Relator o senhor conselheiro, Mattos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro-relator, indeferir o pedido em apreço, por falta de fundamento legal.

Processo n. 2.460 — Resolução n. 2.754 — Pedido de abertura de concurso, formulado pelo Dr. Eleison Cardoso, médico sanitário, da classe II do Quadro V, do Ministério da Educação e Saúde, em exercício na Inspetoria de Saúde do Porto, no Estado de Pernambuco, para promoção a classe K, do Quadro IV, do mesmo Ministério. Relator: senhor conselheiro Jansen. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro-relator, arquivar o requerimento, por haver o pedido em apreço perdido o seu objetivo.

Processos ns. 3.027, 4.282 e 4.725 — Resolução n. 2.755 — Araci Campbell de Barros e Estela Selano Bacellar Filho, classificadas no concurso realizado no Conselho Nacional do Trabalho, em outubro de 1935, para os cargos de praticante técnico, pleiteiam retificação do período de validade do referido concurso. Relator: senhor conselheiro, Jansen. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro-relator, e à vista dos novos argumentos apresentados pelas requerentes, reconsiderar, em parte, a resolução n. 2.361, de 21 de março último, afirmando que seja retificada a data de expiração do prazo de validade do concurso realizado em outubro de 1935, para provimento de cargos de praticante técnico do Conselho Nacional do Trabalho, de 6 para 24 de janeiro do corrente ano, data em que foi publicado no "Diário Oficial" o ato que aprovou a classificação desse concurso. Resolve, ainda, declarar improcedentes as alegações das interessadas, no tocante à preferência que pleiteiam.

Processos ns. 3.562 e 4.939 — Resolução n. 2.756 — Pedido de Maria José Freitas da Silva, extranumerária do Serviço de Águas e Esgotos, do Ministério da Educação e Saúde, de inclusão na classe,

F, da carreira de Escriurário, do mesmo Ministério. Relator: Senhor conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro relator, converter o julgamento em diligência, baixando o processo à Comissão de Eficiência do Ministério da Educação e Saúde, afim de serem prestados os esclarecimentos apontados no referido parecer.

Processo n. 3.649 — Resolução n. 2.757 — Requerimento de Eugênio Gracie Catta-Preta, ex-diretor da Imprensa Nacional, pedindo o seu aproveitamento na administração pública, ou na Magistratura do Distrito Federal. Relator: Senhor conselheiro Jansen. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro-relator, remeter o processo ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio para os fins indicados no referido parecer.

Processos ns. 3.888 e 4.263 — Resolução n. 2.758 — Jorge Eugênio Xavier do Prado e Edmundo de Albuquerque Martins, médicos diplomados pelo Curso de Especialização em Perícias Médico-Legais, solicitam o seu aproveitamento nas vagas existentes de médico-legista, no Quadro II, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores. (Polícia do Distrito Federal). Relator: Senhor conselheiro Jansen. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos em face do parecer do conselheiro-relator, indeferir o pedido em apreço, pelos motivos apontados no referido parecer. Resolveu, outrossim, tendo em vista a alínea K, do art. 10, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, considerar objeto de estudo a preferência sugerida pela Comissão de Eficiência do Ministério da Justiça e Negócios Interiores aos portadores de diplomas de Curso de Especialização em Perícias Médico-Legais, em nomeações para os cargos de médico-legista, do Quadro II, daquele Ministério.

Processos n. 4.041 - 5.228 — Resolução n. 2.759 — Guilherme Marcondes Medeiros, ex-escrevente da extinta Justiça Eleitoral, pleiteia o seu aproveitamento, alegando possuir concurso de 3º oficial, hoje oficial administrativo, classe II, do Ministério da Justiça. Relator: Senhor conselheiro Jansen. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro-relator, restituir o processo à Comissão de Eficiência do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, informando: 1º — que o requerente deve ser aproveitado como "escriurário", de acordo com o art. 1º do decreto n. 20.486, de 6 de outubro de 1931; 2º — relativamente ao aproveitamento do interessado na classe inicial de Oficial Administrativo, deve ser obedecido o critério da ordem de classificação em concurso, adotado pelo Conselho em todos os casos análogos e recomendado pelo Sr. Presidente da República. Resolveu, outrossim, uma vez que se trata de um ex-funcionário, atualmente, em disponibilidade, cujo aproveitamento aliviaria o Orçamento da Despesa, parece ser do interesse do Serviço Público submeter preliminarmente o caso à consideração do Senhor Presidente da República.

Processo n. 4.678 — Resolução n. 2.760 — Inquérito Administrativo para apurar irregularidades na Recebedoria do Distrito Federal (Ministério da Fazenda). Relator: Senhor conselheiro Matos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro-relator, restituir o processo ao Ministério da Fazenda, opinando no sentido de que seja considerado como pena o tempo em que o exator em apreço esteve afastado de seu cargo, sem direito, no entanto, à remuneração correspondente a esse período.

Processo n. 5.220 — Resolução n. 2.761 — Daniel Borges dos Reis, escriurário da classe C, do Quadro VII, do Ministério da Educação e Saúde, com exercício em Curitiba, pede a sua promoção e transferência para a carreira de Oficial Administrativo, do Quadro I, do mesmo Ministério. Relator: Senhor conselheiro Matos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro relator, indeferir o pedido em apreço, por falta de fundamento legal.

Processo n. 5.245 — Resolução n. 2.762. Proposta do Ministério da Agricultura para admissão de Lincoln Gripp de Moraes, como extranumerário, na função de Coadjuvante de Ensino, de 5ª classe, da Escola Nacional de Veterinária. Relator: senhor conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro-relator, restituir o processo ao Senhor Presidente da República, opinando no sentido de que o dito processo volte ao Ministério da Agricultura, afim de ser juntada aos documentos apreçados pelo interessado a "prova de capacidade para a função", exigida na alínea "b", do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro do corrente ano.

Processo n. 5.549 — Resolução n. 2.763. Proposta do Ministério da Guerra para admissão de Benjamin Sabat, como extranumerário-mensalista na função de Escriurário de 5ª classe, na Auditoria de Correção da Justiça Militar. Relator: senhor conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro-relator, restituir o processo ao Senhor Presidente da República, opinando pela impossibilidade de ser aprovada a proposta de admissão em apreço, por colidir a mesma com os dispositivos legais vigentes sobre a matéria. Para atender às necessidades do serviço em apreço, torna-se necessário:

1º — Que a Comissão de Eficiência verifique a possibilidade de ser aproveitado no serviço um dos Escreventes ou Escriurários do Quadro I daquele Ministério, cujo total se eleva a mais de setecentos, a exemplo do que já ocorre com o escrevente da classe G, Temistórios Azambuja;

2º — Que somente após a verificação da impossibilidade de uma designação na forma indicada deva ser estudada a tabela

numérica a ser aprovada por decreto (art. 18 decreto-lei n. 240); 3º — Que a admissão não poderá ser mediante salário superior aos vencimentos da classe inicial das carreiras de Escrevente e Escriurário (arts. 18 e 49, decreto-lei n. 240).

Nada mais havendo a tratar, foi, pelo Senhor Presidente, encerrada a sessão, e para constar, eu, Luiz Carlos da Fonseca Júnior, secretário das Sessões do Conselho, lavrei esta ata que vai assinada por todos os senhores conselheiros.

Sala das Sessões, no Palácio do Catete, em 23 de junho de 1938. Visto. — *Marília Bastos*, servindo de diretor da Secretaria.

ATA DA 76ª SESSÃO ORDINÁRIA EM 30 DE JUNHO DE 1938

Aos trinta dias do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e oito, às quatorze horas, presentes, no Palácio do Catete, os senhores conselheiros Luiz Simões Lopes, presidente; Eden Jansen de Melo, José Francisco de Matos, Mário de Bittencourt Sampaio e Moacir Ribeiro Briggs, foi pelo senhor presidente declarada aberta a setuagésima sexta sessão ordinária.

Ata — Foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior.

Expediente — Constou da leitura do resumo dos papéis entrados no Conselho entre esta e a última sessão realizada.

Indicações. — Ainda na hora destinada ao expediente, foram apresentadas à deliberação do Conselho quatro indicações. A primeira, da autoria do senhor conselheiro Moacir Ribeiro Briggs, versava sobre a apresentação ao Senhor Presidente da República, de um projeto de decreto-lei relativo ao aperfeiçoamento dos funcionários públicos, a exemplo do que se faz em outros países, por meio de viagens periódicas ao estrangeiro, onde frequentariam cursos especializados e poderiam observar, nos diferentes serviços administrativos, as práticas dignas de adoção entre nós. O senhor conselheiro Jansen de Melo pediu vista do processo.

A segunda indicação, também da autoria do senhor conselheiro Moacir Briggs, se referia ao sistema de organização material dos processos que transitam pelas repartições públicas e visava imprimir uma simplificação nos métodos adotados. Essa indicação foi aprovada sendo sobre ela lavrada a seguinte resolução n. 2.764: O Conselho, tendo em vista a indicação apresentada pelo conselheiro Moacir Ribeiro Briggs, resolveu, por unanimidade de votos, propor ao Senhor Presidente da República: 1º, revogação da circular 1/38, da Secretaria da Presidência da República, e das normas a que se refere; 2º, expedição de nova circular, pela qual se recomende aos ministérios a observância das normas constantes da aludida indicação. O senhor conselheiro Matos assinou com restrições esta resolução. A terceira indicação era subscrita pelo senhor conselheiro Jansen de Melo e relativa à abertura de concurso para o cargo inicial da carreira de "escriurário" de todos os ministérios. Aprovada unanimemente, foi sobre ela lavrada a seguinte resolução n. 2.765: O Conselho, tendo em vista a indicação apresentada pelo conselheiro Jansen de Melo, resolve: a) determinar a abertura do concurso de provas para o provimento de cargos da classe inicial da carreira de "escriurário" de qualquer ministério; b) aprovar as instruções especiais que acompanham a referida indicação, aplicando, também, ao caso, as "instruções de caráter geral" estabelecidas para os concursos de provas (Ato n. 45, de 9 de fevereiro de 1938); e c) designar, para secretariar o referido concurso, o funcionário da Secretaria do Conselho, Arminio Peixoto de Lima.

A quarta e última indicação, também, apresentada pelo senhor conselheiro Jansen de Melo, se referia à designação das bancas examinadoras para os concursos de provas e de títulos abertos para provimento dos cargos das carreiras de técnico de Educação e médico sanitário, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde. Aprovada unanimemente, foi sobre essa indicação, lavrada a seguinte resolução n. 2.766: O Conselho, tendo em vista a indicação do conselheiro Eden Jansen de Melo, resolveu, por unanimidade de votos, designar as bancas examinadoras para os concursos de provas e de títulos, abertos de "Médico sanitário" e "Técnico de Educação", do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde. *Ordem do dia* — Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes processos constantes da pauta:

Processos ns. : 2.328 — 2.395 — 3.056 — 4.348 — 5.201 e 5.202 — Resolução n. 2.767 — Joviano Caldas de Magalhães e Raimundo Brandão dos Santos, escreventes das classes G e F, do Quadro I, do Ministério da Guerra, respectivamente, pedem, o primeiro, nomeação para a classe H da carreira de oficial administrativo e o segundo, homologação do concurso realizado na Secretaria de Estado da Guerra, em 1935, para preenchimento de cargos de 3º oficial daquela Secretaria de Estado. Relator, senhor conselheiro Jansen. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro-relator, restituir o processo ao Ministério da Guerra, declarando nada ter a opor quanto ao aproveitamento, na classe H, inicial da carreira de oficial administrativo, do Quadro I, do mesmo ministério, das pessoas habilitadas no concurso em causa, por isso que, pelo que consta do processo, a validade do dito concurso se estenderá até 4 de fevereiro de 1939.

Processo n. 4.575 — Resolução n. 2.768. Concurso para preenchimento de cargos de estatístico-auxiliar, cuja abertura foi solicitada pelo Ministério do Trabalho. Relator: senhor conselheiro Jansen. — O Conselho, tendo em vista a proposição do conselheiro

Jansen de Melo, resolve: a) determinar a abertura de concurso de provas para o provimento de cargos da classe inicial da carreira de "estatístico-auxiliar" de qualquer Ministério;

b) aprovar as instruções especiais que acompanham a referida proposição, aplicando, ao caso, também, as "instruções decaracter geral" estabelecidas para os concursos de provas (até n. 45, de 9 de fevereiro de 1938); e,

c) designar, para secretariar o referido concurso, o funcionário da Secretaria do Conselho, Armindo Peixoto de Lima.

Processo n. 5.241 — Resolução n. 2.769 — Reorganização da Diretoria do Domínio da União. Relator: Sr. conselheiro Briggs. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro-relator, restituir o processo ao Sr. Presidente da República, acompanhado de um projeto de decreto-lei e de um projeto de decreto elaborados pelo Conselho, em substituição à proposta do Ministério da Fazenda, relativa à reorganização da Diretoria do Domínio da União.

Processo n. 5.261 — Resolução n. 2.770 — Reorganização da Administração do Porto do Rio de Janeiro. Relator: Sr. conselheiro Sampaio. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro-relator, restituir o processo ao senhor Presidente da República, acompanhado de um projeto de decreto-lei e de um projeto de decreto, elaborados em substituição aos que foram apresentados pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, relativos à nova organização a ser dada à Administração do Porto do Rio de Janeiro a ao respectivo regulamento.

Processo n. 5.574 — Resolução n. 2.771 — Organização do Serviço do Pessoal Civil, no Ministério da Guerra. Relator: Sr. conselheiro Briggs. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro-relator, submeter à apreciação do Sr. Presidente da República os anexos substitutivos ao projeto de decreto-lei apresentado pelo Ministério da Guerra e relativo à criação, na Secretaria de Estado, do Serviço do Pessoal Civil daquele Ministério.

Processo n. 5.583 — Resolução n. 2.772 — Classificação, por ordem de antiguidade dos funcionários que integram as carreiras de Prático de Laboratório e de Lustrador, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde. Relator: Sr. conselheiro Matos. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro-relator, submeter à aprovação do Sr. Presidente da República, *ex-vi* do disposto no artigo 5º, parágrafo único, capítulo VI, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a classificação por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram as carreiras de Prático de Laboratório — classes G, F, E, D e C e de Lustrador — classes E e D, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde.

Processo n. 5.585 — Resolução n. 2.773 — Classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram as carreiras de Alceador e Expedidor e de Estereotipistas, do Quadro III, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores. Relator: Sr. conselheiro Matos. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro-relator, submeter à aprovação do Sr. Presidente da República, *ex-vi* do disposto no artigo 5º, parágrafo único, capítulo VI, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a nova classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram as classes H e G das carreiras de Alceador e Expedidor e as classes F e E da carreira de Estereotipista, do Quadro III (Imprensa Nacional) do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, classes alteradas pelo decreto n. 2.208, de 24 de dezembro de 1937.

Processo n. 5.588 — Resolução n. 2.774 — Classificação, por ordem de antiguidade dos funcionários que integram a carreira de Fotógrafo, classe I, do Quadro Único do Ministério da Agricultura. Relator: Sr. conselheiro Matos. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro-relator, submeter à aprovação do Sr. Presidente da República, *ex-vi* do disposto no artigo 5º, parágrafo único, capítulo VI, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a carreira de Fotógrafo — classe I, do Quadro Único do Ministério da Agricultura.

Nada mais havendo a tratar, foi pelo Sr. presidente, às dezoito horas e trinta minutos, encerrada a sessão, e, para constar, eu, Luiz Carlos da Fonseca Júnior, secretário das Sessões do Conselho, lavrei esta ata, que vai assinada por todos os Srs. conselheiros.

Sala das Sessões, no Palácio do Catete, em 30 de junho de 1938.

— Visto. *Marília Bastos*, servindo de diretor da Secretaria.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça e do Interior

Primeira Secção

Por portaria de 12 do corrente mês, foram concedidas ao soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Aristides Lopes da Silva, três meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde o primeiro mês nos termos da letra "c" e os dois últimos nos da letra "d", do art. 117 do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.587 de 28 de março de 1938.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Maximiano Rodrigues da Silva e Oscar Ferreira da Costa, condenados pelas Justicas do Distrito Federal, Antônio Lucas Alexandre, condenado pelas Justicas do Estado de Minas Gerais, Lourenço Ananias, condenado pelas Justicas de São Paulo e Humberto Morganti, condenado pela Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul. — Indeferido.

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente do dia 15 de julho de 1938

Requerimentos despachados

Requerimento do "Diário Oficial" do Estado do Ceará, órgão da imprensa oficial do mesmo Estado, solicitando autorização para circular. — Autorizo, nos termos da letra "a" n. 1, do art. 37 do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, e a título precário. Em 6 de julho de 1938. — *F. Campos*.

Na mesma conformidade e em igual data foram despachados os seguintes idênticos requerimentos:

Empresa Folha da Manhã Ltda., para os jornais "Folha da Manhã" e "Folha da Noite", que se editam na Capital do Estado de São Paulo.

Empresa Jornal do Comercio S. A., para o jornal "Jornal do Comercio", que se edita na Capital do Estado de Pernambuco.

Na mesma conformidade e a 12 de julho do corrente ano foram despachados os seguintes idênticos requerimentos:

Alfredo Boucher Filho, para a revista "Finanças Magazine", que se edita na Capital do Estado de São Paulo.

Orris Fernandes Barbosa, para o jornal "A União", que se edita na Capital do Estado da Paraíba.

Padre João Augusto Combat, para o jornal "Senhor Bom Jesus" que se edita em Congonhas do Campo, Estado de Minas Gerais.

João Celestino da Costa, para o jornal "A Cidade", que se edita em Catanduva, Estado de São Paulo.

Padre Manuel da Rocha Barreto, para o jornal "O Lampadário", que se edita em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Antônio Pires Ferreira, para o jornal "O Imparcial", que se edita na Capital do Estado do Maranhão.

Atila Bonilha Filho, para o jornal "O Tempo", que se edita em Faxina, Estado de São Paulo.

Empresa Diário do Norte Limitada, para o jornal "Diário do Norte", que se edita na Capital do Estado do Maranhão.

Carlos Stellfeldt, para a revista "Tribuna Farmacêutica", que se edita em Curitiba, Estado do Paraná.

Correio Popular S. A., para o jornal "Correio Popular", que se edita em Campinas, Estado de São Paulo.

Catarina Busse Glanville, para o jornal "Times of Brazil", que se edita na Capital do Estado de São Paulo.

Casper Libero, para o jornal "A Gazeta", que se edita na Capital do Estado de São Paulo.

Lamberts & Riedl, para o jornal "Kolonie", que se edita em Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Sul.

Aurélio Marinho e Albuquerque, para a revista "Revista de Materiais de Construção", que se edita na Capital Federal.

Na mesma conformidade e a 13 de julho do corrente, foi dada idêntica autorização ao "Jornal do Estado", editado em Porto Alegre pela Imprensa Oficial.

Diretoria da Contabilidade

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 28 e 29 de junho de 1938

Primeira secção

Avisos:

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 170 — Comunicando haver sido concedida ao diretor do Patronato Agrícola Artur Bernardes, delegação de competência para expedir ordens de pagamento, no corrente exercício, à conta dos créditos de 30:000\$000 e 2:400\$000, da verba "Material", daquela repartição.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 975 — Comunicando haver dado conhecimento ao Tribunal de Contas da concessão, ao diretor do Patronato Agrícola Artur Bernardes, Luiz da Rocha Viana, de delegação de competência para expedir ordens de pagamento, no corrente exercício, à conta dos créditos de 30:000\$000 e 2:400\$000, da verba "Material", daquela repartição.

— Ao Sr. comandante da Polícia Militar:

N. 366 — Transmittindo o processo referente a D. Minervina Marques da Silva Campos, viúva do 3º sargento João Coelho da Silva Campos, e solicitando informações a respeito.

— Ao Sr. presidente do Conselho Penitenciário:

N. 47 — Comunicando haver o Sr. ministro aprovado a prestação de contas na importância de 150:839\$600, relativa ao pagamento do pessoal da Secretaria daquele Conselho, das gratificações aos conselheiros e do material de consumo, durante o 2º semestre do ano findo.

Segunda secção

Ao Sr. comandante da Polícia Militar:

N. 303 — Solicitando a inclusão do nome do 1º sargento Antônio Leal Pinto, na relação organizada pela Contadoria daquela corporação, para pagamento da importância de 5:093\$500, que lhe compete no período a contar da data da reforma até 31 de dezembro de 1938.

Idêntico:

N. 304 — Com referência ao tenente-coronel Antônio Estelita da Cunha Júnior, para pagamento da importância de 19:700\$000.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 917 — Solicitando a entrega, no Tesouro Nacional, da importância de 4:000\$000, como adiantamento, ao zelador do Palácio da Justiça, Alfredo Leite Lourico, para atender às despesas miudas e de pronto pagamento, nos meses de junho, julho e agosto deste ano.

N. 917-A — Transmittindo a demonstração da aplicação do adiantamento da quantia de 4:000\$000, concedida ao zelador do Palácio da Justiça, Alfredo Leite Lourico, destinado às despesas miudas e de pronto pagamento, nos meses de março a maio deste ano.

N. 925 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 3:000\$000, ao Dr. João Felipe Pereira, proveniente do aluguel do prédio ocupado pelo Depósito Público Geral do Distrito Federal, em maio findo.

— Ao Sr. chefe de Polícia:

N. 903 — Comunicando haver o Exmo. Sr. Presidente da República, por despacho de 13 de junho, concedido autorização para a compra de 6 automóveis para o serviço da repartição.

Primeira secção

ATOS DO SR. DIRETOR

Offícios:

Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 506 — Transmittindo cópia do requerimento em que Alberto Lopes, almoxarife, classe "G", do Instituto Sete de Setembro, pede pagamento da diferença de vencimentos a que se julga com direito.

— Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 19 — Solicitando informações sobre o peso de cada medalha, bem como o preço do quilo do metal a ser empregado na confecção de 500 medalhas comemorativas do 1º centenário do Arquivo Nacional.

— Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 234 — Comunicando que, de acordo com a circular n. 261, da Contadoria Central da República, são considerados serviços oficiais todos aqueles que, requisitados pelas repartições públicas federais, não puderam ser empenhados por falta de dotação orçamentária própria.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 508 — Restituindo o processo em que é interessada a Companhia Telefônica Brasileira por ter sido satisfeita a exigência contida no referido processo.

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 30 de junho de 1938

Requerimento despachado:

João José Tinoco de Sousa, ex-auxiliar do extinto Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, atualmente escrevente juramentado da 3ª Vara Criminal desta Capital, solicitando cancelamento do desconto a ser efetuado em sua folha de pagamento, da importância das passagens que requisitou para transportar-se de Pernambuco para esta Capital. — Indeferido.

Primeira secção

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 976 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 8:754\$100, à Companhia Telefônica Brasileira, proveniente de serviços telefônicos prestados à Secretaria de Estado deste ministério, de janeiro a março deste ano.

N. 977 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 5:199\$700, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do consumo de gás e luz elétrica na Secretaria de Estado deste ministério, de janeiro a março deste ano.

N. 978 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 2:435\$000, à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, proveniente do consumo de energia elétrica na Secretaria de Estado deste ministério, de janeiro a março deste ano.

N. 982 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 221\$700, à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, proveniente do consumo de energia elétrica, no Instituto Sete de Setembro, em março findo.

Segunda secção

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 171 — Transmittindo a cópia do contrato celebrado entre o Escritório de Obras deste ministério e a firma Alberto Haas, para a construção de uma Colônia Penal Agrícola, na Ilha Grande, acom-

panhada dos recórcos do *Diário Oficial* referentes às publicações dos diversos atos da concorrência, de pública forma de certidão, recibo de caução, quadro comparativo de preços e primeiras vias das propostas apresentadas.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 173 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 4:000\$000, às oito datilógrafas extranumerárias, em folha mencionadas, deste ministério, proveniente de remunerações a que têm direito, no mês de junho findo.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 934 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 1:363\$900, à Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, proveniente do consumo de energia elétrica na Casa de Detenção, em janeiro e fevereiro deste ano.

N. 935 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 8:729\$200, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do consumo de gás e luz elétrica na Casa de Detenção, em janeiro e fevereiro deste ano.

N. 938 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 8:980\$500, à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, proveniente do consumo de energia elétrica e aluguel de dois transformadores, na Imprensa Nacional, em março findo.

N. 939 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 8:750\$400, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do consumo de gás e luz elétrica na Imprensa Nacional, em março findo.

N. 928 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 1:355\$800, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do consumo de gás e luz elétrica, no Instituto Sete de Setembro, em março findo.

N. 992 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 8:350\$000, aos 55 funcionários em folha mencionados, proveniente de serviços extraordinários prestados fora dos horas de expediente na Secretaria de Estado deste ministério, em junho findo.

N. 928 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 2:225\$000, à Liga de Proteção aos Cegos do Brasil, proveniente de fornecimentos feitos à Polícia Civil, em abril findo.

N. 929 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 4:687\$100, a Soares Lavrador & Comp., proveniente de fornecimentos feitos à Polícia Civil, em abril findo.

N. 930 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 5:654\$600, a Fontes Garcia & Comp., proveniente de fornecimentos feitos à Polícia Civil, em abril findo.

N. 940 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 3:600\$000, a Agostinho Marques Fernandes e outros, proveniente de alugueis do prédio ocupado pela Delegacia do 8º Distrito Policial, nos meses de março e abril deste ano.

Idênticos:

N. 941 — Para pagamento da importância de 1:600\$000, a Alfredo Tavares Ferreira, alugueis do prédio ocupado pela Delegacia do 17º Distrito Policial, meses de março e abril deste ano.

N. 942 — Para pagamento da importância de 600\$000, a Alice de Campos Ribeiro, alugueis do prédio ocupado pelo Comissariado na Ilha de Paquetá, meses de março e abril deste ano.

N. 943 — Para pagamento da importância de 5:060\$000, a Amadeu Augusto Teixeira, alugueis do prédio ocupado pela Delegacia do 7º Distrito Policial, meses de março e abril deste ano.

N. 944 — Para pagamento da importância de 4:400\$000, a Amador Pinheiro de Barros Filho, alugueis do prédio ocupado pela Delegacia do 6º Distrito Policial, meses de janeiro a abril deste ano.

N. 945 — Para pagamento da importância de 450\$000, a Antônio Garcia, alugueis do prédio ocupado pelo Posto de Fiscalização n. 2, da Inspetoria do Tráfego, meses de janeiro a março deste ano.

N. 946 — Para pagamento da importância de 3:600\$000, a Artur Cardoso Frazão, alugueis do prédio ocupado pela Delegacia do 5º Distrito Policial, meses de março e abril deste ano.

N. 947 — Para pagamento da importância de 2:800\$000, a Aurora Diamantina Nunes de Sousa Taveira, alugueis do prédio ocupado pela Delegacia do 16º Distrito Policial, meses de janeiro a abril deste ano.

N. 948 — Para pagamento da importância de 2:700\$000, à Caixa de Construções de Casas do Ministério da Guerra, alugueis do prédio ocupado pelo Serviço de Fiscalização e Repressão à Mordomagem e do 6º Distrito Policial, meses de janeiro a abril deste ano.

N. 949 — Para pagamento da importância de 1:330\$000, ao Dr. Carlos Luiz de Vargas Dantas, alugueis do prédio ocupado pela Delegacia do 19º Distrito Policial, meses de março e abril deste ano.

N. 950 — Para pagamento da importância de 2:300\$000, a Cesar de Melo e Cunha, alugueis do prédio ocupado pela Seção de Fiscalização de Hotéis e Estradas de Ferro, da Diretoria Geral de Investigações, meses de março e abril deste ano.

N. 951 — Para pagamento da importância de 160\$000, à Companhia Progresso Industrial do Brasil, alugueis do prédio ocupado pela delegacia do 27º distrito policial, meses de março e abril deste ano.

N. 952 — Para pagamento da importância de 2:400\$000, ao Dr. Custódio Fernandes, alugueis do prédio ocupado pela delegacia do 9º distrito policial, meses de março e abril deste ano.

N. 953 — Para pagamento da importância de 1:800\$000, a Francisco Rodrigues de Araujo, alugueis do prédio ocupado pela delegacia do 24º distrito policial, meses de março e abril deste ano.

N. 954 — Para pagamento da importância de 600\$000, a Helena Indruziana Teixeira, aluguéis do prédio ocupado pela delegacia do 29º distrito policial, meses de março e abril deste ano.

N. 955 — Para pagamento da importância de 900\$000, a Inácio Gonçalves da Silva, aluguéis do prédio ocupado pelo posto policial de Inhaúma, meses de fevereiro a abril deste ano.

N. 956 — Para pagamento da importância de 1:000\$000, a Irmandade do Santíssimo da Candelária, aluguel do prédio ocupado pela delegacia do 12º distrito policial, mês de março deste ano.

N. 957 — Para pagamento da importância de 1:200\$000, a Jerônimo Ferreira, aluguéis do prédio ocupado pelo posto de assistência policial, meses de março e abril deste ano.

N. 958 — Para pagamento da importância de 560\$000, a João Peixoto de Oliveira, aluguéis do prédio ocupado pelo posto policial do Morro do Pinto, meses de março e abril deste ano.

N. 959 — Para pagamento da importância de 450\$000, a Joaquim Batista da Cruz, aluguéis do prédio ocupado pelo posto policial do Morro de São Carlos, meses de janeiro e março deste ano.

N. 960 — Para pagamento da importância de 240\$000, a Joaquim Tavares Guerra Filho, aluguéis do prédio ocupado pelo posto policial da Pavuna, meses de março e abril deste ano.

N. 961 — Para pagamento da importância de 700\$000, a José Barbosa, aluguéis do prédio ocupado pela delegacia do 28º distrito policial, meses de março e abril deste ano.

N. 962 — Para pagamento da importância de 1:000\$000, a José Irênio dos Anjos, aluguéis do prédio ocupado pela delegacia do 23º distrito policial, meses de março e abril deste ano.

N. 963 — Para pagamento da importância de 3:000\$000, a José Pereira Paulo, aluguéis do prédio ocupado pela delegacia do 13º distrito policial, meses de março e abril deste ano.

N. 964 — Para pagamento da importância de 1:880\$000, a Júlia Ramos Barreto e outra, aluguéis do prédio ocupado pela delegacia do 4º distrito policial, meses de janeiro a abril deste ano.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 12 de julho de 1938

Honório Pinto da Silva Leal (M-70.575|38). — Certifique-se o que constar.

José Batista Piguei (P-61.032|38). — Certifique-se o que constar.

Dia 13

Antônio Joaquim de Almeida Segundo (M-70.561|38). — Como requer.

Dia 14

Gustavo Gomes de Sousa (M-70.513|38). — Encaminhe-se.

Ministério da Educação e Saúde

Diretoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de julho de 1938

Requerimentos despachados:

Revista de Crítica Judiciária, pedindo auxílio para editar fascículos esgotados e relativos a exercícios anteriores. — Só pelo processo da subvenção, poderia ser atendido. (S. E. 25.040-38).

Revista da Educação Física do Exército, pedindo auxílio na importância de 18:000\$000. — Aguardar. (S. E. 15.984-38).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de julho de 1938

Requerimentos despachados:

Colégio da Providência, de Mariana, (Minas Gerais), apresentando prestação de contas de auxílios referentes ao 2º semestre de 1936 e exercício de 1937. — Aprovadas. (S. E. 22.061-38).

Faculdade de Direito de Alfenas (Minas Gerais), prestando contas de auxílio recebido em 1937. — Aprovada. (S. E. 22.242-38).

Dia 6

Asilo de Inválidos, de Santos (São Paulo), prestando contas de auxílios recebidos no 2º semestre de 1934, 2º de 1936 e 1º de 1937. — A instituição deverá completar o selo de fls. 4, bem como apresentar a comprovação da quota correspondente ao 2º semestre de 1937. — Aprovadas as prestações de 1934 e 1936. (S. E. 22.077-38).

Asilo da Piedade, de Caeté (Minas Gerais), apresentando a prestação de contas do auxílio em 1937. — Aprovada. Preste contas também da quota relativa ao 2º semestre de 1936. (S. E. 22.056-38).

Faculdade de Direito de Curitiba (Paraná), apresentando as prestações de conta referentes ao 2º semestre de 1936 e 1º de 1937. — Aprovadas. Preste contas também do 2º semestre de 1937. (S. E. 22.071-38).

Dia 7

Santa Casa de Misericórdia, de Bananal (São Paulo), prestando contas do auxílio recebido no 2º semestre de 1934. — A instituição convidada a prestar contas também do auxílio referente ao 2º semestre de 1936 e ao exercício de 1937. (S. E. 23.158-38).

Congregação das Filhas de Maria Auxiliadora, de São Paulo, prestando contas do auxílio recebido em 1937. — Apresenta documento hábil, para substituir o recibo de fls. 11. — (S. E. 22.247-38).

Santa Casa de Misericórdia, de Tatuí (São Paulo), prestando contas de auxílios recebidos no 2º semestre de 1935 e exercício de 1937. — Aprovadas. (S. E. 23.148-38).

Dia 8

Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga (São Paulo), prestando contas de auxílios recebidos no exercício de 1937, 1936 e 2º semestre de 1934. — Aprovadas. (S. E. 23.146-38).

Policlínica de São Paulo, prestando contas do auxílio recebido em 1937. — Aprovada. A instituição deverá apresentar também a comprovação referente ao 2º semestre de 1936. (S. E. 23.156-38).

Missão Salesiana de Mato Grosso, apresentando a prestação de contas do auxílio recebido em 1937. — Aprovada. (S. E. 26.457-38).

Luiza Pourroy, pedindo pagamento de diárias de alimentação no período de janeiro a maio de 1931. — Dirija-se ao Ministério da Fazenda. (S. E. 17.433-38).

Dia 6

Cândida Ermelinda Lobo, pedindo pagamento de alugueis nos meses de setembro a dezembro de 1937. — O pagamento já foi requisitado. — (S. E. 39.506-37).

Ao Ministério da Fazenda em ofício n. 1.386, de 18 de maio de 1938.

Dia 8

Conferência São Sebastião da Sociedade São Vicente de Paulo, de Leopoldina, (Minas Gerais), prestando contas do auxílio relativo a 1937. — Aprovada. (S. E. 22.222-38).

Dia 12

Luiz Mendonça & Cia., pedindo pagamento da quantia de 3:972\$000, relativa fornecimento de mercadorias ao Instituto Nacional de Surdos e Mudos, em 1936. — Prove ter sido interrompida a prescrição. — (S. E. 23.234-37).

Serviço do Pessoal

Conselho Federal do Serviço Público Civil — 5.773 — Em 12 de julho de 1938, Excelentíssimo Senhor Presidente da República. Em exposição dirigida a este Conselho, o senhor ministro da Educação e Saúde solicitou a inclusão dos nomes de 3 extranumerários mensalistas, que foram omitidos na relação geral daquele Ministério.

2. Trata-se de Tarso Coimbra e Paulo Frederico de Figueiredo Araújo, assistentes técnicos de 3ª classe, da Divisão de Educação Física, com 1:500\$000 mensais, cada um, e Joel Quaresma de Moura, coadjuvante de Ensino de 3ª classe, do Liceu do Paraná, com 450\$000, mensais.

3. Esses extranumerários foram admitidos mediante portarias de agosto do ano passado, conforme consta do "Diário Oficial" do dia 26 daquele mês.

4. A publicação nesse caso homologaria a recondução na situação em que foram anteriormente admitidos.

5. Quanto aos recursos para atender à despesa, verifica-se haver, na dotação própria, o saldo de 161:200\$000.

6. Deante do exposto, o Conselho, em sessão de 8 do corrente, resolveu encaminhar o processo à consideração de V. Ex., opinando no sentido de que nada há a opor à publicação solicitada. Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

"Aprovado. Em 12 de julho de 1938. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de julho de 1938

Apostila:

No decreto pelo qual foi designado Hemetério Fernandes Raposo de Melo, para exercer as funções de inspetor de estabelecimentos de ensino secundário, no Estado do Rio Grande do Norte, foi declarado que o nome do funcionário é Hemetério Fernandes Raposo de Melo Filho.

Portarias:

N. M-20 — Admitindo Hermes Afonso Bartolomeu como médico assistente de 5ª classe da Delegacia Federal de Saúde da 5ª Região com a remuneração de 1:250\$000, correndo a despesa respectiva por conta da verba 3ª "Serviços e Encargos", sub-consignação n. 42 do orçamento vigente.

N. M-21 — Admitindo como extranumerário mensalista, Teófilo Heinzelmann, pelo prazo de seis meses, para as funções de co-adjuvante de ensino de 1ª classe na Faculdade de Medicina de Porto Alegre, mediante o salário mensal de 550\$000, correndo a despesa respectiva por conta da verba 1ª, consignação "Pessoal variável", sub-consignação n. 9, item 2º, do orçamento vigente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de julho de 1938

Requerimentos despachados:

Edméa Cabral Velho, pedindo retificação de nome para Edméa Cabral Velho Rodrigues. — Reconheça-se a firma do documento de fls. 3 (27.331-38).

Fernando Assunção, pedindo certidão. — Certifique-se. (14.102, de 1938).

João Rodrigues Pontes Filho. — Certifique-se. (26.988-38).

Departamento Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 14 de julho de 1938

Registro de professores

N. 2.567-36 — Ivete de Melo Calheiros. — Atenda às seguintes exigências: a) completar o documento de fls. 5, com a declaração da qualidade do atestante; b) apresentar atestado de exercício do magistério, no qual sejam atendidas as exigências do item n. 9 das Instruções de 18 de julho de 1935; c) apresentar a prova exigida pela letra d do art. 69 do Decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1931.

N. 31.216-37 — Pedro Felipe Lessi. — Apresente atestado de exercício no magistério, em que fique constatada a qualidade do atestante.

N. 16.116-38 — Guionar Pereira Carneiro. — Cumpra a exigência feita pela alínea c do parágrafo de fls. 7.

N. 17.725-38 — Maria Iracema de Araújo. — Atenda à exigência de que trata a alínea a do art. 69 do dec. 19.890, de 1931, devendo selar na forma da lei o certificado apresentado.

N. 20.212-38 — Delza Monteiro Machado Rios. — Restitua-se, mediante recibo, o documento de fls. 2, e mediante traslado, os de fls. 5, 6, 7, 8 e 9.

N. 21.931-38 — Alice Rodrigues Nunes. — Apresente atestado de exercício no magistério de acordo com o item 9 das Instruções.

N. 26.047-38 — Madeleine Van Impe Pini. — Sele o documento de fls. 8.

N. 26.333-38 — Edelzuito Hermínio Amorim. — Promova o reconhecimento da firma do inspetor federal no documento de folhas 4.

N. 26.337-38 — Heitor Oliveira Albuquerque. — Exiba, em original, o diploma de engenheiro.

N. 26.338-38 — Amélio Brito Menezes. — Esclareça se o pedido de registro é para a cadeira de Geo-física e Cosmografia.

N. 26.351-38 — Ernesto Baron Schmysingh. — Apresente o atestado de exercício no magistério de acordo com o item 9 das Instruções.

N. 26.854-38 — Fernando Marques Lima. — Apresente atestado de exercício no magistério, de acordo com o item 9 das Instruções.

N. 27.136-38 — Silvino de Carvalho Azevedo. — Reconheça as firmas dos documentos de fls. 5 e 6.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO SUPERIOR

N. 3.987-37 — Universidade da Capital Federal. — Certifique-se.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Secção de Expediente

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Offícios:

N. 1.753 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Inclusão de taxa de saneamento de 1937.

N. 1.795 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Inclusão — Taxa de saneamento.

N. 1.797 — Ao Sr. primeiro procurador da República — Restituindo o processo de executivo fiscal n. 8.417, série E. Y.

N. 1.799 — Ao Sr. primeiro procurador da República — Restituindo o processo de executivo fiscal n. 8.414[E. Y.

N. 1.801 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Devolvendo o processo n. 11.579-1933.

N. 1.803 — Ao Sr. vice-superintendente geral da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada — Respondendo officio n. 347, sobre os concertos em encanamentos d'água.

N. 1.806 — Ao Sr. diretor de Limpeza Pública e Particular da Prefeitura do Distrito Federal — Respondendo officio n. 1.291, sobre concerto em encanamento d'água.

N. 1.807 — Ao Sr. diretor da Limpeza Pública e Particular da Prefeitura do Distrito Federal — Respondendo officio n. 1.144, sobre serviço em encanamentos d'água.

N. 1.809 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Restituindo o processo n. 33.347-1935.

N. 1.811 — Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional — Devolvendo o processo n. 34.963-1938.

N. 1.813 — Ao Sr. ministro — Encaminhando requerimento do motorista de 2ª classe Luiz Neto.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. CHEFE DA SECÇÃO DE EXPEDIENTE OFFÍCIOS.

N. 673 — Ao Sr. assistente do Diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Restituindo o processo n. 13.342-1938.

N. 674 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Restituindo o processo n. 17.180-1938.

N. 675 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Restituindo o processo n. 15.073-1938.

N. 676 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Devolvendo o processo n. 14.601-1938.

N. 677 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Restituindo o processo n. 14.968-1938.

N. 678 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Restituindo o processo n. 15.961-1938.

N. 679 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Restituindo o processo n. 17.205-1938.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. ENGENHEIRO CHEFE DA 3ª DIVISÃO

N. 6.093-38 — Joaquim Serrado Pereira da Silva. — Aguarde-se o comparecimento do interessado.

N. 6.406-38 — Henrique & Irmão. — Deferido.

N. 6.938-38 — Joaquim Barbosa Garcia. — Deferido.

N. 6.958-38 — Joaquim Domingos Duarte. — Deferido.

N. 6.330-38 — Francisco Leite de Castro Pinto. — Cancele-se o auto de infração por ter sido regularizado o abastecimento.

N. 7.518-38 — Companhia Brasileira de Terrenos. — Deferido.

N. 7.762-38 — José de Melo Cunha. — Deferido.

N. 7.809-38 — Alfredo Augusto Moutinho. — Deferido.

N. 7.811-38 — Albino Rodrigues de Siqueira. — Deferido.

N. 7.854-38 — Isabel de Araújo Lima. — Deferido.

N. 7.934-38 — Agostinho dos Reis. — Comp. 5º Distrito.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. ENGENHEIRO CHEFE DA 4ª DIVISÃO

Dia 28 de junho de 1938

N. 7.324-38 — Rua Santos Carvalho n. 19. — Deferido.

N. 6.768-38 — Praça Pinto Peixoto, P. D. F. — Arquivado.

N. 6.957-38 — Rua Jacaguai n. 18 e outro. — Arquivado.

N. 6.767-38 — Rua Araújo Godim n. 24. — Arquivado.

Dia 29

N. 5.812-38 — Rua Maria Eugênia n. 55. — Arquivado.

N. 5.757-38 — Rua Gonçalves Pontes n. 12. — Arquivado.

N. 5.567-38 — Rua Sorocaba n. 570. — Deferido.

N. 5.697-38 — Rua Conde Irujá ns. 77, 77-A, 81. — Deferido.

N. 6.107-38 — Rua Santo Anaro ns. 122, 122-A. — Deferido.

N. 5.567-38 — Rua Sorocaba n. 570. — Deferido.

N. 5.814-38 — Rua Barão da Torre n. 44. — Deferido.

N. 5.584-38 — Rua Lavradio ns. 106, 106-A. — Deferido.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Dia 14 de julho de 1938

Offícios:

Ao senhor diretor do Domínio da União:

N. 1.815 — Respondendo officio n. 632, com relação à locação de terreno na Tijuca.

— Ao senhor juiz de direito da Terceira Vara dos Feitos da Fazenda Pública:

N. 1.817 — Respondendo officio n. 260, com relação a róis de pena d'água.

— Ao senhor major comandante da Escola de Veterinária do Exército:

N. 1.819 — Solucionando officio n. 532, com relação a conserto de hidrômetro.

— Ao senhor coronel comandante do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal:

N. 1.821 — Respondendo officio n. 374, com relação a consertos e substituições de hidrantes.

N. 1.823 — Respondendo officio n. 410, fazendo uma comunicação.

— Ao senhor diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 1.825 — Inclusão — Taxa de saneamento de 1937.

N. 1.827 — Inclusão — Taxa de saneamento de 1937.

— Ao senhor procurador da República:

N. 1.829 — Devolvendo o processo de executivo fiscal n. 5.172, série "

- Ao senhor primeiro procurador da República:
 N. 1.331 — Devolvendo o executivo fiscal n. 3.581, série F.D.
 N. 1.853 — Devolvendo o processo de executivo fiscal número 8.958-1930.
 N. 1.835 — Restituindo o processo de executivo fiscal número 3.132-U.
 — Ao senhor segundo procurador da República:
 N. 1.857 — Devolvendo o processo de executivo fiscal número 3.304-F.D.
 N. 1.839 — Restituindo o processo de executivo fiscal número 2.030-F.D.
 — Ao senhor ministro:
 N. 1.841 — Encaminhando requerimento de licença, do escriptorário da classe E, pedindo três meses de licença para tratamento de saúde, Nômia da Cunha Merelin.
 N. 1.843 — Retificação de nome do escriptorário classe F, Hilda Neves de Medeiros.
 — Ao senhor diretor da Recebedoria do Distrito Federal:
 N. 1.845 — Remetendo o processo n. 6.255-1937.
 — Ao senhor diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional:
 N. 1.817 — Devolvendo o processo n. 34.961-1938.
 — Ao senhor representante da Société Anonyme du Gás do Rio de Janeiro:
 N. 1.849 — Sobre pagamento de despesa com os serviços na rua Conde de Bonfim.
 — Ao senhor diretor da Recebedoria do Distrito Federal:
 N. 1.851 — Inclusão da taxa de saneamento de 1937.

Expediente despachado pelo Sr. chefe da Secção de Expediente

Offícios:

- N. 680 — Ao Sr. presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, remetendo tempo de serviço de Antônio Dias dos Santos.
 N. 681 — Ao Sr. chefe do Gabinete do diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, sobre abastecimento de água.
 N. 682 — Ao Sr. chefe do Instituto Nacional de Previdência, sobre abastecimento de água.
 N. 683 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal, restituindo o processo n. 11.501-1938.
 N. 684 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal, devolvendo o processo n. 15.082-1938.
 N. 685 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal, restituindo o processo n. 18.839-1938.
 N. 686 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal, devolvendo o processo n. 21.117-1938.
 N. 687 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal, restituindo o processo n. 3.316-1938.
 N. 688 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal, restituindo o processo n. 40.923-1937.
 N. 689 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal, restituindo o processo n. 16.316-1938.
 N. 690 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal, restituindo o processo n. 8.524-1938.
 N. 691 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal, restituindo o processo n. 15.088-1938.

Requerimentos despachados pelo Sr. engenheiro-chefe da Tarceira Divisão:

Requerimentos:

- N. 3.936-38 — Joaquim Maria Flora. — Deferido.
 N. 4.319-38 — Maria Ferreira Alves. — Aguarde-se a regulamentação do abastecimento de água.
 N. 4.487-38 — Antônio Marques. — Deferido.
 N. 6.777-38 — José Augusto Moraes. — Deferido.
 N. 6.878-38 — Dionísio Marques Ribeiro. — Comp. ao 2º Distrito.
 N. 6.903-38 — Manuel Lopes. — Deferido.
 N. 7.164-38 — Eduardo Tavares Cabral. — Deferido.
 N. 7.436-38 — Osvaldo Ferreira. — Deferido.
 N. 7.450-38 — Juvelina França Dias. — Comp. ao 2º Distrito.
 N. 7.548-38 — Felix Berciooca. — Comp. ao 2º Distrito.
 N. 7.592-38 — Ana Orsolen Barison. — Deferido.
 N. 7.630-38 — Risoleta Santos. — Deferido.
 N. 7.641-38 — Admar Solimões Barbosa. — Comp. ao 3º Distrito.
 N. 7.652-38 — Maria Neves dos Santos. — Subst. a pena por um hidrômetro de 15 mm.
 N. 7.659-38 — Joaquim Ferreira Mouta. — Deferido.
 N. 7.727-38 — Antônio Ribeiro. — Deferido.
 N. 7.783-38 — Henrique Ricardo Holl. — Deferido.
 N. 7.793-38 — Alberto Teixeira de Araújo. — Deferido.
 N. 7.819-38 — Modesto Soares da Cunha. — Comp. S. Expediente.
 N. 7.820-38 — José Dias de Sousa. — Deferido.
 N. 4.599-38 — A. Portela & Comp. Ltda. — Subt. a instalação int. que é de canos de 5/8", por outra de 3/4".
 N. 5.994-38 — Catarina de Oliveira Ribeiro. — Deferido.
 N. 6.638-38 — Júlia Aurea Pinto. — Corrija a canalização int. única causa do abastecimento insuficiente.
 N. 6.723-38 — Luiz de Miranda Barbosa. — Deferido.
 N. 6.756-38 — Nestor José Silveiro. — Deferido.

- N. 6.835-38 — Pedro Luiz Viana. — Prove ser o proprietário ao 2º Distrito.
 N. 6.887-38 — Maria do Reparo Martins do Amaral. — Deferido.
 N. 6.892-38 — Antônio Pereira. — Subt. por um hidrômetro de 15 mm a pena existente.
 N. 6.914-38 — Manuel Pereira. — Deferido.
 N. 6.937-38 — Virgílio Marques Dias. — Deferido.
 N. 7.061-38 — Benito Lopes de Castro. — Req. o proprietário do imóvel ou quem tenha poderes para tal fim.
 N. 7.383-38 — Garcia & Grilo. — Cancele-se.
 N. 7.477-38 — Vicente Orofino. — Deferido.
 N. 7.816-38 — Aristides Teodoro. — Deferido.
 N. 7.881-38 — Henriqueta Pereira da Silva. — Deferido.
 N. 7.919-38 — Candido Ambrósio Meireles. — Deferido.
 N. 7.955-38 — Manuel Joaquim Fernandes Loureiro. — Junt. autorização do Domínio da União para requerer gozo de água.

Ministério da Fazenda

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Dia 13 de julho de 1938

Ao Sr. A. J. Renner — Porto Alegre:

N. 319 — Em referência ao vosso requerimento de 8 do corrente, pedindo sejam esclarecidas dúvidas relativas a disposições do vigente regulamento do imposto de consumo, comunico-vos haver o Sr. ministro mandado responder á vossa consulta de acordo com a informação inclusa, por cópia.

É a seguinte a informação a que se refere o officio acima transcrita:

1º — O consulente fabrica tecidos que, na forma do decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, estão sujeitos ao pagamento do imposto de acordo com o preço de venda da fábrica. O preço desses tecidos vendidos diretamente aos seus comitentes, negociantes do produto, é de X, para serem revendidos por estes pelo preço de Z. Acontece que nas filiais (secções de varejo) do consulente as vendas aos consumidores são feitas pelo preço Z, que é o dos revendedores. Pergunta o consulente qual a base para selagem desses tecidos.
 2º — Como proceder quanto ao estampilhamento dos tecidos de seda que, não aplicados na própria fábrica, na confecção de outros artigos tributados ou não, tenham de ser vendidos? O consulente, em regra, fabrica tecidos de seda para a confecção, que também executa, de artefatos não tributados.

Resposta:

1º — O pagamento do imposto deve recair sobre o preço real de cada venda, isto é: sobre o preço X, nas vendas feitas diretamente pela fábrica aos comitentes negociantes, e sobre o preço Z nas filiais, em relação ás vendas feitas aos consumidores.

2º — O consulente deve adotar um livro especial para registro geral da produção dos tecidos de seda de sua fábrica, do qual conste, em colunas separadas:

- a) data do registro ou entrada dos produtos;
- b) quantidade fabricada;
- c) idem aplicada na fábrica como matéria prima;
- d) idem saída para venda;
- e) saldo do produto.

A quantidade destinada á venda será depois lançada no livro de escrita fiscal como produção selada, para ser atendida o disposto no art. 54, letra b, do decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último.

O livro em questão deverá ser autenticado na repartição fiscal competente.

— Ao Sr. presidente do Conselho Superior de Tarifa:

N. 162 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a São Paulo (Brazilian) Railway Company Limited, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda, da decisão constante do acórdão número 3.151, de 8 de novembro de 1937: "Tomo conhecimento do recurso do Sr. representante da Fazenda para, reformando o acórdão recorrido, mandar atribuir a redução de 80 % aos materiais dos itens um, tres, e seis e a de 50 % ao do item quatro da inclusa relação, de acordo com o certificado técnico de fls. 18 v. e pareceres da Comissão de Similares de fls. 33 v. e 35 v."

É o seguinte o recurso do Sr. representante da Fazenda:

"Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

De conformidade com o disposto no art. 162, do decreto número 24.036, de 26 de março de 1934, recorro, em parte, para vossa excelência da decisão contida no acórdão de fls., do ilustrado Conselho Superior de Tarifa, referente ao recurso n. 2.818, interposto pela São Paulo (Brazilian) Railway Company Ltd. da decisão de fls. 21 v., proferida pelo senhor inspetor da Alfandega de Santos, excluindo de qualquer favor o material dos itens 1 e 4, da relação de fls. 16-18; considerando a redução de 50 % para o dos itens 3, 5, 6, 9 e 11; e a de 80 % para os dos itens 2, 7, 8 e 10, da mesma relação.

A Recorrente, conforme taxativamente declara no início do seu recurso a fls. 26 — recorre da decisão exclusivamente na parte que concedeu redução de 50 % em lugar de 80 % nos direitos de importação do material constante dos itens 3, 6 e 9; e negou qualquer redução para o material constante dos itens 1 e 4.

A decisão contida no acórdão acha-se dividida em duas partes: uma — unânime — negando qualquer redução sobre as "correas de borracha" (item 9) e concedendo a redução de 80 % sobre os direitos dos "tubos e barras de cobre" (itens 3 e 6); e outra — por maioria — concedendo a redução de 50 % para as "chapas de ferro" (item 1) e negando o favor para os "parafusos de ferro galvanizado" (item 4).

O presente recurso versa sobre esta última parte, muito embora se ache de alguma forma ligado à primeira.

Já tive ocasião de interpor para V. Ex. vários recursos — ainda não decididos — entre os quais os de ns. 310 e 355, referentes a recursos interpostos pela mesma yia férrea e sobre assunto semelhante.

Em ambos sustentei o seguinte:

"Tudo quanto diz respeito à redução de direitos para material de estradas de ferro, encontra-se contido no § 2º, do art. 14, do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, que, taxativamente, fixa essa redução de 80 %.

O § 3º, do mesmo artigo — estabelecendo a redução de 50 % para os materiais de "Transportes" — quis, evidentemente, referir-se a "outros transportes" que não os de estrada de ferro, visto que estes já se encontravam claramente compreendidos no § 2º, com redução até superior, isto é, de 80 %.

Nestas condições, competia à Alfândega recorrida, exclusivamente, conceder ou não a redução de 80 % e nunca determinar a de 50 % — como o fez — que somente se aplica aos casos de materiais para "outros transportes" que não os representados por estradas de ferro.

A parte — não satisfeita com os 50 % obtidos — recorreu da decisão pretendendo a redução maior de 80 %; e o Conselho, como vimos, deu provimento ao recurso quanto aos tubos de cobre (item II, da relação de fls. 7-9) e negou quanto às barras de ferro (item 6, da mesma relação).

Não tenho motivo para mudar minha forma de entender. E assim — segundo ela — certa está a decisão recorrida, maximé quando se note que todos os materiais constantes dos itens em debate" ... são acessórios indispensáveis à conservação do material rodante e de tração da referida linha férrea...", como afirma o engenheiro certificado (fls. 28).

Sucede, entretanto, que o assunto é controvertido; e disto dá prova não só o fato da alfândega recorrida e outras virem concedendo redução de 50 % para material de estradas de ferro — firmadas no § 3º, do art. 14, do decreto n. 24.023, que entendo aplicável somente às demais empresas de transportes — mas também e principalmente a circunstância do próprio Conselho Superior de Tarifa já ter mantido essa mesma doutrina por ocasião do julgamento do recurso n. 2.593, da própria recorrente, retro referida, idêntica, aliás, a que presentemente adota, neste processo.

No sentido, pois, de ser firmada jurisprudência sobre assunto de tão grande relevância para as companhias de estradas de ferro e máximo interesse para os cofres da Nação, — espero que V. Ex. tomando conhecimento do presente recurso, se digne de proferir a decisão cabível à matéria em debate, conforme a interpretação adotada, de forma a bem orientadas ficarem as repartições aduaneiras para proferirem seus despachos a respeito.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1938. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública."

N. 163 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a firma Industrias Reunidas F. Matarazzo, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda, da decisão do Conselho Superior de Tarifa, constante do acórdão n. 2.592, publicado no *Diário Oficial* de 22 de maio de 1937: "Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a decisão da instância inferior, em vista das razões constantes do parecer do Sr. procurador geral da Fazenda Pública, emitido no processo número 47.994-37, que bem se ajustam ao caso em lide".

O parecer do Sr. procurador geral da Fazenda acima referido, foi publicado no *Diário Oficial* de 1 de abril último e o recurso do Sr. representante da Fazenda é do teor seguinte:

"Exmo. Sr. Ministro da Fazenda — De conformidade com o disposto no art. 162, do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, recorro para V. Ex. da decisão contida no acórdão de fls., do Ilustrado Conselho Superior de Tarifa, dando provimento ao recurso n. 1.885, interposto pela firma Industrias Reunidas F. Matarazzo, do ato do Sr. inspetor da Alfândega de Santos, que lhe indeferiu o pedido para despachar à taxa de 3\$000 por quilo, estabelecida pelo art. 3º, n. 1, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1914, o *óxido de cobalto* despachado pela nota de importação n. 53.240, de 1933, à taxa de 15\$000 por quilo, do art. 274, da velha Tarifa.

Trata-se de questão semelhante a outras constantes de numerosos recursos por mim interpostos para V. Ex., relativos a carvão de pedra, a vergalhões de cobre e a outros produtos, que até a promulgação da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, gozavam de favores aduaneiros, estabelecidos por várias leis anteriores, abolidos todos pelo artigo 1º, da mesma lei.

Como todas estas mercadorias, o *óxido de cobalto* teve, também, a sua taxa reduzida. Assim é que, achando-se taxado a 15\$000 no art. 274, desde o início da Tarifa de 1900, foi-lhe dada uma outra taxa de 3\$000 por quilo, pelas leis orçamentárias ns. 2.524, de 31 de dezembro de 1914, e 2.919, de 31 de dezembro de 1914, uma vez que fosse importado como matéria prima para indústria.

Foi, assim, indiscutivelmente, uma redução, uma taxa de favor, no sentido de beneficiar a indústria.

O art. 10, da lei n. 4.910, de 10 de janeiro de 1925, aboliu, porém, ao meu ver, todas essas taxas, abusivamente criadas no sentido de favorecer determinadas indústrias, cuja existência, em regra, dependia exclusivamente do favor. Assim é que, em seu art. 10, textualmente declarou:

"Ficam expressamente abolidos os abatimentos, isenções e reduções de direitos, exceto os decorrentes das Disposições Preliminares da Tarifa das Alfândegas, os constantes de contratos com o Governo da União, autorizados em lei e os estabelecidos nesta lei."

Assim, e segundo penso, desde 1925, não tinham razão de ser todas as taxas criadas nessas condições.

Mas, ainda que desta forma não se entenda, dúvida não pôde haver de que todas elas desapareceram com o advento da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, que em seu art. 1º, taxativamente as aboliu.

II

Neste sentido, existe mesmo o despacho ministerial publicado no *Diário Oficial* de 26 de janeiro de 1932, relativo à taxa reduzida sobre o carvão de pedra, criada pelo art. 63, da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, do qual destacamos o seguinte período:

"O art. 1º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, suprimindo todas as isenções e reduções de direitos, excetuou as decorrentes de contratos, as da própria lei, as das Preliminares da Tarifa e, finalmente, a do art. 3º, letra a, da lei n. 4.910, de 10 de janeiro de 1925, sem incluir a do carvão de pedra."

E para que não se diga que o ato transcrito é apenas um despacho isolado, posso, ainda, citar, no mesmo sentido — em relação, porém, à taxa reduzida sobre os vergalhões de cobre, criada pela lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923 — a circular ministerial n. 26, de 21 de fevereiro de 1933, declarando explicitamente:

"... tendo sido abolida pelo art. 1º, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, a redução de direitos de que gozavam os vergalhões de cobre quando importados por industriais ou fabricantes, como matéria prima destinada à manufatura de seus produtos..." pôs termo, em definitivo, à dúvida existente de que a referida lei n. 5.353, não houvesse abolido todos os abatimentos, isenções e reduções de direitos que não estivessem contidos — como os do *óxido de cobalto* — nas exceções por ela determinadas.

Pelos motivos expostos, espero que V. Ex., bem apreciando o assunto, se digne de dar provimento ao presente recurso, para o fim de anular o acórdão recorrido e restabelecer a decisão de 1ª instância, proferida, segundo penso, de acordo com a certa interpretação dos dispositivos legais que regem a matéria.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1937. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública."

N. 164 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a firma Comércio e Indústria Sousa Noschese S. A. e relativo ao recurso interposto pelo senhor representante da Fazenda, da decisão do Conselho Superior de Tarifa, constante do acórdão n. 2.997, publicado no *Diário Oficial* de 29 de novembro de 1937: "Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a decisão da instância inferior, em vista das razões constantes do parecer do Sr. procurador geral da Fazenda Pública emitido no processo n. 47.994-37, que bem se ajustam ao caso em lide".

É o seguinte o recurso do senhor representante da Fazenda:

"Exmo. Sr. Ministro da Fazenda:

De conformidade com o disposto no art. 162, do decreto número 24.036, de 26 de março de 1934, recorro para V. Ex. da decisão contida no acórdão de fls., do Ilustrado Conselho Superior de Tarifa, dando provimento ao recurso n. 1.033, interposto pela Comércio e Indústria Sousa Noschese S. A. do ato do Sr. inspetor da Alfândega de Santos que lhe indeferiu o pedido para despachar à taxa reduzida de \$150 por quilo, a mercadoria constante da nota de importação n. 35.288, de 1933 — Borax para indústria — submetida a despacho à taxa comum, de \$300, do art. 200, da antiga Tarifa.

É mais um recurso semelhante a outros muitos dos que tenho interposto para V. Ex., ainda não decididos, sustentando a tese de que o decreto n. 5.353, de 30 de novembro de 1927 em seu artigo 1º aboliu todas as reduções e isenções contidas na legislação anterior, entre as quais se encontra a que diz respeito ao borax para indústria, estabelecida pelo art. 1º, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1914.

Assunto já ventilado por mim, pelos meus antecessores e pelo próprio Conselho Superior de Tarifa na legislação anterior, encontramos sobre ele — embora referentes a outra mercadoria, vergalhões de cobre — duas decisões ministeriais para o Primeiro Conselho de Contribuintes, pond. fim, de vez, a velha controvérsia:

"545 — A questão da vigência da lei n. 4.783, de 1923, na parte em que reduziu os direitos sobre os vergalhões de cobre, foi defini-

tivamente resolvida pela circular n. 26, de 21 de fevereiro de 1933. Consignando aquela lei redução de direitos não mais está em vigor em face da lei n. 5.353, de 1927. Analogamente decidiram as circulares ns. 81 e 85, de 1933. (Offício n. 255, da Diretoria das Rendas Internas ao Primeiro Conselho. (Diário Oficial de 13 de agosto).

"547 — O Ministério manda anular o acórdão do Primeiro Conselho que enterdeu que os vergalhões de cobre estão sujeitos á taxa de \$020 por quilo, da lei n. 4.783, de 1923, e não á de \$200 do artigo 669 da Tarifa, restabelecida pela lei n. 5.353, de 1927. A circular n. 26, de 21 de fevereiro de 1933, resolveu a questão da vigência da lei n. 4.783, a qual, consignando redução de direitos, não mais está em vigor, em face da lei n. 5.353. Offício da Diretoria das Rendas Internas n. 256. (Diário Oficial de 22 de agosto).

(Decisões fiscais de 1934, pág. 89 — Ranulfo Pereira da Silva).

Excusado, pois, se torna apresentar outros argumentos para demonstrar a falta de fundamento legal da decisão recorrida.

Espero, assim, que V. Ex., bem apreciando a matéria, se digne de dar provimento ao presente recurso para o fim de, anulando o acórdão recorrido, restabelecer a decisão da primeira instância, proferida conforme a certa interpretação dos dispositivos legais que regulam o assunto."

Rio de Janeiro, em 11 de outubro de 1937. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública."

— Ao Sr. Presidente do Primeiro Conselho de Contribuintes:

N. 172 — Comunicando que o Sr. Ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessado o Dr. Alfredo de Assis Gonçalves, residente em Curitiba, Paraná, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda, da decisão do Primeiro Conselho de Contribuintes, constante do acórdão n. 4.911, publicado no "Diário Oficial" de 1 de dezembro de 1937: "Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para o fim de, reformando o acórdão recorrido, admitir a dedução do encargo de família quanto ao filho do contribuinte que atinge a maioridade durante o ano de base, em proporcão ao período anterior a essa ocorrência."

É o seguinte o recurso do Sr. representante da Fazenda:

"Exmo. Sr. Ministro da Fazenda:

Venho á presença de V. Ex. recorrer do acórdão n. 4.911, de 10 de agosto último, em que o Primeiro Conselho de Contribuintes entendeu cabível a dedução de encargo de família no tocante a um filho do contribuinte, apesar de feita a prova de que esse filho completara a maioridade dentro do ano de base. Irresistível como é, a decisão do Conselho importará em conceder a dedução da quota integral de 3:000\$000, que a lei estabelece para o sustento do filho em um ano inteiro.

Não parece razoável isso, de vez que o filho pode ter completado a maioridade em janeiro ou fevereiro — talvez em 1º de janeiro — e assim se estará permitindo a dedução de um ano inteiro por um encargo legalmente dedutível somente enquanto o filho não atingiu a maioridade, isto é, em um ou dois meses, ou em dias.

Mais razoável não parece ser o critério antagônico, do fisco — de não permitir nenhuma dedução quando o filho tenha atingido a maioridade dentro do ano de base, ainda mesmo que seja no fim deste, em novembro ou dezembro, quicá no dia 30 de dezembro.

Quando diretor do imposto de renda, adotei solução que me parece bem mais equitativa, porque não encerra injustiça, nem ao fisco, nem o contribuinte: fazer-se a dedução na proporção do período de tempo em que o filho não era maior (despacho em processo de João Lopes Piheiro — *Diário Oficial* de 26 de março de 1934, e pág. 12 da secção de "Imposto de Renda", da "Revista Fiscal e de Legislação de Fazenda", do ano de 1934).

É nesse sentido que venho pleitear a definitiva deliberação do V. Ex. para o caso.

Reitero os meus protestos de profundo respeito e sincera admiração. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública."

N. 173 — Comunicando que o Sr. Ministro da Fazenda, proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a The São Paulo Electric Company Ltd., e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública, da decisão do Primeiro Conselho de Contribuintes constante do acórdão n. 5.374, publicado no "Diário Oficial" de 27 de abril do corrente ano: "Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para o fim de, anulando o acórdão recorrido, restabelecer a decisão da instância inferior."

É o seguinte o recurso do Sr. representante da Fazenda:

"Exmo. Sr. Ministro da Fazenda:

Trilhando o mesmo caminho que seguira no acórdão n. 3.418, o — ilustrado Conselho de Contribuintes, no acórdão n. 5.374, de 5 de outubro próximo passado, resolveu, contra os votos dos Srs. José de Magalhães Bravo e Vitor José de Matos, não ser devido o imposto de 8 % sobre os juros de debentures emitidas no estrangeiro por The San Pau'o Electric Company Limited.

Essa deliberação chocou-se de frente contra a lei, cujo restabelecimento venho pleitear, pelos fundamentos que invoquei contra o referido acórdão n. 3.418, no recurso que foi provido por V. Ex. e está publicado no "Diário Oficial" de 18 de março do corrente ano e ás págs. 40 a 41 da secção de "Imposto de Renda" do n. 6, de 1937, da "Revista Fiscal e de Legislação de Fazenda".

O "Diário Oficial" de 19 de janeiro deste ano publica outro recurso, — esse do meu illustre antecessor nestas funções, — a que V. Ex. também deu provimento e que igualmente foi inserido ás págs. 11 e 12, do n. 2, de 1937, da citada Revista.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de grande respeito e profunda admiração. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública."

N. 174 — Comunicando que o Sr. Ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessado o Sr. Augusto Niklausa Júnior, residente nesta capital, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda, da decisão do 1º Conselho de Contribuintes constante do acórdão n. 4.889, publicado no "Diário Oficial" de 1 de dezembro de 1937: "De acórdo com os anteriores julgados deste Ministério, dou provimento ao recurso do Senhor representante da Fazenda para o fim de, anulando o acórdão recorrido, declarar inadmissível a dedução pleiteada na cédula "c", uma vez que não se inclui entre as previstas no art. 33 e seu § 1.º, do regulamento do imposto de renda."

É o seguinte o recurso do Sr. representante da Fazenda:

"Excelentíssimo Sr. Ministro:

Conforme se vê dos offícios ns. 35, 37, 39 e 40, da Diretoria do Expediente do Tesouro a este Conselho ("Diário Oficial" de 16, 18 e 19 de março do corrente ano e "Revista Fiscal e de Legislação de Fazenda" págs. 36 e 37 da secção de Imposto de Renda, do ano de 1937) mandou V. Ex. que seja dada aplicação rigorosamente estrita ao art. 33, § 2.º, do vigente regulamento do imposto de renda: assim, nos rendimentos da cédula C nenhuma dedução pode ser admitida afóra as previstas nesse art. 33 e no seu § 1.º e mais as contribuições para fundos de beneficência.

Por isso, venho, em gráu de recurso, submeter á apreciação de V. Ex. o acórdão n. 4.889, de 6 de agosto último, pelo qual o 1º Conselho de Contribuintes resolveu permitir a um corretor de companhia de seguros a dedução das comissões por eles pagas aos agentes angariadores que trabalham sob sua direção.

Reitera a V. Ex. os meus protestos de profundo respeito e sincera admiração. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública."

— Ao Sr. Presidente do Conselho Superior de Tarifa:

N. 177 — Comunicando que o Sr. Ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a firma Indústrias Reunidas F. Matarazzo, e relativo ao recurso interposto pelo senhor representante da Fazenda, da decisão do Conselho Superior de Tarifa constante do acórdão n. 4.159, publicado no "Diário Oficial" de 4 de dezembro de 1935: "Dou provimento ao recurso do senhor representante da Fazenda para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a decisão da instância inferior, em vista das razões constantes do parecer do Sr. Procurador Geral da Fazenda Pública, emitido no processo n. 47.994-37, que bem se ajustam ao caso em lide."

É o seguinte o recurso do Sr. representante da Fazenda:

"Senhor Ministro:

Revogou o Conselho Superior de Tarifa, contra os votos do Sr. seu presidente e do Sr. Misael Pena, a decisão da Delegacia Fiscal de São Paulo, denegatória da redução de direitos de 15 para 2 mil réis por quilo de óxido de cobalto, e que confirmara a da Alfândega de Santos, motivo do recurso de Indústrias Reunidas F. Matarazzo, em relação á partida dessa mercadoria constante do manifesto do vapor inglês "Somme" entrado em 20 de dezembro de 1932 naquele porto paulista, e destinada ao fabrico de louça.

Vigente a lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, o favor fiscal pleiteado neste processo tinha todo cabimento; mas, desde que entrou em vigor a lei n. 5.353, de 3 de novembro de 1927, abolidas ficaram as reduções dessa espécie.

No "Diário Oficial" de 25 de março de 1933, está publicada a ordem n. 388 da antiga Diretoria da Receita á Alfândega do Rio de Janeiro, motivada por uma reclamação da Federação Industrial contra as deliberações do então inspetor daquela aduana, que considerava extinto, pelo art. 1.º da lei n. 5.353, a redução de direitos referentes ao óxido de cobalto.

O despacho ministerial transcrito na ordem mencionada é o seguinte:

"A decisão da Alfândega desta capital foi proferida de acórdo com a lei e dentro do critério adotado por este Departamento, na interpretação do dispositivo legal."

Mas, equivocadamente, o acórdão de que agora se recorre, quer que em o n. 1 do art. 1.º, da lei orçamentária de n. 5.606, de 19 de dezembro de 1928, estivesse restabelecido o favor fiscal que a lei n. 5.353, de 1927, extinguiu no seu art. 1.º que tem esta redação:

"Ficam abolidas as isenções e reduções de impostos e taxas de importação constantes de leis gerais ou especiais, exceto as incluídas nos contratos já celebrados com o Governo Federal, nas preliminares da Tarifa das Alfândegas e na alínea A do art. 3.º do decreto número 4.910, de 10 de janeiro de 1925, que nesta parte fica revogado."

Tanto é assim que, em 15 de setembro de 1933, baixou o Governo Provisório o decreto n. 23.146, reduzindo a taxa de óxido de

colalto, mas no período de novembro de 1927 a setembro de 1933, de pé não esteve a redução pleiteada, pois, após a reforma da Constituição, em 1926, as leis de meios não estatuiam em seus textos favores fiscais e nem os revigorava.

O processo n. 3.521, de 1933, arquivado no Tesouro Nacional e do qual consta o estudo da questão, motivando a citada Ordem n. 386, da Diretoria da Receita à Alfândega do Rio de Janeiro, merecia ser compulsado se flagrantemente ilíquido não fosse o acórdão recorrido, em suas supostas razões de decidir.

Dêsse modo, espera-se provimento para o recurso da Fazenda Pública como é de completa Justiça.

Conselho Superior de Tarifa, em 3 de outubro de 1935. — *João Domingues de Oliveira*, representante da Fazenda Pública.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO MENSALISTA

O Sr. Presidente da República, autorizou, em 6 de junho corrente, a admissão proposta na seguinte exposição de motivos, que se publica de acôrdo com a letra "a", artigo 22, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro último, — de um trabalhador de 1ª classe, do Serviço de Cadastro da Diretoria do Domínio da União:

Exposição de motivos n. 1.153, Gabinete, de 30 de junho de 1938, em que o Sr. ministro da Fazenda propõe a admissão de Fernando Fernandes Ramos, para exercer as funções de trabalhador de 1ª classe, do Serviço de Cadastro da Diretoria do Domínio da União.

DESPACHO

Processo n. 29.619-38 — Venâncio Ferreira Alves, ex-coletor da 3ª Coletoria da Capital de São Paulo, pedindo sua nomeação para idêntico cargo, em Itá, no mesmo Estado. — O interessado deve aguardar oportunidade.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

DESPACHO

Dia 28 de junho de 1938

Processo n. 30.959-38 — João Pedro de Brito, marinho da classe "B", do Quadro IX, deste Ministério, pedindo sua remoção para idêntico cargo na Mesa de Rendas de Angra dos Reis. — Indeferido, de acôrdo com o parecer.

O parecer a que se refere o despacho acima, é o seguinte:

"João Pedro de Brito, marinho da classe "B", do Quadro IX, Agências Fiscais, servindo na Mesa de Rendas de Porto Esperança, no Estado de Mato Grosso, pretende a sua remoção para servir na Mesa de Rendas de Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro.

Por força do disposto no art. 32, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, as remoções poderão ser feitas pelo Governo, "atendendo às conveniências do serviço e por proposta da Comissão de Eficiência".

O requerente não fundamentou o seu pedido. E a Diretoria do Serviço do Pessoal esclarece que "se, de um lado, a repartição preferida pelo interessado está com o seu número de marinheiros completo, do outro, a sua, possui unicamente dois serventurários dessa categoria, podendo, com a sua saída, vir a ter os seus serviços em atraso" (fls. 5).

Não careço apreciar qualquer outro aspecto do pedido, para tornar evidente que não consulta ele "às conveniências do serviço". Deve, pois, ser indeferido. Assim o entendendo. Comissão de Eficiência, em 8 de junho de 1938. Valdemar Plínio de Almeida, relator".

"A Comissão resolve, em face do parecer do relator, opinar pelo indeferimento do pedido por não consultar à conveniência do serviço a remoção pretendida.

Sala das Sessões, em 8 de junho de 1938".

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

DESIGNAÇÃO

Dia 8 de julho de 1938

O diretor geral da Fazenda Nacional, usando das atribuições que lhe confere o art. 100, do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, resolveu designar, por indicação do senhor diretor das Rendas Aduaneiras, o escriturário da classe "G", quadro VIII, Newton Vieira de Melo, com exercício na Alfândega do Rio de Janeiro, para servir, em comissão, naquela Diretoria.

(Reproduzida por ter sido publicada com incorreção).

LICENÇAS

Por portaria de 14 de julho de 1938, foram concedidas as seguintes licenças:

De sessenta dias, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 8º do Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao escriturário da classe "F", quadro VII — Delegacias Fiscais, Cícero de Carvalho e Silva, com exercício na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul.

De três meses, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 8º do Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao agente fiscal da classe "G", quadro XI — Agências Fiscais, Antenor Correia da Fonseca, com exercício na Mesa de Rendas Federais em Santa Isabel, Estado do Rio Grande do Sul.

De seis meses, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 8º do Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao oficial administrativo da classe "H", quadro VIII — Alfândegas, Almir Apolinário de Carvalho, com exercício na Alfândega de São Luiz, Estado do Maranhão.

De seis meses, nos termos do artigo 1º do Decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao escriturário da classe "F", quadro VII — Delegacias Fiscais, Raimundo de Freitas Uchôa, com exercício na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Amazonas, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias, para entrar no gôso da referida licença.

De seis meses, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 8º do Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao coletor das rendas federais em Espírito Santo, Estado de Sergipe, Francisco Mendes Rodrigues.

De sessenta dias, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 8º do Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao auxiliar de 3ª classe, contratado, da Diretoria do Imposto de Renda, Maurício do Rêgo Monteiro.

De um ano, termos do artigo 1º do Decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao coletor das rendas federais em Monte Alegre, Estado de Minas Gerais, Onófrio Pio de Novais, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias, para entrar no gôso da referida licença.

De noventa dias, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 8º do Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao intendente da classe "K", quadro XIII — Administração do Domínio da União, Humberto de Oliveira Lima, com exercício na seção anexa à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas.

De seis meses, nos termos do artigo 1º do Decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao escriturário da classe "F", quadro IX — Agências Fiscais, Demétrio Barcelos, com exercício na Mesa de Rendas Federais de Jaguarão, Estado do Rio Grande do Sul, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gôso da referida licença.

Por portaria de 15 de julho de 1938, foram concedidas as seguintes licenças:

De sessenta dias, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 8º do Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao escrivão da coletoria das rendas federais em Marabá, Estado do Pará, Maria da Cruz Mazze.

De sessenta dias, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 8º do Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao trabalhador de 4ª classe, contratado, da Administração do Domínio da União, junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco, Gilberto Alves de França Câmara.

De seis meses, nos termos do art. 1º do Decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao guarda aduaneiro da classe "D", quadro VIII — Alfândegas, Onesimo de Oliveira, com exercício na Alfândega de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias, para entrar no gôso da referida licença.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

DESPACHO

Processo n. 46.790-38 — D. Maria Ascensão de Sousa, pensionista do Montepio da Fazenda, pedindo reversão de pensão. — A requerente deve apresentar o seu título de pensão, e fazer reconhecer a firma do serventurário que subscreveu a certidão de fls. 2.

POSSE

Dia 15 de julho de 1938

Ernani Abrantes, do cargo de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro.

OFÍCIOS

Dia 14 de julho de 1938

Ao Sr. diretor do Domínio da União:

N. 377 — Referente à remuneração do intendente da classe I, do Quadro I, Ari Azambuja, incumbido de elaborar o projeto de construção da sede do Ministério da Fazenda, e da chefia da Administração do Domínio da União, nesta capital.

— Ao Sr. diretor da Seção de Fiscalização do Exercício Profissional:

N. 144 — Solicitando seja submetida a inspeção de saúde, para efeito de aposentadoria, o estatístico da classe I, do Quadro I, Elídio de Faria Machado.

N. 145 — Solicitando seja submetida a inspeção de saúde, para efeito de aposentadoria, o estatístico da classe I, do Quadro I, André Henrique dos Santos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 88 — Remetendo a portaria do Sr. diretor geral, que concede licença ao marinho da classe D, do Quadro IX, Abdoral José de Medeiros, com exercício no 4º Registro Fiscal Federal em Campinas, no Território do Acre.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goiás:

N. 36 — Remetendo o decreto que nomeia José Meira de Menezes para o cargo de agente fiscal do imposto de consumo no interior do mesmo Estado e autorizando a dar ao referido funcionário a posse do respectivo cargo, com observância do item 9 da circular n. 3, de 21 de fevereiro último, deste Serviço.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 90 — Remetendo o decreto que nomeia o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Minas Gerais, João...

Pinto Pessoa, para cargo idêntico no interior do mesmo Estado, e autorizando a dar ao referido funcionário a posse do respectivo cargo.

N. 91 — Restituindo, afim de ser satisfeita exigência, o processo de aposentadoria de José Carneiro Campelo, no cargo de escriptorário da classe E, do Quadro VIII.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 213 — Comunicando a concessão do crédito destinado ao pagamento de diárias, no período de 1 de julho corrente a 31 de dezembro deste ano, a funcionários designados para serviço de inspeção junto às Alfandegas do mesmo Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 230 — Remetendo o decreto que promove o agente fiscal do imposto de consumo José Gomes Valente, para a capital do mesmo Estado, e autorizando a sua posse.

N. 231 — Remetendo o decreto que nomeia o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Minas Gerais, Vicente Manso Pereira, para idêntico cargo no interior de São Paulo, e autorizando a dar ao referido funcionário a posse do respectivo cargo.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 120 — Comunicando que o marinheiro da classe D, do Quadro VIII, Antônio Ferreira de Freitas, foi considerado em condições de não invalides na inspeção de saúde a que se submeteu para fins de aposentadoria, em 15 de junho próximo findo.

— Ao Sr. presidente da Associação Beneficente Crédito ao Funcionário Público:

N. 387 — Referente à conta corrente de João de Moraes Barboza.

Dia 15

Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 59 — Remetendo o decreto que nomeia o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Maranhão, Alexandre Herculano de Carvalho, para idêntico cargo no interior do mesmo Estado, e autorizando a dar ao referido funcionário a posse do respectivo cargo.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 102 — Remetendo, afim de ser satisfeita exigência, o processo de aposentadoria de João Adalberto de Jesus, no cargo da classe D, da carreira de Patrão, do Quadro VIII.

N. 103 — Remetendo, afim de ser satisfeita exigência, o processo de aposentadoria de Artur Ferreira Veloso, no cargo de escriptorário da classe G, do Quadro VIII.

N. 104 — Remetendo, afim de ser satisfeita exigência, o processo de aposentadoria de Augusto Francisco Nune, no cargo de contínuo da classe B, do Quadro VIII.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 66 — Remetendo, afim de ser satisfeita exigência, o processo de aposentadoria de João Bernardo de Sousa, no cargo de marinheiro da classe B, do Quadro VIII.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Espírito Santo:

N. 54 — Remetendo o decreto que promove o agente fiscal do imposto de consumo João da Silva Daltro Navarro, para a capital do mesmo Estado e autorizando a sua posse.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 80 — Remetendo o decreto que nomeia José Gomes de Almeida, para o cargo de agente fiscal do imposto de consumo no interior do mesmo Estado, e autorizando a dar ao nomeado a posse do respectivo cargo, com observância no item 9 da circular n. 3, de 21 de fevereiro último, deste Serviço.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 167 — Remetendo o decreto que nomeia o agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado do Espírito Santo, Gastão Faria Santos, para idêntico cargo no interior do mesmo Estado, e autorizando a dar ao referido funcionário a posse do respectivo cargo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 95 — Remetendo o decreto que nomeia o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Alagoas, Abel Falcão, para idêntico cargo no interior do mesmo Estado, e autorizando a dar ao referido funcionário a posse do respectivo cargo.

N. 96 — Remetendo, afim de ser satisfeita exigência, o processo de aposentadoria de Saul da Costa, no cargo de marinheiro da classe C, do Quadro VIII.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 92 — Remetendo, afim de ser satisfeita exigência, o processo de aposentadoria de José da Silva Caldas Sobrinho, no cargo de coletor das rendas federais em Caruaru.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 214 — Remetendo o decreto que nomeia o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Paraná, Deodoro Alves Quintilliano, para idêntico cargo no interior do mesmo Estado, e autorizando a dar ao referido funcionário a posse do respectivo cargo.

N. 215 — Remetendo, afim de ser satisfeita exigência, o processo de aposentadoria de Soli Pereira Soares, no cargo de agente fiscal do imposto de consumo, no interior do mesmo Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 92 — Remetendo, afim de ser satisfeita a exigência, o processo de aposentadoria de Izid de Sousa Dutra, no cargo de guarda fiscal da classe C, do Quadro IX.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 232 — Remetendo, afim de ser satisfeita exigência, o processo de aposentadoria de Fabrício Domingues, no cargo de marinheiro da classe D, do Quadro VIII.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 121 — Solicitando audiência no processo relativo à aposentadoria do contínuo da classe D, do Quadro VIII, Dadi Gonçalves.

Contadoria Central da República

Expediente do dia 11 de julho de 1938

Offícios:

Ao Exmo. Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional:

N. 1.800 — Transmittindo cópia do officio n. 530, de 27 de junho último, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob n. 49.075-38, relativo ao registro do crédito especial de 5.000:000\$, aberto pelo decreto-lei n. 460, de 2 do mesmo mês de junho, ao Ministério da Viação e Obras Públicas.

— Ao Sr. Diretor da Despesa Pública:

N. 1.799 — Transmittindo cópia do officio n. 530, de 27 de junho último, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob n. 49.075-38, relativo ao registro do crédito especial de 5.000:000\$, aberto pelo decreto-lei n. 460, de 2 do mesmo mês de junho, ao Ministério da Viação e Obras Públicas.

— Ao Sr. Diretor do Domínio da União:

N. 1.826 — Solicitando providências, afim de que sejam reparadas, algumas armações de madeira utilizadas nesta Repartição:

— Aos Srs. Delegados Fiscais em Minas Gerais, Goiaz e Mato Grosso:

Ns. 1.801, 1.814 e 1.819 respectivamente, sobre a remessa dos créditos distribuídos às Delegacias Fiscais acima, destinados à aquisição de material de expediente necessário às Seccionais nos Estados supra aludidos.

— Aos Srs. Diretores Regionais dos Correios e Telégrafos de Uberaba, Belo Horizonte, Diamantina, Campanha e Juiz de Fora:

Ns. 1.802, 1.804, 1.806, 1.808 e 1.810, respectivamente — Comunicando que esta Contadoria, solicitou ao Sr. Delegado Fiscal em Minas Gerais, a remessa dos créditos destinados à aquisição de material de expediente para as Seccionais nas Repartições supra citadas.

— Ao Sr. Diretor da Estrada de Ferro de Goiaz:

N. 1.812 — Comunicando que esta Contadoria solicitou ao senhor Delegado Fiscal em Minas Gerais, a remessa do crédito destinado à aquisição de material de expediente, para a Contadoria Seccional junto àquela via-ferrea.

— Aos Srs. Diretores Regionais dos Correios e Telégrafos de Goiaz, Cuiabá e Campo Grande:

Ns. 1.815, 1.820 e 1.822, respectivamente — Comunicando que esta Contadoria solicitou aos Srs. Delegados Fiscais em Goiaz e Mato Grosso, a remessa dos créditos destinados à aquisição de material para as Seccionais que funcionam junto às Repartições supra citadas.

— Ao Sr. Agente da Estação do Norte:

N. 1.824 — Solicitando fornecimento de passagem para funcionário desta Contadoria que viaja em objeto de serviço.

N. 1.825 — Solicitando fornecimento de passagem para funcionário desta Contadoria, que viaja em objeto de serviço.

— Aos Srs. Chefes das Contadorias Seccionais nas Diretorias Regionais dos Correios e Telégrafos de Uberaba, Belo Horizonte, Diamantina, Campanha e Juiz de Fora:

Ns. 1.803, 1.805, 1.807, 1.809 e 1.811, respectivamente — Declarando ter solicitado ao Sr. Delegado Fiscal em Minas Gerais, a remessa dos créditos destinados à aquisição de material de expediente para as Seccionais supra citadas.

— Na Estrada de Ferro de Goiaz:

N. 1.813 — Declarando ter solicitado ao Sr. Delegado Fiscal em Minas Gerais, a remessa dos créditos destinados à aquisição de material de expediente para a Seccional supra citada.

— Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Goiaz:

N. 1.816 — Idêntico ao anterior.

— Na Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 1.817 — Remetendo processo n. 40.744-38, do Tesouro Nacional, sobre estorno de importância proveniente da arrecadação de multas.

— Na Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 1.818 — Remetendo processo n. 5.016-38, desta Contadoria, sobre recolhimento feito pela Delegacia Fiscal em São Paulo, ao Banco do Brasil.

— Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Cuiabá:

N. 1.821 — Declarando ter solicitado ao Sr. Delegado Fiscal em Mato Grosso, a remessa dos créditos destinados à aquisição de material de expediente para a Seccional supra citada.

— Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Campo Grande:

N. 1.823 — Declarando ter solicitado ao Sr. Delegado Fiscal em Mato Grosso, a remessa dos créditos destinados à aquisição de material de expediente para a Seccional supra citada.

Diretoria das Rendas Internas

CIRCULAR N. 35

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional em aditamento à circular telegráfica número 320 de 19 de maio último, declara aos chefes das repartições subordinadas, que nenhuma transferência de agentes fiscais do imposto de consumo, após 1 de maio, pode ser feita sem prévia autorização desta diretoria, ficando sem efeito todas aquelas que não tiverem obedecido a essa exigência.

Em 15 de julho de 1938. — *Alvaro Dantas Carrilho.*

Dia 15 de julho de 1938

— Ao Dr. 3º delegado auxiliar da Polícia Civil do Distrito Federal:

N. 253 — Comunicando em referência ao assunto tratado no ofício n. 1.458, de 15 de outubro do ano passado, dirigido a Recebedoria do Distrito Federal, que o pacote de pedras preciosas, encaaminhado àquela repartição, com o ofício n. 4.071, de 7 do mesmo mês e ano, da Alfândega desta cidade, constitui parte integrante do auto de infração e apreensão, n. 2.131, de 1937, lavrado contra Isaac Soler, pendente de julgamento.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 290 — Comunicando que pelos certificados ns. 3.494 e 3.495, ambos de 6 do corrente mês, o Banco Almeida Magalhães recolheu aos cofres da Tesouraria do Tesouro Nacional as quantias de 2:400\$000 (dois contos e quatrocentos mil réis) e 1:200\$000 (um conto e duzentos mil réis), correspondentes à cota de fiscalização, relativa ao 2º semestre deste ano, devida, respectivamente, pelo funcionamento de sua sede nesta capital e sua filial em São João del Rei, nesse Estado.

N. 291 — Comunicando que, tendo presente o processo, fichado sob o n. 50.355, de 1938, em que o coleitor federal em Ouro Preto faz uma consulta sobre incidência do imposto de consumo, proferiu em 7 do corrente, o seguinte despacho:

"Approvo. Comuniquem-se".

A decisão dessa delegacia, que resolvi aprovar, está assim redigida:

"Responda-se, ao Sr. coleitor federal, em Ouro Preto, que os 'vermouths' até 18º e acima de 18º. — com exceção dos que foram fabricados com o emprego de vinho nacional natural de uva ou de laranja, na proporção de 70 % no mínimo — classificados na alínea V, do § 2º, do art. 4, do decreto 301, de 24 de fevereiro de 1938, estão sujeitos, respectivamente, às taxas de 2\$400 e 3\$000 por litro, enquanto que os 'cognacs', incluídos entre os produtos da alínea VI, do citado parágrafo, estão sujeitos à taxa de 4\$200 por litro, seja qual for o seu teor alcoólico.

A consideração da diretoria das Rendas Internas, submete a presente resolução".

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 326 — Comunicando que, tendo presente o processo, fichado sob n. 46.349, de 1938, que tem por base uma consulta do escriturário da Recebedoria Federal nessa capital — Adonai de Sousa Medeiros, sobre incidência do imposto do selo, proferi, em 30 do mesmo mês, o seguinte despacho:

Approvo o despacho.

Comuniquem-se.

A decisão dessa delegacia, aprovada, está assim redigida:

"O Sr. Adonai de Sousa Medeiros, escriturário da Recebedoria Federal de São Paulo, consultou se o recibo de fls. 2, expedido por 'The São Paulo, Light & Power Co. Ltd.', no valor de 20\$000, está ou não sujeito ao selo fixo de \$200 e mais à taxa de educação e saúde.

A Recebedoria de São Paulo, por despacho de 10 de maio de 1937, decidiu pela não exigência do imposto, em face do art. 36, número 90 do regulamento aprovado pelo decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Do seu ato recorreu para o 1º Conselho de Contribuintes, o qual, pelo acórdão n. 5.049, resolveu:

"Nos termos do art. 96, do Regulamento anexo ao decreto número 1.137, de 7 de outubro de 1936, as consultas de repartições e de serventários públicos serão resolvidas, no Distrito Federal, pela Diretoria das Rendas Internas, e, nos Estados, pelas Delegacias Fiscais que submeterão o seu despacho à aprovação daquela diretoria, não sabendo, pois, recurso ao Conselho de Contribuintes".

Tomando conhecimento da consulta, declaro:

O recibo em causa não está sujeito ao selo do papel, por isso que o seu valor ultrapassa a quantia de 20\$000 em virtude de adição da quota de previdência e do imposto de consumo, achando-se a isenção expressamente prevista pelo art. 36 n. 90 do regulamento aprovado pelo decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Dê-se ciência deste despacho ao escriturário consultante e encaminhem-se o processo à Diretoria das Rendas Internas, para os fins do art. 96 do mesmo regulamento.

Diretoria das Rendas Internas

Dia 14 de julho de 1938

N. 340 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de perfumarias de propriedade da firma W. Mattar, estabelecida à rua Santa Efigênia n. 138, na cidade de São Paulo. (Processo n. 40.675-38.)

W. Mattar, firma estabelecida no bairro de Santa Efigênia, à rua Santa Efigênia n. 138, nesta Capital, para os efeitos do disposto no art. 68 do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, comunica que as bases legais para a cobrança do imposto de consumo dos produtos de sua fabricação são as seguintes:

Nome ou marca do produto — Classificação fiscal do mesmo — Característicos — Imposto

Água de Colônia, alínea II, § 7º, art. 1º, decreto n. 22.262, de 28-12-1932, vidros com 150 gramas:

"Chypre", idem, idem, idem, idem, \$500.

"Jasmins", idem, idem, idem, idem, \$500.

"Narciso", idem, idem, idem, idem, \$500.

"Rosa", idem, idem, idem, idem, \$500.

"Shaly", idem, idem, idem, idem, \$500.

"Violeta", idem, idem, idem, idem, \$500.

Essências, alínea XXI, idem, idem, vidros de 10 gramas:

"Chypre", idem, idem, idem, idem, \$1000.

"Jasmins", idem, idem, idem, idem, \$1000.

"Narciso", idem, idem, idem, idem, \$1000.

"Rosa", idem, idem, idem, idem, \$1000.

"Shaly", idem, idem, idem, idem, \$1000.

"Violeta", idem, idem, idem, idem, \$1000.

Extratos, alínea I idem, idem, vidros com 25 gramas:

"Chypre", idem, idem, idem, idem, \$500.

"Jasmin", idem, idem, idem, idem, \$500.

"Narciso", idem, idem, idem, idem, \$500.

"Rosa", idem, idem, idem, idem, \$500.

"Shaly", idem, idem, idem, idem, \$500.

"Violeta", idem, idem, idem, idem, \$500.

Extratos, alínea I, idem, idem, vidros com 50 gramas:

"Chypre", idem, idem, idem, idem, \$1500.

"Jasmin", idem, idem, idem, idem, \$1500.

"Narciso", idem, idem, idem, idem, \$1500.

"Rosa", idem, idem, idem, idem, \$1500.

"Shaly", idem, idem, idem, idem, \$1500.

"Violeta", idem, idem, idem, idem, \$1500.

Loções, alínea II, idem, idem, vidros de 150 gramas:

"Chypre", idem, idem, idem, idem, \$500.

"Jasmins", idem, idem, idem, idem, \$500.

"Narciso", idem, idem, idem, idem, \$500.

"Rosa", idem, idem, idem, idem, \$500.

"Shaly", idem, idem, idem, idem, \$500.

"Violeta", idem, idem, idem, idem, \$500.

São Paulo, 29 de janeiro de 1938. — *W. Mattar.*

N. 346 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de perfumarias de propriedade da firma M. E. Ferreira, estabelecida à rua Batista Oliveira n. 917, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais. (Processo número 47.686-38.)

Tabela de perfumarias de pequeno fabrico de M. E. Ferreira, estabelecido à rua Batista Oliveira n. 917, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Capacidade — Unidade — Imposto

Pasta dentifricia Dentan, XVII, peso 50 grs., \$150.

Líquido Dentan, XVIII, 200 grs., \$300.

Juiz de Fora, 25 de janeiro de 1938. — *Pei M. E. Ferreira, Francisca Henriques Ferreira.*

N. 345 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de perfumarias de propriedade da firma F. A. Barbosa & Comp., Ltda., estabelecida à avenida 7 de Setembro n. 413, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais. (Processo n. 47.679-38.)

Tabela de perfumarias de fabricação de F. A. Barbosa & Companhia, Ltda., estabelecidos na avenida Sete de Setembro n. 413, em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto

Sabonete de coco não perfumado, XV, 45 gramas, 20 réis.

Sabonete de coco não perfumado, XV, 90 gramas, 40 réis.

Juiz de Fora, 29 de janeiro de 1938. — *F. A. Barbosa & Companhia, Ltda.*

N. 341 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de especialidades farmacêuticas de propriedade da firma Nelson Baeta Alvim, estabelecida à rua Antônio Dias n. 415, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais. (Processo n. 47.683-38.)

Tabela do preparado farmacêutico "Melpoejo", de propriedade de Nelson Baeta Alvim e fabricação à rua Antônio Dias n. 416, Juiz de Fora:

Marca registrada — Classificação fiscal — Características — Imposto por unidade — Observações

Melpoejo, classe V, vidro com 60 cc, \$060, xarope indicado contra tosse e bronquite.

Juiz de Fora, 12 de fevereiro de 1938. — Por procuração, *Alt Halfeld*.

N. 343 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de especialidades farmacêuticas de propriedade da firma Manuel Giovanini, estabelecida à rua Barão de Santa Helena n. 349, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais. (Processo n. 47.684-1938.)

Tabela de especialidades farmacêuticas de fabricação de Manuel Giovanini, estabelecido à rua Barão de Santa Helena n. 349, nesta cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais (de acordo com a circular n. 16, de 15 de maio de 1935, do Ministério da Fazenda:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Características, vidros de 250 cc. — Imposto

Tônico Leonam, classe V, vidros de 250 cc., \$200.

Depurativo Leonam, classe V, vidros de 250 cc., \$200.

Injeção Leonam, classe V, vidros de 250 cc., \$200.

Xarope Leonam, classe V, vidros de 125 cc., \$080.

Juiz de Fora, 31 de janeiro de 1938. — *Manuel Giovanini*.

N. 342 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de perfumarias de propriedade da firma Barros & Comp., estabelecida à rua Santa Rita n. 421, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais. (Processo número 47 630-1938.)

Tabela de perfumarias de fabricação de Barros & Comp., estabelecidos à rua Santa Rita n. 421, desta cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, de acordo com a circular n. 16, de 15 de maio de 1935, do Ministério da Fazenda:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Características — Imposto

"Su'amita", classe XIII, pote de 150 grs., 1\$5000.

"Sulamita", classe XIII, pote de 300 grs., 3\$000.

Juiz de Fora, 29 de janeiro de 1938. — Os fabricantes, *Barros & Companhia*.

N. 344 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de perfumarias de propriedade da firma Frederico A. Kastrup, estabelecida à rua Gonzalo de Carvalho n. 390, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. (Processo n. 48.301-38.)

Tabela de perfumarias da fábrica de Frederico A. Kastrup, estabelecida à rua Gonzalo de Carvalho n. 390, da cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul:

Marca — Produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Taxa

"Pax", sabonete sem perfume, XV, 50, \$20.

Idem, idem, XV, 100, \$40.

Pó de arroz, V, 30, \$200.

Idem, idem, V, 60, \$400.

Brilhanina, XI, 40, \$200.

Idem, idem, XI, 60, \$300.

Craion com estojo, X, 10, \$300.

Idem sem estojo, X, 10, \$200.

Extrato em tubo, I, 10, \$200.

Extrato, I, 25, \$500.

Agua de Colônia, II, 150, \$500.

Loção, II, 300, \$1000.

Agua de Quina, II, 1500, 5\$000.

Idem, idem, II, 900, 3\$000.

Pó de arroz para barbear, VI, 1.000, 2\$000.

Pó de sabão, XV, 500, \$200.

Idem, idem, XV, 100, \$010.

Idem, idem, XV, 50, \$020.

Porto Alegre, 18 de março de 1938. — *Frederico A. Kastrup*.

N. 347 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de especialidades farmacêuticas da firma Carlos Ribeiro Monteiro da Silva, estabelecida à rua Padre Café sem número, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais. (Processo n. 47.692-38.)

Tabela de especialidades farmacêuticas de Carlos Ribeiro Monteiro da Silva, estabelecido à rua Padre Café sem número, nesta cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas, de acordo com a circular n. 16, de 15 de maio de 1935, do Ministério da Fazenda:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Características — Imposto

Elixir Depurativo Marques, classe V, vidro de 210, \$200.

N. 339 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de especialidades farmacêuticas de propriedade da Empresa C. S. Correia & Comp., Ltda., estabelecida à rua Conde do Pinhal n. 103, na cidade de São Paulo. (Proc. número 48.231-38.)

C. S. Correia & Comp. Ltda., firma estabelecida no bairro de Cidade, à rua Conde do Pinhal n. 103, para os efeitos do disposto em o art. 68, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, comunica que as bases legais para a cobrança do imposto de consumo dos produtos de sua indústria, são:

Nome ou marca do produto — Classificação fiscal — Características — Imposto

Apotecin Compr., 1º 1 tubo de 20 comprs. a 50 centig., \$200.

As-Repatriat líquido, 5º, 1 vidro a 100 cc., \$080.

Glipur líquido, 5º, 1 vidro a 100 cc., \$080.

Hepatrat líquido, 5º, 1 vidro a 100 cc., \$080.

Ferro-Hepatrat líquido, 5º, 1 vidro a 100 cc., \$080.

Kationorm comp., 1º, 1 caixa a 3 lbs. de 20 cpr., de 50 cent., \$400.

Oxluclid comp., 1º, 1 tubo de 15 comprs. a 50 centgr., \$200.

Splenotrat líquido, 5º, 1 vidro a 100 cc., \$080.

Subitan amp., 7º, 1 caixa a 3 ampolas de 5 cc., \$800.

São Paulo, 15 de janeiro de 1938. — *C. S. Corrêa & Companhia Limitada*.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

PROCESSO DESPACHADO PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 6 de julho de 1938

N. 51.960-38 — Em que Alberto Lebre Seabra faz considerações sobre taxaço alfandegária às bisnagas estanhadas para dentífricos, cosméticos, etc., e reclama, por isso, a reforma da tarifa.

"Aprovado."

O parecer emitido a respeito pelo Sr. ministro da Fazenda está redigido nos seguintes termos:

"Alberto Lebre Seabra faz, no memorial anexo, várias considerações a respeito da proteção aduaneira às bisnagas estanhadas para dentífricos, cosméticos, etc., e reclama, por isso, a reforma da Tarifa, que, segundo alega, está a serviço de monopólios inescrupulosamente organizados na velha República.

Diz que certo fabricante de bisnagas, em São Paulo, recorrendo aos meios políticos da antiga República, "época em que se obsequiavam senadores e deputados especialistas em subornar funcionários de Fazenda", obteve uma taxaço absurda e proibitiva à importação de bisnagas estanhadas, obrigando, assim, a milhares de industriais do país (os perfumistas), a adquirir suas bisnagas mais ordinárias, mais caras e isso na única fábrica do país, fato que constitui um escandaloso monopólio.

O caso, se verdadeiro, encontraria remédio nas providências prescritas no art. 4º, alínea 1, das Disposições Preliminares da Tarifa. Diz o dispositivo citado:

"Art. 4º — O Governo poderá reduzir os direitos de importação, indo mesmo até permitir a entrada livre de direitos, durante certo prazo:

I — para os artigos de procedência estrangeira que possam competir com os similares nacionais, desde que estes sejam produzidos ou negociados por *trusts* ou *cartéis* ou quando forem vendidos por preços iguais ou superiores aos dos similares estrangeiros, computados os respectivos direitos."

Tal medida, porém, não pode ser tomada mediante simples alegações, mas em face de fatos devidamente comprovados.

Na ausência de qualquer documentação probatória do alegado, não há que providenciar, podendo ser mandado arquivar o memorial."

Diretoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 7 de julho de 1938

Processo n. 46.019-38 — Remessa n. 1.950, de 8 de junho de 1938, da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco sobre aforamento de terreno acrescido de marinha, lote 20-F, em Coqueirinho, Santo Amaro, freguesia de Boa Vista, município do Recife, ocupado pelo Sr. Aureliano de Albuquerque Lima. — Aprovo a concessão de aforamento de que se trata e, bem assim, a minuta de fls. 53/54, devendo, porém, a lavratura do respectivo termo de contrato ser precedida da satisfação das exigências a que alude o parecer. Restitua-se o processo, por intermédio da Diretoria do Domínio da União, para os fins convenientes. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1938. — *Romero Estellita*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11

Ao Sr. subdiretor dos Serviços de Engenharia:

Portaria n. 54 — O diretor do Domínio da União resolve, por conveniência de serviço, transferir dessa Subdiretoria para a Administração no Distrito Federal o guarda de 1ª classe, Geraldo Acunha. Ao Sr. diretor do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização do Ministério da Agricultura:

Offício n. 739 D. A. — Solicitando devolução do processo número 38.061-37.

Dia 12

Requerimentos despachados

N. 6.675-38 — Vasco & Nogueira, requerendo aluguel da quadra O, do Cais do Porto. — Achando-se os terrenos alugados, não há o que deferir.

N. 23.789-38 — Vitorino Barbosa, solicitando arrendamento do prédio de propriedade da União, situado na rua São Cristóvão número 491. — A vista do parecer, não há o que deferir.

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Gerais:

N. 419 — Respondendo ao offício n. 115, de 31 de maio próximo findo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Maranhão:

N. 420 — Reiterando os termos do offício n. 115, de 31 de maio último.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 421 — Reiterando os termos do offício n. 40, de 16 de março último.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Caça e Pesca do Departamento Nacional do Ministério da Agricultura:

N. 740 D. A. — Reiterando os termos do offício n. 344-DA, de 5 de abril último.

— Ao Sr. prefeito de Itajubá:

N. 743 D. A. — Reiterando os termos do offício n. 22, de 18 de março último.

— Ao Sr. general diretor do Material Bélico do Ministério da Guerra:

N. 744 D. A. — Reiterando os termos do offício n. 260-DA, de 17 de março último.

Dia 13

Requerimentos despachados

N. 92.459-37 — Requerimento de José Taveira, solicitando arrendamento de uma área de terreno situada na avenida Suburbana. — Indeferido, à vista das informações.

N. 32.302-38 — Offício n. 143, de 8 de abril de 1938, da Delegacia Fiscal no Estado do Pará, referente à aprovação de contrato de aforamento de um terreno de marinha pretendido por João Gaudêncio Machado. — Indefero o pedido constante do requerimento de fls. 50, em face das razões contidas na informação e parecer da 1ª Subdiretoria.

Offícios:

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Santa Catarina:

N. 424 — Respondendo ao offício n. 273, de 29 de abril próximo findo.

— Ao Sr. diretor de Engenharia do Ministério da Guerra:

N. 747 D. A. — Remetendo o processo n. 74.342-35.

Dia 14

Requerimentos despachados

Proc. n. 86.740-33 — Offício n. 442, de 30 de novembro de 1933, da Delegacia Fiscal no Estado do Pará, referente a aforamento de terreno em que é interessada a Santa Casa de Misericórdia daquele Estado. — De acordo com os pareceres do Dr. procurador fiscal e das Subdiretorias de Engenharia e dos Serviços Administrativos, indefiro o pedido constante da petição de fls. 45, da "Companhia Nipônica de Plantações do Brasil, S. A."

N. 40.228-38 — Requerimento de Corina Silveira Figueiredo, solicitando devolução de documentos. — Deferido. Restituam-se os documentos mediante recibo especificados.

Offícios:

— Ao Sr. diretor geral dos Correios e Telégrafos:

N. 751 D. A. — Reiterando os termos do offício n. 221, de 23 de março de 1937.

— Ao Sr. chefe da 1ª Secção do Instituto Nacional de Previdência:

N. 752 D. A. — Respondendo ao offício n. 4.756, de 27 de maio último.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Águas e Esgotos:

N. 755 D. A. — Reiterando os termos do offício n. 269-DA, de 21 de março último.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Produção Vegetal:

N. 756 D. A. — Reiterando os termos do offício n. 703, de 19 de novembro de 1936.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 757 D. A. — Reiterando os termos do offício n. 348-DA, de 5 de abril último.

ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado

Dia 15 de julho de 1938

N. 44.882-38 — José Pinto, locatário do próprio nacional sito à rua Ricardo Machado n. 42, fundos, estando em atraso nos alugueiros, pede permissão para pagar o referido atraso em prestações mensais de 20\$000, adicionadas ao aluguel. — Não podendo o locatário apresentar a fiança exigida no caso, fica intimado o mesmo a desocupar o prédio.

EXPEDIENTE DO SR. ADMINISTRADOR

Requerimentos despachados

Dia 15 de julho de 1938

N. 47.233-38 — Paulino Gomes de Lima, locatário do próprio nacional sito à avenida Suburbana n. 566, pedindo transferência da locação para Guálter Rodrigues. — Fica convidado o Sr. Guálter Rodrigues a declarar que concorda com o pedido.

N. 47.223-38 — Maria Isabel dos Santos, pedindo transferência da locação do terreno sito à estrada do Porto Velho s/n. — Fica a requerente convidada a revalidar o selo da petição.

N. 73.153-37 — José Rodrigues Marques, pedindo aforamento de um terreno de marinha, situado à praia do Cuiú e onde está edificado o prédio n. 97. — Fica o requerente convidado a pagar a taxa de ocupação.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de julho de 1938

Requerimentos:

N. 20.331-38 — Companhia Hanséatica. — Proceda-se a cobrança de acordo com a informação e parecer.

N. 15.515-38 — Brasil Social. — Cobrado o selo devido, restitua-se a circorrente à vista da informação e parecer.

N. 3.782-38 — Ali Haje & Filho. — Proceda-se de acordo com a informação e parecer.

N. 15.622-38 — Dr. Manuel Pereira de Cardis. — Certifique-se o que constar.

N. 7.445-38 — Francisco Ineco. — Indeferido, por falta de fundamento legal.

N. 7.040-38 — Abraham Kanter. — Notifique-se a requerente a fazer o pagamento do imposto de acordo com a informação e parecer sob pena de, se não o fizer dentro do prazo de 30 dias, proceder-se a cobrança executiva, além das sanções legais cabíveis na espécie.

N. 22.683-38 — R. F. Silva. — Deferido de acordo com a informação e o parecer.

N. 26.342-38 — F. Lopes. — Imponho de acordo com o parecer a pena de revalidação correspondente ao selo devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para a inscrição da dívida.

N. 26.330-38 — Rezende Pimentel & Comp. Ltda. — Idem.

N. 26.331-38 — A. F. Ferreira. — Idem.

N. 26.321-38 — Edgar Pinheiro Bravo. — Idem.

N. 26.324-38 — Rezende Pimentel & Comp. Ltda. — Idem.

N. 26.325-38 — E. Ferreira Alves. — Idem.

N. 26.326-38 — Irmãos Bechara. — Idem.

N. 26.327-38 — Argelis & Palvarin. — Idem.

N. 26.329-38 — Carolino Gomes & Comp. — Idem.

Sem número — Artur Simon. — Pague o selo adesivo e volte.

Precatórios despachados:

N. 25.791-38 — Juízo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ (trezentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — Cumpra-se.

N. 25.645-38 — Juízo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de réis 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 25.646-38 — Juízo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de réis 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 25.617-38 — Juízo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de réis 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 25.648-38 — Juízo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de réis 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 25.660-38 — Juízo da 1ª Vara Criminal, entrega de réis 500\$000 (quinhentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 25.661-38 — Juízo da 1ª Vara Criminal, entrega de réis 700\$000 (setecentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 25.662-38 — Juízo da 1ª Vara Criminal, entrega de réis 700\$000 (setecentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 25.663-38 — Juízo da 1ª Vara Criminal, entrega de réis 600\$000 (seiscentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 25.664-38 — Juízo da 1ª Vara Criminal, entrega de réis 600\$000 (seiscentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — Idem.

Auto n. 865-1938 contra Permutadora Pan Americana Limitada — Consta do auto, termo e mapas de fls. 3 a 6, que a firma Permutadora Pan Americana Ltda., fabricou e deu ao consumo, no período de julho de 1936 a abril do corrente ano, 73 aparelhos elétricos (sorvetadeiras e geladeiras), pagando, até abril de 1937, apenas a diferença de imposto verificada entre o preço por que adquiria os móveis e o preço por que vendia os aparelhos elétricos, como se fora beneficiadora.

Do confronto levado a efeito entre as suas escritas fiscal e comercial, verificaram os autuantes que no período acima aludido, em virtude da interpretação errada que a autuada vinha dando aos dispositivos regulamentares, deixou de ser recolhida aos cofres da Fazenda Nacional a importância de 13:539\$400, correspondente ao imposto e respectivo adicional de 10%, devida sobre a venda de 73 aparelhos elétricos, já deduzida desse montante a quantia de 2:658\$400 que foi paga como diferença de imposto.

Em sua defesa, pretende a autuada se eximir da responsabilidade pela falta praticada, alegando que um dos autuantes em visita fiscal feita ao seu estabelecimento, havia visado a sua escrita, sem constar qualquer irregularidade, alegando, ainda, que no regime do decreto n. 17.464, de 1926, a sua situação de fabricante de aparelhos elétricos, não estava perfeitamente esclarecida, o que só se verifica no atual regulamento do imposto de consumo, baixado com o decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938.

É longa a informação prestada pelos autuantes, sustentando a procedência da ação fiscal e citando inúmeras decisões proferidas pelos Supremo Tribunal Federal, Exmo. Sr. ministro da Fazenda, Segundo Conselho de Contribuintes e por esta Recebedoria, todas elas transcritas na "Revista Fiscal de Legislação de Fazenda", na coleção de 1937.

Tudo muito bem examinado, e:

Considerando que o visto fiscal aposto à escrita da autuada, não pode constituir embargo a uma ação futura, e isso porque nem sempre os agentes do fisco, usando desse expediente, descem a detalhado exame para apurar a regularidade e exatidão com que vem sendo feita essa mesma escrita;

Considerando que a importância aludida neste processo e reclamada como devida aos cofres da Fazenda Nacional, foi apurada após minucioso exame procedido nas escritas fiscal e comercial em confronto;

Considerando que da parcela de 13:539\$400 já foi deduzida a quantia de 2:658\$400, relativa ao imposto satisfeito pela autuada, como beneficiadora;

Considerando que a questão ventilada neste processo tem sido uniformemente resolvida, não só no foro administrativo, como no judiciário, podendo ser citado, como exemplo, o processo instaurado contra a S. A. Torquato di Tella S. I. A. M. e cujas decisões transcritas às fls. 104/105, 379/380 e 434/435 da Revista Fiscal e de Legislação de Fazenda de 1937;

Considerando, enfim, que o processo correu todos os seus trâmites regulamentares, tendo sido à autuada assegurados os seus direitos de defesa,

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 6 e imponho à Permutadora Pan Americana Limitada a multa de 13:539\$400, além da obrigação de recolher igual quantia de imposto devido, já acrescida do adicional de 10%, nos termos dos arts. 220, combinado com os arts. 81, 204, parágrafo único — c —, e 206 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para recolhimento das quantias devidas no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, por meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 15 de julho de 1938

Notificações:

N. 1.123 — Melo Sampaio & Companhia — Barão de São Felix n. 83 — Multa de 700\$, mais a importância de 700\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. — Intime-se.

N. 1.121 — Pedro F. Gil — Bento Ribeiro n. 33 — Multa de 160\$, mais a importância de 160\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. — Intime-se.

N. 1.120 — Pedro Vaz — Ouvidor n. 55 — Multa de 150\$, mais a importância de 120\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. — Intime-se.

N. 1.010 — Castro & Companhia — Boa Vista n. 105 — Multa de 150\$000, mais a importância de 130\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. — Intime-se.

N. 1.009 — Antônio Sousa Grande — Gonçalves Ledo n. 23 — Multa de 150\$000, mais a importância de 120\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. — Intime-se.

N. 1.005 — O. Name & Companhia — Uranos n. 497-B — Multa de 160\$, mais a importância de 180\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. — Intime-se.

N. 752 — Benjamin Zacarias — Estrada do Retiro n. 42 — Bangú — Multa de 150\$, mais a importância de 30\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. — Intime-se.

N. 1.125 — Manuel Jorge de Sousa — Carmo Neto n. 234 — Multa de 150\$, mais a importância de 140\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. — Intime-se.

N. 747 — Miguel Jorges — Coronel Tamarindo n. 606 — Multa de 150\$, mais a importância de 40\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. — Intime-se.

N. 1.122 — Marques & Cristiano Ltd. — Ouvidor n. 55 — Idem.

N. 1.006 — Frederick Schande — Teófilo Ottoni n. 126 — Multa de 150\$, mais a importância de 60\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. — Intime-se.

N. 1.007 — A. Avicultura Industrial Ltd. — Praça Tiradentes n. 39. — Idem.

N. 1.008 — Empresa Pascoal Secreto S. A. — Praça Tiradentes n. 19. — Idem.

N. 310 — Arnaldo Schipper — Av. 28 de Setembro n. 435. — Idem.

N. 1.126 — Eduardo Ribeiro da Silva — Carmo Neto n. 122. — Idem.

N. 1.003 — Simon Chitrit — Av. Marechal Floriano n. 152 — Multa de 150\$, mais a importância de 120\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. — Intime-se.

N. 996 — Francisco Barbosa de Freitas. — Idem.

N. 998 — Osório de Araujo & Arnênio de Araujo — Multa de 150\$, mais a importância de 60\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. — Intime-se.

N. 1.000 — Elisiário Fernandes Lima — Av. Marechal Floriano n. 144 — Multa de 160\$, mais a importância de 160\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. — Intime-se.

N. 999 — Aurino A. Gesteiro — Estrada Rio-São Paulo n. 3.452 — Campo Grande — Multa de 150\$, mais a importância de 130\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. — Intime-se.

N. 997 — Olavo Alves da Costa Junior — Coronel Agostinho, 137 — Multa de 150\$, mais a importância de 150\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. — Intime-se.

N. 995 — C. Crispim — Coronel Agostinho n. 81 — Multa de 220\$, mais a importância de 220\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. — Intime-se.

N. 994 — João Cardoso — Feira 15 — Bangú — Multa de 150\$, mais a importância de 55\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. — Intime-se.

N. 993 — Benedito Ribeiro — Rua Feira n. 35 — Bangú — Multa de 205\$, mais a importância de 205\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. — Intime-se.

N. 26.115 — José Guilherme Mariath. — Imponho a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 26.138 — Manuel Augusto de Oliveira. — Idem.

N. 26.139 — Nelson Rache. — Idem.

N. 26.118 — Guilherme Jesus Filho. — Idem.

N. 26.203 — Kulik & Salamony. — Idem.

N. 23.984 — Irmãos Lufalla & Cia. — Ordeno a baixa solicitada, a partir do segundo semestre do corrente exercício, de acordo com a informação e o parecer.

N. 23.729 — Companhia F. T. Cachoeira. — Idem.

N. 23.324 — Laboratório Biológico Ltd. — Ordeno a baixa requerida a partir do 2º semestre do corrente exercício.

N. 24.036 — José Alves Rocha Passos. — Idem.

N. 20.229 — Janowitzer & Cia. — Ordeno a baixa requerida, a partir de 1939. Imponho a Janowitzer & Cia a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 24.053 — Carlos dos Santos & Cia. — Ordeno a baixa solicitada, a partir do segundo semestre do corrente exercício, de acordo com a informação e o parecer.

N. 4.559 — Rosa Amália. — Transfira-se "ex-offício" para o nome de D. Rosa Amália a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei. Em seguida vá o processo às 1ª e 3ª Subdiretorias, para apurarem o débito da firma sucedida.

N. 4.558 — Ernesto Bonamico. — Idem.

N. 4.558 — Francisco Pereira da Silva. — Idem.

N. 7.342 — J. Machado. — Idem.

N. 20.326 — Chaim Wagrberg — Ordeno a baixa requerida a partir do segundo semestre do corrente exercício. Imponho ao requerente a multa de 50\$000, mínimo da lei. Indefero a última parte do pedido retro, pois tal assunto já de ha muito foi resolvido pela antiga Diretoria da Receita, em pedido idêntico feito pelo requerimento n. 34.203-38, da firma Ihogland Luige (Brasil) Ltd. de 6-8-927.

N. 26.201 — Edgard Correia da Silva. — Imponho a Edgard Correia da Silva a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 5.257 — Cardoso & Azevedo. — Transfira-se "ex-officio" de José da Rocha Borges para Cardoso & Azevedo e desta firma para Antônio de Azevedo. Imponho a Cardoso & Azevedo e Antônio de Azevedo a cada uma, a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 31.786 — D. Euclídia Noronha. — Faça-se a transferência "ex-officio" para o nome de Auclídia Nunes Noronha a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei. Em seguida va o processo as 1ª e 3ª Sub-Diretorias para apurarem o débito da firma sucedida.

N. 4.642 — Francisco da Costa Guimarães & Filho. — Idem.

N. 4.622 — Cesar Pais. — Idem.

N. 20.103 — Luiz Pecego. — Em face da informação e de acordo com o parecer, reconsidero o despacho de 22 de janeiro último, para o fim de torna-lo de nulo efeito, por ser improcedente a representação de fls. 2. Em seguida faça-se o cancelamento da respectiva certidão, ficando a mesma anexa ao presente processo.

N. 39.856 — Justino Gomes de Castro & Comp. — Em face da informação e parecer, reconsidero o despacho de 21 de fevereiro de 1938, para o fim de torná-lo de nulo efeito, por ser improcedente a representação de fls. 2. Faça-se a retificação quanto ao nome da firma nos livros dos exercícios de 1936, 1937 e corrente.

N. 26.125 — Hostiano Nunes. — Imponho a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 26.124 — Aristides Cordeiro de Lima. — Idem.

N. 26.122 — Manuel Francisco da Silva. — Idem.

N. 26.123 — Agência Automoveis Neves Ltda. — Idem.

N. 26.121 — Marcolino Pinheiro Machado. — Idem.

N. 26.120 — Antônio Augusto Pereira da Silva. — Idem.

N. 26.119 — Mário Marcelino Pinto. — Idem.

N. 26.116 — José Rodrigues Carvalho. — Idem.

N. 26.117 — Antônio Augusto Lage. — Idem.

N. 26.126 — Oscar Moreira da Rocha. — Idem.

N. 26.135 — João Pinto Ferreira. — Idem.

N. 26.136 — Luiz Rego Freitas Silva. — Idem.

N. 26.137 — José Pereira do Castro. — Imponho a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 26.140 — Antônio Salvador Madeira. — Idem.

N. 26.141 — Júlio Kanitz. — Idem.

N. 26.142 — Vicente Gonçalves Rocha. — Idem.

N. 26.143 — Agência Automoveis Neves Ltda. — Idem.

N. 26.144 — Joaquim Penalva Santos. — Idem.

N. 26.145 — João Rodrigues Ferreira. — Idem.

N. 26.146 — Antônio Pinto Mota Filho. — Idem.

N. 26.147 — Antônio Fonseca Lemos. — Idem.

N. 26.129 — Joaquim Ferreira de Melo. — Idem.

N. 26.130 — Washington dos Santos Rosas. — Idem.

N. 26.131 — Antônio da Cruz Costa. — Idem.

N. 26.132 — E. M. de Sousa. — Idem.

N. 26.133 — Américo Marques Gonçalves. — Idem.

N. 26.134 — Frutuoso da Fonseca Fernandes. — Idem.

N. 26.127 — Francisco Lopes de Pina. — Idem.

N. 26.128 — Chindler & Adler. — Idem.

N. 26.111 — Júlio Figueiredo dos Guimarães. — Idem.

N. 26.112 — Antônio de Oliveira. — Idem.

N. 26.113 — Mário Alves. — Idem.

N. 26.114 — Miguel Koutchin. — Idem.

N. 31.352 — Manuel Marques. — Inscreva-se a coleta de fls. 2. Imponho a Manuel Marques a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 22.944 — J. P. Lima & Comp. — Ordeno a baixa solicitada, a partir do segundo semestre do corrente exercício de acordo com a informação e o parecer.

N. 22.382 — Milto Maciel. — Defiro o pedido retro, de acordo com a informação e o parecer.

N. 17.453 — Jacinto José de Oliveira. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, com a nota de — isento.

N. 16.601 — Manuel de Sá Gomes. — Idem.

N. 16.453 — A. S. Nogueira. — Idem.

N. 15.589 — Osio de Oliveira Carvalho. — Idem.

N. 16.033 — José Monassa. — Idem.

N. 10.413 — João Izidro dos Santos Chaves. — Idem.

N. 42.423 — Edgar Dias. — Idem.

N. 11.450 — Américo Francisco Pinto. — Idem.

N. 16.917 — Antônio Alto Junior. — Transfira-se. Imponho a Antônio Alto Junior a multa de 50\$000, mínimo da lei e mais a de 30 % sobre os emolumentos de registro.

N. 14.385 — João Bento Daniel. — Idem.

N. 13.398 — Firmino Truzzini. — Averbhe-se a mudança. Imponho a Firmino Fruzzoni a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 18.747 — Bernardino de Almeida Tavares. — Autorizo a transferência. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 14.268 — A. S. Fernandes. — Faça-se a retificação de nome de acordo com a informação da 2ª Sub-Diretoria. Imponho a firma A. S. Fernandes a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 32.637 — Figueiredo & Monteiro. — Imponho a firma coletando a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 2.292 — Maria Euzébia Pereira Soares. — Façam-se as transferências de acordo com a informação de 14 de janeiro último. Imponho a José Cândido e Constantino Barreiro a multa de 125\$000, médio da lei e a Maria Euzébia Pereira Soares a de 50\$000, mínimo da lei.

N. 45.384 — Manuel Afonso & Comp. — Autorizo a transferência "ex-officio" para o nome de Manuel Afonso & Comp., a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 8.249 — Manuel Rodrigues Leite. — Proceda-se pelo modo proposto na informação de acordo com o parecer.

N. 24.895 — Anibal Blanco. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, de acordo com a informação da 2ª Sub-Diretoria.

N. 38.101 — Pinheiro Filho & Vieira. — Proceda-se de acordo com a informação retro. Imponho a firma Pinheiro Filho & Machado a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 32.628 — Valentim Silva Braga. — Faça-se a transferência "ex-officio" para o nome de Valentim da Silva Braga a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 25.926 — M. Bastos Tigre. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a M. Bastos Tigre a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 25.927 — Benevenuto Soares. — Idem.

N. 25.940 — Nicola Citadino. — Idem.

N. 25.948 — Artur S. Abeles. — Idem.

N. 25.947 — Eurico José Goriton. — Idem.

N. 25.945 — Artur Ribeiro Guimarães. — Idem.

N. 25.946 — José Ribeiro. — Idem.

N. 26.156 — Domingos Rodrigues. — Imponho a multa de réis 100\$000, mínimo da lei.

N. 26.157 — Aristides N. da Fonseca. — Idem.

N. 26.158 — Companhia Comercial Marítima. — Idem.

N. 26.155 — Américo da Silva e outro. — Idem.

N. 26.153 — Manuel Moutinho das Neves. — Idem.

N. 26.152 — Maria Rosa da Silva. — Idem.

N. 26.151 — Coury Jamel & Comp. — Idem.

N. 26.150 — Davi Pereira. — Idem.

N. 26.149 — Luiz Azevedo Sodré. — Imponho a multa de réis 100\$000, mínimo da lei.

N. 26.148 — Santoro Sabino. — Idem.

N. 26.154 — E. M. de Sousa. — Idem.

N. 26.338 — Fontes Garcia & Comp. — Idem.

N. 26.337 — Companhia Imóveis Anchieta. — Idem.

N. 26.336 — Marcos Ramos Gomes. — Idem.

N. 26.335 — Soares de Matos. — Idem.

N. 26.334 — José Cascardo. — Idem.

N. 26.339 — Antônio Ferreira da Silva Quintilhe. — Idem.

N. 26.340 — Nicolau Provenzano. — Idem.

N. 26.341 — Manuel Outerello. — Idem.

Certidões:

N. 25.332 — Oto Assunção. — Certifique-se o que constar.

N. 25.828 — Antônio Mendes de Abreu. — Cobrem-se os sélos devidos.

N. 25.832 — Avelino Lopes Fernandes do Couto. — Certifique-se o que constar.

N. 25.854 — Vitório Goretti. — Idem.

N. 25.858 — Herculano Pedroso do Nascimento. — Idem.

N. 26.025 — Davi Tellerman. — Idem.

N. 25.863 — Jerônimo de Almeida Reis. — Diga a qualidade em que requer.

N. 26.024 — Davi Tellerman. — Certifique-se o que constar.

N. 4.993 — Adolfo José Gomes. — Idem.

N. 25.952 — Borsatto — Lopes. — Idem.

N. 25.959 — Manuel Vieira de Sousa. — Idem.

N. 26.014 — Warner International Corporation. — Idem.

N. 26.015 — Idem.

N. 26.017 — Idem.

N. 26.016 — Idem.

N. 26.034 — Luiz Firmino de Oliveira Junior. — Idem.

N. 26.104 — Alberto Behar. — Idem.

N. 10.924 — José Duek. — Idem.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de julho de 1938

Offícios expedidos:

Ns. 365-366 — Srs. membros do Primeiro Conselho de Contribuintes — Restituindo processos de recursos referentes aos seguintes contribuintes: Manuel Pereira Esteves e Sinner & Comp. Ltda.

Ns. 368-369 — Srs. membros do Primeiro Conselho de Contribuintes — Remetendo processos de recursos referentes aos seguintes contribuintes: Colgate-Palmolive Pret Co. Ltd., Antônio de Oliveira Duarte, J. A. Sardinha, F. Calandrin Alves de Sousa, Alfredo Teixeira, do Estado do Maranhão, M. Paiva, Dr. José Saboia Viriato de Medeiros, Moisés Saballa & Comp., Atlas Assurance Company, Ltd., Antônio Mendes Soares, Alexandre Portela Passos, Isaac da Costa Mesquita e Horácio Esteves de Almeida.

N. 363 — Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Reiterando ofícios solicitando informações.

N. 364 — Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Remetendo guia de conversão referente à Companhia Ferr. Carril Carioca.

N. 365 — Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Solicitando informações.

Ns. 371-372 — Sr. Dr. Procurador Geral da Fazenda Pública — Prestando informações.

N. 373 — Sr. Dr. Procurador Geral da Fazenda Pública — Remetendo relação de débitos de imposto de renda para o exercício de

1933, acompanhada das respectivas certidões de dívida e prestando informações.

N. 779 — Sr. Oséas de Andrade Guerra, tabelião do 2º Ofício em Teresópolis — Estado Rio Rio — Solicitando informações

N. 780 — Sr. Luiz Simões Lopes, tabelião do ex-cartório Rache — Idem.

N. 781 — Sr. Francisco Antônio Machado, tabelião do 6º Ofício de Notas — Idem.

N. 782 — Sr. Engênio Muller, tabelião do 14º Ofício — Idem.

N. 783 — Sr. tenente-coronel, comandante do 6º Regimento de Cavalaria — Prestando informações.

N. 784 — Sr. Raul de Noronha Sá, tabelião do 16º Ofício — Remetendo ficha afim de ser devidamente preenchida.

N. 785 — Sr. Dr. 4º Procurador da República — Restituindo processo de executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional, contra Paulo Antônio Ferreira da Silva e prestando informações.

N. 786 — Sr. Diretor do Serviço de Holerith — Solicitando informações.

Ns. 1.142-144 — Sr. Chefe da Seção de São Paulo — Remetendo processos em que são interessados Adalgisa Uchôa Dumont e Ernesto Schmalenberg.

N. 1.145 — Sr. Chefe da Seção da Bafa — Idem, em que é interessado Hildebrando Pelágio Rodrigues Pereira.

N. 1.146 — Sr. Chefe da Seção de Minas Gerais — Idem, em que é interessado Oscar Neto.

N. 1.147 — Sr. Delegado Fiscal em São Paulo — Restituindo processo em que é interessada a firma Arnaldo R. Bitencourt.

Requerimentos despachados

Dia 15 de julho de 1938

N. 4.355-38 — Artur Cesar Rios Júnior. — Indeferido. A Diretoria desconhece a situação do requerente como contribuinte.

N. 5.186-38 — Banco Morais. — Certifique-se o que constar.

N. 5.924-38 — Espólio de Ermelinda de Sá Bonança. — Deferido o pedido concedendo a prorrogação por mais dez dias.

N. 7.204-38 — Artur de Macedo Viana. — Certifique-se o que constar.

N. 7.854-38 — Manuel Ferreira de Almeida. — Indeferido. O interessado não satisfaz a exigência do despacho de 6 de junho de 1938.

N. 8.490-38 — João do Nascimento Torga. — Faça-se a retificação solicitada.

N. 9.100-38 — Emílio Nunes Rebelo. — Deferido. Faça-se a retificação solicitada.

N. 9.299-38 — Artur de Sousa Mendes. — Indeferido. O interessado não satisfaz a exigência do despacho de 23 de junho de 1938.

N. 9.594-38 — Humberto Marzani. — Indeferido. Esta Diretoria desconhece a situação do requerente como contribuinte.

N. 10.355-38 — Caixas Registradoras National S. A. — Prove o início de negócio em 1936.

N. 10.430-38 — Olímpia Máquinas de Escrever, Ltda. — Certifique-se o que constar.

N. 10.431-38 — Olímpia Máquinas de Escrever, Ltda. — Certifique-se o que constar.

N. 10.432-38 — Olímpia Máquinas de Escrever, Ltda. — Certifique-se o que constar.

N. 10.718-38 — Roberto Duque Estrada. — Faça-se as inclusões solicitadas.

N. 10.817-38 — José Manuel de Melo. — Faça-se a declaração apresentada a retificação necessária.

N. 10.832-38 — Armando Rodrigues de Azevedo. — Não há o que deferir.

Já se tinha esgotado o prazo do art. 83 do regulamento quando foi apresentada a petição.

N. 10.843-38 — José Valente de Pinho. — Diga o número do recibo definitivo.

N. 10.856-38 — Renato Petrocchi. — Faça-se a retificação solicitada.

N. 10.897-38 — Cesar Rabelo. — Deferido. Faça-se a retificação pedida, desde que o interessado diga o número que tomou a declaração.

N. 11.022-38 — Skoda Brasileira S. A. — Certifique-se o que constar.

N. 12.662-34 — Dionísio Heitor. — Indeferido. De acordo com a informação, mantenho os lançamentos reclamados.

N. 15.041-37 — Euzébio Joaquim de Mendonça. — Pague os débitos existentes.

N. 17.611-36 — Fernandes Mourão & Comp. — A vista do parecer, mantenho o lançamento.

N. 18.038-37 — Rui de Melo Portela. — Deferido o pedido de folhas, para mandar seja cancelado o lançamento a que se refere a notificação.

N. 18.285-37 — Espólio de Francisco Pontes Correia. — Retifique-se o lançamento de acordo com o parecer de folhas e minuta de cálculo.

N. 21.698-37 — Alberto Francisco Ferreira (Proc. Davi & Companhia). — A vista do parecer, mantenho o lançamento.

N. 22.599-37 — Cesar Ganem & Irmão. — Indeferido, por falta de amparo legal.

N. 24.213-37 — Espólio de Olinda Rosa da Costa. — De acordo com o parecer, mantenho os lançamentos feitos.

Segundo Conselho de Contribuintes

RESUMO DA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 8 DE JULHO, ÀS 14 HORAS

Compareceram os senhores José Lourdes Salgado Scarpa, presidente, João Firmino Correia de Araújo, vice-presidente, os senhores Carlos Freire Zenha, Cláudio Cunha, Isnard Castro Neves e Valdemar Freire de Mesquita, membros do Conselho; o Sr. Othon de Melo, representante da Fazenda Pública e o secretário, Frederico Diniz Martins.

Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Passando-se a ordem do dia foram julgados os seguintes recursos:

N. 2.44R — P. Pinheiro & Comp. — Imp. consumo — Pedido de reconsideração do l.c. 3.805 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Valdemar Freire de Mesquita. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, contra os votos dos senhores relator e Carlos Freire Zenha, que deferiam em parte, para exigir o imposto ao negado e aplicar a multa de 10 contos, do art. 14, do decreto 23.664, de 1933. O Sr. Isnard Castro Neves é designado para redigir o acórdão.

N. 6.077 — The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltda. — Imp. consumo — Recebedoria do Distrito Federal — "ex-offício" — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha. — Deu-se provimento ao recurso "ex-offício" para julgar procedente a ação fiscal, unanimemente.

N. 6.409 — Agner Nunes de Siqueira — Decretos 17.461, de 1926, e 23.664, de 1933 — Delegacia fiscal em Minas Gerais — Relator, o Sr. Valdemar Freire de Mesquita. — Deu-se, em parte, provimento para reduzir-se a multa a 5.000\$000, unanimemente.

N. 6.414 — João Ferron — Imp. consumo — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso e encaminha-se o processo ao senhor ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

N. 6.419 — Davi de Oliveira — Decretos 23.664, de 1933 e 24.318, de 1934 — Delegacia Fiscal em S. Paulo — "ex-offício" — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.424 — Barbosa Fonseca dos Santos — Imp. consumo — Delegacia Fiscal no Maranhão — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita. — Deu-se, em parte, provimento ao recurso, para reduzir a 500\$000, unanimemente.

N. 6.429 — João Batista de Lima — Imp. consumo — Delegacia fiscal no Rio Grande do Norte — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto.

N. 6.444 — Carvalho Irmão & Comp. — Imp. consumo — Delegacia Fiscal no Rio G. do Sul — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 6.456 — Benedito José Rodrigues Peixoto e Antônio Fernandes de Almeida — Decreto n. 21.949, de 1932 — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha. — Impedido o Sr. J. F. Correia de Araújo. — Negou-se provimento ao recurso e encaminha-se o processo ao Sr. ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

N. 6.552 — Manuel Rodrigues Vale — Imp. consumo — Delegacia Fiscal no Maranhão — "ex-offício" — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha. — Deu-se provimento ao recurso "ex-offício", e encaminha-se o processo ao Sr. ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade, para aplicar ao recorrido a multa de 500\$, unanimemente.

N. 6.592 — Com. Italo Brasileira de Indústria e Comércio, Giovannette Gambini & Ruocco, Takeo Okama e Deffine & Comp. — Imp. consumo — Delegacia Fiscal em S. Paulo — "ex-offício" — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha. — Negou-se provimento ao recurso "ex-offício", unanimemente.

N. 6.615 — G. de Seabra — Imp. consumo — Recebedoria do D. Federal — Relator, Sr. Cláudio Cunha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.620 — Antônio Dias — Decreto 21.143, de 1933 — Recebedoria Fiscal em S. Paulo — Relator, Sr. Cláudio Cunha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.623 — Lojas Brasileiras S. A. — voluntário — Delegacia Fiscal em Pernambuco — "ex-offício" — Antenor Leandro da Costa — Perfumaria Nice, Iaborá S. A. e H. Sur. — Imp. consumo — Relator, Sr. Cláudio Cunha. — Negou-se provimento ao recurso voluntário e não se tomou conhecimento dos recursos "ex-offício"; por incabível, unanimemente.

N. 6.630 — Vídya Leopoldo José Wolfenbuettel — Decreto número 22.423, de 1933 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Cláudio Cunha. — Deu-se, em parte, provimento para reduzir a multa a 1.000\$, unanimemente.

N. 6.666 — Bessa & Comp. — Imp. consumo — Delegacia Fiscal no Piauí — Relator, Sr. J. F. Correia de Araújo. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 6.671 — Salomão Mansur — Decretos 17.464, de 1926, e 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais. — "ex-offício" — Relator, Sr. J. F. Correia de Araújo. — Deu-se, em parte, provimento ao recurso "ex-offício" para elevar-se a multa a 5.000\$000, unanimemente.

N. 6.676 — João Evangelista da Silva — Operações hipotecárias — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — "ex-officio" — Relator, Sr. J. F. Correia de Araújo. — Deu-se provimento ao recurso "ex-officio", para aplicar a multa de 1:000\$ a cada um dos contratantes e encaminha-se o processo ao Sr. ministro, propondo-se a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

N. 6.708 — Antônio Walter Porto e João Gibran & Irmão — Decreto 17.537, de 1926 — Delegacia Fiscal em S. Paulo — "ex-officio" — Relator, Sr. Isnard Castro Neves. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 6.712 — Manuel da Costa Reis — Imp. consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Isnard Castro Neves. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.716 — Companhia Imobiliária Kosmos — Operações hipotecárias — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — "ex-officio" — Relator, Sr. J. F. Correia de Araújo. — Deu-se provimento para impor a multa de 1:000\$, e encaminha-se o processo ao senhor ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

N. 6.718 — Antônio José de Sousa — Decretos 17.464, de 1926, e lei n. 5.353, de 1927. — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, Sr. Isnard Castro Neves. — Deu-se em parte, provimento, para reduzir a multa a 1:000\$000, unanimemente.

Os recursos de ns. 287 R- e 294 R- foram dados vista aos senhores Isnard Castro Neves e Cláudio Cunha, respectivamente; o de n. 307 R foi convertido em diligência.

Nota — O Sr. presidente, após a leitura do relatório referente ao processo n. 244 R de I. Pinheiro & Comp., toma a palavra e faz sentir aos senhores membros o seu pesar pelas frases descortezes, impertinentes, desleigantes, contidas no arrazoado apresentado pelos autuados, e propõe ao Conselho, por lhe parecer de inteira justiça, se permita à Secretaria o cancelamento das insinuações por demais afrontosas, salientando ainda, ter a certeza de não ser outro o pensamento de todos os presentes. Unanimemente é aprovado a proposta e ordenado à Secretaria que faça o cancelamento indicado. O Sr. João Firmino Correia de Araújo, pede a palavra pela ordem e apresenta a preliminar no sentido de que o relator atual do feito esclareça aos presentes se o primeiro relatório que deu motivo ao primitivo julgamento do recurso em causa, ocultou algum fato ou deixou de ser suficientemente claro. Com a palavra o Sr. Valdemar Mesquita, declara que, para demonstrar a lisura e clareza do relatório primitivo, ele, como relator do atual pedido de reconsideração, reportava-se, pura e simplesmente às suas informações e esclarecimentos.

PAUTA PARA A SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 19 DE JULHO, ÀS 14 HORAS

Recursos:

N. 287-R — Companhia Fiação e Tecidos São Carlos — Decretos ns. 17.464, de 1926, e 22.262, de 1932, e Lei n. 5.353, de 1927. — Ped. de reconsideração do acórdão n. 4.780 — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 6.509 — Maria José de Lacerda Galvão — Operações hipotecárias — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita.

N. 6.550 — Lunardi Estevam — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Cláudio Cunha.

N. 6.584 — Pinheiro Ladeira & Cia. — Operações bancárias — Recebedoria do Distrito Federal — "Ex-officio" — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita.

N. 6.589 — Casa Baruel S. A. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita.

N. 6.594 — Antônio Cury — Decretos ns. 23.664, de 1933, e 24.318, de 1934 — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita.

N. 6.599 — Felix Rodrigues de Paula — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — "Ex-officio" — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita.

N. 6.604 — Ricardo Mantovani — Decreto n. 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita.

N. 6.609 — Chedid Daher — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catarina — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita.

N. 6.619 — Cervejaria Oriental Ltda. — Decretos ns. 17.464, de 1926, e 22.495, de 1933 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita.

N. 6.624 — Monteiro & Cia. — Decretos ns. 17.464, de 1926, e Lei n. 5.353, de 1927 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita.

N. 6.629 — Antônio Pereira Rodrigues — Decretos ns. 17.464, de 1926, e 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Valdemar F. de Mesquita.

N. 6.634 — Companhia Fabril de Juta — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita.

N. 6.639 — Aureliano Ferreira da Rocha — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Piauí — "Ex-officio" — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita.

N. 6.644 — Antônio Fronza — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita.

N. 6.649 — E. Severo — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita.

N. 6.654 — Inácio Gomes — Decreto n. 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal em Mato Grosso — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita.

N. 6.664 — Adib Gebara & Abraão Al-Assal Ltda. — Voluntário — Recebedoria do Distrito Federal — "Ex-officio" — Cunha, Cunha & Cia. — Imposto de consumo — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita.

N. 6.670 — José Roque da Silva — Decretos ns. 17.464, de 1926, e 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — "Ex-officio" — Relator, Sr. Cláudio Cunha.

N. 6.675 — Karim Davi & Irmão e The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — "Ex-officio" — Relator, Sr. Cláudio Cunha.

N. 6.680 — I. Moura — Decretos ns. 17.464, de 1926, e 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal em Pernambuco — "Ex-officio" — Relator, Sr. Cláudio Cunha.

N. 6.85 — Domingos Ferreira Vieira — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Pará — Relator, Sr. Cláudio Cunha.

N. 6.701 — Miguel Antônio Cruz — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. J. F. Correia de Araújo.

N. 6.705 — Neves & Cia. — Decretos ns. 17.464, de 1926, e 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal em São Paulo — Voluntário e "ex-officio" — Relator, Sr. Cláudio Cunha.

N. 6.706 — João Povolo — Decretos ns. 17.464, de 1926, e 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. J. F. Correia de Araújo.

N. 6.710 — Lojas Vitor Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Cláudio Cunha.

N. 6.714 — Manuel das Neves — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. J. F. Correia de Araújo.

N. 6.717 — Berenson & Chapiro — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 6.721 — Flauzídio Pires Bastos — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — "Ex-officio" — Relator, Sr. J. F. Correia de Araújo.

N. 6.722 — Gino Panicali — Decretos ns. 17.464, de 1926, e 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente do dia 15 de julho de 1938

Foram mandadas protocolar as petições de pedidos de reconsideração referentes aos processos de ns. 28.568, 21.826, 21.825, 18.141, 17.839 e 17.600.

Mandou-se dar as certidões pedidas de referência aos processos de ns. 23.000, 19.379, 23.204, 23.205, 15.147, 26.910, 21.999 e 11.064.

O Sr. Presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 29.365, 28.596, 29.699, 29.913, 25.071, 6.163, 29.615 e 28.650, pediam juntada de documentos.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados no processo de n. 26.528.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados nos processos de ns. 29.953, 29.987 e 30.007.

Por despacho do Sr. Presidente foi enviado à respectiva Agência do Banco do Brasil para a devida instrução o processo de número 29.866.

Ministério da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

PAUTA DE JULGAMENTO

Acha-se em pauta de julgamento, na sessão de 20 do corrente mês e ano, o processo seguinte:

N. 279 — Referente ao inquérito procedido pela Capitania dos Portos do Estado de Mato Grosso, para apurar a responsabilidade do agente do armador da chata "Charles I" e da estiva, no sinistro verificado no dia 2 de junho de 1937 com a chata acima referida, em Porto Esperança, Estado de Mato Grosso. Com representação da Procuradoria Especial contra Geraldino Martins de Barros e Felisberto Jorge da Cunha.

Secretaria do Tribunal Marítimo Administrativo, 15 de junho de 1938. — *Gilberto de Alencar Saboya*, secretário.

Ministério da Guerra

Por portaria n. 163, de 15 de julho de 1938, o Sr. ministro do Estado da Guerra, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos de 8 de junho de 1938, e na forma do que prescreve o item V do art. 26 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolveu admitir, como extranumerário mensalista, Bertoldo de Souza Papa, no corrente exercício, para desempenhar as funções de maquinista de 5ª classe da 1ª Companhia do 6º Grupo de Artilharia de Costa, Forte do Coimbra, mediante o salário mensal de quinhentos e cinquenta mil réis, correndo a despesa correspondente por conta da verba 1ª, consignação "Pessoal", n. II — Pessoal extranumerário — do orçamento em vigor.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

— Por portaria n. 164, de 15 de julho de 1938, o Sr. ministro do Estado da Guerra, em nome do Sr. Presidente da República, resolveu, de acordo com o decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, conceder ao servente da classe C, do Colégio Militar do Rio de Janeiro, José de Azevedo, noventa dias de licença, em prorrogação da que obteve para seu tratamento.

APOSTILAS

Nos decretos de nomeação dos escreventes da Escola de Saúde do Exército, abaixo mencionados, do quadro I do Ministério da Guerra, foram lavradas as seguintes apostilas:

Escrevente da classe "F", Jorge de Melo Dantas: "O funcionário a que se refere o presente decreto passou a exercer efetivamente o cargo da classe "G", da carreira de Escrevente do Quadro I do Ministério da Guerra, a partir de 1 de janeiro de 1937, "ex-vi" do decreto n. 2.205, de 24 de dezembro de 1937, publicado no "Diário Oficial" de 31 do mesmo mês e ano."

Escrevente da classe "F", Agostinho Eugênio Sales: — "O funcionário a que se refere o presente decreto passou a exercer efetivamente o cargo da classe "G", da carreira de Escrevente do Quadro I do Ministério da Guerra, a partir de 1 de janeiro de 1937, "ex-vi" do decreto n. 2.205, de 24 de dezembro de 1937, publicado no "Diário Oficial" de 31 do mesmo mês e ano."

Escrevente da classe "E", Gilberto Torres: "O funcionário a que se refere o presente decreto passou a exercer efetivamente o cargo da classe "F", da carreira de Escrevente do Quadro I do Ministério da Guerra, a partir de 1 de janeiro de 1937, "ex-vi" do decreto n. 2.205, de 24 de dezembro de 1937, publicado no "Diário Oficial" de 31 do mesmo mês e ano."

No decreto do escrevente do Hospital Militar Divisionário da 5ª Região Militar, José Pereira da Silva, que ingressou na carreira de Escrevente da classe "F", do Quadro I do Ministério da Guerra, foi lavrada a seguinte apostila: "O funcionário a que se refere este decreto passa a exercer efetivamente o cargo de escrevente da classe "F" do Quadro I do Ministério da Guerra, de acordo com o decreto n. 2.205, publicado no "Diário Oficial" de 25 de abril de 1938, que extinguiu a carreira de Escrevente do Quadro I do dito Ministério. "Ex-vi" da Lei n. 281, de 28 de dezembro de 1936."

Nos decretos de nomeação dos funcionários abaixo mencionados, foram lavradas as seguintes apostilas, assinadas pelo chefe da 20ª Circunscrição de Recrutamento:

"O funcionário Otacilio Pimentel Coutinho, a que se refere o presente decreto, passou a exercer, efetivamente, o cargo da classe "G", da carreira de Escrevente do Quadro I do Ministério da Guerra, a partir de 1 de janeiro de 1937, de acordo com a retificação de classificação constante do decreto-lei n. 2.205, de 24 de dezembro de 1937, publicado no "Diário Oficial" de 30 do mesmo mês e ano."

"O funcionário Honorato Eustorgio de Barros Rocha, a que se refere o presente decreto, passou a exercer, efetivamente, o cargo da classe "G", da carreira de Escrevente, do Quadro I do Ministério da Guerra, a partir de 1 de janeiro de 1937, de acordo com a retificação de classificação constante do decreto-lei n. 2.205, de 24 de dezembro de 1937, publicado no "Diário Oficial" de 30 do mesmo mês e ano."

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de julho de 1938 — Em aditamento

Ao Sr. diretor da Diretoria Provisória das Armas declarando que são autorizados os Srs. comandantes de Região Militar a licenciar, no corrente ano, os sorteados casados, considerados mobilizáveis, mesmo que não estejam de tempo terminado. (Aviso n. 490).

Dia 7

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

1:275\$800 ao servente Agenor do Nascimento (Aviso n. 817);
410\$300 ao 3º sargento João Santos Ferreira (Aviso n. 818);
4:280\$600 ao prático de farmácia da Fábrica de Piquete José Pinto de Oliveira (Aviso n. 819);
1:869\$300 ao 3º sargento Aureliano Soares Ferreira da Silva (Aviso n. 820);

3:000\$000 ao major Gilberto de Castro Fontoura (Aviso 821);
4:080\$000 ao tenente coronel Felisberto Antonio Fernandes Leal (Aviso n. 824);

7:693\$500 ao sargento ajudante Delfino José de Almeida (Aviso n. 826);

3:610\$800 ao 3º sargento Manuel Alípio Sampaio (Aviso 827);
Na Delegacia do Amazonas:

1:500\$000 ao administrador do S. P. I. Manuel Grangeiro Filho (Aviso n. 829).

Na Delegacia do Piauí:
272\$000 ao 3º sargento Américo Hipólito Ferreira (Aviso n. 825).

Na Delegacia de Pernambuco:
575\$100 ao músico de 3ª. classe João Eustorgio d'Aquino Lopes (Aviso n. 830).

Na Delegacia de São Paulo:
334\$600 ao 3º sargento Luiz Eugênio Soares (Aviso n. 822);
36\$000 ao soldado Jorge Rodrigues (Aviso n. 828);

Na Delegacia do Rio Grande do Sul:
369\$000 ao músico de 2ª. classe João Salomé (Aviso 823).

Ao Sr. interventor no Estado de São Paulo restituindo porque a solução do assunto escapa à alçada do Ministério da Guerra o processo referente ao pedido do pagamento da quantia de réis 2:569\$800 feito por Germano Biondi (Aviso n. 343).

— Ao Sr. diretor da Diretoria Provisória das Armas declarando:

Que, à conta do saldo "em ser" na D. F. E. da Verba 2ª. — Material — III — Diversas despesas do atual orçamento do Ministério da Guerra devem ser concedidos ao Centro de Preparação de Oficiais da Reserva da 8ª. Região Militar os quantitativos abaixo mencionados das diferentes sub-consignações em seguida especificadas:

s/c n. 27-01 — Iluminação, força motriz e gás	960\$000
s/c n. 20-02 — Telefones, etc.	360\$000
s/c n. 21-07 — Concertos e conservação em geral....	120\$000

Aviso n. 510);

Que, à conta do saldo "em ser" na D. F. E. da verba 2ª. — Material III — Diversas despesas — sub-consignação n. 27-01 — Força Motriz e Gás do atual orçamento do Ministério da Guerra fica majorado de um conto e quinhentos (1:500\$000) o quantitativo distribuído ao 6º Regimento de Aviação para atender a despesas decorrentes da mesma sub-consignação (Aviso n. 511).

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 7 de julho de 1938 — Aviso n. 509.

Sr. diretor da Diretoria Provisória das Armas:

Por ocasião do juramento prestado, diante do pavilhão nacional, pelos conscritos da Artilharia de Costa, pude apreciar a bela apresentação da tropa que formou.

A solenidade foi tocante, e, nos mínimos detalhes, transparecia sólida disciplina, notável coesão e, sobretudo, elevado grau de instrução.

A assistência permanente do chefe e o seu devotamento à profissão se devem os resultados colhidos. O espírito militar duma tropa é função direta do esforço do seu chefe.

Resolvo, por tudo isto, elogiar o general Sebastião do Rego Barros, autorizando-o a, em meu nome, louvar a todos os oficiais do 1º Distrito de Defesa de Costa, que se tornaram dignos de tal recompensa pela dedicação ao serviço e capacidade de ação. — General Eurico G. Dutra.

Dia 8

Ao Sr. diretor da Diretoria Provisória das Armas, declarando:

Que são concedidos ao Q. G. da 2ª Brigada de Cavalaria e Escolta, os seguintes quantitativos:

1:200\$000 (um conto e duzentos mil réis) para a iluminação à conta do saldo em ser na Diretoria de Fundos do Exército, da verba 2 — Material — III — Diversas despesas — sub-consignação 27 — Iluminação, força motriz e gás — 1 — Serviço de Engenharia;
550\$000 (quinhentos e cinquenta mil réis) para telefones, correndo a despesa à conta do saldo "em ser" na Diretoria de Fundos do Exército, da verba 2 — Material — III — Diversas despesas — sub-consignação 20 — Telefones e telefonemas e parte do correio — 02 — Diretoria de Engenharia, tudo do atual orçamento deste ministério. (Aviso n. 512.).

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 8 de julho de 1938 — Ao Sr. diretor da Diretoria Provisória das Armas — Aviso n. 514.

Sr. diretor da Diretoria Provisória das Armas:

O comandante da 2ª Formação Sanitária Regional em ofício n. 528, de 30 de dezembro de 1937, consulta sobre quem compete a responsabilidade, como detentor exclusivo da carga do material distribuído aos gabinetes do comando e à Casa das Ordens, por não existir na referida Formação ajudante ou oficial com funções equivalentes.

Em solução, declaro-vos que a responsabilidade da carga de que se trata cabe ao sub-chefe ou fiscal administrativo, como nos casos vários já existentes. — General Eurico G. Dutra.

Dia 9

Ao Sr. chefe do Estado Maior do Exército, declarando que é nomeado o coronel Gaspar Guimarães Júnior para representar o Exército no Conselho Nacional de Geografia reunido nesta Capital. (Aviso n. 18.)

Ao Sr. diretor da Diretoria Provisória das Armas, declarando: Que as guarnições de Manaus e Corumbá são consideradas em situação idêntica às mencionadas no decreto-lei n. 64, de 14 de dezembro de 1937, para o efeito do abono de 20 % sobre os vencimentos do oficiais e praças na forma do disposto no art. 2.º do mencionado decreto. (Aviso n. 515);

Que, julgando procedentes as alegações de crença religiosa apresentadas por Francisco Sancho de Assis, alistado e sorteado para o serviço militar, pelo município de Sobral, Estado do Ceará, é concedida ao referido sorteado isenção que pede do mesmo serviço, de acordo com o disposto no art. 123, do respectivo regulamento, visto ser seminarista do curso superior do Seminário Maior da Arquidiocese de Fortaleza, no mesmo Estado, e pretender seguir a carreira eclesiástica;

Nesta data, foram remetidos ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores os papéis referentes ao pedido de que se trata, para os efeitos do art. 119, letra b, da Constituição Federal. (Aviso n. 516.)

DESPACHOS DO SR. MINISTRO

Dia 5 de julho de 1938

Foi mandada publicar a decisão do Tribunal de Contas sobre o processo relativo ao termo de 23 de março último, aditivo ao contrato n. 13, celebrado em 7 de maio de 1934, entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e as Companhias Nacional de Mineração de Carvão de Barro Branco e Brasileira Carbonífera de Aiaranguá, para fornecimento de carvão nacional lavado, encaminhado pelo aviso do Ministério da Viação e Obras Públicas n. 961, de 31 de março citado, e que é a seguinte:

a) quando autorizada qualquer diligência em processos relativos a contratos sujeitos ao julgamento do Tribunal, deverá a mesma ser satisfeita dentro de quinze (15) dias úteis, a contar da data do recebimento, no Ministério, da comunicação feita a respeito: findo esse prazo e não sendo satisfeita a dita diligência, o Tribunal resolverá com os elementos constantes do processo;

b) tratando-se de processos cujas diligências tenham de ser cumpridas fora desta Capital, o prazo de quinze (15) dias úteis a que se refere o item a será acrescido dos dias necessários, conforme a distância do lugar em que esteja situada a repartição que tenha de cumpri-las, calculados pela forma estabelecida no Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Dia

Foram aprovados os atos do diretor da Fábrica de Canos e Sabres para Armas Portáteis, excluindo, a pedido, do quadro de extranumerários mensalistas da referida fábrica, o trabalhador de 2.ª classe Manuel Pinto de Sousa e do diarista Luiz Bouchardet, também a pedido.

Dia 11

Foi autorizada a Coudelaria Nacional de Saícan a participar da Exposição-Feira Estadual de Animais e Produtos Derivados a se realizar na segunda quinzena de outubro do corrente ano, em Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, pela forma exposta no ofício n. 1.718-B, do Sr. diretor de Remonta do Exército.

Dia 12

Foi desligado, em face do resultado de inspeção de saúde a que foi submetido, o 1.º tenente Pedro Romeiro Viana, aluno do Curso de Instrutores da Escola Física do Exército.

Foi mandado admitir no Asilo de Inválidos da Pátria o soldado João Nunes dos Santos da 1.ª Formação de Intendência, em face da conclusão do inquérito sanitário de origem.

Dia 14

Foram transfeiredos do quadro ordinário para o suplementar os capitães: João Costa, do 18.º B. C. e José Rubens Botelli, do 1.º R. I.

Dia 15

Foi posto à disposição do general Almerio de Moura, comandante da 1.ª Região Militar, na Inspetoria do 2.º Grupo de Regiões, o capitão Asdrubal Castro, que exerce as funções de inspetor regional dos T. G.

Requerimentos despachados pelo Sr. Ministro:

Afonso Pinto de Magalhães, capitão de administração; Carlos Honorato Lopes, capitão de administração; Empresa Sell; Israel Lopes, soldado; José Vicente Rodarte, capitão de administração; e Valter de Oliveira Ferreira, primeiro tenente, pedindo o pagamento das quantias, respectivamente, de 1:610\$, 1:633\$300; 390\$, 88\$900, 1:586\$700 e 270\$. — Reconheço a dívida.

Antônio Ferreira Leite, sorteado para servir no 11.º Regimento de Infantaria, pedindo transferência para a 2.ª Região Militar, 6.º Regimento de Infantaria. — Nada ha que deferir. O petiçãoário já foi atendido

Antônio Ferreira da Silva, servente do Hospital Militar Divisionário, R. M., pedindo nomeação para o cargo de motorista. — Indeferido, à vista das informações, por falta de amparo legal.

Fausto Moreira Lamyn, reservista, pedindo retificação de nome. — Deferido. A 1.ª C.R., para os devidos fins.

Mario de Miranda e Silva, pedindo para que o preparado veterinário "Campol", de sua propriedade e fabricação, seja adotado oficialmente no Exército. — Deferido nas condições propostas pela D.S.V.E., as quais devem ser publicadas e que são as seguintes:

1 — O preparado medicinal "Campol", de propriedade do fabricante Mário de Miranda e Silva, poderá ser adotado no Exército, desde que submeta as seguintes condições:

1.º — Não ser a compra obrigatória pelo Depósito Central, de Material Veterinário do Exército;

2.º — O seu fornecimento será facultativo aos Corpos e Estabelecimentos Militares, que o solicitarem;

3.º — Controle pelo D.C.M.V.E. no interesse do Exército, todas as vezes que houver fornecimento.

Olavo Neri Pucú, reservista, pedindo retificação de nome para Olavo Neri — Deferido. A 1.ª C. R. para os devidos fins.

Raimundo Vieira da Silva, ex-1.º cabo, pedindo ser tornada sem efeito sua exclusão. — Indeferido.

Raimundo de Albuquerque Lima, 3.º sargento do 2.º R.A.M., pedindo pagamento de etapa de alimentação, por exercício findo. — Indeferido, à vista das informações.

Renato Varanda de Azevedo, capitão médico, pedindo retificação nas suas folhas de alterações de tempo de serviço, não computado como "arregimentado". — Deferido, em face das informações.

Severino Belisário de Araujo, 1.º cabo de saúde, do 4.º Batalhão de Caçadores, pedindo permissão para continuar os 60 dias que obteve para tratamento de saúde, em casa da família. — Concedo a permissão.

Técnoquímica Ltda., estabelecida no Município de Cotia, solicitando ser-lhe expedido Título de Registro, para o fabrico de explosivos. — Expeça-se o título, de acordo com a informação da D. M. B.

Ubaldo da Costa Drummond, major médico, pedindo contagem de tempo pelo dobro. — Indeferido, em face das informações.

Valdemar de Macedo Rocha, capitão médico, pedindo uma nova relação de suas alterações, — Indeferido, em face da D.S.E.

Valder de Sousa Salomão, soldado reformado, pedindo asilamento. — Deferido. Ao diretor do Asilo, para proceder de acordo com o parágrafo 1.º do art. 7.º do decreto n. 2.774, de 20-VI-938.

Zeferin Stein Goulart, ex-3.º sargento, pedindo reconsideração do ato que o excluiu das fileiras do Exército. — Indeferido.

Zair de Figueiredo Moreira, 1.º tenente, pedindo contagem de tempo. — Deferido, de acordo com a informação do D.P.A.

Despacho do Sr. diretor da Secretaria de Estado da Guerra:

Foram mandadas publicar as seguintes comunicações:

Dia 12 de julho de 1938

Da demissão, a pedido, do sub-ajudante técnico de 3.ª classe contratado Mario da Silva Santos, da Fabrica de Polvoras e Explosivos de Piquete, concedida pelo diretor da referida Fabrica.

Dia 13

Da demissão, por abandono de emprego, do mensalista Crispim Ferreira dos Santos, artifice de 5.ª classe do Depósito Central de Materiais de Transmissões e do operário diarista Adailton da Rocha Guimarães também por abandono de emprego do mesmo Depósito.

Do falecimento ocorrido a 12 de junho próximo findo, do empregado civil José Luiz Siqueira, do 2.º Regimento de Cavalaria Independente.

Dia 15

É chamado à Secretaria de Estado da Guerra, afim de receber a Caderneta de Reservista, que se achava apensa ao seu processo eleitoral, Nelson Feital Vieira.

Diretoria de Intendência da Guerra

ATO DO SR. GENERAL DIRETOR

I — Requerimento despachado — Designação de oficial

Por ato de 11 do corrente:

No requerimento em que o correeiro da classe "E", do E. C. M. I., João Dias da Silveira, julgado incapaz para o serviço público, por sofrer de moléstia incurável e contagiosa, em inspeção de saúde a que se submeteu pela J. M. S. da D. S. E., em sessão n. 88, de 6 do corrente, pede a instauração do inquérito sanitário de origem, para que fique provado ser a sua invalidez consequente de moléstia adquirida em serviço, deu esta Diretoria o seguinte despacho: — "Para proceder o Inquérito Sanitário de Origem solicitado, designo o Sr. capitão médico e o Dr. Arlindo Ramos Brandão, nos termos do § 1.º do art. 23, das Instruções baixadas com a portaria de 17-XI-933".

Diretoria Provisória das Armas de Infantaria, Cavalaria e Artilharia

REQUERIMENTOS DESPACHADOS POR ESTA DIRETORIA

José Moreira Matos, 2º tenente conv. do 13º B. C. — Pede transferência para o 13º R. I. ou 5º B. C. — Indeferido de acordo com as informações.

Joaquim Urias de Carvalho Alencar, 1º sargento do 28º B. C., pede transferência para um dos corpos da 1ª R. M. — Indeferido.

Bartolomeu Pires de Camargo, 1º sargento do Q. I., pede exclusão do referido quadro. — eferido de acordo com a informação da S. D. I.

Raimundo do Amaral Marinho, soldado da Comissão Demarcadora de Fronteiras do Setor Norte, pede licenciamento do serviço do Exército. — Deferido.

Manuel Antônio dos Santos, soldado musico do 13º B. C., pede permissão para gosar seis meses de licença-premio que lhe foi concedida, em Aratupe, Estado da Bahia. — Deferido.

Rodolfo de Albuquerque Figueiredo, escrevente da classe E do Q. E. M. E., pede certidão de alterações que com ele se passaram quando em serviço no Destacamento Americano Freire. — Certifique-se na forma da lei e de acordo com a informação da Secretaria da Guerra.

Francisco Gomes de Castro, soldado musico de 3ª classe do 12º R. I., pede transferência para o Btl. Gds. por troca com o dito Sebastião Luiz da Costa. — Indeferido em face da informação da 1ª R. M.

Gentil José de Góis, soldado musico de 3ª classe da Escola de Aviação Militar, pede transferência para o Batalhão de Guardas. — Deferido.

Rafael Antônio de Santana, 1º sargento do Q. I., pede reengajamento por quatro anos para o referido quadro. — Deferido.

Ivan Madueira Guimarães, 1º cabo Radio-telegrafista do 13º R. I., pede promoção ao posto de 2º sargento para preenchimento de vaga. — Indeferido.

Otarmino Ramos, escrevente da classe F, em serviço na D. P. E., pede licença para tratamento de saúde. — Concedo sessenta dias, de acordo com o aperecer da Junta de Saúde.

Mário de Queiroz Reis, 1º cabo reservista, pede retificação em sua caderneta militar, da classificação de sua conduta. — Deferido: seja feita a correção devida na caderneta de acordo com a lei, e faça-se entrega da mesma caderneta ao requerente.

José Batista Ribeiro, sorteado, pede transferência de incorporação do 13º B. C. para um dos corpos da 1ª R. M. — Deferido..

Adriano Dias Maia, soldado padoleiro da 6ª B. I. A. C., pede transferência para o 5º G. A. C. — Deferido. — Transferência por conveniência própria.

Silvino Pereira da Silva, soldado do 8º B. C., pede para preencher uma vaga de musico de 3ª classe na mesma unidade, visto achar-se rebaixado por falta de vaga. — Indeferido.

Oscar Rosendo da Silva, soldado corneiteiro da Escola Militar, pede transferência para o Contingente da Escola das Armas. — Indeferido, de acordo com as informações da S. D. I.

Cristina Gagaglione de Lira, esposa do 2º cabo José Alves de Lira, pede que lhe seja dado pelo mesmo uma pensão para manutenção sua e de uma filha menor. — Arquite-se, por estar já solucionado.

Silveira & Oliveira, negociantes, pedem pagamento da importância de 139\$000 devida pelo 3º sargento Hildebrando Peixoto. — Arquite-se de acordo com a informação da S. D. I.

Francisco da Silva Franco, negociante, pede pagamento da importância de 554\$200, devida pelo 2º sargento Alcebiades Xavier. — Compareça a esta Diretoria afim de tomar conhecimento da informação n. 1.408, do comando do R. A. M.

Anuncia de Castro, pede pagamento da quantia de 220\$000, devida pelo 3º sargento Cid Magalhães. — Arquite-se de acordo com a informação da S. D. I.

Requerimentos despachados pelo Diretor de Recrutamento:

Dia 14 de julho de 1938

Hildebrando Rodrigues de Araújo, escrevente da classe G: — Concedo, de acordo com o decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, quatro meses de licença especial para tratamento de saúde, em face do parecer da J. M. S. da D. S. E. que o examinou, sendo a licença-premio, a ser gosada no Estado do Ceará, relativa ao período sem interrupção, 15 de outubro de 1921-1931, de acordo com a informação n. 342, da S. E. G., e a contar do dia 24 de junho passado, de conformidade com o Aviso n. 129, de 14 de março de 1936.

Ministério da Viação e Obras Públicas

PORTARIA N. 313

Atendendo ao que requereu a S. A. Empresa de Viação Aérea Rio Grandense, "Varig", e tendo em vista o parecer da Comissão Técnica de Rádio

Resolve conceder autorização a essa empresa para instalar, a título precário, cinco estações de radiotelegrafia e radiotelegrafia nas cidades de Porto Alegre, Pelotas, Bagé, Livramento e Uruguaiana.

no Estado do Rio Grande do Sul, até que a administração pública tenha, em funcionamento, em tais localidades, estações incumbidas do serviço de proteção aos vôos de aeronaves através de território nacional, e resolve, bem assim, aprovar as plantas, orçamentos e especificações, que com esta baixam, rubricados pelo diretor de Contabilidade da mesma Secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1938. — João de Mendonça Lima.

(C. 5.194 — 15-7-38 — 20\$400)

APOSTILAS

Apostila de 30 de junho de 1938 na portaria n. 7.749, de 31 de março de 1937, que contratou Catarino de Lima Viana, pelo prazo de oze meses, para exercer as funções de marinheiro de 5ª classe do Departamento Nacional de Portos e Navegação (Fiscalização do Porto de Cabedelo), mediante a remuneração mensal de 300\$000:

"O nome do mensalista a quem se refere a presente portaria é Catarino João Viana e não como se acha declarado". (11.317-38).

Apostila de 7 de julho de 1938 na portaria n. 5.959 de 18 de março de 1937, que contratou Pedro Bezerra, pelo prazo de doze meses para exercer as funções de trabalhador de 4ª classe da Rede de Viação Cearense, mediante a remuneração mensal de 200\$000:

"O nome do mensalista, a quem se refere a presente portaria, é Pedro de Alcântara Sousa e não como se acha declarado". (12.401-38.)

Apostila de 7 de julho de 1938 na portaria n. 5.303, de 18 de março de 1937, que contratou Francisco Conrado, pelo prazo de doze meses, para exercer as funções de guarda de 5ª classe da Rede de Viação Cearense, mediante a remuneração mensal de 200\$000:

"O nome do mensalista, a quem se refere a presente portaria, é Francisco Conrado da Fonseca e não como se acha declarado". (12.401-38.)

Apostila de 7 de julho de 1938, na portaria n. 4.661, de 18 de março de 1937, que contratou Antônio da Penha, pelo prazo de doze meses, para exercer as funções de artifice de 5ª classe da Rede de Viação Cearense mediante a remuneração mensal de 400\$000:

"O nome do mensalista, a quem se refere a presente portaria é Antônio dos Santos da Penha e não como se acha declarado". (12.401-38.)

Apostila de 7 de julho de 1938 na portaria n. 4.858, de 18 de março de 1938, que contratou Afonso Gondim, pelo prazo de doze meses, para exercer as funções de artifice de 4ª classe da Rede de Viação Cearense mediante a remuneração mensal de 450\$000:

"O nome do mensalista, a quem se refere a presente portaria é Afonso Gondim Monteiro e não como se acha declarado". (12.401-38.)

Apostila de 15 de julho de 1938: Apostila no decreto de 2 de outubro de 1938 que nomeou, nos termos da lei n. 284, de 28 de outubro de 1926, José Cândido de Alencastro, para exercer o cargo de tesoureiro padrão "E" do quadro XLI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, em virtude da exoneração do respectivo titular, Antônio Romão Barbato.

"O funcionário a quem se refere o presente decreto, foi nomeado para exercer o cargo de tesoureiro, padrão "F" e não "E", como está no mesmo declarado".

Expediente do dia 13 de julho de 1938

Avisos:

N. 2.315 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando seja paga ao engenheiro, aposentado, da E. F. C. B. Cipriano Gonçalves da Silva, a importância de 12.104\$000, correspondente aos vencimentos que deixou de receber nos meses de janeiro a dezembro de 1926 (13.080-38).

N. 2.316 — Ao mesmo — Idem, idem, na importância de 15.000\$000, de janeiro a dezembro de 1927.

N. 2.317 — Ao mesmo — Idem, idem, na importância de 15.000\$000, de janeiro a dezembro de 1928.

N. 2.318 — Ao mesmo — Idem, idem, na importância de 24.000\$000, de janeiro a dezembro de 1929.

N. 2.319 — Ao mesmo — Idem, idem, na importância de 21.133\$300, de janeiro a novembro de 1930.

N. 2.320 — Ao mesmo — Remetendo, com documentos, exposição de motivos em que este Ministério solicita concessão de um crédito pelo menos de 2.500.000\$000, para atender, ainda neste ano, às despesas de construção do trecho Blumenau-Gaspar, da Estrada de Ferro Santa Catarina (13.986-38).

N. 2.321 — Ao mesmo — Solicitando seja paga pela Delegacia Fiscal no Estado de Minas Gerais, a Cassiano de Oliveira, a importância de 951\$400, proveniente de serviços prestados, como servente, na construção da estação de Oliveira, da E. F. Oeste de Minas, nos meses de março a agosto de 1930 (13.541-38).

N. 2.322 — Ao mesmo — Remetendo exposição de motivos, em que este Ministério solicita ao Sr. Presidente da República a abertura de um crédito de 2.800.000\$000 suplementar à sub-consignação n. 12, V, Obras de Saneamento, verba 5ª do orçamento vigente deste Ministério (14.360-38).

N. 2.323 — Ao mesmo — Solicitando seja paga ao Lloyd Brasileiro a importância de 496\$000, proveniente de transporte efetuada, no corrente ano, em proveito do D. N. P. N. (14.274-38).

N. N. 2.324 — Ao mesmo — Solicitando sejam pagas as contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância de

382\$100, provenientes de fornecimentos de luz elétrica ao D. N. P. N., em abril último (11.272-38).

N. 2.325 — Ao mesmo — Idem, idem à Companhia de Carris, Luz e Força, na importância de 906\$200, de energia elétrica (11.271 de 1933).

N. 2.326 — Ao mesmo — Solicitando seja paga pela Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, ao ex-foguista, em disponibilidade, da E. F. Sobral da Rede de Viação Cearense, Manuel Rosa, a importância de 1:050\$000, relativa a vencimentos a que fez jus no período de abril a dezembro de 1934 (7.981-38).

N. 2.327 — Ao mesmo — Idem, idem, na importância de 350\$000 de janeiro a março de 1934 (7.981-38).

N. 2.328 — Ao Ministério da Educação e Saúde — Comunicando que o D. C. T. já providenciou sobre a concessão de franquias postal-telegráfica ao Dr. Augusto Meier, diretor do Instituto Nacional do Livro (14.427-38).

N. 2.329 — Ao Ministério da Marinha — Relativamente à construção de uma doca e de aterro para a base de Aviação Naval no Porto do Rio Grande, comunica que o decreto-lei n. 511 adotou providências para que o custeio daquelas obras possa correr à conta da renda do porto (13.978-38).

N. 2.330 — Ao Ministério do Trabalho — Transmittindo cópia dos esclarecimentos pedidos pelo diretor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem a respeito dos trabalhadores da Estrada Areias-Caxambú (11.357-38).

N. 2.331 — Ao mesmo — Solicitando restituição do processo relativo à proposta de demissão de Alfredo Cesco, do cargo de agente, conferente da E. F. Noroeste do Brasil (9.980-38).

N. 2.332 — Ao Tribunal de Contas — Tendo este Ministério remetido os documentos exigidos, solicita seja apreciado novamente o termo de 23 de março último, aditivo ao contrato n. 13, celebrado entre a E. F. C. B. e as Companhias Nacional de Mineração de Carvão do Barro Branco e Brasileira Carbonífera de Araraquã, para o fornecimento de carvão nacional lavado, afim de possa ser reconsiderada a decisão desse Instituto (14.569-38).

N. 2.333 — A Procuradoria Geral da República — Pedindo para informar qual o resultado do julgamento à apelação civil n. 6.195, em que é apelante a União Federal e em que são apelados a Companhia de Seguros Anglo Sul Americana e Grabieli Sadi (13.738-38).

EXPEDIENTE DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE

Expediente do dia 13 de junho de 1938

Offícios:

N. 3.068 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Comunicando que, por decreto-lei n. 511, de 23 do mês findo, foi alterado o inciso b, capítulo II, cláusula XVI, do decreto n. 24.617, de 9 de julho de 1934. — 13.978-38.

N. 3.069 — Ao Departamento de Aeronáutica Civil — Idem, idem, ibidem.

N. 3.070 — A Inspeção Federal das Estradas — Remetendo orçamento encaminhado com o ofício n. 509-S, de 30 de junho último, afim de serem autenticadas as correções nele feitas por essa Inspeção. — 14.547-38.

N. 3.071 — A mesma — Idem, encaminhado com o ofício n. 505-S, da mesma data e para o mesmo fim. — 14.541-38.

N. 3.072 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Recomendando de ordem do Sr. Ministro, afim de serem remetidos ao Serviço de Cooperação Intelectual do Ministério das Relações Exteriores, alguns exemplares das publicações periódicas ou avulsas mandadas editar por essa Repartição. — 14.595-38.

EXPEDIENTE DO SERVIÇO DO PESSOAL

Offícios:

N. 9.073 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Comunicando que o Sr. Ministro exarou o seguinte despacho, nos recursos interpostos pelos agente e ajudante da agência postal-telegráfica de Entre Rios, subordinada à DRCT de Minas Gerais, respectivamente, José Miranda e Antônio Gonçalves Coelho, contra o ato que os responsabilizou pela importância de 10:245\$750. I — Nego provimento ao recurso, ficando, assim, mantida a portaria n. 19 de 1 de fevereiro último, do DCT. II — Os argumentos aduzidos pelos recorrentes não são de molde que justifiquem a alteração do despacho que os responsabilizou. — 9.973-38.

N. 3.074 — A Estrada de Ferro Central do Brasil — Solicitando a remessa do inquérito que motivou a exoneração do ex-praticante de conferente Abelardo Garcia de Aragão, em vista de haver o Sr. Ministro determinado a revisão do processo administrativo. — 13.105-38.

N. 3.075 — A Inspeção Federal de Obras contra as Secas — Identificando que o Sr. Ministro, por despacho de 4 do corrente, resolveu que não é aconselhável atender o pedido de que fosse posto à disposição dessa Inspeção, o electricista de 2ª classe, da Prefeitura do Distrito Federal, Henrique Abranches de Fabris. — 13.112-38.

N. 3.076 — Ao Departamento de Estradas de Rodagem — Comunicando que o Sr. Ministro exarou o seguinte despacho, relativo ao vencimentos dos funcionários desse Departamento postos à disposição da Comissão Mista Brasileira-Boliviana: — "Logo que a Comissão se constitua definitivamente, os vencimentos passarão a ser pagos por ela". — 14.630.

N. 3.077 — A Diretoria da Despesa Pública do Tesouro Nacional — Remetendo, juntamente com o processo que acompanhou o

laudo da inspeção de aude procedida em Antônio de Araujo Sampaio, aposentado no cargo da classe "E", da carreira de "carteiro", do quadro XVI, deste Ministério. — 14.420-38.

N. 3.078 — A mesma — Remetendo processo da Delegacia Fiscal no Estado do Espírito Santo, em que Paulino da Silveira Guedes, aposentado no cargo da classe "E", da carreira de "guarda-fios", do quadro III deste Ministério, pede a expedição do seu título de inatividade. — 13.813-38.

N. 3.079 — A mesma — Remetendo processo da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, relativo à habilitação ao montepio de Alice da Silva Correia, viúva de Adolfo Defim Correia, ex-carteiro, aposentado, da antiga agência especial do Correio de Rio Grande. — 13.526-38.

N. 3.080 — A Recebedoria do Distrito Federal — Remetendo, para cumprimento da lei do selo, o requerimento de D. Helena Luzia Martins. — 12.627-38.

N. 3.081 — A Comissão Mista Brasileiro-Boliviana — Comunicando que o Sr. Ministro, por despacho de 28 de junho último, atendendo ao pedido dos artífices da EFCB, Francisco Lopes de Oliveira e Armando Costa, postos à disposição dessa Comissão, tornou sem efeito a designação dos mesmos. — 11.001-38.

N. 3.082 — A Estrada de Ferro Central do Brasil — Comunicando que o Sr. Ministro, por despacho de 28 de junho último, atendeu ao pedido constante do seu ofício n. 2.060, de 19 de maio do corrente ano, tornando sem efeito a designação dos artífices Francisco Lopes de Oliveira e Armando Costa, para servirem na Comissão Mista Brasileiro-Boliviana. — 11.001-38.

N. 3.083 — A Estrada de Ferro Maricá — Solicitando informar a quantos dias de férias tem ainda direito os escriturários de 1ª, 2ª e 3ª classe, respectivamente, dessa estrada, Augusto Pires da Silva, Luiz Antônio da Cunha e Ismar Dutra da Rosa. — 9.591-38.

N. 3.084 — A Estrada de Ferro Central do Brasil — Remetendo o decreto de nomeação de Helena de Souza Coelho, para o cargo de oficial administrativo da classe "I" dessa Estrada. — 13.650-38.

EXPEDIENTE DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE

Expediente do dia 14 de julho de 1938

N. 3.085 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Comunicando a publicação da portaria n. 89, de 22 de fevereiro, que aprova as tabelas de fretes e passagens para o serviço de navegação nos rios Tocantins e Araguaia, a cargo da Empresa de Navegação Araguaia Tocantins Limitada. — 425-38.

N. 3.086 — A Inspeção Federal das Estradas — Comunicando que o Sr. Ministro exarou o seguinte despacho, no requerimento em que a Estrada de Ferro Santa Catarina pede inclusão, nas folhas para pagamento das desapropriações necessárias ao estabelecimento de linhas em construção, da bonificação de 5% sobre o montante das importâncias a serem pagas, a título de indenização pelas despesas que tem de efetuar com as escrituras de transmissão de posse: — "Não é possível atender, dentro em vista os pareceres da I. F. E. e do Sr. Consultor Jurídico". — 3.086-38.

N. 3.087 — Ao Lloyd Brasileiro — Remetendo o processo n. 13.789-38 e outros, de ordem do Sr. Ministro, afim de informá-lo. — 13.789-38.

N. 3.088 — A Diretoria do Domínio da União — Devolvendo o memorial descritivo, referente ao aforamento do terreno de marinha, sito à praia Manuel Luiz, ilha de Paqueta, pretendido pelo Sr. Raimundo Orestes de Aguiar, informa, de ordem do Sr. Ministro, que o DNPN nada tem a opor ao deferimento do pedido. — 14.536-38.

N. 3.089 — A Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Respondendo ofício dessa Delegacia, referente ao aforamento de terrenos e acrescidos de marinha situados à margem esquerda do rio Meriti, município de Iguaçu, nesse Estado, pretendido pelo Sr. Arnaldo de Sá Mota, comunica, de ordem do Sr. Ministro, que o DNPN informa ser o assunto da competência das pastas militares. — 14.723-38.

N. 3.090 — A Diretoria da Despesa Pública do Tesouro Nacional — Devolvendo, por não mais se tornar necessário nesta Secretaria, processo em que é interessado o engenheiro Gastão de Faria — 12.378-38.

N. 3.091 — A Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Comunicando que foram tomadas as necessárias providências, com relação ao pagamento em que é interessado o Sr. Gastão de Faria. — 12.378-38.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 15 de julho de 1938

Dispensando Célio Moreira de Carvalho do lugar de praticante de carteiro da Diretoria Regional de Minas Gerais, como incurso no art. 4º do decreto n. 23.474, de 17 de fevereiro de 1933, combinado com o art. 130, n. 6, do decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, bem assim com os artigos 18 e 14, § 2º, do decreto 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (Port. 891-14-7-38.).

Requerimentos despachados:

Ana Gomes Ribeiro, auxiliar de tráfego de 5ª classe, mensalista, da Diretoria Regional de Alagoas, e Dourival de Lemos Franco, te-

legrafista de classe "F", com exercício na Diretoria Regional de Pernambuco, pedindo permuta de repartições. — Indeferido. (1.783-38, Dr. Al)

José de Paula Correia, ex-telegrafista de 5ª classe da extinta Repartição Geral dos Telégrafos, pedindo sua readmissão. — Indeferido. (Requerimento 32.127-38.)

Hoel Sette e outros, candidatos aprovados em concurso para escriptorário da Diretoria Regional de Pernambuco, pedindo a dilatação do prazo de validade desse concurso. — Já tendo esta Diretoria Geral proposto ao órgão competente a dilatação pleiteada, aguardem os interessados a solução dessa proposta. (3.136-38 DR. Pe.)

Licenças concedidas:

Aguimar Manuel dos Santos, mensageiro ajudante de 3ª classe, mensalista, da Diretoria Regional de Pernambuco, dois meses, em prorrogação, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 1 de janeiro último. (12.191-38.)

Aguimar Manuel dos Santos, mensageiro ajudante de 3ª classe, mensalista da Diretoria Regional de Pernambuco, dez meses, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 1 de março último. (12.191-38.)

Tapara Aruri, guarda-fios de 5ª classe, mensalista, da Diretoria Regional de Mato Grosso, dois meses, para tratamento de saúde, a partir de 20 de maio último. (34.717-38.)

Nemésio Ferreira Sales, telegrafista adjunto de 5ª classe, mensalista, da Diretoria Regional do Ceará, tres meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, a partir de 1 de outubro de 1927. (Número 63.415-37.)

Inspetoria Federal de Obras contra as Secas

Dia 15 de julho de 1938

RETIFICAÇÃO

Os expedientes de 13 do corrente, publicados no "Diário Oficial" de 4, págs. 14.046 e 14.047, relativos ao extranumerário Luiz Viana Nunes e aos funcionários efetivos Vitor de Andrade Camisão e Jonas de Miranda, são da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas e não da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, como saíram publicados.

Departamento de Aeronáutica Civil

PORTARIA N. 113

O diretor do Departamento de Aeronáutica Civil, usando da delegação de poderes que lhe foi conferida pelo Aviso n. 1.822, de 10 de junho de 1935, do ministro da Viação e Obras Públicas,

Atendendo ao que requereu a Pan American Airways, Inc., autorizada a funcionar na Republica, por força dos decretos ns. 18.768, de 28 de maio de 1929, e 20.498, de 7 de outubro de 1931, e a estabelecer tráfego aéreo internacional sobre o território brasileiro, em virtude da Portaria n. 179, de 21 de fevereiro de 1934, do ministro da Viação e Obras Públicas e Decreto-lei n. 282, de 18 de fevereiro de 1938; tendo em vista a autorização do ministro da Viação e Obras Públicas a que se refere o officio da Diretoria Geral de Contabilidade, n. 2.970, de 8 do corrente; e de acordo com o art. 59 do Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932, combinado com o art. 66, letra "c", do Regulamento para os Serviços Cíveis de Navegação Aérea, aprovado pelo Decreto n. 16.983, de 22 de julho de 1925.

Resolve aprovar a tarifa de passagens aplicável ao transporte de pontos do território nacional para o exterior da Pan American Airways Inc., que com esta baixa assinada pelo chefe da Divisão do Tráfego deste Departamento.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1938. — T. Furtado Reis, diretor.

TARIFA A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 113 DESTA DATA, PAN AMERICAN AIRWAYS INC.

Tarifa de passagens de pontos do território nacional para o exterior na linha aérea internacional Miami-Assunção

Escalas — Assunção

Bases para aplicação da tarifa:

Rio de Janeiro	1:370\$000
São Paulo	1:060\$000
Curitiba	800\$000
Foz do Iguaçu	360\$000

Bases para aplicação da Tarifa:

1.ª A tarifa não limita o peso do passageiro e a passagem dá direito ao transporte gratuito de 15 quilos de bagagem.

2.ª O transporte da bagagem excedente áquele limite, será cobrado, por quilo excedido, a razão de 1 % sobre o preço da passagem respectiva.

3.ª As crianças menores de 2 anos carregadas ao colo dos pais ou responsáveis, serão transportadas gratuitamente. As crianças de 2 a 12 anos pagarão meia passagem, com direito ao transporte gratuito de metade do peso, em bagagem, correspondente ao bilhete de passagem inteira equivalente.

4.ª As passagens de ida e volta, quando adquiridas antecipadamente, terão direito ao desconto de 10 %.

5.ª Esta tarifa só é valida num sentido, isto é, dos pontos nacionais para Assunção.

Divisão do Tráfego do Departamento de Aeronáutica Civil, 12 de julho de 1938. — Cesar S. Grillo, pelo chefe da divisão. (C. 5.187 — 15-7-1938 — 100\$100).

Ministério da Agricultura

Departamento Nacional da Produção Vegetal

O diretor geral por portaria n. 72 de 13 de julho de 1938 resolve suspender por 15 dias, a partir desta data, o guarda-fiscal de 1ª classe extranumerário do S. I. R. C., Luiz Hubbert, por haver revelado os segredos da Repartição.

Diretoria do Ensino Agrícola

EXPEDIENTE DA DIRETORIA

Dia 13 de junho de 1938

Luiz Carlos de Lira Neto — 1.730-38 — Pedindo o registro do seu diploma de engenheiro agrônomo. — Registre-se.

Dia 21

Breno Gonzaga — 1.815-38 — Pedindo o registro do seu diploma de engenheiro agrônomo. — Registre-se.

Valdemar Pereira Caixeta Sobrinho — 1.789-38 — Pedindo o registro do seu título de técnico agrícola. — Prove qualificação com o serviço militar.

Dia 23

Cleomenes Vieira Tosta — 1.855-38 — Pedindo o registro do seu diploma de engenheiro agrônomo. — Satisfaca as exigências da informação; arbitro a multa em 200\$000.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Offícios:

Ao Sr. diretor do Serviço Técnico do Café:

N. 1.081 — Tendo esta Diretoria organizado expediente de nomeação do Sr. Azor de Arruda Melo, para o cargo da classe E, da carreira de almoxarife (ex-guarda de material) solicita providenciar no sentido de ser informado a que dependência desse Serviço pertencem os cargos vagos existentes na classe e carreira acima indicados, para oportuna designação e distribuição de crédito para pagamento do nomeado.

— Ao Sr. diretor do S. F. P. A.:

N. 1.082 — Tendo sido providenciado nesta Diretoria o expediente para nomeação interina dos Srs. Carlos Taylor da Cunha e Melo e Eduardo da Cunha Melo, para o cargo da classe G, da carreira de agrônomo desse Departamento, nos termos da autorização do Sr. ministro exarada no processo S. P. 1.739-38, roga indicar onde deverão ter sede os dois serventários em apêço, caso venham a ser admitidos, afim de evitar retardamento no expediente de designação a ser feito.

— Ao Sr. diretor do Instituto de Biologia Animal:

N. 1.083 — Atendendo ao pedido formulado pelo Instituto de Previdência, em officio n. 1ª SC. 5.576-38, de 21 de junho p. findo, pede providências no sentido de ser o biologista D. N. P. A., classe K, Alvaro Jorge de Faria Sales, cientificado de que deverá apresentar-se, até o dia 10 do corrente, à Seção de Inscrições daquele Instituto lavando o impresso devidamente preenchido.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. M.:

N. 1.084 — Em referência ao officio n. 774, de 6 de maio último e para prosseguimento do expediente de que trata o officio n. 305, de 29-4-38, da Diretoria do S. F. P. M., torna-se necessário seja indicado o nome do mensalista que exercia a função de maquinista de 2ª classe do Serviço aludido, uma vez que preliminarmente deverá ser feita a dispensa desse extranumerário, da qual decorrerá a vaga, e, em consequência, o respectivo preenchimento, objeto do officio.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 1.085 — Transmite a portaria do Sr. ministro n. 252, de 22 de junho último, pela qual foi designado o extranumerário contratado Rodolfo von Ihering para dirigir os serviços de piscicultura, cujo custeio corre à conta do crédito a que se refere o artigo 8º do decreto-lei n. 291, de 23 de fevereiro de 1938, modificado pelo de n. 353, de 24 de março do mesmo ano.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização do D. N. P. V.:

N. 1.086 — Em referência ao ofício n. 903, de 10 de junho p. passado, comunica que o engenheiro civil Hugo Salgado, assistente-técnico de 1ª classe, não teve o seu contrato renovado para o corrente exercício, e deste modo desnecessário se torna o expediente de dispensa.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização:

N. 1.087 — Em referência ao ofício n. 155, de 24 de maio último, declara não ser possível, em face do que dispõe o art. 17 do decreto-lei n. 240, atender à solicitação do citado ofício.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 1.088 — Relativamente ao requerimento, no qual o agrônomo Antônio da Cunha Baima pede o registro de seus trabalhos técnicos, solicita providências no sentido de ser, aquele funcionário, convidado a comparecer à Seção Administrativa deste Serviço, afim de proceder à revalidação do selo na petição acima, de acordo com o disposto no art. 62, alínea "a", do decreto 1.137, de 7-10-36, visto que a mesma não se encontra convenientemente selada. Jevendo ainda, o referido técnico, juntar ao seu pedido, um exemplar de cada trabalho no mesmo relacionado.

— Ao Sr. presidente da Comissão de Eficiência:

N. 1.089 — Em resposta ao ofício n. 104, de 7 de maio último, transmite as relações nominais dos funcionários que compõem as carreiras técnicas do quadro único deste Ministério, e que têm seus títulos registrados ou anotados neste Serviço.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Fomento da Produção Vegetal:

N. 1.090 — Em resposta ao ofício n. 1.093 G. de 9 de maio último, informa não ser possível atender a solicitação nele contida sem ser observado o que determina o artigo 18 do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro último.

Quando da confissão das relações do pessoal extranumerário mensalista a vigorar em 1938, tomou-se por norma incluir nas mesmas as novas propostas feitas pelos serviços sem que isso importasse considerá-los incluídos e como já tendo satisfeito as exigências de apresentação de documentos. Esse procedimento visou apenas facilitar a admissão e foi feita em sentido provisório, só se efetivando quando os interessados satisfizessem aquelas exigências.

Assim, embora com os nomes incluídos na relação geral, não estão eles dispensados do cumprimento da medida referida, isto é, apresentação dos documentos exigidos pelo artigo 18 do referido decreto-lei.

Quanto à portaria para Elpidio Mendes é necessário a remessa ao Serviço de Pessoal da de número 1.160 do referido extranumerário que foi entregue ao Sr. José Alves Gonçalves, mediante recibo, e qual se acha guardado neste Serviço.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 1.091 — Transmite as portarias ns. 263, 264 e 265, de 27 de junho último, designando os Srs. Samuel de Vasconcelos Linhares, Antônio Pirajá Martins da Silva e Tomaz da Rocha Lagoa, respectivamente, veterinário sanitário, classe J, inspetor de produtos de Origem Animal, classe K e professor catedrático da Escola Nacional de Veterinária, para fazerem parte da comissão encarregada de inspecionar a Escola Superior de Veterinária do Paraná e verificar se o referido estabelecimento se encontra em condições de funcionar regularmente e merecer fiscalização provisória ou permanente.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério do Trabalho:

N. 1.092 — Em referência ao ofício n. 1 E-827, de 28 de abril último, transmite o ofício n. 2.076, da Diretoria do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde endereçado por engano a este Ministério.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Fomento da Produção Vegetal:

N. 1.093 — Transmite a portaria de admissão do extranumerário mensalista e o certificado de reservista, de Carlos Alberto de Oliveira, trabalhador de 2ª classe da Inspetoria Agrícola do Estado do Rio de Janeiro, pertencente a esse Serviço.

— Ao Sr. diretor da Sucursal da Associação de Imprensa Periódica Paulista, nesta Capital:

N. 1.094 — Em resposta ao ofício n. 1.020, de 5 de março último, comunica que o Sr. ministro, tomando em consideração o pedido formulado em favor do Dr. Domingos Pascoal Benedito Graciano, mandou estudar a possibilidade de seu aproveitamento verificando-se que não há oportunidade para ser atendida, no momento, a solicitação, por inexistência do cargo pleiteado no quadro único deste Ministério.

— Ao Sr. diretor do Instituto de Biologia Vegetal:

N. 1.095 — Com referência ao ofício n. 413, de 24 de março último, dirigido ao diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal e por aquela autoridade encaminhado a este Serviço, junto ao ofício n. 167, de 5 de fevereiro do corrente ano, comunica que, no processo respectivo, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: "Indeferido".

— Ao Sr. diretor do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal:

N. 1.096 — Comunica que o Sr. ministro resolveu conceder a ajuda de custo requerida pelo químico D. N. P. A., classe I, Guilherme Gelsaner, em virtude de sua transferência da Inspetoria Regional

dessa Serviço em Porto Alegre para a Estação Experimental de Cana de Açúcar em Campos, arbitrando-a em 600\$ (seiscentos mil réis).

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 1.097 — Transmite o decreto de 30 de junho corrente, pelo qual foi promovido, por merecimento, ao cargo da classe E, da carreira de calculista do quadro único deste ministério, o Sr. José Nunes de Oliveira Barbosa.

Informa outrossim que o referido funcionário tomou posse do cargo, nesta diretoria, a 6 do corrente.

— Ao Sr. diretor do Serviço Técnico do Café — São Paulo:

N. 1.098 — Em atenção aos ofícios ns. 1.693 e 1.697, de 16 de maio último comunica que o Sr. ministro homologou o ato de dispensa de extranumerários mensalistas, declarando, porém, não ser possível o aproveitamento do saldo de verba, verificado com a dispensa referida na admissão de diaristas e isto em virtude do que dispõe o art. 17, do decreto-lei n. 240 de 4 de fevereiro deste ano.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 1.099 — Acompanhou ofício o n. 1.020, de 29 de junho último, deste Serviço, por engano de expedição, a cópia que deveria ficar arquivada neste Ministério, do processo relativo à aposentadoria de Felix Possolo de Matos, concedida, por decreto de 5 de maio último, no cargo da classe II, da carreira de almoxarife do quadro único deste Ministério.

Assim, remetendo o processo D. E. C. n. 4.422-38, original da dita cópia, constante de vinte e três folhas numeradas, e solicita a devolução do que foi anexo ao mencionado ofício.

Diretoria de Contabilidade

Dia 5 de julho de 1938

Avisos:

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.906 — Declara que delegou competência ao agrônomo de fomento agrícola — classe J — Daniel Moura, servindo como administrador do Campo de Sementes de Plantas Oleaginosas em Itacara, nesse Estado, para requisitar pagamentos e adiantamentos, por conta dos créditos distribuídos ou que o venham a ser a essa Delegacia Fiscal para as despesas do referido Campo, durante o corrente exercício.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe:

N. 2.908 — Declara que delegou competência ao fiscal de Plantas Textéis, classe E, Valdomiro de Cerqueira Pais, como exercício na Comissão de Classificação, do Serviço de Plantas Textéis, para requisitar pagamentos e adiantamentos por conta dos créditos distribuídos ou que o venham a ser a essa Delegacia Fiscal, para as despesas da referida Comissão durante o corrente exercício.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo — S. Paulo:

N. 2.929 — Declara que delegou competência ao veterinário-sanitarista, classe K, Heitor Fabregas da Silva, com exercício na Inspetoria Regional em São Paulo, para, no impedimento do veterinário-sanitarista, classe K, Carlos Alberto Pantoja, requisitar pagamentos e adiantamentos por conta dos créditos distribuídos ou que o venham a ser a essa Delegacia Fiscal para as despesas da referida Inspetoria, durante o corrente exercício.

(

Dia 6

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia — S. Salvador:

N. 3.000 — Declara que delegou competência ao agrônomo cafeicultor, classe L, Raimundo da Rocha Sales, da chefia do Serviço Técnico do Café nesse Estado, para requisitar pagamentos e adiantamentos, por conta dos créditos distribuídos ou que o venham a ser a essa Delegacia Fiscal, para as despesas do referido Serviço, durante o corrente exercício.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco — Recife:

N. 3.002 — Declara que delegou competência ao agrônomo cafeicultor, classe J, Osvaldo Veras Coelho, da chefia do Serviço Técnico do Café nesse Estado, para requisitar pagamentos e adiantamentos por conta dos créditos distribuídos ou que o venham a ser a essa Delegacia Fiscal, para as despesas do referido Serviço durante o corrente exercício.

Dia 24 de junho de 1938

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.764 — Submete ao exame e registro do Tribunal as cópias do termo de acordo celebrado, em 16 de junho do corrente ano entre a União e o Estado da Paraíba do Norte, para a execução dos serviços de fruticultura.

O termo em causa foi publicado no "Diário Oficial" de 22-6-38.

Dia 25

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 2.780 — Declara que delegou competência ao agrônomo José Pereira da Miranda Júnior, com exercício no Campo de Se-

mentos de Cigueiros do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, para requisitar pagamentos por conta dos créditos distribuídos ou que o venham a ser a essa Delegacia Fiscal para os despesas do referido Campo, durante o corrente exercício.

Dia 29

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 2.630 — Declara que delegou competência ao Dr. Carlos de Sousa Duarte, diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, para requisitar pagamentos por conta dos créditos distribuídos ou que o venham a ser a essa Delegacia, para despesas da Escola Agrícola de Barbacena no corrente ano, referentes a diárias e ajudas de custo em benefício do diretor da mesma Escola, Diáulas de Abreu.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ofícios:

Ao Sr. almirante presidente do Lorde Brasileiro:

N. 2.723 — Solicita o transporte por essa Companhia, desta Capital até Porto Alegre — Estado do Rio Grande do Sul, de um reboque para trator a gazogênio, correndo a despesa por conta deste Ministério, conforme o incluso empenho n. 295.

— Ao Sr. diretor da Viação Férrea Rio Grande do Sul — Porto Alegre:

N. 2.739 — Solicita o transporte, dessa cidade a Tuparaí, nesse Estado, de um reboque para trator a gazogênio, correndo a despesa por conta deste Ministério, conforme o incluso empenho n. 296.

Diretoria de Contabilidade

Quarta Seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de julho de 1938

Ofícios:

Sr. Diretor do Aprendizado Agrícola da Paraíba:

N. 3.124 — Comunica que, de acordo com a portaria de 28 de janeiro, foram aprovados pelo diretor os termos de baixa que acompanharam o vosso ofício n. 185, de 1.º de junho findo e encaminha uma relação dos modelos aprovados por esta Diretoria.

— Ao Sr. Inspetor Chefe do Serviço de Fomento da Produção Animal em Tigipi — Estado de Pernambuco:

N. 3.139 — Presente o ofício n. 279, de 21 de maio p. findo, solicito vossas providências no sentido de ser encaminhado a esta Diretoria, em três vias, o inventário anual, procedido em 31-12-37, no Posto Experimental de Criação "João Pessoa", em Umbuzeiro.

— Sr. Inspetor Chefe do Serviço de Fomento da Produção Animal, em Catú — Baía:

N. 3.111 — Comunica que, de acordo com a Portaria n. 21, de 28 de janeiro do corrente ano, foram aprovados pelo Diretor os termos de morte que acompanharam o vosso ofício n. 539.

N. 3.142 — Comunica que, de acordo com a Portaria n. 21, de 28 de janeiro do corrente ano, foram aprovados pelo Diretor os termos de morte que acompanharam o vosso ofício n. 550.

— Ao Sr. chefe da Estação Experimental de Viticultura, Enologia e Frutas de Clima Temperado:

N. 3.148 — Atendendo ao pedido constante do ofício n. 223, de 24 de junho findo, encaminha uma coleção de modelos aprovados por esta Diretoria bem como instruções para o levantamento de inventários.

— Ao Sr. Administrador do Campo de Sementes de Cacau em Cametá — Pará:

N. 3.154 — Inclusos restitue os termos de baixa que acompanharam o ofício n. 125, de 3 de junho findo, afim de serem reorganizados, tendo em vista algumas falhas.

— Sr. Diretor da Diretoria de Organização e Defesa da Produção:

N. 3.155 — Solicita providências no sentido de encaminhar a esta Diretoria as notas de empenho e relações detalhadas do material entregue no corrente exercício a essa Repartição, como estabelecem as portarias do Sr. ministro, datadas de 16-6-34 e 18-9-34.

— Ao Sr. Diretor do Domínio da União:

N. 3.160 — Dando cumprimento ao art. 835 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, incluso encaminha, em uma via, o inventário inicial dos bens móveis, procedido, em 24 de abril do corrente ano, na 2.ª Seção Técnica da Diretoria do Serviço Técnico do Café em São Paulo.

— Sr. Diretor do Serviço do Pessoal:

N. 3.162 — Junto remete o material de expediente constante da relação anexa, em duas vias, que, pela sua natureza pertence a esse Serviço.

Outrossim, solicita providências no sentido de ser restituída uma via da mencionada relação, afim de constituir documento de descargo do material entregue.

— Ao Sr. Diretor de Estatística da Produção:

N. 3.163 — Solicita providências no sentido de serem confeccionados na tipografia dessa Diretoria, com a possível urgência, 1.000 exemplares do impresso "Balancete Diário", no formato de 22 x 33, destinados à Pagadoria.

— Ao Sr. inspetor chefe do Serviço de Fomento da Produção Animal, em Catú — Baía:

N. 3.173 — Comunica que, de acordo com a portaria n. 21, de 28 de janeiro do corrente ano, foi aprovado pelo diretor o termo de morte que acompanhou o vosso ofício n. 538.

N. 3.174 — Comunica, de acordo com a portaria n. 21, de 28 de janeiro do corrente ano, foi aprovado pelo diretor o termo de morte que acompanhou o ofício n. 533.

— Ao Sr. inspetor agrícola, federal, em Goiás:

N. 3.175 — Comunica que, de acordo com a portaria n. 21, de 28 de janeiro do corrente ano, foi aprovado pelo diretor o termo de morte que acompanhou o ofício n. 122.

— Ao Sr. administrador do Campo de Cereais e Leguminosas, em Sete Lagoas, Minas Gerais:

N. 3.176 — Comunica que, de acordo com a portaria n. 21, de 28 de janeiro do corrente ano, foram pelo diretor aprovados os termos de baixa ns. 20 a 29 e 31.

— Ao Sr. diretor do Instituto de Biologia Animal:

N. 3.178 — Respondendo ao ofício n. 25, de 17 de janeiro do corrente ano, em que consultais se os dispositivos da lei n. 251, de 21 de setembro de 1936, são aplicáveis aos contratados, declara que a lei citada refere-se expressamente a funcionários federais.

— Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

Solicita providências no sentido de serem confeccionados nessa repartição os 10 livros constantes da relação anexa, necessários ao serviço de protocolo do gabinete do ministro em 1939.

— Ao Sr. diretor da Escola Nacional de Veterinária:

N. 3.184 — Informo que, na presente data, encaminhou-se ao diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal o seguinte ofício:

"Sr. diretor do D. N. P. A. — Tendo presente o vosso ofício n. 1.582, de 17 de junho findo, informo-vos que, tendo em vista estar no momento, em exercício na Escola de Veterinária, um único membro dos três que constituíam a comissão que levantou os inventários de 31 de dezembro de 1936, poderão esses inventários ser mantidos tal como se encontram, sendo, porém, as falhas neles encontradas corrigidas nos futuros inventários. Informo-vos, também, que não mais fazendo parte da Escola de Veterinária, sete dos quinze responsáveis pelo material constante dos referidos inventários, deverão ser levantados inventários de passagem de responsabilidade desses mesmos funcionários para os seus substitutos. Atenciosas saudações. — J. Solano C. da Cunha, diretor."

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 3.185 — Presente o ofício n. 1.582, de 17 de junho findo, informa que, tendo em vista só estar no momento, em exercício, na Escola de Veterinária, um único membro dos três que constituíam a comissão que levantou os inventários de 31 de dezembro de 1936, poderão esses inventários ser mantidos tal como se encontram, sendo, porém, as falhas neles encontradas corrigidas nos futuros inventários.

Informa também que não mais fazendo parte da Escola de Veterinária, sete dos quinze responsáveis pelo material constante dos referidos inventários, deverão ser levantados inventários de passagem de responsabilidade desses mesmos funcionários para os seus substitutos.

— Ao Sr. diretor da Escola Nacional de Veterinária:

N. 3.186 — Respondendo ao ofício n. 185, de 16 do mês findo, faz diversas ponderações.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Irrigação e Reflorestamento e Colonização:

N. 3.187 — Respondendo o ofício n. 36, de 11 de janeiro do corrente ano, do chefe da 2.ª Seção Técnica desse Serviço, consultando se são considerados funcionários públicos, para efeito da lei número 251, de 21 de agosto de 1937, os extranumerários, comunico que, à vista do parecer desta Diretoria, com o qual concordou o senhor ministro, os extranumerários não têm direito às vantagens concedidas pela citada lei n. 251.

Dia 14

— Ao Sr. diretor gerente da Caixa Econômica do Rio de Janeiro:

N. 3.195 — Solicito providências no sentido de ser restituída à firma Brandão, Magalhães & Comp. Ltda. a caução de 10:000\$ constante da caderneta n. 366.133, da 4.ª série, conforme o conhecimento 23.892, depositada para efeito da concorrência procedida para a construção parcial da estrutura de concreto armado do edifício destinado ao Entrepósito Federal da Pesca, visto ter sido adjudicada a obra a outra firma.

N. 3.196 — Solicita providências no sentido de ser restituída à firma Cavalcanti, Junqueira S. A. a caução de 10:000\$, constante da caderneta n. 357.617, da 4.ª série, conforme o conhecimento n. 23.878, depositada para efeito da concorrência procedida para a construção parcial da estrutura de concreto armado do edifício destinado ao Entrepósito Federal da Pesca, visto ter sido adjudicada a obra a outra firma.

Departamento Nacional da Produção Mineral

SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de julho de 1938

Gesso Brasil Ltda. — Pedido de averbação. — De acordo. — O despacho do Sr. ministro baseou-se no parecer seguinte: "É opinião desta D. G., em face dos pareceres que, salvo melhor juízo, deve

o Sr. ministro denegar deferimento ao pedido de averbação constante do requerimento de fls. Ass. D. Fleury da Rocha, diretor geral". DGPM. 2.027-38.

Dia 7

Afonso Alves de Camargo — Apresentação de plano de pesquisas. De acordo. O despacho do Sr. ministro baseou-se no parecer seguinte: "O plano de pesquisa apresentado poderá ser aprovado pelo Sr. ministro, em vista das informações prestadas pela repartição competente. Ass. D. Fleury da Rocha, diretor geral". DGPM. 2.239-38.

Companhia Brasileira de Mineração e Metalurgia — Apresentação de plano de pesquisas. — De acordo. O despacho do Sr. ministro baseou-se no parecer seguinte: "S. Ex. o Sr. ministro, em face dos pareceres da repartição competente, adotados por esta D. G., poderá aprovar o plano de pesquisa constante do processo. Ass. D. Fleury da Rocha, diretor geral." DGPM. 1.588-38.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho — Manifesto de aproveitamento de energia hidráulica. — Deferido. DGPM 893-38.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 8 de junho de 1938

Eduardo Guidão da Cruz — Pedido de certidão. — Certifique-se o que constar. DGPM 2.483-38.

Dia 12

Companhia Petrolífera Copeba — Autorização para pesquisas. — Sele um dos documentos apresentados e faça prova de nacionalidade com documentos habeis. DGPM. 1.985-38.

PORTARIA N. 17

O diretor geral do Departamento Nacional da Produção Mineral resolve, de acordo com o disposto na letra F, do art. 9º, regulamento II do decreto n. 23.979, de 8 de março de 1934, conceder, nos termos dos arts. 1º e 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, noventa (90) dias de licença ao desenhista classe K, do Quadro Único deste Ministério, com exercício no Serviço Geológico e Mineralógico, Afonso Celso Ribeiro, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias para entrar no gozo da mesma.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1938. — D. Fleury da Rocha.

Diretoria de Estatística da Produção

PORTARIA N. 11

O diretor da Diretoria de Estatística da Produção do Ministério da Agricultura, usando das atribuições que lhe confere o artigo 126, 1) do regulamento da S. E. N. A., aprovado pelo decreto n. 23.979, de 8 de março de 1934:

Resolve conceder á auxiliar de escrita de 5ª classe, contratada, Josefina de Camargo Nascimento, licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 8º n. I, decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1924, a contar de 11 de julho do corrente ano, pelo prazo de 2 meses.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1938. — Raquel Xavier.

O diretor da Diretoria de Estatística da Produção do Ministério da Agricultura, usando dos poderes que lhe confere o artigo 126, letra f, do regulamento da S. E. N. A., aprovado pelo decreto número 23.979, de 8 de março de 1934, e

Considerando que o artifice de 3ª classe, Antônio de Carvalho, com exercício na secção de encadernação da tipografia, vem faltando ao serviço por mais de 8 (oito) dias consecutivos, sem qualquer comunicação:

Resolve impôr ao referido serventuário a pena disciplinar de suspensão do exercício por 15 (quinze) dias, a contar desta data, nos termos do artigo 99 do Regulamento da S. E. N. A.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1938. — Raquel Xavier.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

(*) Por portaria de 12 do corrente, foi designado, de acordo com o artigo 39, parágrafo unico, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Fernando Barroso de Azevedo, nomeado, por decreto de 7 de julho corrente, Fiscal de Seguros, de Classe J, do quadro unico deste Ministério, para que tenha exercício na Inspeção de Seguros da 4ª Circunscrição do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização.

(*) Publicado novamente, por ter saído com incorreções.

Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 8 de julho de 1938

Offícios:

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Educação:

N. 298-938 — Tenho a honra de vos enviar anexo ao presente, o processo n. 4.704, referente ao Sr. Carlos Augusto de Miranda Jordão, com 13 documentos, entre os quais um diploma expedido pela Escola de Engenharia da Universidade de Gand, em favor do referido Sr., que submete á apreciação desse departamento para o fim de registro.

Dia 11

— Ao Sr. inspetor regional do Ministério do Trabalho, no Estado do Espírito Santo — Vitória:

N. 299-938 — Em aditamento ao officio deste CREA n. 292, datado de 30 de junho proximo passado, solicito vossas providências no sentido de ser obtido do Sr. Joel da Escóssia, alem da identificação datiloscópica, duas fotografias de 2 1/2 x 3 1/2, de frente, rosto grande e a importancia de 30\$000 referente á taxa de expedição da sua carteira profissional.

Ao Sr. inspetor regional do Ministério do Trabalho no Estado do Paraná — Curitiba.

N. 300-938 — De conformidade com expedientes anteriormente realizados, solicito vossas providências no sentido de ser identificado na ficha inclusa pertencente á carteira profissional n. 333-A, o Sr. Ladislau Filipowski que pode ser encontrado no edificio Moreira Garcez — Via permanente — Rede Viação Paraná-Santa Catarina.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Educação:

N. 302-938 — Solicito vossas providências no sentido de ser devolvido a este Conselho Regional, o diploma do Sr. João Missfelder, remetido a esse departamento pela guia n. 818 de 29 de março CREA, o processo referente á expedição da sua carteira profissional.

— Ao Sr. Vicente Burian:

N. 304-938 — Junto encontrareis a petição dirigida a este Conselho Regional, que vos devolve, por não se achar devidamente selada, motivo pelo qual, não pode este CREA tomá-la em consideração.

Outrossim, comunico-vos que a importancia de 30\$000 enviada a este Conselho para pagamento da taxa referente á expedição da vossa carteira profissional, encontra-se a vossa disposição.

— Sr. diretor da Carteira de Títulos da Caixa Econômica — Cordiais saudações:

N. 305-938 — O Sr. Heráclito Fontoura Sobral Pinto, na qualidade de cabeça de seu casal com a Exma. Sra. D. Maria José de Azambuja Sobral Pinto, vai a essa Carteira de Títulos, depositar a importancia de 5:000\$000, representada por cinco apólices nominativas da Dívida Pública da República dos Estados Unidos do Brasil, decreto 4.330, de 28 de janeiro de 1902, do valor nominal de 1:000\$000 cada uma.

As aludidas apólices, cuja numeração é a que logo vai a seguir, servirão como fiança ao Sr. Jaime Bernardo Ferreira, para o exercício do cargo de fiel da Tesouraria do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região.

Número das apólices: 141.749 (cento e quarenta e um mil setecentos e quarenta e nove); 141.748 (cento e quarenta e um mil setecentos e quarenta e oito); 249.900 (duzentos e cincoenta e nove mil e novecentos); 404.562 (quatrocentos e quatro mil quinhentos e sessenta e dois); e 404.563 (quatrocentos e quatro mil quinhentos e sessenta e três).

Solicitando a V. S. que se digne de proceder pela forma comum aos casos desta natureza, subscrevo-me com elevada estima e distante consideração.

— Ao Sr. Dr. Ivan Pinheiro de Oliveira Lima, D.D. diretor da Diretoria de Fiscalização de Obras e Instalações:

N. 306-938 — Tomo a liberdade de solicitar vossas providências no sentido de ser enviada a este Conselho Regional, a relação dos construtores licenciados para o corrente exercício, bem como das firmas construtoras e seus responsáveis técnicos, de acordo com as diversas categorias existente.

Dia 12

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 307-938 — Para fiel cumprimento dos dispositivos do decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933, solicito a V. Ex. se digne fazer determinar á Recebedoria do Distrito Federal, e as coletorias do interior, para que não sejam recebidos pagamentos de impostos referentes ao exercício das profissões regulamentadas pelo decreto 23.569 citado, sem a apresentação da carteira profissional respectiva, como preceitua o artigo 16, que tomo a liberdade de transcrever abaixo:

Art. 16. As autoridades federais, estaduais ou municipais só receberão impostos relativos ao exercício profissional do engenheiro.

ro, de arquiteto ou do agrimensor à vista da prova de que o interessado se acha devidamente registrado.

— Ao Sr. Dr. José Carlos de Macedo Soares, D.D. presidente do Instituto Nacional de Estatística — Edifício da "A Noite", Praça Mauá. — Nesta:

N. 308-938 — Tenho a grata satisfação de acusar o recebimento de um exemplar do Anuário Estatístico do Brasil — ano III-1937, cuja gentileza da remessa agradeço sensibilizado.

Instituto Nacional de Previdência

307ª SESSÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO, EM 12 DE JULHO DE 1933

Aos doze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e oito, às dez horas da manhã, na sede do Instituto Nacional de Previdência, sob a presidência do Sr. Dr. José Candido de Lima Ferreira, no impedimento do Sr. Dr. Aristides Casado, e presentes os membros do Conselho Deliberativo, Sr. Francisco Muniz Freire, Drs. Herbert Moses, Gualter de Pinho Bastos, e o Sr. Procurador, Dr. Gualter José Ferreira, realizou-se a 307ª sessão do Conselho Deliberativo do Instituto Nacional de Previdência, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Habilitações a pecúlio julgadas

Relator, Sr. Francisco Muniz Freire:

N. 1.421 — Pecúlio facultativo de 15:000\$000 — Contribuinte, Carlos Augusto Versiani Veloso. — Atendendo ao que consta do documento de fls. 16, o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da quota parte pertencente a Marina, filha e beneficiária do ex-contribuinte Carlos Augusto Versiani Veloso, observada a partilha de fls. 23 e feito, em tempo, o desconto da parte capital incluída nas pensões vencidas.

N. 2.961 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Contribuinte, Virgílio Duarte Moreira. — Atendendo ao que consta da certidão de fls. 8, o Conselho Deliberativo, adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 34, do beneficiário Benedito, filho do ex-contribuinte Virgílio Duarte Moreira.

N. 3.215 — Pecúlio facultativo de 15:000\$000 — Contribuinte, Germano Augusto de Azambuja. — Atendendo ao que consta da certidão de fls. 6, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, deferir o pedido de fls. 22, da beneficiária Maria Zélia, filha do ex-contribuinte Germano Augusto de Azambuja.

N. 3.576 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Manuel Barroso. — O Conselho Deliberativo, tendo em vista o parecer da Procuradoria, de fls. 41, e de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, resolve anular a inscrição n. 42.812, e mandar que se proceda ao levantamento da conta dos prêmios a serem restituídos a quem de direito.

N. 4.116 — Pecúlio obrigatório de 20:000\$000 — Contribuinte, Isaac Porto Meyer. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do pecúlio líquido partilhado a fls. 17, aos pais e únicos beneficiários do ex-contribuinte Isaac Porto Meyer.

N. 4.125 — Pecúlio obrigatório de 30:000\$000 — Contribuinte, Candido de Oliveira. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da meação e das pensões a que tem direito a viúva e os filhos menores do ex-contribuinte Candido de Oliveira, na conformidade dos cálculos e partilha de fls. 33.

N. 4.217 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte, Benedito dos Santos Moraes. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento do pecúlio líquido partilhado a fls. 27, ao pai e único beneficiário do ex-contribuinte Benedito dos Santos Moraes.

N. 4.409 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Contribuinte, Gilberto Barbosa de Santana. — O Conselho Deliberativo, adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do pecúlio líquido partilhado a fls. 26, à viúva e avó do ex-contribuinte Gilberto Barbosa de Santana.

N. 4.487 — Pecúlio facultativo de 10:000\$000 — Contribuinte, Antônio José Chaves. — O Conselho Deliberativo, adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve autorizar a restituição dos prêmios pagos pelo ex-contribuinte Antônio José Chaves, à sua viúva, D. Maria Madalena Chaves, observada a partilha de fls. 9 e a exigência constante do parecer da Procuradoria, a fls. 11.

Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 3.116 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte, Marcial Tavares do Canto. — Atendendo ao que consta da certidão de fls. 25, o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 24, do pensionista Roberto, filho do ex-contribuinte Marcial Tavares do Canto.

N. 3.929 — Pecúlio facultativo de 50:000\$000 — Contribuinte, Jaime Tavares. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da meação e pensões, à viúva e aos filhos menores do ex-contribuinte Jaime Tavares, de acordo e na forma dos cálculos e partilha de fls. 63, voltando, depois, o presente processo à Procuradoria, afim de ser cumprido o despacho do Sr. Presidente, a fls. 49.

N. 3.947 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Altino Tranniu Marques. — Atendendo ao que consta da certidão de

fls. 12, o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 42, do beneficiário Luiz Gonzaga Marques, filho de ex-contribuinte Altino Tranniu Marques.

N. 3.964 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte, Otaviano Rodrigues de Macedo. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento das quotas partes pertencentes a Maria Elisa, Elcida, Edna, Maria Clara, José Alfredo, João, Francisco Miguel, Elza e Maria da Conceição, irmãos do ex-contribuinte Otaviano Rodrigues de Macedo, de acordo e na forma da partilha de fls. 69.

N. 4.403 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte, Júlio Martins de Santana. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da meação à viúva do ex-contribuinte Júlio Martins de Santana, e das pensões a que têm direito os beneficiários menores, de acordo e na forma dos cálculos e partilha de fls. 27.

N. 4.449 — Pecúlio obrigatório — Contribuinte, Atila Muniz Freire. — O Conselho Deliberativo, adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve indeferir o pedido de fls. 3 e 3 v., tendo em vista o que preceitua o art. 15 do decreto n. 21.563, de 3 de julho de 1934.

N. 4.479 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Contribuinte, Albano Fernandes de Carvalho Filho. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do pecúlio líquido partilhado a fls. 15, a Albano Fernandes de Carvalho, pai e único beneficiário do ex-contribuinte Albano Fernandes de Carvalho Filho.

N. 4.482 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte, Ildefonso Fagundes. — Adotando o voto e parecer do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da meação do pecúlio líquido partilhado a fls. 4, à viúva do ex-contribuinte Ildefonso Fagundes, e reservar a outra metade nos termos do mesmo parecer.

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 331 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte, José Augusto de Moraes Bittencourt. — Atendendo ao que consta do documento de fls. 11, o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 80, da pensionista Maria de Nazaré, filha do ex-contribuinte José Augusto de Moraes Bittencourt, fazendo-se, em tempo, o desconto da parte capital incluída nas pensões vencidas e observadas as exigências do parecer da Procuradoria, a fls. 82.

N. 2.221 — Pecúlio facultativo de 15:000\$000 — Contribuinte, Odorico Teixeira Neves. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo, à vista do que consta da certidão de fls. 10, autorizar o pagamento da quota parte que compete à pensionista Neide, filha do ex-contribuinte Odorico Teixeira Neves, na conformidade da partilha de fls. 17, e descontada, antes, a parte capital correspondente às pensões vencidas e satisfeitas, em tempo, as exigências constantes do final do parecer da Procuradoria, a folhas 42.

N. 2.489 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Edagr Ribeiro Braga. — O Conselho Deliberativo, tendo em vista o parecer e voto do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 44, obedecida a exigência da Procuradoria, a fls. 48.

N. 3.393 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte, Carlos Augusto de Araujo. — Atendendo ao que consta da certidão de fls. 11, o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 40, da pensionista Cecília, filha do ex-contribuinte Carlos Augusto de Araujo, satisfeitas, em tempo, as exigências constantes do final do parecer da Procuradoria, a fls. 42.

N. 4.073 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Contribuinte, Celso Carneiro Braga. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento das pensões a que têm direito os filhos menores do ex-contribuinte Celso Carneiro Braga, de acordo com a partilha de fls. 24, as quais ficam reservadas por força de sua decisão de fls. 28.

N. 4.178 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte, Luiz Franco. — Ao ser relatado o presente processo de habilitação, pediu e obteve vista do mesmo o Conselheiro, Sr. Francisco Muniz Freire.

N. 4.322 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte, Oscar Daniel de Deus. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, resolve baixar o processo em diligência, afim de ser novamente ouvida a Procuradoria, nos termos do final do mesmo parecer.

N. 4.375 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte, Tomás Pereira Caldas. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer oral do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da meação e pensões pertencentes à viúva e filhos menores do ex-contribuinte Tomás Pereira Caldas, na conformidade da partilha de fls. 21, e indeferir o pedido de pagamento de aumento de pecúlio, de fls. 3.

N. 4.399 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, José Ibiapina Callou. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da meação, quotas partes e pensões pertencentes à viúva e aos filhos do ex-contribuinte José Ibiapina Callou, de acordo e na forma dos cálculos e partilha de fls. 32, e observadas as exigências constantes do parecer da Procuradoria, de fls. 34 e 34 v.

N. 4.512 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte, Carlos Eduardo Pavão Martins. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento do pecúlio líquido partilhado a fls. 12 e 13, a António Virgínio Martins, pai e único beneficiário do ex-contribuinte Carlos Eduardo Pavão Martins.

Inscrições a pecúlio julgadas

Relator, Sr. Francisco Muniz Freire:

N. 64.334 — Pecúlio facultativo de 10:000\$000 — Contribuinte, Francisco Ladislau de Noronha. — O Conselho Deliberativo, nos termos do art. 82, letra c, do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934, julga regular a presente inscrição.

N. 71.110 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Contribuinte, Gentil Martins. — Idem.

N. 72.418 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Contribuinte, Alcibiades Fonseca. — Idem.

N. 73.594 — Pecúlio obrigatório de 25:000\$000 — Contribuinte, Daniel Pena Arão Reis. — Idem.

N. 73.959 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte, Afonso Mariano de Sousa. — Idem.

N. 29.703 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte, Sílvio Burigo. — O Conselho Deliberativo, adotando o voto e parecer do Sr. relator, resolve aceitar com prova hábil de idade a certidão de fls. 11, retificando-se, assim, a idade declarada pelo contribuinte, a fls. 2.

N. 50.607 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Contribuinte, Maria Cavalcanti de Almeida. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, resolve baixar o processo em diligência, afim de ser cumprida a exigência constante do mesmo parecer.

N. 52.479 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte, Armando Marcondes da Luz. — O Conselho Deliberativo, adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve indeferir o pedido de fls. 13.

Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 49.886 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Pelegrino Tolomei. — O Conselho Deliberativo, nos termos do artigo 82 letra c, do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934, julga regular a presente inscrição.

N. 64.638 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Contribuinte, José Idozino da Mota. — Idem.

N. 64.709 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Contribuinte, Marília Passos de Sousa. — Idem.

N. 67.692 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Francisco Gomes do Vale. — Idem.

N. 85.013 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Contribuinte, José dos Santos. — Idem.

N. 91.435 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Tel. de Queiroz Guerreiro. — Idem.

N. 65.400 — Pecúlio facultativo de 5:000\$000 — Contribuinte, Sílvio Washington Guimarães. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 25, ao contribuinte Sílvio Washington Guimarães, autorizando o recebimento dos prémios em atraso, acrescidos dos juros de mora.

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 58.371 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Contribuinte, Carlos de Carvalho. — O Conselho Deliberativo, nos termos do artigo 82, letra c, do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934, julga regular a presente inscrição.

N. 59.750 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Contribuinte, Luiz de França Gomes. — Idem.

N. 64.144 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Hermogênio Mendes de Vasconcelos. — Idem.

N. 70.825 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Almir da Mota Cordeiro. — Idem.

N. 72.559 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte, Osvaldo Ribeiro da Cunha. — Idem.

N. 87.294 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Contribuinte, Juvenal da Silva Pinho. — Idem.

Processos julgados

Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 5.889/38 — Requerente, Osvaldo Camargo Abib. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, resolve indeferir o pedido de fls. 3 e 4, do contribuinte Osvaldo Camargo Abib e encaminhar o presente processo à superior deliberação de S. Ex. o Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 9/217 — Hipotecário — Requerente, Emídio Augusto Cabral. — O Conselho Deliberativo, adotando o parecer e voto do se-

nhor relator, resolve encaminhar o presente processo à consideração do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

N. 15.317/38 — Operações de Seguro Temporário. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer oral do Sr. relator, resolve aprovar a minuta de fls. 9 a 12, do presente processo.

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Despachos do dia 7 de julho de 1938

Processos comuns:

N. 14.342/38 — Requerente, Ana Grace Reis Flygare. — Deferido.

N. 14.297/38 — Requerente, Felix Inácio Moses. — Idem.

N. 14.706/38 — Requerente, Comissão de Compras. — Aprove.

N. 14.707/38 — Requerente, Comissão de Compras. — Idem.

N. 14.705/38 — Requerente, Comissão de Compras. — Idem.

N. 14.545/38 — Requerente, Comissão de Compras. — Idem.

N. 20.607/37 — Requerente, Guilherme Marques de Gouvêa. — Indeferido, "ex-vi" do art. 3º do decreto n. 24.563, de 1934.

N. 10.433/38 — Requerente, Angelina do Amaral Moniz Barreto. — Tratando-se de funcionário que exerce cargo em comissão indefiro o pedido de fls. 2.

N. 28.436/37 — Requerente, Carlos Barbosa de Sousa. — Não comportando aumento de pecúlio obrigatório os atuais vencimentos do contribuinte, indefiro o pedido de fls. 2. Faça-se o expediente proposto no parecer supra.

N. 17.586/37 — Requerente, Carlito Santana. — Indeferido o pedido de fls. 2, visto tratar-se de funcionário que exerce cargo em comissão.

N. 30.299/37 — Requerente, Raimundo Freitas Sampaio. — Indeferido, "ex-vi" do art. 12 do decreto n. 24.563, de 1934.

N. 14.200/38 — Requerente, Mário Noronha Feital. — Sejam justificadas.

N. 12.957/38 — Requerente, Jônatas Batista Filho. — Forneça-se cópia fotostática.

N. 14.917/38 — Requerente, Maria Madalena Coelho de Azevedo. — Aplique-se a lei.

N. 11.729/38 — Requerente, Comissão de Compras. — Aprove a proposta de fls. 1, em face das informações.

N. 14.882/38 — Requerente, Raul Bernardes. — Deferido.

N. 15.027/38 — Requerente, Orlando de Penaforte Caldas. — Idem.

N. 12.815/38 — Requerente, J. G. Pereira & Comp. — Pague-se.

N. 14.221/38 — Requerente, Siemens Schuckert S. A. — Idem.

Inscrição a pecúlio:

N. 41.913 — Contribuinte, Clytemnestra Pessanha. — Cancela-se a presente inscrição "ex-vi" do parágrafo único do art. 32, do decreto n. 24.563, de 1934.

Funeral e luto:

N. 594 — Requerente, João Marcelino Coimbra. — Autorizo o pagamento da importância de quinhentos mil réis (500\$000), a título de adiantamento para funeral e luto.

Processo hipotecário:

N. 9/337 — Requerente, Mercedes Dantas I. Coelho. — Mantenha-se o parecer do Dr. Procurador, de fls. retro, na sua parte final. Volte o processo à Procuradoria para informar si em face da situação da mutuidade pode ser iniciada a cobrança das suas mensalidades.

Processos prediais:

N. 394 — Requerente, Amador Brandão. — Autorizo.

N. 18.956/35 — Requerente, Albino Arieira de Melo. — Idem.

N. 14.546/38 — Requerente, Alaide Cardoso Devesa. — Idem.

Delegacia do Trabalho Marítimo do Porto do Rio de Janeiro

CONSELHO DA DELEGACIA DO TRABALHO MARÍTIMO

SESSÃO EM 13 DE JULHO DE 1938

Presidente: Capitão de Mar e Guerra Luiz de Barros Falcão.

Secretaria: Act da Veiga Costa.

Processo: D. T. M. 157-38 — Procedência: Centro dos Conferentes de Carga e Descarga do Rio de Janeiro — Assunto: Solicitação de providências no caso de embarque de frutas do vapor "Mar Bianco" consignado à firma Raul Ozenda. — Decisão: O Conselho, por unanimidade, deliberou que se oficiasse ao consignatário

do "Jar Branco" no sentido de ser evitada a reprodução de fatos idênticos.

Processo: D. T. M. 179-38 — Procedência: Sindicato União dos Operários Estivadores — Assunto: Reclamação contra a Companhia Navegação Lloyd Brasileiro. — Decisão: O Conselho, por unanimidade de votos, deliberou que, diante do exposto no ofício n. 135 de 31-5-38, do "Sindicato União dos Operários Estivadores" pedindo fosse o assunto tratado em tempo oportuno, seja o mesmo processo arquivado.

DESPACHOS DO SR. DELEGADO

Processo: D. T. M. 219-38 — Procedência: Sindicato dos Músicos da Marinha Mercante — Assunto: Comunicação da eleição da Comissão Executiva e da nova diretoria. — Arquive-se.

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE ÁGUAS

Seção de Pluviometria e Inundações

Boletim diário

Dia 15 de julho de 1938

Bacia Amazônica

Dia 14

Estações

	Obs. em 24 hs.	
	Mts.	Dif.
Pôrto Velho.	85.43	-0.09
Santarém.	5.85	0.01
Arumanduba.	4.45	-0.15
Altamira.	3.44	-0.06

Bacia Itapicuru (Maranhão)

Dia 13

Picos.	0.98	0.00
Coroatá.	1.09	0.00

Bacia Paraná-Paraguai

Dia 14

Presidente Epitácio.	0.60	-0.01
Tibagi.	1.70	0.08
Tomazina.	0.46	0.12
Jataí.	2.41	0.16
S. Mateus.	3.72	-0.12
Rio Negro.	2.60	0.20
Pôrto União.	5.73	-0.11
Foz do Iguaçu.	9.62	0.24
S. Luiz de Cáceres.	1.46	-0.01
Cuiabá.	1.38	0.00
Corumbá.	1.32	-0.01
Porto de Coimbra.	2.60	—

Bacia São Francisco

Dia 15

Pôrto Real.	0.92	-0.01
Paripó.	0.50	0.09
S. Francisco.	0.04	-0.01
Januária.	0.18	-0.02
Carinhanha.	0.60	0.00
Pôrto Novo.	0.17	0.00
Barra do Rio Grande.	0.93	0.00
Remanso.	0.78	0.00
Joazeiro.	1.30	0.00
Pianhas.	0.53	-0.04
Pão de Açúcar.	0.09	-0.01
Propriá.	0.59	-0.02
Pedão.	1.70	0.06

Bacia Itapicuru (Baía)

Dia 14

Pindobassu.	0.48	0.02
Cruz da Almas.	0.78	0.00
Cipó.	1.12	0.02
Queimadas.	0.48	-0.02
Itapicuru.	1.20	0.00

Bacia Jequit. e Pardo

Dia 15

Salinas.	1.19	-0.01
Barra Pontal.	0.94	-0.02
Arassuaí.	1.06	0.00
Vigia.	0.50	0.00
Rio Pardo.	0.30	0.00

Bacia Paraíba do Sul

Dia 15

Guararema.	1.32	-0.02
Jacareí.	0.47	-0.01
Caçapava.	0.82	-0.02
Pindamonhangaba.	1.40	—
Guarattinguetá.	1.62	0.00
Cachoeira.	0.96	0.00
Cruzeiro.	0.93	-0.02
Rezende.	0.42	-0.01
Barra do Pirai.	1.27	-0.01
Paraíba do Sul.	0.70	0.00
Pôrto Novo do Cunha.	0.50	0.00
S. Fidelis.	2.16	0.00
Campos.	6.75	0.01

Bacia Itajaí-Assu

Dia 15

Barracão.	0.31	0.05
Rio do Sul.	1.48	-0.04
Indaial.	1.50	-0.10
Luiz Alves.	0.16	0.00
Brusque.	0.31	0.08

As cotas de Manaus, Pôrto Velho e Campos, acham-se referidas ao nível do mar.

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazônica

Dia 14

Em declínio em Pôrto Velho, Arumanduba e Altamira e em ascensão em Santarém.

Bacia Itapicuru (Maranhão)

Dia 13

Estacionário em Picos e Coroatá.

Bacia Paraná-Paraguai

Dia 14

Em declínio em Presidente Epitácio, S. Mateus, Pôrto União, S. Luiz de Cáceres e Corumbá, estacionário em Cuiabá e em ascensão em Tibagi, Tomazina, Jataí, Rio Negro e Foz do Iguaçu.

Bacia São Francisco

Dia 15

Ficará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Baía)

Dia 14

Em ascensão em Pindobassu e Cipó, estacionário em Cruz das Almas e Itapicuru e em declínio em Queimadas.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 15

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 15

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assu

Dia 15

Continuará em lento declínio em todo o curso.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONÁUTICA CIVIL
Boletim Diário do Instituto de Meteorologia — Sub-Divisão de Meteorologia Aplicada

RIO DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — EM 15 DE JULHO DE 1938

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Bom, com nebulosidade. Nevoeiro. Temperatura: Estável à noite e em elvação de dia. Vento: Do quadrante norte, com rajadas frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom, com nebulosidade. Nevoeiro. Temperatura: Estável à noite e em elvação de dia.

Estados do Sul — Tempo: Bom, com aumento de nebulosidade à noite. Vento: De Santa Catarina, onde observamos a nebulosidade e o nevoeiro. Temperatura: Estável até Santa Catarina, onde declinará de dia, e em declínio no Rio Grande; gélidas. Vento: Variáveis, tendendo para o sul em Santa Catarina, e do sul a oeste, no Rio Grande; rajadas de muito frescas a fortes.

Observações realizadas às 9 horas (12 hs T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão Mo.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Ar a 2m do solo	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação m/m em 24 horas	Tempo ocorrido às 9 horas
	Dirção	Força				Baixas	Medias	Altas								
Rio Branco (X)																
Cratoeiro do Sul (X)	NE	3	10.1	24	92	Nb	As	—	3	E	—	Sêco	32	24	0	E
Minas																
S. Gabriel (X)	NE	2	13.9	18	80	St	0	0	2	B	7	—	31	22	0	N
Clevelandia (X)																
Santarem (X)	C	0	14.1	22	—	0	0	Cl	1	B	5	Sêco	33	15	0	B
S. Luiz (X)																
Barra do Fôrda	C	0	14.7	23	75	0	0	0	0	Limp	4	Sêco	33	15	0	B
Carolina (X)																
Caxias (X)																
Imperatriz (X)	SE	1	—	24	—	0	0	0	0	Limp	7	Umid	33	22	—	B
Turiz-Assu (X)	E	2	—	13	92	St	0	0	7	N	6	Sêco	24	17	0	E
Portaleza (Parangaba) (X)																
Guaramiranga																
Iguatu (X)																
Quixeramobim (X)																
Sobral	S	1	13.0	26	75	Cu-sc	0	0	7	N	6	Sêco	35	20	0	B
Natal	S	4	13.8	23	80	St	—	—	9	Chv.	5	P. agit.	21	21	6	Chuva
João Pessoa	S	2	13.2	22	80	Ch-sc	0	—	7	N	5	Umid	23	22	5	Chuva
Recife	S	4	13.0	22	92	Nb	—	—	9	Chuva	5	Agit.	23	21	5	Chuva
Ilha de Noronha	S	5	13.3	26	75	Cu	0	0	2	N	6	Ondas	24	24	0	N
Curitiba	SE	2	13.1	10	—	Cb	0	0	7	N	7	Umid	23	15	0	N
Nazare (X)																
Pesqueira (X)																
Macai	C	0	17.4	24	35	Cu	0	0	2	E	6	P. agit.	27	21	0	B
Agua Branca	N	0	17.5	25	30	St	0	0	1	N	5	Umid	23	15	0	Chv.
Atacama	C	0	17.2	21	92	Cu	Ac	0	0	N	6	Elch J.	27	21	4	Chuva
São Salvador	C	0	16.6	21	80	Cu-sc	0	0	0	N	7	Sêco	27	21	4	Chuva
Barra do Rio Grande	S	1	13.2	23	60	Cu	0	0	2	B	5	Sêco	31	15	0	—
Barretos (X)																
Cacile (X)																
Caravelas	S	2	11.8	22	30	Cu-th	—	—	8	N	7	1 anq.	26	19	4	Chuva
Ilheus	C	0	17.5	21	95	Nb	0	—	5	N	7	Agit.	23	20	6	Chuva
Remanso (X)																
Rio Branco	C	0	13.4	21	75	0	0	0	0	Limp	8	Sêco	34	14	0	B
Belo Horizonte	NE	1	14.0	13	75	0	0	0	0	Limp	8	Sêco	26	13	0	B
Cambuquira	E	1	13.4	19	75	0	—	—	0	B	—	Sêco	23	13	0	B
Caratinga	NE	1	20.3	13	85	0	Ac	0	1	B	6	—	25	—	0	B
Caxambu	C	0	19.4	14	92	—	—	—	2	B	9	Sêco	23	—	0	B
Diamantina	SE	2	13.2	16	65	Cb	0	0	0	Limp	8	Sêco	21	11	0	N
Fortaleza	E	2	13.7	21	65	Cu	As	0	7	N	4	Sêco	27	15	53	E
Guarania	ENE	1	13.9	13	65	0	0	0	0	Limp	9	Sêco	26	15	0	E
Juiz de Fora			21.5	15	85	0	Ac	0	—	B	5	—	27	10	0	—

Postos Termo Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado	—	—	—	Jardim Botânico	30.0	15.2	0.0	Campo Grande	—	—	—
Pão de Açúcar	25.0	13.2	—	Sa. n. z. Peña	25.3	1.9	0.0	Santa Cruz	31.3	24.3	0.0
Paqueta	27.9	16.6	0.0	Andaraí	—	—	—	Ratapu	30.6	17.8	0.0
Ipanema	23.6	19.2	0.0	Olaria	—	—	—	Campo dos Amonós	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva as 7 horas.

Sondagens aerológicas por meio de balões-pilão

Estações Aerológicas	Hora legal	Altitude em metros sobre o nível médio do mar										Altura máxima						
		200		500		1.000		1.500		2.000			3.000		4.000		5.000	
		Dir.ção	Vel. Km./H.	Dir.ção	Vel. Km./H.	Dir.ção	Vel. Km./H.	Dir.ção	Vel. Km./H.	Dir.ção	Vel. Km./H.		Dir.ção	Vel. Km./H.	Dir.ção	Vel. Km./H.		
São Gabriel (X).....	8.30	ESE	23	ESE	35	ESE	42	ESE	23	—	—	—	—	—	—	—	1.900 ms.	
Manaus (X).....	8.30	SE	12	SE	17	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	750 ms.	
Belém (X).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5.100 ms.	
São Luís (X).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4.350 ms.	
Quixeramobim (X).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3.300 ms.	
Fernando de Noronha.....	10.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3.150 ms.	
Natal (XX).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2.250 ms.	
Olinda (XX).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.650 ms.	
Maceló.....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.050 ms.	
São Salvador (X).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	750 ms.	
Cuiabá (X).....	8.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Ipameri (X).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Caravelas (XX).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Belo Horizonte.....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Viçória (XX).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Campos.....	9.30	N	20	N	20	NNW	27	NNW	35	NNW	24	NNW	W	W	W	W	5.100 ms.	
Rio de Janeiro.....	9.30	NNW	22	NW	32	NNW	14	NW	7	NNW	7	NNW	WSW	WSW	WSW	WSW	4.350 ms.	
Rio de Janeiro.....	13.00	N	22	NW	29	NW	15	SW	11	NW	11	NW	WSW	WSW	WSW	WSW	3.300 ms.	
Santos.....	9.30	N	15	NW	32	NW	17	W	35	NW	31	NW	WSW	WSW	WSW	WSW	3.150 ms.	
Curitiba.....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2.250 ms.	
Florianópolis.....	9.30	NNW	22	W	32	NNW	23	W	53	NNW	—	NNW	—	NNW	NNW	NNW	1.650 ms.	
Pórtó Alegre.....	9.30	S	31	SSW	49	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.050 ms.	

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(X X) — Indica que não houve sondagem.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1938

Praças

	Oficial	A vista	Livre
Londres	—	—	86\$953
Paris	—	—	\$497
Itália	—	—	\$911
Alemanha:			
Reichsmark	—	—	7\$120
Reisemark	—	—	4\$055
Verrechnungsmark	—	—	5\$920
Unterstützungsmark	—	—	4\$120
Portugal	—	—	\$819
Belgica:			
Papel	—	—	—
Ouro	—	—	2\$988
Espanha	—	—	—
Suiza	—	—	4\$035
Suécia	—	—	4\$530
Noruega	—	—	—
Dinamarca	—	—	—
Checoslováquia	—	—	\$620
Nova York	—	—	17\$613
Montevideu	—	—	—
Buenos Aires (peso papel)	—	—	4\$716
Holanda	—	—	9\$716
Japão	—	—	5\$153
Romênia	—	—	—
Canadá	—	—	17\$510
Áustria	—	—	—
Chile	—	—	—

Moedas

Lira	102\$091
Dólar	20\$461
Dólar canadense	19\$900
Franco	\$591
Franco belga	\$679
Esudo	\$973
Peso-argentino	5\$300
Peso-uruguaio	8\$894
Lira	\$940
Peseta	1\$400
Florim	1\$230
Yena	5\$600
Zloty	3\$789
Markka	\$470

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1938. — Juvenal de Queiroz Vieira, síndico.

Cotações oficiais de títulos

Apólices da União:

Uniformizadas de 1:000\$, 5%	801\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5%, nom.	805\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5%, port.	790\$000
Reajustamento econômico de 500\$, 5%, port.	355\$000
Reajustamento econômico de 1:000\$, 5%, port.	750\$000

Apólices municipais:

Empréstimo de 7%, port. (dec. 1.535)	172\$000
Empréstimo de 8%, port. (dec. 1.933)	200\$000
Empréstimo de 1931, port.	171\$000

Apólices municipais dos Estados:

Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$, 7%, port.	705\$000
---	----------

Apólices estaduais:

Minas Gerais de 1:000\$, 7%, port. (9.716)	710\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 7%, port. (10.216)	720\$000
Minas Gerais de 200\$, 5%, port. (1934)	147\$000
Minas Gerais de 200\$, 9%, port. (1934) 2ª série	172\$000
Minas Gerais de 200\$, 7%, port. (1934) 3ª série	192\$000
Pernambuco de 100\$, 5%, port.	87\$503
São Paulo de 200\$, 5%, port.	189\$500
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8%, port.	939\$000

Ações de bancos:

Comércio	225\$000
Ações de companhias:	
Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo	100\$000
Debentures:	
Companhia Docas de Santos	185\$000
Companhia Manufatura Fluminense	206\$000
Sociedade Propagadora das Belas Artes	200\$000
Banco Hipotecário "Lar Brasileiro"	201\$500
Companhia Manufatura Fluminense	206\$000

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1938. — Juvenal de Queiroz Vieira, síndico.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda	
	Gerai	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 14 de julho de 1938	15.586:990\$400	15.110:931\$200
Em 15 de julho de 1938	3.107:853\$500	3.095:522\$500
Total	18.694:843\$900	18.206:453\$700
Em igual período de 1937	12.978:301\$300	12.484:948\$500
Diferença para mais em 1938	5.716:542\$600	5.721:508\$200
Arrecadada de 2 de janeiro a 15 de julho de 1938	244.022:174\$400	240.611:383\$500
Em igual período de 1937	182.258:626\$900	177.175:783\$700
Diferença para mais em 1938	61.763:547\$500	63.435:599\$800

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 11

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 12 de julho de 1938	9.820:450\$000
Em 13 de julho de 1938	1.088:781\$200
Total	10.909:231\$200
Em igual período de 1937	9.200:387\$400
Diferença para mais em 1938	1.708:843\$800
Arrecadada de 3 de janeiro a 13 de julho de 1938	157.467:638\$900
Em igual período de 1937	135.131:871\$400
Diferença para mais em 1938	22.336:264\$500

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 12 de julho de 1938	9.700:537\$500
Em 13 de julho de 1938	1.032:566\$000
Total	10.733:103\$500
Em igual período de 1937	9.166:563\$100
Diferença para mais em 1938	1.566:540\$400

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Receita do dia:	Importâncias
14 de julho de 1938	1.602:253\$300	
14 de julho de 1937	1.955:541\$900	
Receita mensal:		
De 1 de julho a 14 de julho de 1938	18.033:314\$000	
De 1 de julho a 14 de julho de 1937	17.592:100\$500	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938	441:213\$500	
Receita global:		
De 2 de janeiro a 14 de julho de 1938	260.639:933\$000	
De 2 de janeiro a 14 de julho de 1937	245.590:013\$500	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938	14.949:919\$500	

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 15 do corrente:

Aprovados — Ailton Braga, Ulisses Grenark Polforz, João Sena Estrela Soares, Rubino Giovanni Antônio, Osvaldo Mota, José Cacta-ro, João Perantone, Arvey de Valnísio, Albino da Silva.

Reprovados — 15.

Inspetoria do Tráfego, em 15 de julho de 1938. — O inspetor, Dr. Fausto Barreto.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital, ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Onibus:

Empresa Onibus de Luxo Ltda., ns. 150, 391, 396, 398 e 967 — Arts. 248 L e 81.

Mario Bianchi, ns. 166, 558 e 992 — Art. 248 L.
Martins Jordão & Comp. Ltda., ns. 7, 11 e 366 — Art. 248 L.
Viação São Jorge Ltda., ns. 345 e 689 — Arts. 248 L e 81.
Renascença Auto Onibus, Ltda., n. 536 — Art. 248 L.
João Ferreira & Martins, n. 567 — Art. 248 L.
M. P. Salgado, n. 628 — Arts. 248 C e 81.
Viação Continental Ltda., n. 720 — Art. 248 L.
Viação Central Ltda., n. 712 — Art. 248 L.
Viação Penha Ltda., n. 893 — Art. 248 L.

Carga:

Oswaldo Manuel da Silva, n. 2.048 — Art. 252.
José Fernandes de Almeida, n. 8.482 — Arts. 257 e 102.
Abraham Jaime Israel, n. 10.931 — Arts. 248 L e 102.

Passageiro:

Agenor Dias Carvalho, n. 90 — Art. 257.
Antônio Augusto, n. 328 — Art. 102.
José Ambrósio, n. 630 — Art. 102.
Luiz Martins dos Santos, n. 635 — Art. 102.
Alfredo Siqueira, n. 708 — Art. 102.
Alcides Gonçalves Borges, n. 793 — Art. 248 L.
Amadeu Ramos da Silva, n. 984 — Art. 102.
Charles Frederico Pittelli, n. 1.026 — Art. 102.
José Augusto Vieira de Meireles, n. 1.029 — Art. 102.
Alfredo Valdetaro da Silva, n. 1.078 — Art. 79.
Joaquim Valente da Silva, n. 2.140 — Art. 248 L.
Antônio Alves Cazeiro, n. 2.392 — Arts. 98 e 79.
Edgar Belmiro Gomes Viana, n. 3.012 — Arts. 82 e 81.
José Sousa Pinto, n. 3.614 — Arts. 86 e 81.
João Firmiano Correia de Araújo, n. 3.721 — Art. 102.
Antônio Marques Paciência, n. 4.282 — Art. 102.
Edmundo Almeida Paranhos, n. 4.874 — Art. 102.
José Joaquim de Araújo, n. 4.901 — Art. 257.
Manuel Santos Costa, n. 6.873 — Art. 248 L.
Davi Santos, n. 6.959 — Art. 257.
Oscar Moura Muniz, n. 7.215 — Art. 102.
Paulo Lopes Daudt, n. 7.367 — Art. 248 L.
Thelena Krentel, n. 7.478 — Art. 248 L.
Oscar Xavier Fernandes, n. 7.491 — Art. 102.
Amaro Miranda Cunha, n. 7.655 — Art. 248 L.
John Charles Herbyck, n. 7.959 — Art. 248 L.
José Joaquim da Silva Sobrinho, n. 8.047 — Art. 102.
Ovídio dos Reis da Silva, n. 8.061 — Art. 102.
João Cristino Cruz, n. 8.100 — Art. 102.
Antenor Domingos Pereira, n. 8.550 — Arts. 102 e 257.
Otávio da Nóbrega Frias, n. 8.671 — Art. 248 L.
Ayer de Andrade, n. 8.740 — Art. 102.
Jorge Alves Peixoto, n. 8.790 — Art. 102.
Artur Martins Correia, n. 8.861 — Art. 102.
Otávio Madura Ribeiro, n. 8.990 — Art. 102.
Jorge Izidro Pereira, n. 9.247 — Arts. 82 e 81.
Armando Madureira Paiva, n. 9.833 — Art. 248 L.
José da Rocha Vaz, n. 9.998 — Art. 102.
Joaquim Rodrigues Vaz, n. 10.235 — Art. 248 L.
Alfredo Sérgio, n. 10.295 — Arts. 102 e 257.
Francisco Antônio Rodrigues, n. 10.726 — Arts. 102 e 257.
Artur Vecchi, n. 11.010 — Art. 102.
Francisco Gomes dos Santos, n. 11.317 — Art. 102.
Onório da Silva Bastos, n. 11.772 — Art. 102.

Antônio Luiz Pinto, n. 13.493 — Art. 248 L.
Alvaro Agapito da Veiga, n. 14.163 — Art. 102.
Raul de Oliveira Santos, n. 14.258 — Art. 248 L.
Aristides da Silva, n. 14.486 — Art. 102.
Eugênio Atencato, n. 14.512 — Art. 257.
Humberto Monteiro Meireles, n. 15.918 — Art. 102.
Manuel José Lopes, n. 16.184 — Art. 248 L.
Geraldo Teixeira da Silva, n. 16.479 — Art. 86.
João Fidelis, n. 16.936 — Art. 102.
José Afonso Gouveia, n. 16.913 — Art. 86.
Joaquim Martins Macedo, n. 17.192 — Art. 79.
Jaime da Silva, n. 17.318 — Art. 102.
Mário da Silveira Reis, n. 17.338 — Arts. 82 e 257.
Armando Lourenço Queiroz, n. 17.455 — Art. 257.
José de Menezes Franco, n. 17.684 — Art. 102.
Armando dos Santos Pereira, n. 17.826 — Art. 81.
Sebastião Fragelli, n. 18.259 — Art. 102.
Manuel Duarte, n. 18.336 — Art. 248 L.
José da Costa Moreira, n. 18.919 — Art. 248 L.
Luiz Correia Tome, n. 19.412 — Art. 81.
Joaquim Alves, n. 20.565 — Arts. 86 e 81.
José Cardoso Saneiro, n. 21.318 — Art. 248 L.
Ló Turco Gaetano, n. 21.391 — Art. 248 L.
Hélio de Faria Pereira, n. 21.526 — Art. 79.
Nelson Cavalcanti Caruzo, n. 21.715 — Art. 102.
Hans Thiene, n. 21.759 — Art. 248 L.
Elísio Alves Ferreira, n. 22.299 — Art. 102.
Daniel Valentim Garcia, n. 22.493 — Art. 102.
Antônio Vitorino de Macedo, n. 22.866 — Art. 248 L.
Enéas Figueira da Silva, n. 23.367 — Art. 102.
Domingos Correia Nôvoa, n. 23.381 — Art. 102.
Luiz Paranhos Pederneiros, n. 23.750 — Art. 82.
Roger Cadiê, n. 25.855 — Art. 248 L.
Danilo Bruno da Silva, n. 21.617 — Art. 248 L.
Gení Pimentel Borba, n. 25.047 — Art. 102.
Raimundo José Coelho Castro, n. 25.950 — Art. 102.
Rafael João Keier, n. 26.203 — Art. 102.
Orlando Martins, n. 26.491 — Art. 82.

NOTA — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou do seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do Regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1938. — O inspetor, Fausto Barreto.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Capetino de Miranda, responsável pelo prédio n. 34 da rua Farnesi ou seu representante legal, convidado a comparecer, dentro de 8 dias a contar da data da primeira publicação deste na sede do Centro de Saúde n. 4 à rua Camerino n. 32, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do auto de multa n. 171, lavrado em 5 de abril último por infração de art. 1.690 do Regulamento Sanitário vigente e do 2º termo de intimação n. 43.412.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 9 de julho de 1938. — Celso Cicero Gonçalves, escrivão.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Felipe Melham Curi, responsável pelo prédio n. 306 da Avenida 28 de Setembro (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de 8 dias a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 6, à rua Desembargador Isidro n. 41, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 38.006, expedidos para melhoramentos no dito prédio.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 7 de julho de 1938. — Celso Cicero Gonçalves, escrivão.

Universidade do Brasil

FACULDADE NACIONAL DE MEDICINA

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR CATEDRÁTICO DE CLÍNICA PROPEDEUTICA MÉDICA

De ordem do Sr. prof. Antônio Austregésilo Rodrigues Lima, diretor, em exercício, da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, se faz público, pelo presente edital que os candidatos inscritos para o concurso de professor catedrático de clínica propedeutica médica deste Instituto terão o prazo de seis meses (6) a partir da presente data, para apresentarem cinquenta (50) exemplares de uma tese escrita para o concurso que lhes diz respeito a vista dos termos do decreto-lei n. 494, de 14 de junho último, publicado no órgão oficial.

Secretaria da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil em 5 de julho de 1938. — Arthur Ribeiro de Almeida, pelo secretário.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para os editais publicados:

- a) no "Diário Oficial" de 4 do corrente, à página 13.321
- b) no "Diário Oficial" de 8 do corrente, à página 13.690.
- c) no "Diário Oficial" de 11 do corrente, à página 13.837.
- d) no "Diário Oficial" de 11 do corrente, à página 13.839.

MINISTÉRIO DA FAZENDA**Diretoria do Domínio da União****EDITAL N. 15-A**

De ordem do Sr. diretor, faço público, para conhecimento dos interessados, que D. Maria Dorcelina de Andrade requereu o aforamento do domínio útil do terreno nacional, lote n. 22-B da avenida Carmen, com a área de 2.696m²7.185, na Fazenda Nacional de Santa Cruz. (Processo n. 51.431/37). — *Armando Fé Pinto*, escrivão.

(C — 4.679 — 17-6-938 — 325\$400 — 29 vezes).

Diretoria do Domínio da União**EDITAL N. 9-A**

De ordem do Sr. diretor, chamo a atenção dos interessados que o Sr. José Eduardo da Oliveira requereu em aforamento o lote de terreno n. 9-Q da rua Fernanda, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, e com a área de 6.842m²76. (Processo n. 24.388/38.) — *Arnaldo Fé Pinto*, escrivão classe K.

(C—5.145—8-7-38—213\$200—29 v.)

Tribunal de Contas**TOMADA DE CONTAS**

Pelo presente edital são intimados os herdeiros de João Lopes da Silva, ex-escrivão da Coletoria Federal de Ouro Fino, no Estado de Minas Gerais, para no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres públicos a importância de 739\$637, alcance apurado nos processos de tomada de suas contas relativas ao período de 13 de março de 1900 a 25 de julho de 1903, a cujo pagamento, bem como ao dos juros da mora devidos foram condenados por Acórdão de 10 de novembro de 1937, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança prestada em garantia de sua responsabilidade no aludido cargo, e consequente execução judicial que se torna necessária. — (Processo 12.455).

Diretoria de Tomada de Contas, 22 de junho de 1938. — *Mário Newton de Figueiredo*, Diretor de Tomada de Contas.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 20 de julho de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

- N. 102.040 — Cadeado de ouro.
- N. 105.071-2 — Mesa de madeira, campanulas, etc.
- N. 105.073 — Balança de precisão, etc.
- N. 105.077 — Papel celofane.
- N. 114.070 — Móveis.
- N. 114.071 — Duplicador.
- N. 118.062 — Balança.
- N. 122.072-A — Avental de borracha.
- N. 218.009 — Drogas.
- N. 223.068-B — Guta percha.
- N. 226.217 — Camara de ar, etc.
- N. 902.139 — Arquivo de aço.
- N. 903.191-5-B — Ferragens.
- N. 904.727 — Livros.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1938. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 21 de julho de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

- N. 207.062-3 — Travesseiros, fronhas, etc.
- N. 234.162-3 — Peças sobressalentes para auto "Chevrolet".
- N. 234.177-8 — Peças sobressalentes para auto "Chevrolet".
- N. 234.172-6 — Peças sobressalentes para auto-caminhão "Ford".

N. 237.095-6 — Tecidos e artefatos de tecidos.

N. 234.164-6 — Peças sobressalentes para auto "Chevrolet".

N. 234.168-70 — Peças sobressalentes para auto "Ford".

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1938. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Diretoria do Domínio da União**COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DO DOMÍNIO ÚTIL DO LOTE N. 59, DA RUA FELIPE CARDOSO, EM SANTA CRUZ

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência n. 21, de 1938, publicado no "Diário Oficial", do dia 13 do corrente, à página 13.989, sobre o assunto acima mencionado.

Comissão de Concorrências, em 15 de julho de 1938. — *S. da Silvafaria*, presidente.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, de acordo com o disposto no artigo 114 do regulamento em vigor, a prestarem dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto a esta Diretoria, devendo para esse fim, dirigirem-se à Secretaria:

Processo n. 6.585-38 — Saturnino Sátiro de Aguiar (capitão) — Exercícios de 1933, 1934, 1935, 1936 e 1937.

Processo n. 19.439-37 — George E. Roach — Exercício de 1932.

Processo n. 4.376-37 — Alcebiades Augusto de Melo — Exercício de 1934.

Processo n. 19.941-37 — Osní Augusto Werner — Exercício de 1933.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 15 de julho de 1938. — *Walter Eustachio Coelho*, secretário.

Alfândega do Rio de Janeiro**EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS**

De ordem do Sr. inspetor e sob pena de cobrança executiva, fica intimado Antônio da Silva Pinheiro a recolher aos cofres desta Alfândega, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, a importância de 561\$800, conforme foi resolvido no processo número 22.619, de 1938.

Secretaria da Alfândega do Rio de Janeiro, em 14 de julho de 1938. — *J. de Barros Jor.*, oficial administrativo classe K.

MINISTÉRIO DA MARINHA**Tribunal Marítimo Administrativo**

De citação a Hermann S. Linnemann, com o prazo de trinta dias, na forma abaixo

O juiz do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, capitão-tenente Sílvia Borges de Sousa Mota, pelo presente edital, na forma da lei, cita, pelo prazo de trinta dias a contar da publicação do presente, a Hermann S. Linnemann, comandante do vapor dinamarquês "Nordlys", a apresentar defesa em o processo número duzentos e oitenta e três deste Tribunal, respondendo aos termos da representação da Procuradoria Especial cujo teor a seguir se transcreve: — "Ex. lentíssimo senhor presidente do Tribunal Marítimo Administrativo — A Procuradoria Especial, no exercício de suas atribuições, vem requerer a Vossa Excelência a citação de Hermann Linnemann, comandante do vapor dinamarquês "Nordlys", para, sob pena de lançamento e de revelia, responder aos termos da presente representação, na qual se lhe atribue a responsabilidade do abaloamento do seu navio com o vapor grego "Nicolau Georgius" às quatro e cinquenta da manhã do dia sete de setembro de mil novecentos e trinta e sete, na baía do Rio de Janeiro. Como se depreende do inquérito a que se procedeu, estando o vapor grego "Nicolau Georgius", fundeado próximo a ele fundeou o vapor dinamarquês "Nordlys", de tal maneira que, rabeando vela colidir com aquele, produzindo-lhe avarias. Como o mau e imprudente fundeado do vapor dinamarquês haja sido a causa do sinistro, porquanto se houvesse ele com a imprescindível cautela o navio ao rabear não teria ido sobre o vapor grego, é manifesta a responsabilidade do suplicado, que por ela deve ser punido com as penalidades de ordem administrativa em que incidiu; por isso, requer esta Procuradoria Especial que, recebida esta e aberta a instrução da causa, nela se prossiga para que, julgado culposo o sinistro e dele responsável o suplicado, a este se imponha as penalidades a que fez jus. No curso da dilatação esta Procuradoria Especial, quando julgar necessário, apontará outros meios de prova. Nestes termos. Pede deferimento. Rio de Janeiro, em vinte de maio de mil novecentos e trinta e oito. — *Carlos Américo Brazil*, procurador-geral, em exercício". E, como esteja o citado em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente edital para os efeitos legais. Dado e passado nesta Capital Federal, aos treze de julho de mil novecentos e trinta e oito. Eu, Hugo Baloussier, oficial administrativo, classe II, o dactilografei. E eu, Gilberto de Alencar Saboya, secretário do Tribunal, o subscrevi. — *Silvia Borges de Souza Motta*, juiz relator.

Diretoria do Ensino Naval

Chama-se a atenção dos interessados para o edital, publicado no *Diário Oficial*, de 1 do corrente, à página n. 13.204.

Diretoria do Ensino Naval

CONCURSO PARA ADMISSÃO AO QUADRO DE CIRURGIÕES DENTISTAS—CORPO DE SAÚDE DA ARMADA

O vice-almirante Carlos Augusto Gaston Lavigne, diretor geral do Ensino Naval, faz público que os candidatos ao concurso para admissão ao quadro de cirurgiões dentistas do Corpo de Saúde da Armada, abaixo relacionados, deverão comparecer à Odontoclínica Naval, na ilha das Cobras, nos dias indicados neste edital, às 13 horas, afim de serem submetidos a exame da prova de clínica:

Dia 19 de julho:

Alexandre de Moraes e Matos.
José Godoi Filho.
José Rogerio Toledo de Carvalho.
Bento Dalfin Castanheira.
Adrubal Novais.

Dia 20 de julho:

Manuel Diderot de Sousa Lima.
Sylvio Guimarães Rieken.
Sylvio Fraga Pinheiro Primo.
Valter Fernandes Vasconcelos.
Mário Fernandes.

Dia 21 de julho:

Inácio da Silva Galvão.
Sergio Vergueiro da Cruz.
Joaquim Gomes de Almeida.
Gustavo de Carvalho Dias.
Murilo Barroso.

Dia 22 de julho:

Ardo de Araujo Dias.
Imneu da Costa Lomar.
Firmo de Barros P. Carvalhosa.
Famundo Rodrigues.
Carlos Pistilli.

Dia 26 de julho:

Newton Diogo de Oliveira.
Joaquim José Lopes.
Geraldo Junqueira Vitela.
Celio Madruga de S. Freitas.
Antônio Afonso Costa Pinto.

Dia 27 de julho:

Jacob Klein.
Imná Vale.
Cracilio de Araujo.
Mário Maciel Andrade.
Raul Pereira Rangel.

Dia 28 de julho:

Glevis de Sousa Medina.
Aires Inácio Valentim.
Tupí Gomes de Freitas.
David Obadia.
José Miranda de Oliveira.

Dia 29 de julho:

Arquivaldo Ferreira de Omena.
Oscar Pasqualetti Martins.
Nelson da Costa Marroig.
Galdino R. Pessoa Muniz.
Marcelo Borges.

Dia 2 de agosto:

Francisco de Paula Sousa.
Artindo de Sousa Pereira Guimarães.
Otacílio Maximo Palhares.
Roberto Alvares Armando.
Pedro Paulo Griesse.

Dia 3 de agosto:

Antônio da Silva Moraes.
Cícero Gomes de Sousa.
Wandenkoik Moreira.
Claudio da Silva Borges.
Alvaro Geraldo Lorena Martins.

Dia 4 de agosto:

Euciro Pimenta Pereira.
Antônio de Sousa Leal.
Francisco José da Rocha.
Valdir Tavares de Azevedo.
Edson Lobo Marques.

Dia 5 de agosto:

José Manuel Alves Correia.
Bento da Gama Monteiro.
Cid Gomes Fernandes.
José Benedito Ribeiro Rezende.
Custódio Geraldo Ferraz de Barros.

Dia 9 de agosto:

George Butler Shalders.
Jorge Semi Maxnuk.
Arci Francisco de Assis.
Ejundo Leonardo d'Alexandrê.
Antônio Bastos.

Dia 10 de agosto:

Elias Abbud Assis.
Fernando Rodrigues Leite Pilanga.
Rui Matos dos Santos.
Sylvio Bulko de Oliveira.
Eurico dos Santos.

Dia 11 de agosto:

João Alvez de Oliveira.
Luiz Omar Pannain.
Carlos Valdir de Paula e Silva.
Ovidio Cavaicanti Filho.
José Augusto de Oliveira Filho.
Fernando da Cunha Castelo Branco.

Dia 12 de agosto:

Valter Pinheiro França.
Hélio Berenger.
Geraldo Mac Guines Xavier.
Valter Pereira Gonçalves.
Fumad Semi Maxnuk.
Itaque de Azevedo Costa.

Os nove últimos candidatos deverão comparecer à Diretoria do Ensino Naval, até o dia 18 de julho do corrente ano, afim de legalizarem suas inscrições, sob pena de serem elas canceladas.

A turma escalada para exame terá como turma suplementar a do dia seguinte.

Provine-se aos interessados que não haverá segunda chamada.

Em 11 de julho de 1938.

Diretoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro
SECRETARIA

Comparecimento do operário de Arsenal, classe A, do Quadro I, do Ministério da Marinha, Verdi Pereira Garcia, por estar faltando ao serviço há mais de trinta (30) dias, sem causa justificada, consecutivamente, e achar-se em lugar incerto e não havido.

1. De ordem do Exmo. Sr. almirante, diretor geral deste Arsenal, intimado a comparecer neste Arsenal, dentro do prazo máximo e improrrogável de oito (8) dias, a contar desta data, o operário do Arsenal, classe A, Quadro I, deste Ministério, Verdi Pereira Garcia, que se acha em lugar incerto e não sabido e estar faltando, consecutivamente, ao serviço, sem causa justificada, há mais de trinta (30) dias, e assim incurso nas penas cominadas no § 2º do artigo 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 (demissão, por abandono de emprego).

Em 8 de julho de 1938. — *Alfredo Ribeiro d'Abreu*, secretário.

MINISTERIO DA GUERRA**Diretoria de Engenharia****DEPÓSITO CENTRAL DE MATERIAL DE ENGENHARIA**

(Avenida Barão de Tefé n. 75)

Concorrência pública para aquisição de um guindaste

I — De ordem do Sr. coronel diretor, nos termos do Código de Contabilidade Pública, respectivo Regulamento e demais disposições em vigor, relativas à concorrência pública, declara-se que este depósito receberá propostas para fornecimento de um guindaste, de acordo com as condições do presente edital.

II — As propostas serão entregues ao Conselho Administrativo do Depósito Central de Material de Engenharia, às 13 horas do dia 3 de agosto próximo futuro, e em seguida abertas e lidas, em presença dos interessados, que as rubricarão, como estabelece o artigo 750 do Código de Contabilidade Pública.

III — Como caução a ser feita neste Depósito ou na Caixa Econômica do Rio de Janeiro e para garantia do fornecimento, é arbitrada a quantia de 2:000\$000 (dois contos de réis).

IV — As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, em sobrecartas lacradas, com o nome do concorrente e a declaração do seu conteúdo, e delas devem constar o preço em moeda papel brasileira, prazo da entrega, vistas, desenhos e demais especificações referentes ao guindaste.

V — O preço é o do material posto em condições de trabalhar e neste Depósito, devendo o proponente declarar ainda o prazo de garantia

de seu perfeito funcionamento. O Depósito só pagará o material em caso depois de convenientemente experimentado.

VI — Se o material tiver de ser importado, o Depósito Central de Material de Engenharia nada terá a ver com direitos e outras despesas alfandegárias.

VII — O guindaste em apreço deve apresentar as seguintes características:

- 1 — Motor a gasolina;
- 2 — Motor de arranque;
- 3 — Levantar a carga útil de uma tonelada;
- 4 — Altura máxima, com a lança na sua maior inclinação — 6 metros;
- 5 — Largura máxima do conjunto — 2 metros;
- 6 — A lança deve poder tomar, facilmente, a posição horizontal;
- 7 — Altura máxima do conjunto, com a lança na horizontal, de 2 metros e meio;
- 8 — Ser "automóvel", isto é, mover-se por si, para a frente, para trás, e fazer curvas;
- 9 — O guindaste não é do tipo para mover-se sobre trilhos.

VIII — Nos termos do artigo 740 do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública a presente concorrência poderá ser anulada, se houver motivo justo, a juízo do Conselho Administrativo.

IX — Não serão aceitas propostas para fornecer o guindaste no ano vindouro, e nem este Depósito o receberá depois do dia 25 de dezembro do corrente ano.

X — O Depósito Central de Material de Engenharia não se obriga a aceitar proposta de preço mais baixo, pois o material por seu tipo, dificuldade de manejo, etc., pode não lhe convir.

XI — Os concorrentes sujeitar-se-ão às disposições que regem as concorrências de acordo com o Código de Contabilidade Pública naquilo que lhe for aplicado e bem assim às condições das cláusulas do presente edital, devendo constar tal declaração das respectivas propostas.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1938. — Carlos dos Santos Gomes, capitão, secretário do C. A.

Diretoria de Aeronáutica do Exército

SEGUNDO REGIMENTO DE AVIAÇÃO — CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

Edital n. 3, de 1938

De ordem do senhor capitão comandante do 2º Regimento de Aviação, presidente do Conselho de Administração desta unidade, de acordo com o disposto no artigo 52 do Código de Contabilidade da União, em virtude da autorização do senhor ministro da Guerra em aviso ministerial n. 760, de 12 de novembro de 1937, publicado no boletim interno do D. P. E. n. 262, no boletim da Diretoria de Aviação n. 260, de 18 de novembro de 1937 e no boletim deste Regimento n. 266, de 23 de novembro de 1937, faço público para o conhecimento dos interessados que se acham abertas na Secretaria do C. A. deste Regimento as inscrições permanentes para o fornecimento de artigos durante o segundo semestre de 1938, subordinadas às seguintes cláusulas:

Primeira — A inscrição será feita mediante requerimento, que conterá uma de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, dirigido ao senhor comandante do 2º Regimento de Aviação, presidente do Conselho de Administração.

São documentos essenciais à inscrição e por isso devem acompanhar o requerimento para o julgamento da idoneidade:

a) registro do contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital;

b) estatutos em original ou "Diário Oficial" em que se acham publicados com aprovação e registro, quando forem sociedades anônimas legalmente constituídas, de acordo com o decreto n. 343, de 4 de julho de 1890;

c) "Diário Oficial" com a publicação do decreto autorizando a funcionar na República, quando se tratar de firma estrangeira;

d) quitação dos impostos sobre a renda, municipais e federais, sempre os últimos;

e) certidão de que trata o § 1º do art. 33 do regulamento anexo ao decreto n. 21.291, de 12 de agosto de 1931 (dois terços);

f) declaração escrita do negociante indicando o ramo da sua indústria ou do seu comércio, afim de ser inscrito para concorrer nos grupos ou artigos que são da sua especialidade industrial ou comercial. Esta declaração deverá ser provada com documentos próprios, além da licença da Prefeitura, de negociante em grande escala. Cabe às unidades interessadas o direito de verificar "in loco" e em qualquer tempo, se o negociante possui em seu armazem ou depósito e na proporção responsabilidades que assumirá se tirar algum fornecimento artigos do gênero que constam da sua declaração;

g) certidão e guia de sêdo da Alfândega, provando que é importador em grande escala quando se tratar de artigos de procedência estrangeira;

h) certidão provando que cumpriu fielmente o último contrato ou ajuste celebrado com o governo;

i) os construtores, engenheiros, etc., apresentarão as quitantes dos impostos municipais, federais e sobre a renda, e referência sobre a sua idoneidade;

j) os especialistas em obras apresentarão atestados da Diretoria de Engenharia sobre a sua capacidade técnica e idoneidade profissional;

k) os possuidores de cartas patentes, além da apresentação da mesma, provarão com documentos que se acham no gozo da referida carta;

l) os documentos acima deverão ser sempre em original ou em certidões legais;

m) os pedidos de inscrição deverão ser bem claros, declarando o peticionário, discriminadamente, os documentos que apresenta;

n) os documentos relativos aos impostos federais e municipais prevalecerão até um mês depois da data legal para a sua renovação e o inscrito que não apresentar, dentro desse tempo, os novos documentos, será excluído e não poderá, sem que os legalize, tomar parte nas concorrências.

Segunda — Os proponentes caucionarão na Caixa Econômica Federal de São Paulo, as seguintes importâncias como garantia para o fornecimento dos artigos constantes de:

Grupo I — Material de expediente.....	200\$000
Grupo II — Moveis de madeira e tapeçaria.....	500\$000
Grupo III — Máquinas diversas, ferramentas, ferragens, utensílios em geral, material de limpeza, tintas e vernizes	2:000\$000
Grupo IV — Material fotográfico e desenho.....	200\$000
Grupo V — Material de rádio e eletricidade.....	500\$000
Grupo VI — Material de construção.....	200\$000
Grupo VII — Lubrificantes.....	500\$000
Grupo VIII — Peças e acessórios para automóvel "Ford" e "Chevrolet"	500\$000
Grupo IX — Material de esporte.....	200\$000
Grupo X — Material sanitário.....	100\$000

Terceira — A inscrição só será concedida ao licitante idôneo não sendo aberta nenhuma proposta de firma que não esteja inscrita.

Quarta — Os fornecedores ficam sujeitos a todas as disposições do Código de Contabilidade Pública e respectivo regulamento.

O 2º Regimento de Aviação poderá anular qualquer concorrência si houver justa causa, bem como deixar de tomar em consideração os preços que excederem de 10 % (dez por cento) os preços correntes da praça.

Quinta — Os requerimentos de inscrição deverão ser apresentados na Secretaria do C. A., nos dias úteis, das 8 às 11 horas, até o dia 27 de julho do corrente ano.

Sexta — As propostas distintas para cada grupo, feitas em duas (2) vias datilografadas, sem rasuras, emendas, entre-linhas ou qualquer alteração, que possam estabelecer dúvidas, mencionarão os preços por extenso e em algarismos, obedecendo a classificação rigorosa dos artigos indicados pelos grupos em referência no presente edital, serão apresentadas em envelopes fechados e lacrados à Secretaria do C. A. até o dia 1 de agosto do corrente ano, às 11 horas, sendo abertas 24 horas depois da entrega, na presença dos membros do conselho e dos interessados.

Sétima — Os artigos serão todos de primeira qualidade e obedecerão às especificações constantes dos grupos em referência no presente edital. A entrega dos mesmos se efetuará no Almoxarifado do 2º Regimento de Aviação, correndo as despesas do transporte por conta do fornecedor.

Oitava — As mercadorias rejeitadas serão substituídas pelos fornecedores, no prazo de 48 horas, sob pena de ser feita aquisição na praça por conta dos mesmos, fazendo-se o devido desconto na caução; esta deverá ser completada dentro de 48 horas, contada da data da respectiva comunicação. Em caso de reincidência, cuja justificação não tenha sido aceita, será a firma infratora excluída, do registro de inscrições para todo o exercício, com perda da caução.

Nona — O pedido de artigos já manufaturados deverá ser atendido dentro de 24 horas e para os que exijam confecção ou de realização de serviços a administração fixará uma data de entrega, mediante prévio entendimento com os fornecedores.

Décima — Todos os pedidos do Regimento serão feitos por escrito assinados pelo almoxarife, visado pelo relator do conselho e autorizado pelo seu presidente, não assumindo a C. A., nenhuma responsabilidade por compra efetuada fora desta norma.

Décima primeira — As contas deverão ser entregues cinco dias depois de finalizar o mês, ou em caso de urgência dentro de 24 horas, sendo as mesmas apresentadas em 2 (duas) vias, acompanhadas dos empenhos com a declaração de recebimento do material ou prestação do serviço.

Décima segunda — Os documentos de inscrição serão restituídos aos interessados, mediante recibo, logo após o julgamento da idoneidade com exceção do recibo da caução o qual o será depois de perfeitamente atendidas todas as obrigações contraidas pelo fornecedor.

Décima terceira — Não se tomarão em consideração qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem uma redução sobre a proposta mais barata.

Décima quarta — O confronto dos preços será estabelecido pelo conselho em quadro apropriado, a partir do dia e hora previamente determinado, com assistência das partes interessadas que o desejarem.

Décima quinta — A adjudicação da concorrência cabe ao proponente que oferecer menor preço. No caso de empate proceder-se-á do seguinte modo:

a) far-se-á concorrência expedita para desempate, convocado para isto os licitantes;

b) si estes não comparecerem ou si o empate se mantiver, terá preferência o concorrente brasileiro;

c) verificada a situação da letra b e havendo igualdade em condições dos proponentes, decidirá a sorte.

Décima sexta — Os preços oferecidos vigorarão pelo prazo de 6 meses sendo prorrogado sucessivamente, si for do interesse da administração por idénticos períodos. Aos fornecedores será facultada a alteração dos referidos preços, si o solicitarem, até quinze (15) dias antes de finalizar o período de 6 meses, ficando a administração com a faculdade de aceitar essa alteração ou proceder a nova concorrência.

Décima sétima — O pagamento das contas de fornecimentos será feita nos termos da disposição em vigor.

Décima oitava — Serão publicadas no "Diário Oficial" as relações dos artigos a serem adquiridos com esclarecimento necessário não previsto neste edital.

Décima nona — As firmas com representações exclusivas apresentarão os documentos comprobatórios dessa qualidade e inscrever-se-ão na forma do presente edital. Atais firmas é lícito entregar imediatamente a proposta para o fornecimento, independente dos prazos estabelecidos, uma vez que apresentem catálogos ou documentos originais da fábrica com os respectivos preços.

Em 15 de julho de 1938. — *Clovis Costa*, 2º tenente secretário do Conselho de Administração.

Diretoria do Serviço Veterinário do Exército

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 14 do corrente, à pag. 14082.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

Em cumprimento do disposto no aviso do Sr. general ministro da Guerra n. 373, de 14 de abril de 1938, é chamado a comparecer a este Arsenal, dentro do prazo de 8 dias, contados da publicação do presente edital, o artífice de 4ª classe *Carlos Luiz Pacheco*, que se acha ausente do serviço desde 27 de maio último, sob pena de, exaurido o dito prazo, ser automaticamente dispensado desta Estabelecimento.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1938. — *Aspêrius de Sousa França*, capitão secretário.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. Dr. Diretor convido o ex-oficial de 3ª classe, extintorário, *João Della Nina*, a comparecer, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao 9º Depósito da Locomoção, em S. Paulo para entrar em exercício de seu cargo, sob pena de ser dispensado.

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 25 de junho de 1938. — *Mauro Brochado*, chefe do Gabinete.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

OBJETOS COM VALOR CAÍDOS EM REFUGO DEFINITIVO NO 1º TRIMESTRE DE 1938

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 30 do corrente à página 10.595.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

CONCURSO DE VEÍCULOS A GASOGÊNIO

Chamo a atenção dos interessados para o convite formulado no edital de 15 de junho de 1938, publicado no "Diário Oficial" dos dias 16, 17 e 18 do corrente, respectivamente 4ª páginas 12.072, 12.136 e 12.266, relativo à inscrição no concurso de veículos a gasogênio.

Rio de Janeiro, em 20 de junho de 1938. — *Carlos de Souza Duarte*, diretor geral

Departamento Nacional da Produção Vegetal

CONCURRENÇA PARA VENDA POR CAIXA, DA PRODUÇÃO DA ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE POMOLOGIA EM DEODORO, CONSTITUÍDA DE POMÉLOS E LARANJAS DAS VARIEDADES "BAIA", "SELETA" E "PÊRA", RELATIVA À PRESENTE SAFRA

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concorrência publicado na íntegra no "Diário Oficial", dos dias 23 e 27 do corrente ano, às páginas 12.567 e 12.810.

Rio de Janeiro, em 20 de junho de 1938. — *Carlos de Souza Duarte*, diretor geral.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

SERVIÇO TÉCNICO DO CAFÉ

Estação Experimental de Café em Minas Gerais

De ordem do Sr. diretor desta repartição, chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa permanentemente a realizar-se no dia 2 de agosto próximo, publicado no "Diário Oficial" de 9 do corrente, às páginas 13769, 13770, 13774, 13772, 13773 e 13774.

Coronel Pacheco, 12 de julho de 1938. — *José Augusto Duarte*, escriturário G.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Instituto Nacional de Previdência

EDITAL N. 5

Além dos documentos comprobatórios da identidade e idoneidade, deverão os concorrentes apresentar também a carteira profissional expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1938. — *Ulysses Carvalho*, chefe da Comissão de Compras.

Departamento Nacional do Trabalho

Proc. D.N.T. 8.690-37 — Notificação de multa

Empresa Brasileira de Omnibus:

Fica essa firma notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo D.N.T. 8.690-37, e nos termos do art. 29 do decreto n. 23.768, de 1934, foi multada em 100\$000 (cem mil réis), importância essa que acrescida da quantia de 300\$000 (trezentos mil réis), correspondente à indenização de férias a que tem direito o reclamante *Luiz Bento Monteiro*, deverá ser recolhida à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, conforme o estabelecido no decreto n. 22.131, de 1932.

No caso de interposição de recurso, dentro do prazo que a lei faculta, deverão ser depositadas as importâncias acima discriminadas ainda mediante guias deste Departamento, o que, também, não se realizando, importará na inscrição da dívida para cobrança executiva.

Terceira Seção, 22 de junho de 1938. — *Laerte Machado*, diretor de seção, interino.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

da Quinta Região

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 314

Avelino Domingues Gomes, estabelecido à rua Siqueira Campos ns. 72 e 72-A, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do art. 7º, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho estar reconstruindo o prédio número quinhentos e oitenta e sete da rua Barata Ribeiro, sem exibir um placa, infringindo assim, os dispositivos do art. 7º do referido decreto n. 23.569, fica intimada a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no "Diário Oficial" a fixar na referida obra a placa a que é obrigado, sob pena de ser novamente multado como reincidente, bem com a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, instalado no quarto andar do edifício do Ministério do Trabalho, sito à rua Apárício Borges n. 10 (dez), das 12 às 15 horas, e aos sábados, das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 500\$000 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38, letra a, do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1938. — (Assinatura Regível), diretor da Secretaria.

1ª testemunha, *Evander Piffer*.

2ª testemunha, *João Batista de Melo*.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 316

Ramos Portela E Comp., estabelecidos à Praça da República número sessenta e seis, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos arts. 8º e 17, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho, estar construindo à rua Uberaba, dois prédios residenciais de números 75 e 77, conforme a taboleta que exibe no local, e não se achar a mesma firma devidamente registrada neste Conselho como preceitua o art. 8º e sem cujo registro lhe é vedada a fixação de placa ou qualquer outro reclamo, pelo art. 17, do decreto n. 23.569, fica intimada a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no "Diário Oficial", a proceder ao registro de sua firma e apresentar a prova de que os encarregados da parte técnica são profissionais legalmente habilitados perante este Conselho Regional e apresentar a defesa que tiver, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, instalado

no quarto andar do edificio do Ministério do Trabalho, sito á rua Aparício Borges n. 10 (10), das 12 ás 15 horas, e aos sábados, das 12 ás 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 1:000\$000 (um conto de réis), de conformidade com o art. 38, letra b, do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, á autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1938. — (Assinatura ilegível), diretor da Secretaria.

1ª testemunha, Evander Piffer.

2ª testemunha, João Batista de Melo.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

EDITAL N. 209

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5ª Região, convida o Sr. Asbjorn Andressen para comparecer a esta Secretaria, trazendo o cartão de autorização n. 204-A, expedido em seu favor por este CREA.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1938. — A. Junqueira Aires, Presidente.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho do senhor diretor geral, exarado no requerimento de Chryspraz S. A., em 13 de julho de 1938, certificado que foram arquivados nesta repartição, sob o número 13.868, os seguintes documentos: a) ata da assembléa geral extraordinária realizada em 25 de março de 1938, que aprovou a criação de uma secção bancária e consequente modificação dos estatutos, bem como autorizou a Diretoria a tomar as providências necessárias para a instalação e funcionamento da secção criada; b) folha do "Diário Oficial", de 7 de abril de 1938, com a publicação da citada ata e da ata da segunda assembléa geral ordinária realizada em 25 de março de 1938, que aprovou o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1937, fixou o dividendo e elegeu a Diretoria e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; c) parecer do Conselho Fiscal; d) pública forma de um certificado relativo ao imposto de renda; e) uma declaração. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Luis Valter Barbosa, escriturário da classe E, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 14 de julho de 1938. — Luiz Valter Barbosa. — Visto, Mario Soares Pinto, official administrativo K, no impedimento do diretor da Secção.

(C. 5.185 — 15-7-1938 — 32\$600)

SOCIEDADES ANONIMAS

THE NATIONAL CITY BANK OF NEW YORK

Matriz — 55 Wall Street, New York City

BALANÇETE ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1938

Compreendendo as Filiais de Rio de Janeiro, São Paulo, Recife e Agência de Santos

Ativo

Letras descontadas	23.069:798\$400
Letras e efeitos a receber por conta própria do exterior	9.547:491\$690
Letras e efeitos a receber por conta própria do interior	515:561\$100
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior	66.241:173\$300
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	153.635:188\$300
Valores em liquidação	2.959:428\$300
Empréstimos em conta corrente	157.699:793\$000
Valores caucionados	85.026:376\$700
Valores depositados	107.311:166\$100
Caixa Matriz	11:573\$200
Agências e Filiais do exterior	3.277:658\$800
Agências e Filiais do interior	9.598:817\$500
Correspondentes do exterior	65:103\$100
Correspondentes do interior	12.712:018\$800
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	995:738\$500
Caixa:	
Em moeda corrente no Banco ..	76.672:128\$800
Em outras espécies	595:947\$600
No Banco do Brasil	103.747:100\$700
Em outros Bancos	2.422:739\$800
Prédios de propriedade do Banco	3.484:829\$600
Diversas contas	2.469:362\$700
No Banco do Brasil — Depósitos especiais por conta de cobranças do exterior	38.077:277\$500
Total do ativo	859.130:273\$400

Passivo

Capital	9.000:000\$000
Depósitos em conta corrente com juros	212.805:232\$100
Depósitos em conta corrente limitada	20.918:551\$000
Depósitos em conta corrente sem juros	124.424:730\$600
Depósitos em conta de cobrança do exterior	28.993:314\$900
Títulos em caução e em depósito	412.213:904\$400
Caixa Matriz	2.426:337\$300
Agências e Filiais do exterior	2.268:381\$400
Agências e Filiais do interior	12.427:715\$800
Correspondentes do exterior	2.253:383\$500
Correspondentes do interior	6.313:710\$600
Letras a pagar	15.409:002\$200
Letras redescontadas no exterior	7.502:749\$900
Diversas contas	2.228:259\$700

Total do passivo 859.130:273\$400

S. E. ou O. — The National City Bank of New York — R. M. Franke, gerente. — Thiers Victor Moreira, sub-contador.
(C-5.186—15-7-938—130\$600)

DUARTE. BEIRIZ & COMP.

BALANÇO DA SECÇÃO BANCÁRIA EM 30 DE JUNHO DE 1938

Ativo

Contas correntes	608:764\$000
Efeitos a receber c/terc	133:315\$400
Títulos da Dívida Pública	69:959\$300
Títulos a receber	1:000\$000
Selos e estampilhas	9\$000
Caixa	30:808\$600
Total	846:857\$300

Passivo

Capital	50:000\$000
Contas correntes	232:539\$500
Instituto A. P. dos Bancários	215\$100
Títulos em cobrança	133:315\$400
Secção comercial	426:118\$400
Lucros e perdas	4:368\$900
Total	846:857\$300

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Débito

A despesas gerais:	
Pelas dispendidas neste semestre	4:406\$500
Saldo que passa para o semestre seguinte	4:368\$900
Total	8:775\$400

Crédito

De lucros verificados neste semestre em juros e descontos e comissões	8:775\$400
Total	8:775\$400

Villa de Iconha, 13 de julho de 1938. — Duarte Beiriz & Comp. — Heitor Salles Figueira, contador.

(C. 5.188 — 15-7-1938 — 91\$600)

VETERE & COMP.

BALANÇETE DA SECÇÃO BANCÁRIA EM 30 DE JUNHO DE 1938

Ativo

Caixa	13:394\$350
Apólices adquiridas	706:808\$200
Prestamistas	539:059\$800
Diversas contas	47:555\$700
Total	1.306:818\$050

Passivo

Capital da secção	40:000\$000
Secção comercial	247:998\$700
Apólices a prazo	752:697\$000
Marino Vetere — C/c	52:500\$000
Diversas contas	213:622\$350
Total	1.306:818\$050

Vetere & Comp. — Waldemiro Speridião, contador.

(C 5.189 — 15-7-938 — 418\$600)

THE YOKOHAMA SPECIE BANK, LIMITED

Capital.....	Yen 100.000.000,00
Capital realizado.....	Yen 100.000.000,00
Fundo de reservas.....	Yen 135.900.000,00

BALANÇETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 30 DE JUNHO DE 1938

Ativo

Letras e efeitos a receber por conta própria do exterior.....	19.667:245\$100
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior..	28.199:161\$800
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	1.312:305\$200
Empréstimos em contas correntes.....	13.359:046\$000
Valores caucionados.....	8.865:787\$000
Caixa matriz.....	5.103:325\$587
Agências e filiais no exterior.....	13.344:276\$310
Correspondentes do interior.....	312:825\$200
Hipotecas.....	1.129:705\$502
Caixa:	
Em moeda corrente no banco.....	72:829\$800
No Banco do Brasil.....	2.318:511\$600
Diversas contas.....	208:585\$100
Móveis e utensílios.....	20:317\$000
Depósito especial no Banco do Brasil p/c cobranças do exterior.....	8.151:735\$300
Total do ativo.....	102.068:683\$899

Passivo

Capital.....	1.000:000\$000
Depósitos em conta corrente com juros.....	810:257\$900
Depósitos em conta corrente sem juros.....	477:167\$100
Depósitos a prazo fixo.....	1.169:723\$800
Depósitos em conta de cobrança do exterior.....	28.199:161\$800
Depósitos em conta de cobrança do interior.....	1.312:305\$200
Títulos em caução e em depósito.....	8.865:787\$000
Caixa matriz.....	39:618\$891
Agências e filiais no exterior.....	39.136:319\$165
Letras a pagar.....	11.791:509\$585
Perdas e lucros.....	52:513\$664
Diversas contas.....	9.181:289\$191
Total do passivo.....	102.068:683\$899

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1938. — F. Shiigi, gerente. — Octavio Pacheco Coelho, guarda-livros.

(C. 5.190 — 15-7-938 — 78\$500)

BANCO ITALO-BELGA

(Sociedade Anônima)

Capital	Frs. 100.000.000
Reservas	Frs. 100.000.000

Sede social: Antuérpia (Bélgica).

Sucursais:

Brasil: São Paulo, Rio de Janeiro, Santos e Campinas.

Argentina: Buenos Aires.

Uruguai: Montevideu.

França: Paris.

Inglaterra: Londres.

BALANÇETE EM 30 DE JUNHO DE 1938 DAS SUCURSAIS NO BRASIL

Ativo

Letras descontadas.....	12.678:971\$800
Letras e efeitos a receber:	
Do interior.....	7.638:875\$100
Do exterior.....	46.555:317\$300
Empréstimo em conta corrente.....	43.489:008\$974
Valores caucionados.....	51.084:519\$931
Valores depositados.....	47.301:746\$840
Caixa Matriz, Agências e Filiais.....	11.893:700\$007
Correspondentes do estrangeiro.....	1.618:608\$031
Correspondentes do interior.....	726:797\$310
Caixa:	
Em moeda corrente.....	4.797:739\$100
Em cheques.....	324:533\$400
No Banco do Brasil.....	17.639:621\$800
Em outros bancos.....	1.203:952\$000
Diversas contas.....	69.993:930\$816
Total.....	315.747:322\$232

Passivo

Capital declarado para as Sucursais no Brasil....	12.000:000\$000
Depósito em conta corrente:	
Contas correntes com juros	26.393:155\$831
Contas correntes sem juros	12.614:621\$650
Limitadas	2.498:602\$800
Depósito a prazo fixo.....	18.509:737\$300
Total.....	60.016:320\$581

Títulos em caução e em depósito.....	152.580:458\$971
Caixa Matriz, Agências e Filiais.....	32.873:362\$088
Correspondentes do estrangeiro.....	1.617:390\$852
Correspondentes do interior.....	102:038\$660
Diversas contas.....	56.527:751\$080
Total.....	315.747:322\$232

São Paulo, 14 de julho de 1938. — Banco Italo-Belga S. A. — D. Cartier. — R. Ballard. — José Zanetti Sob. (C 5.193—15-7-38—123\$100)

CRÉDIT FONCIER DU BRÉSIL ET DE L'AMÉRIQUE DU SUD

BALANÇETE DAS OPERAÇÕES NO RIO DE JANEIRO, EM 30 DE JUNHO DE 1938

Ativo

Letras descontadas	2:500\$000
Empréstimos em contas correntes	4:811\$910
Valores caucionados	7.277:221\$000
Correspondentes do exterior	22:299\$959
Correspondentes do interior	108:125\$257
Títulos e fundos pertencentes ao banco	19.813:026\$496
Hipotecas	2.462:291\$879
Caixa, em moeda corrente no banco	12:899\$171
Caixa, no Banco do Brasil	2.403:322\$900
Caixa, em outros bancos	25:915\$630
Diversas contas	212.183:312\$591
Total do ativo	244.316:027\$193

Passivo

Capital	9.000:000\$000
Depósitos em conta corrente com juros	22:621\$112
Depósitos em conta corrente sem juros	209:881\$074
Depósitos a prazo fixo	115:272\$000
Caixa matriz	115.431:731\$124
Valores hipotecários	7.175:200\$000
Diversas contas	112.476:877\$763
Total do passivo	244.316:027\$193

C. Voullemier, diretor geral. — J. Moriti, chefe da Contabilidade.

(C 5.503 — 15-7-938 — 61\$200)

CARLO PARETO & COMP.

Banqueiros

Correspondentes oficiais do Banco di Napoli e do Real Tesouro Italiano

Rua Primeiro de Março n. 31

BALANÇETE DO MÊS DE JUNHO DE 1938

Ativo

Letras descontadas	1.678:616\$700
Empréstimos em contas correntes	6.811:631\$100
Correspondentes do exterior	187:721\$900
Títulos e fundos pertencentes à firma	3.823:121\$480
Títulos em cobrança:	
Da praça	8.393:139\$900
Do exterior	86:590\$000
Total.....	8.399:729\$900
Valores caucionados	735:000\$000
Hipotecas	429:000\$000
Imóvel	505:313\$600
Reconstrução do imóvel	239:799\$900
Instalações no imóvel	84:612\$200
Móveis e utensílios	127:903\$120
Total.....	957:628\$820
Caixa:	
Em moeda corrente na firma	709:458\$400
Em moedas estrangeiras	714\$700
No Banco do Brasil	1.193:701\$200
Em outros bancos	453:930\$000
Total.....	2.357:801\$300
Diversas contas:	
Seção Bancária	265:222\$800
Seção Comercial	1.883:234\$370
Total.....	27.498:747\$570

Capital:		Passivo
Bancário	400:000\$000	
Comercial	2.600:000\$000	3.000:000\$000
Fundo de reserva		500:000\$000
Depósitos:		
Em c/ correntes c/ juros ..	5.513:512\$810	
Em c/ correntes s/ juros ..	792:721\$100	
Em c/ correntes limitadas ..	2.321:411\$570	
A prazo fixo	3.929:536\$800	12.557:182\$280
Credores por títulos em cobrança:		
Da praça	8.303:139\$900	
Do exterior	86:590\$000	8.389:729\$900
Correspondentes do exterior		313:539\$500
Valores hipotecários		429:000\$000
Títulos em caução		735:000\$000
Fundo de amortização e reconstrução do imóvel ..		97:729\$990
Amortizações c/ instalações e móveis e utensílios ..		20:696\$000
Diversas contas:		
Secção Bancária	212:106\$700	
Secção Comercial	1.243:763\$200	
		27.498:747\$570

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1938. — Carlo Pareto & Comp.
— Hamlet Gili, contador.

(C 5.508 — 15-7-938 — 137\$700)

BANCO FEDERAL BRASILEIRO

Balancete de acordo com o art. 30 do decreto n. 14.728,
de 16 de março de 1921

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 30 DE
JUNHO DE 1938

Ativo	
Capital a realizar	138:970\$000
Letras descontadas	292:376\$600
Letras e efeitos a receber por conta própria do interior	511:828\$300
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	1.959:783\$170
Empréstimos em contas correntes	1.443:749\$631
Valores caucionados	1.519:285\$200
Valores depositados	1.679:538\$000
Correspondentes no exterior	1:978\$600
Correspondentes do interior	57:639\$800
Títulos em fundos pertencentes ao banco	868:799\$500
Caixa, em moeda corrente no banco	91:291\$000
Caixa, em outras espécies	3:909\$300
Caixa, no Banco do Brasil	221:116\$200
Caixa, em outros bancos	77:026\$000
Diversas contas	234:534\$715
Ações caucionadas	40:000\$000
Total do ativo	9.141:826\$016

Passivo	
Capital	2.500:000\$000
Fundo de reserva	110:931\$121
Depósito em conta corrente com juros	591:402\$100
Depósito em conta corrente limitada	61:453\$600
Depósito em conta corrente sem juros	26:492\$925
Depósito a prazo fixo	320:306\$100
Depósito em conta de cobrança do interior	1.959:783\$170
Título em caução e em depósito	2.380:138\$000
Correspondentes no interior	35\$400
Valores hipotecários	818:685\$200
Diversas contas	332:598\$400
Caução de diretoria	40:000\$000
Total do passivo	9.141:826\$016

O presidente. — C. Vouliemier. — O contador, Mario Tostes.

(C. 5.507 — 15-7-38 — 79\$600)

COMPANHIA GERAL DE MATERIAL RODANTE, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos oito dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e oito, presentes na sede da companhia, à rua da Candelária número quarenta e quatro, segundo andar, os senhores acionistas, cujos nomes constam do livro de presença, representando vinte e quatro mil quinhentas e vinte e oito ações, foi pelos mesmos aclamado para presidir os trabalhos da assembleia o senhor Edwin Hime, que por seu turno, convidou o senhor José Augusto Martins para secretário. Constituída assim a mesa, foi pelo senhor presidente aberta a sessão, pedindo ao senhor secretário para ler em primeiro lugar o anúncio

da convocação da assembleia, publicado no *Diário Oficial*, o que foi feito. Em seguida, o senhor presidente declarou que ia mandar proceder à leitura da ata passada, o que foi dispensado pelos presentes, em virtude de já ter sido aprovada e publicada conforme a praxe. O senhor presidente pede, então, para proceder à leitura do relatório da diretoria, balanço e parecer do conselho fiscal, com relação às contas apresentadas, tendo sido pelos presentes dispensada a leitura daqueles, por já terem sido publicados, sendo, entretanto, lido o parecer acima citado. Ao terminar, o senhor presidente deu a palavra aos senhores acionistas que desejassem manifestar-se sobre o mesmo. O senhor Henrique Carneiro de Mendonça pede, então, a palavra e declara que, na qualidade de presidente da companhia, ia dar uma breve explicação sobre a observação feita pelos senhores membros do conselho fiscal em seu parecer, relativamente à aquisição de um novo automóvel para os serviços da companhia. O senhor Carneiro de Mendonça, entre outras considerações, declarou que foi adquirido o novo carro, em virtude de estar quase impraticável o que já existia, tornando-se objeto de grande dispêndio para a companhia, visto ter o mesmo mais de nove anos de serviço ativo. Demonstrou o senhor Mendonça as vantagens materiais que advieram com a permuta dos dois carros, dando-se os senhores acionistas por satisfeitos com as suas explicações. Em seguida, o senhor presidente declarou que ia passar à segunda ordem do dia, a qual constava da eleição dos membros do conselho fiscal e suplentes para o novo exercício. O senhor doutor Trajano S. V. de Medeiros pede, então, a palavra e propõe à assembleia que fossem reeleitos os mesmos membros do conselho fiscal e suplentes, que exerceram aquele mandato no exercício passado. Posta a votos a proposta do doutor Trajano de Medeiros, foi ela aprovada por unanimidade, declarando os senhores presidentes eleitos e empossados nos mesmos cargos. Perguntado em seguida pelo senhor presidente, se alguém mais queria usar da palavra, o acionista doutor Ernesto Jorge Dutra da Fonseca propõe que fossem autorizados os três maiores acionistas, Banco do Brasil, Valter & Comp. e E. G. Fontes & Comp., a assinar a presente ata pela assembleia, o que foi aprovado unanimemente. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente pede à assembleia para que fosse consignado na ata um voto de louvor à ilustre diretoria, pelos relevantes serviços que vem prestando à companhia, o que foi unanimemente aprovado. Dando assim por findos os trabalhos, o Sr. presidente suspende a sessão agradecendo a todos os presentes o seu comparecimento. E eu, José Augusto Martins, servindo de secretário, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada, bem assim pelo senhor presidente e os três maiores acionistas acima designados. Rio de Janeiro, 8 de julho de 1938. — José Augusto Martins, secretário. — Edwin E. Hime. — Walter & Comp. — Pp. de E. G. Fontes & Comp., Oscar Torres. — Banco do Brasil. — M. Reis. — L. Torres.

(C — 5.195 — 15-7-938 — 73\$400.)

COMPANHIA ESTRADA DE FERRO OESTE DE MINAS (EM LIQUIDAÇÃO)

ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA ESTRADA DE FERRO OESTE DE MINAS, EM SEGUNDA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO

Aos quinze dias do mês de março de mil novecentos e trinta e oito, nesta cidade, à rua Teófilo Otoni número quarenta e quatro, sexto andar, em virtude de convocação regularmente feita pelo liquidante, conforme anúncios publicados no *"Diário Oficial"* e *"Jornal do Comércio"*, reuniram-se às quinze horas os senhores acionistas abaixo assinados e constantes da lista de presença. Aclamado para dirigir os trabalhos, o Sr. Joaquim Domingues Leite de Castro convidou para seus secretários os Srs. Renato de Magalhães Tavares e Augusto Leite de Castro, ficando assim constituída a mesa. A seguir declarou o Sr. presidente que a assembleia estava regularmente constituída e formado "quorum" legal, por se tratar de segunda e última convocação, na forma do artigo onze dos estatutos, e que a assembleia tinha por fim tomar conhecimento do relatório do liquidante, e tomar as medidas necessárias à terminação da liquidação. Dada a palavra ao Sr. Marcos Tito Leite de Castro, passou a fazer a leitura do relatório aos senhores acionistas, relatório esse que fica fazendo parte integrante da presente ata. Nesse relatório, o liquidante dá conta das várias providências tomadas em benefício da liquidação. Nesse mesmo relatório o liquidante pede à assembleia que se manifeste sobre o seguinte: primeiro) A confirmação de seu mandato de liquidante ou a designação de outro que o substitua; segundo) a ratificação dos contratos celebrados por ele liquidante com os doutores Antônio Moniz Sodré de Aragão e Eduardo Kingelhofer de Fonseca e dos poderes outorgados aos mesmos nas notas do tabelião Antônio Carlos Penafiel; terceiro) a ratificação do contrato celebrado, por ele liquidante, com o Sr. Renato de Magalhães Tavares, contratos esses e procuração que passa a ler para ciência da assembleia; quarto) ratificação e confirmação dos poderes outorgados a ele liquidante e aos substitutos eventuais; quinto) fixação da percentagem dele liquidante. Pediu a palavra o acionista Sr. Alberto Pinto Mendes e propôs: quanto ao item primeiro — fosse mantido em seu cargo o liquidante Marcos Tito Leite de Castro, e mantidos como seus substitutos eventuais, nos seus impedimentos, os Srs. Joaquim Domingues Leite de Castro e Joaquim Pinto de Oliveira. Posta a votos essa indicação foi a mesma unanimemente aprovada pelos senhores acionistas. Quanto ao item se-

gundo, propôs: que fossem aprovados os contratos celebrados com os doutores Antônio Muniz Sodré de Aragão e Eduardo Kingelhofer da Fonseca e os poderes outorgados aos mesmos. Quanto ao item terceiro propôs fosse aprovado o contrato celebrado com o Sr. Renato de Magalhães Tavares. Pesta em discussão pelo Sr. presidente a proposta do acionista Sr. Alberto Pinto Mendes, foram unanimemente aprovadas pela assembléia os itens segundo e terceiro. Quanto ao item quarto, propôs o seguinte: Uma vez que se acha cumprido o estipulado no artigo cento e trinta e nove do decreto quatrocentos e trinta e quatro de mil oitocentos e noventa e um, o liquidante deverá apurar e recolher o acervo existente, pagar as responsabilidades constantes dos itens dois e três e efetuar a distribuição "pro rata" do saldo depois de deduzida sua comissão e mais despesas. Para o fim de apurar e recolher o acervo da sociedade, isto é, quaisquer bens móveis ou imóveis, direitos reais, créditos, depósitos, dinheiros e quaisquer outros bens da sociedade — fica o liquidante investido de todos os poderes enumerados no artigo cento e cinquenta e nove da lei quatrocentos e trinta e quatro de mil oitocentos e noventa e um, e mais os especiais de contrair compromisso, transigir, acordar, receber, dar quitação não só perante quaisquer pessoas, firmas ou corporações federais, estaduais e municipais, em Juízo ou fora dele, e bem assim promover por todos os meios legais a defesa dos interesses dos acionistas, maxime os oriundos de quaisquer quantias ou saldos de que seja devedor o Governo Federal, ou a União, por depósitos em pagamento, assinar quaisquer termos, dar recibos e quitações. Quanto ao item quinto — foi também aprovado, pela assembléia, os honorários de cinco por cento para remuneração do liquidante, calculada sobre o total que efetivamente vier a apurar, na liquidação, honorários esses que, no caso de substituição, devem ser partilhados entre o liquidante e seu substituto, mais cinco por cento para eventuais e mais cinco por cento para atender a compromissos autorizados pela anterior assembléia. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a assembléia para lavratura da presente ata, a qual, depois de lida, foi aprovada, unanimemente. Do que para constar eu, Augusto Leite de Castro, secretário, lavrei a presente que assino com o Sr. presidente da assembléia e demais acionistas. — Augusto Leite de Castro. — Joaquim Domingues Leite de Castro. — Renato de Magalhães Tavares. — Marcos Tito Leite de Castro. — Emilia Rosa da Rocha. — Alberto Pinto Mendes. — Theophilo Monteiro de Carvalho. — Oliveira & Ferreira. — João Reynaldo de Faria. — H. Leite Guimarães. — Raul Pedreira de Cerqueira. — Alberto Pinto Mendes. — Arthur Pereira Legey. — Odette Isaacson Meneses de Oliveira. — Jenny Isaacson Carneiro Felipe. — Eduardo Magalhães. — José Julio Perreira de Moraes.

(C. 5.517 — 15-7-938 — 117\$300)

BANCO MORAIS

Autorizado por Carta patente n. 1.618, de 29-11-1937
Avenida Rio Branco 62/64 — Rio de Janeiro

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1938

Ativo

Capital a realizar	599:600\$000
Letras descontadas	199:738\$300
Letras e efeitos a receber	57:835\$200
Prestamistas de apólices	458:102\$000
Empréstimos em contas correntes	100:370\$400
Valores caucionados	10:000\$000
Valores depositados	708:005\$000
Ações em caução	60:000\$000
Títulos de n. propriedade	61:716\$000
Devedores gerais	30:781\$200
Banco e apólices	596:750\$000

Caixa:

Em moeda corrente	33:435\$300
Em outras espécies	839\$100

Diversas contas

3.296:588\$100

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Contas correntes	206:446\$600
Depósitos a prazo fixo	36:000\$000

Credores por letras e efeitos a receber	57:835\$200
Credores por valores caução e em depósito	718:005\$000
Caução da Diretoria	60:000\$000
Credores gerais	391:555\$630
Valores compensados	596:750\$000
Diversas contas	229:995\$670

3.296:588\$100

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1938. — Diretores: Alfredo Corrêa Pinto. — Autenor da Rezende. Contadores. — João Ernesto de Souza Cortes.

(C 5.518 — 15-7-38 — 91\$800).

LAGE & COMP. LTDA.,**Banqueiros**

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1938

Ativo

Móveis e utensílios	28:121\$200
Organização e instalação	35:753\$200
Títulos e valores de n. propriedade	32:210\$980
Empréstimos em contas correntes	320:101\$000
Títulos descontados	1.501:528\$100
Devedores por títulos e valores	61:306\$300
Títulos em garantia	200:780\$500
Títulos em cobrança	518:621\$100
Devedores por títulos em cobrança	139:873\$400
Valores em custódia	81:000\$000
Valores caucionados	281:775\$200
Caixa: Em moeda corrente e em bancos	84:702\$500
Diversas contas	131:506\$710

3.423:913\$190

Passivo

Capital	500:000\$000
Reserva especial	102:197\$300
Depósitos em contas correntes	179:281\$000
Depósitos a prazo fixo	238:191\$600
Credores por títulos em garantia	200:780\$500
Credores por títulos em cobrança	658:191\$500
Depositantes de valores	81:000\$000
Títulos em caução	281:775\$200
Diversas contas	1.181:892\$390

3.423:913\$190

Lage & Comp. Ltda. — Frederico Lage. — P. p. B. Barreto Fitho. — José da Fonseca Rangel Junior, contador.

(C 5.199 — 15-7-938 — 78\$500)

E. G. FONTES & COMP.**Seção Bancária**

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1938

Ativo

Obrigações a receber	1.013:220\$860
Empréstimos em conta corrente	5.717:428\$000
Valores caucionados	1.815:139\$350
Valores depositados	28.026:908\$100
Títulos e propriedades	1.011:177\$100
Hipotecas	1.011:133\$300
Caixa: em moeda corrente	216:766\$250
Diversas contas	671:309

Total do ativo

38.908:710\$250

Passivo

Capital	100:000\$000
Depósitos em c/c com juros	213:275\$100
Depósitos sem juros	1.371:490\$620
Títulos em caução e em depósito	29.812:011\$150
Seção comercial	7.105:515\$150
Diversas contas	243:378\$350

Total do passivo

38.908:710\$250

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1938. — Por procuração de E. G. Fontes & Comp., A. Soares Ribeiro — Nelson França. — Oscar Torres, guarda-livros.

(C. 5.515 — 15-7-1938 — 55\$100)

LABORATÓRIOS OFERENO, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 8 DE JULHO DE 1938

Aos oito dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e oito, às 14 horas, reuniram-se, na sede da sociedade, à rua Monte Alegre n. 30-A, em virtude da convocação, publicada no *Diário Oficial* de 16 de junho de 1938, acionistas em numero necessario para deliberação, conforme consta do livro de presença.

De acordo com o disposto no art. 22 dos estatutos, foi aclamado o Sr. Belarmino Austregêilo de Ataíde para presidir a assembléia, o qual, aceitando, convidou para secretário o Sr. acionista Acenoly Neto.

O presidente da assembléia, iniciando os trabalhos declarou que a presente reunião foi convocada para a apresentação do relatório da diretoria, balanço e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de 1937.

O acionista Lincoln Neri da Fonseca tomou a palavra e propôs que fosse dispensada a leitura de tais documentos, da vez que eram de todos conhecidos pela publicação no *Diário Oficial*.

Aprovada a proposta, foram aprovadas, sem alterações, o relatório, balanço e parecer do conselho fiscal, abstendo-se de votar os diretores presentes.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão por vinte minutos, afim de ser lavrada a ata da assembléa. Decorrido esse prazo, foi reaberta a sessão e lida a ata, a qual foi, após, assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1938. — *Accioly Netto*, 1º secretário.

(C-5.196-15-7-1938-30\$700)

BANCO ECONOMICO DO BRASIL

Sociedade Anônima

Carta patente n. 201, de 27 de março de 1921

DELANÇETE EM 30 DE JUNHO DE 1938

Ativo

Letras descontadas	1.879:755\$600	
Empréstimos em c/ correntes ..	992:850\$300	2.872:605\$900
Títulos em cobrança	119:025\$500	
Hipotecas	73:500\$000	
Valores depositados	1.229:150\$000	
Valores caucionados	809:721\$800	
Contratos de imóveis	111:450\$000	
Administração de bens	338:000\$000	
Correspondentes	225:763\$800	2.906:611\$100
Caixa — em moeda corrente ...	271:451\$700	
Na Banco do Brasil	107:826\$700	
Em outros bancos	6:205\$800	388:181\$200
Imóveis	186:450\$000	
Móveis e utensílios	32:400\$000	
Diversas contas	113:882\$200	
		6.500:436\$100

Passivo

Capital	1.000:000\$000	
Fundo de reserva	157:916\$700	1.157:916\$700
Créditos por títulos	119:025\$500	
Garantias hipotecárias	73:500\$000	
Títulos em caução e em depósito	2.038:874\$800	
Contratantes	111:450\$000	
Propriedades em administração .	338:000\$000	
Correspondentes	225:763\$800	2.906:611\$100
Depósitos:		
Contas a prazo fixo	807:129\$300	
C. Cor. movimento	945:088\$100	
C. Cor. limitadas	111:966\$600	
C. Cor. populares	39:661\$000	
C. Cor. sem juros	31:934\$500	
C. Cor. especial	175:056\$800	2.113:836\$300

Proclamistas de terrenos	100:455\$000	
Títulos redescatados	60:600\$000	
Dividendos	29:044\$800	
Diversas contas	131:939\$500	
		6.500:436\$100

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1938. — *Dr. Camillo Altílio Filho*, diretor. — *Dr. Francisco Guimarães*, diretor. — *Dnlester Marques da Silva*, contador.

(C 5.511 — 15-7-938 — 119\$300)

FABRICA DE PAPELÃO ONDULADO "DE LAMARE" S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA PELA FÁBRICA DE PAPELÃO ONDULADO "DE LAMARE" SOCIEDADE ANÔNIMA, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO.

Pelas quatorze horas do dia quinze de junho de mil novecentos e trinta e oito, na sede da sociedade, Fábrica de Papelão Ondulado "De Lamare" Sociedade Anônima, à rua Costa Lobo número cinquenta e quatro, nesta Capital Federal, reuniram-se, em assembléa geral extraordinária, especialmente convocada pela diretoria, conforme aviso publicado pela imprensa e no "Diário Oficial" de quatro de junho de mil novecentos e trinta e oito, os Srs. acionistas: Alberto Davi Pereira Braga Filho, representando trezentas e dezoito ações; Armando Davi Pereira Braga, representando cinquenta ações; Davi & Companhia, representados neste ato pelo seu sócio solidário Alberto Davi Pereira Braga Filho, representando duzentas e setenta ações; Alvaro Ferreira da Costa, representando duas ações; Manuel Bandeira, representando uma ação; Jesus Rodriguez, representando duas ações; Aldo Ribeiro Costa, representando uma ação; Heitor Pereira Braga, representando duas ações; Everardo Perez da Silva, re-

presentando duas ações; e Felipe N. Carneiro da Rocha, representando duas ações; ao todo seiscentas e cinquenta ações, ou seja a totalidade do capital social, ações essas que na forma estatutária, foram previamente depositadas em a sede da companhia. Assumindo a presidência da assembléa, o Sr. Armando Davi Pereira Braga, diretor presidente da companhia, convidou para secretariar a mesa, o acionista Sr. Alvaro Ferreira da Costa. Organizada, assim, a mesa, o Sr. Alvaro Ferreira da Costa, por ordem do Sr. presidente, declarou que a lista de presença conferia, exatamente, com a relação dos depósitos de ações. Declarou, então o Sr. presidente, que, em vista de serem do conhecimento de todos os presentes, os motivos que haviam determinado a convocação da presente assembléa geral extraordinária, iria conceder a palavra ao Sr. diretor gerente que esclareceria, aos presentes, o seu ponto de vista sobre o assunto. Dirigindo-se à assembléa, o Sr. Alberto Davi Pereira Braga, diretor-gerente, declarou que fizera convocar a assembléa por uma questão de respeito e simpatia pelos seus colegas acionistas, visto que, na assembléa anterior, lhe haviam já, os senhores acionistas, outorgado plenos e ilimitados poderes para agir na forma que melhor lhe parecesse, a bem da sociedade. Decejava — continuou o Sr. diretor gerente — colocar os senhores acionistas, perfeitamente ao par do que já fizera em poucos dias de trabalho rigoroso e o que precisava fazer, no momento, para recondicionar a sociedade à situação que a mesma merecia e era por todos esperada. Assumindo a direção da Companhia, tinha verificado que a situação da mesma, por uma questão de falta absoluta e exclusiva de numerário, era verdadeiramente insustentável, razão porque, a sua diretoria anterior resolvera demitir-se. Diversos credores começavam a exasperar-se pela demora de seus pagamentos e alguns mesmo, mais exigentes, haviam chegado ao ponto de apontar alguns títulos da sociedade. Portanto, a falta de pontualidade no pagamento das obrigações, alguns títulos apontados, outros em véspera disso, etc., etc., haviam causado uma situação desesperadora para a companhia, que não mais encontrava confiança, nem em seus próprios clientes que preferiam abastecerem-se a outras fontes com receio de que lhes não fossem, a tempo entregues as respectivas encomendas. Felizmente, — continuou o orador — havia conseguido solucionar o assunto, interessando a firma Davi & Companhia, desta praça e da qual é ele sócio solidário, de forma a conseguir que a mesma adquirisse a totalidade dos créditos de fornecedores, banqueiros e capitalistas na companhia. Dessa forma conseguira transformar esses muitos credores exasperados em um único mais paciente e que estava disposto a ajudar a companhia a sair daquela difícil situação, uma vez que verificara as muitas e variadas possibilidades da nossa indústria. Em vista das circunstâncias expostas e que tão cedo não se apagarão do espírito público, salvo se uma medida eficaz fosse tomada, achava ele, orador, de bom alvitre, substituir o nome da sociedade, e sua razão social, mesmo porque, o nome de "De Lamare", dado pelo seu organizador primitivo e seu ex-diretor, deixara de ter qualquer expressão, visto que o referido Dr. Osvaldo De Lamare, nada mais tinha a ver com a companhia, nem mesmo os direitos de simples acionista. Consultava, então, a assembléa, sobre a sua opinião a respeito. Posta em votação, pelo senhor Presidente, a proposta verificou-se que a mesma era aceita e unanimemente aprovada pelos presentes. Solicitando a palavra, o acionista Sr. Jesus Rodriguez, declarou que se congratulava com a diretoria pelo acerto das medidas tomadas, solicitando dos seus colegas acionistas, que dessem ampla liberdade ao Sr. diretor gerente, para escolher o novo nome da Companhia. Essa proposta foi aprovada, salvo pelo Sr. Alberto Davi Pereira Braga Filho, diretor gerente, que não tomando parte na mesma votação, declarou que era de parecer que tal escolha deveria caber à assembléa. No entanto — continuou — acataria a decisão dos seus colegas e explicou que deixava, caso todos os seus colegas presentes, estivessem de acordo, que fosse dado à companhia, o nome de Fábrica de Papelão Ondulado "Duplex" S. A., que, segundo disse, resumia, perfeitamente, as atividades da empresa. O senhor diretor gerente, foi então, vivamente cumprimentado por todos os presentes, que aceitaram, unanimemente, o nome proposto. Declarou, então, o senhor Presidente que, aproveitava a oportunidade para levar ao conhecimento dos senhores acionistas que a diretoria da companhia, no intuito de melhor atender aos interesses da sua clientela e até mesmo dos próprios acionistas, deliberara transferir a sede da companhia para local mais acessível, o que, na realidade, fizera, alugando escritórios à rua do Ouvidor números setenta e um e setenta e três, onde para futuro seria a sede da sociedade e, salvo motivo de força maior, se reuniriam as futuras assembléas. Declarou, ainda, o Sr. Presidente que a assembléa devia fixar nesta reunião, os honorários dos diretores. Concedida a palavra a quem dela quisesse usar, sobre o assunto, tomou-a o acionista Sr. Aldo Ribeiro Costa que declarou ser o assunto inadiável, pois que, desde a fundação da companhia, dele não se cogitara ainda. Pedia ao Sr. Diretor Gerente que apresentasse uma sugestão sobre os referidos honorários, seus e do diretor presidente, visto que, achava ele, os serviços do conselho fiscal não deveriam ser remunerados. Com a palavra o Sr. Diretor Gerente, informou à assembléa que não devia ele tomar a iniciativa desse assunto, por ser parte interessada, bem como o seu colega do diretoria. Achava que a assembléa devia indicar um dos acionistas presentes para apresentar uma sugestão à casa. Lembrou, ainda, o Sr. Diretor Gerente, que esses honorários não deveriam ser, presumivelmente, elevados, para que não implicassem no agravamento da si-

tução financeira, que, presentemente, era de plena convalescença. Quando tudo se normalizasse, que então fossem majorados, de acordo, esses honorários. Palmas se ouviram e o nome do acionista senhor Jesús Rodrigues foi indicado pela totalidade, para ser quem devia indicar o "quantum" das retribuições. Disse, então, o Sr. Jesús Rodrigues que, ante a franqueza do Sr. Diretor Gerente, era de parecer que os honorários fossem pagos na importância de quinhentos mil réis mensais para o diretor presidente e um conto de réis mensais para o diretor gerente, visto que as funções deste eram, reconhecidamente, mais árduas do que as daquele. Disso ainda, o senhor Jesús Rodrigues que os Srs. Diretores lhe perdoassem a estimativa feita, visto que, ele próprio reconhecia a sua pouquidão, mas que assim agira diante do que dissera o Sr. Diretor Gerente e que fazia, votos para que a melhoria justificável viesse quanto antes, pois isso traduziria prosperidade. Todos os acionistas presentes, inclusive os dois diretores, demonstraram-se de inteiro acordo com a proposta do Sr. Jesús Rodrigues, pelo que foi declarada aceita, pelo Sr. Presidente. Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e não havendo quem a tomasse, declarou o Sr. Presidente, encerrada a sessão pelo tempo necessário para que esta ata fosse lavrada e a seguir transcritos os Estatutos da sociedade, com as modificações ora introduzidas, para que recebessem, ata e Estatutos, a assinatura dos acionistas presentes.

Estatutos

(Com as modificações introduzidas por deliberação desta assembléia)
DA SOCIEDADE

Art. 1.º Pelos presentes Estatutos, modificados em parte, por deliberação unânime da assembléia geral extraordinária de acionistas, reunida aos quinze dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e oito, passará a reger-se, no que não fôr de encontro à legislação própria, a sociedade anônima constituída em vinte e três de dezembro de mil novecentos e trinta e sete, continuando a explorar a indústria de papel, papelão, papelão ondulado, lixa, papel gomado e tudo mais concernente ao ramo de papel e cartonagem, para o que foi constituída.

Art. 2.º A sociedade que, a princípio, se denominara: Fábrica de Papelão Ondulado "De Lamare" S. A., passa, doravante a denominar-se Fábrica de Papelão Ondulado "Duplex" S. A. e terá, ainda, por sede e fóro, a cidade do Rio de Janeiro, podendo criar filiais ou agências em qualquer outro lugar do país ou do estrangeiro.

DO CAPITAL

Art. 3.º O capital social é, da mesma forma, de 650:000\$000 (seiscentos e cinquenta contos de réis), em ações ao portador (em virtude da deliberação da assembléia geral extraordinária realizada aos vinte e sete de janeiro de mil novecentos e trinta e oito, que transformou as ações iniciais nominativas em outras ao portador) do valor de 1:000\$000 (um conto de réis), cada uma.

Art. 4.º No caso de aumento de capital, os acionistas terão preferência na subscrição do referido aumento, proporcionalmente ao número de ações que possuírem.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5.º A sociedade será administrada por dois diretores, um presidente e outro gerente, eleitos por dois anos, pela assembléia geral, podendo ser reeleitos.

Art. 6.º Ao Diretor-Presidente compete:

- 1 — Presidir assembléias;
- 2 — Encaminhar discussões;
- 3 — Representar, em geral, a sociedade.

Ao Diretor Gerente compete:

- 1 — A administração da sociedade interna e externamente;
- 2 — A superintendência do movimento administrativo, comercial e técnico-industrial da sociedade;
- 3 — Substituir ao Diretor Presidente e convocar assembléias;
- 4 — Executar, por si ou por procuradores, todos os atos inerentes à administração, assinar papeis de expediente e de responsabilidade social.

Art. 7.º Os diretores eleitos, caucionarão dez ações da sociedade, que só poderão ser levantadas ou alienadas, depois de aprovadas, pela assembléia geral, as contas relativas ao último ano de sua gestão.

Art. 8.º O "quantum" para remuneração, como honorários, da diretoria, fica, nesta assembléia, estipulado em quinhentos mil réis mensais para o Diretor-Presidente e um conto de réis mensais para o Diretor-Gerente, até posterior deliberação.

Art. 9.º Na ausência temporária do diretor presidente, este cargo será exercido pelo diretor gerente e na ausência deste, como diretor gerente, este cargo será exercido por quem tiver recebido do mesmo, devidos poderes.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 10. O conselho fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos anualmente, pela assembléia geral. Não serão remunerados os membros do conselho fiscal, nem os suplentes.

DOS LUCROS E DIVIDENDOS

Art. 11. Os lucros líquidos, verificados nos balanços, em ~~trinta~~ e uni de dezembro de cada ano, terão a aplicação que a assembléia geral determinar.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. As assembléias gerais extraordinárias se realizarão todas as vezes em que forem legal e regularmente convocadas com antecedência mínima de cinco dias e as assembléias gerais ordinárias realizar-se-ão no decurso do primeiro trimestre de cada ano, convocadas com quinze dias de antecedência, no mínimo, por anúncios publicados pela imprensa.

Art. 13. Nas assembléias gerais, cada ação dará direito a um voto.

Art. 14. — Só poderão tomar parte nas assembléias gerais, os acionistas ou seus representantes legais, que houverem depositado as respectivas ações, e procurações, na sede da sociedade, com três dias, pelo menos, de antecedência.

Art. 15. Todos os casos não previstos nos artigos anteriores reger-se-ão pelo decreto n. 434, de quatro de julho de 1891.

Terminada a transcrição da ata e dos estatutos modificados, mandou o Sr. Presidente que fosse lida a ata e os estatutos, pelo Sr. Secretário da mesa, após a reabertura da sessão, o que foi feito. Terminada a leitura, o Sr. Presidente indagou se algum dos presentes desejava usar da palavra. Como ninguém se manifestasse com essa intenção, o Sr. Presidente, deu por encerrada a presente assembléia geral extraordinária. E eu, Alvaro Ferreira da Costa, secretário da mesa, nesta assembléia, fiz lavrar esta ata que assino, com o Sr. Diretor Presidente e demais acionistas presentes:

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1938. — *Alvaro Ferreira da Costa*. — *Armando David Pereira Braga*. — *Alberto David Pereira Braga Filho*. — *David & Companhia*. — *Jesús Rodrigues*. — *Heitor Pereira Braga*. — *Aldo Ribetto Costa*. — *Everardo Perez da Silva*. — *Felipe N. Carneiro da Rocha*. — *Manuel Bandeira*.

C-5.513 — 15-7-938 — 330\$500.

COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEOS DO NORDESTE

Livro 218 — Folhas 76 — Primeiro traslado

Escritura preliminar de constituição da "Companhia Brasileira de Petróleos do Nordeste", na forma abaixo:

Quantos esta virem que no ano de mil novecentos e trinta e oito (1938), aos dez (10) de junho, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartório, perante mim, tabelião, por me haver sido a presente distribuída hoje, compareceram, como outorgantes e reciprocamente outorgados, partes e justas e contratadas, os Srs. Dr. Sílvio Fróis Abreu, brasileiro, casado, químico, domiciliado nesta capital; Dr. Carlos Dias de Ávila Pires, brasileiro, casado, médico, domiciliado em São Manuel, Estado de São Paulo; a "Sociedade Brasileira de Pesquisas Mineralógicas Limitada", com sede nesta cidade, neste ato representada pelo sócio gerente Osvaldo Azevedo; a "Empresa Nacional de Investigações Geológicas Limitada", também com sede nesta cidade, neste ato representada pelo sócio gerente Dr. Guilherme Guinle; Dr. Ademar de Faria, Dr. Alberto Belim Pais Leme, brasileiros, casados, advogado e engenheiro de minas, domiciliados nesta Capital; Ivo Magalhães, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado nesta Capital, e Dr. Durval de Magalhães Carvalho, brasileiro, solteiro, advogado; todos os presentes são reconhecidos como os próprios das testemunhas adiantadas e assinadas, estas minhas conhecidas, do que dou fé. E, perante as testemunhas, pelo primeiro outorgante e reciprocamente outorgado me foi dito acharem-se todos os outorgantes a reciprocamente outorgados, de acordo na fundação de uma sociedade anônima, denominada "Companhia Brasileira de Petróleos do Nordeste", cujo objetivo principal será a pesquisa de lavra de jazidas petrolíferas e de gases naturais, e a prática de atos conexos, para produção destas matérias primas, de conformidade com estatutos e demais cláusulas de constituição constantes desse instrumento; e, desta forma: Primeiro — Que, nesse sentido, eles, outorgantes e reciprocamente outorgados, todos fundadores da Companhia, subscreverão o capital estipulado de mil contos de réis (1.000:000\$000), constituído por ações ordinárias, de conformidade com as quotas de subscrição, constantes da lista que segue: Lista de subscrição do capital, com que se incorporará a Companhia Brasileira de Petróleos do Nordeste — Capital — Mil contos de réis (1.000:000\$000), dividido em dez mil (10.000) ações de com mil réis (100\$000) cada — Dr. Sílvio Fróis Abreu, — tres mil ações — 300:000\$000; Dr. Carlos Dias de Ávila Pires — novecentas e cinquenta ações — 95:000\$000; "Sociedade Brasileira de Pesquisas Mineralógicas Limitada" (Osvaldo Azevedo, sócio gerente) — tres mil ações — trezentos contos de réis (300:000\$000); "Empresa Nacional de Investigações Geológicas" Limitada (Guilherme Guinle, sócio gerente) — tres mil ações — trezentos contos de réis (300:000\$000); Dr. Alberto Belim Pais Leme — vinte ações — dois contos de réis (2:000\$000); Dr. Ademar de Faria — vinte ações — dois contos de réis (2:000\$000); Ivo de Magalhães — cinco ações — quinhentos mil réis (500\$000); Dr. Durval de Magalhães Carvalho — cinco ações — quinhentos mil réis (500\$000). Total — 10.000 ações: 1.000:000\$ (mil contos de réis). Segundo — Que a Companhia se regerá pelos seguintes estatutos: Estatutos da Companhia Brasileira de Petróleos do Nordeste — Disposições gerais — Artigo primeiro — A Companhia Brasileira de Petróleos do Nordeste, com sede nesta cidade do

Rio de Janeiro, reger-se pelos presentes estatutos e pelas disposições do decreto número 434, de 4 de julho de 1891, e mais leis aplicáveis.

Artigo segundo — A Companhia Brasileira do Petróleo do Nordeste tem por fim a pesquisa e lavra de jazidas petrolíferas e de gases naturais e a produção dessas matérias primas.

Artigo terceiro — O prazo de duração da Companhia é de vinte anos, podendo, em qualquer época, ser prorrogado, por deliberação da assembleia geral extraordinária, expressamente convocada para esse fim.

Artigo quarto — O capital é de 1.000.000\$000 (mil contos de réis), dividido em 10.000 ações integradas, do valor nominal de cem mil réis (100\$000) cada.

Artigo quinto — As ações são nominativas.

Artigo sexto — A propriedade de uma ação implica de pleno direito na adesão aos presentes estatutos e a quaisquer modificações que se venham a sofrer legalmente, bem como às deliberações das assembleias gerais.

Artigo sétimo — Em cada ano, até o dia trinta de junho, haverá uma assembleia geral ordinária dos acionistas, cuja convocação será feita pela imprensa, com quinze dias de antecedência, marcando lugar e hora.

Artigo oitavo — Essas assembleias serão para exame e julgamento das contas anuais da Diretoria, do parecer do Conselho Fiscal e do inventário dos bens da Companhia e o que mais fôr determinado nestes estatutos.

Art. nono — As assembleias gerais ordinárias podem tomar conhecimento de quaisquer propostas que lhe sejam apresentadas e que não importem em reforma dos presentes estatutos.

Artigo décimo — As assembleias gerais extraordinárias serão convocadas com a antecedência de cinco dias para a primeira reunião, de tres dias para as demais.

Artigo undécimo — Cada ação dará direito a um voto nas Assembleias não podendo tomar parte nas deliberações o acionista cujas ações não lhe tenham sido transferidas até dez dias antes da reunião das mesmas assembleias.

§ 1º — As assembleias serão presididas por um acionista, nomeado por aclamação, o qual escolherá dois secretários.

§ 2º — Os acionistas podem fazer-se representar por procuradores com poderes especiais e também acionistas.

Dos Administradores — **Artigo duodécimo** — A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto de um presidente e seis vogais. Os poderes de Gerência e Direção serão delegados por esse Conselho a tres de seus membros, sendo um, diretor gerente, responsável pela parte comercial e dois outros, diretores técnicos e administrativos.

Artigo décimo terceiro — Antes de entrar em exercício, cada membro da administração garantirá a sua gestão caucionando dez ações.

Artigo décimo quarto — O mandato dos administradores durará pelo prazo de cinco anos, terminando no dia da assembleia geral ordinária, que examinará as contas do quinto ano da administração, após a eleição.

Artigo décimo quinto — No caso de vaga do lugar de diretor ou conselheiro, por falecimento ou renúncia, os em exercício convidarão, se acharem necessário, um acionista para ocupar esse cargo, até a primeira reunião da assembleia ordinária, na qual será eleito quem deve preencher o cargo, pelo tempo que faltar àquele a quem vai substituir.

Artigo décimo sexto — Nos casos de impedimento, ausência temporária ou licença, que poderá ser concedida pelo próprio Conselho, a qualquer dos seus membros, será o mesmo substituído por qualquer dos outros, durante o impedimento ou licença.

Artigo décimo sétimo — Compete á administração:

- 1) Ao Conselho de Administração: a) Zelar pela execução dos estatutos, exercendo as atribuições nele conferidas, cumprindo as resoluções das assembleias.
- b) Convocar as assembleias gerais, ordinárias ou extraordinárias.
- c) Fixar dividendos e bonus, ouvido o Conselho Fiscal.
- d) Convocar o Conselho Fiscal para ouvi-lo sobre assuntos que se relacionem com a administração da Companhia;
- e) Transigir, renunciar direitos, empenhar, vender, bens e direitos, contrair obrigações e compromissos necessários ao desenvolvimento da Companhia.
- f) Designar os tres diretores a quem serão delegados os poderes de gerência e administração, na forma destes estatutos, e superintender sua ação.

2) Aos Diretores, compete a prática de todos os atos de gestão e administração delegados pelo Conselho de Administração, e a que se refere o artigo 101 do Decreto 434 de 1891, compreendendo-se pois em suas atribuições:

- a) nomear e demitir funcionários, empregados e intermediários, de toda e qualquer categoria, fixar ordenados, remuneração e comissões e conceder gratificações;
- b) representar a Companhia em juízo ou fora dele, constituindo advogados;
- c) dirigir os negócios da Companhia e organizar os regulamentos necessários;
- d) assinar balanços, balancetes, publicações e os relatórios das operações da Companhia;
- e) receber todas e quaisquer quantias que forem devidas á Companhia, abrir e movimentar contas bancárias;
- f) os cheques e recibos para levantamento de dinheiro nos bancos, escrituras públicas, procurações, e todos os atos e documentos de valor, serão assinados por dois diretores.

Artigo décimo oitavo — Os diretores distribuirão entre si, as respectivas atribuições, o que constará de atas.

Do Conselho Fiscal — **Artigo décimo nono** — O Conselho Fiscal será composto de tres membros efetivos e tres suplentes, eleitos, anualmente, pela assembleia geral ordinária.

Artigo vigésimo — Havendo vaga, renúncia ou impedimento de qualquer membro do Conselho Fiscal, será convidado pela diretoria, um dos suplentes para preencher a vaga.

Artigo vigésimo primeiro — O Conselho Fiscal funcionará validamente sempre que estiverem presentes dois dos seus membros, e se reunirá todas as vezes que fôr convocado pelo Conselho, lavrando-se ata dessas sessões. Dará também na ocasião própria, o seu parecer sobre os atos, contas e relatórios anuais da diretoria e também sobre outros assuntos, quando fôr solicitado. Dos lucros e suas aplicações.

Artigo vigésimo segundo — Os lucros líquidos, semestralmente apurados em balanço, deduzida a quota máxima de vinte

por cento (20 %) para fundo de reserva, deverão ser distribuídos, obedecida a exigibilidade do passivo, como dividendos dos acionistas.

Da dissolução e liquidação. **Artigo vigésimo terceiro** — Dissolvem a Empresa pela expiração do prazo, deliberação da assembleia geral, ou motivo legal que isso determine, ficará a administração incumbida de proceder a sua liquidação, salvo resolução em contrário da assembleia.

Disposição especial. **Artigo vigésimo quarto** — A Companhia toma a si as responsabilidades oriundas de sua fundação e incorporação.

Disposições Transitórias. **Artigo vigésimo quinto.** A Diretoria providenciará, pelos meios legais, para que se inscrevam no Departamento competente, os direitos de pesquisa de que fica investida a Companhia, averbando-se no nome da mesma a respectiva autorização.

Artigo vigésimo sexto. Conforme os resultados dos estudos e a necessidade das sondagens, a Diretoria convocará a assembleia geral, afim de deliberar o necessário aumento de capital social.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1938. — *Sylvio Froes Abreu.* — *Carlos Dias de Avila Pires.* — *Guilherme Guinle,* pela Empresa Nacional de Investigações Geológicas Ltda. — *Oswaldo Azevedo,* pela Sociedade Brasileira de Pesquisas Mineralógicas. — *Alberto Betim Paes Leme.* — *Adhemar de Faria.* — *Ivo de Magalhães.* — *Durval de Magalhães Carvalho.*

Terceiro. Que consistindo as quotas subscritas pelos fundadores Drs. Sylvio Froes Abreu e Carlos Dias de Avila Pires, bem como pela Sociedade Brasileira de Pesquisas Mineralógicas Limitada e Empresa Nacional de Investigações Geológicas Limitada, em bens, cousas e direitos que serão transferidos á Companhia, isto é, em autorização para pesquisas de petróleo e gases naturais, nas ilhas de Santo Amaro e Itaparica e no Recôncavo Baiano, conforme decretos expedidos pelo Governo Federal, e também reconhecimentos e pesquisas já realizadas em toda essa região, além de contrato para exploração de depósitos minerais, mantidos com o proprietário do solo de imóveis, naqueles locais, e por isso, tornando-se necessária a respectiva avaliação, deve ficar adiada a constituição definitiva da sociedade, como de fato o fica, até que se apresentem, devidamente descritos e avaliados ditos bens e direitos, pelos quais que os subscritores indicarão em assembleia a realizar-se no dia 11 de junho de 1938, no edificio da praça Getúlio Vargas, número dois, sala 1.107, 11º andar, às 14 horas, convidando os ditos subscritores a ela comparecerem. Pelos demais outorgantes e reciprocamente outorgados foi dito que, perante mim, tabelião, do que dou fé, aceitavam o que ficou redigido, bem como tudo o que declarou o primeiro outorgante. "Banco Boavista. Capital: quinze mil contos de réis. End. Telegr. Vista-Banco-Telef. Rede particular: 23 2060 — Caixa postal 2.974 — Rua 1º de Março n. 47. Rio de Janeiro — 500\$000. Recebemos do Sr. Sylvio Froes Abreu a quantia supra de 500\$000 (quinhentos mil réis) correspondente a 10 % (dez por cento) do capital em dinheiro com que vai constituir a Companhia Brasileira de Petróleo do Nordeste S. A. Para clareza firmamos o presente recibo em duas vias para um só efeito. Rio de Janeiro, 8 de junho de 1938. — Banco Boavista — *Saavedra.* — *Americo Rodrigues Neto.* Acha-se colada uma estampilha federal de vinte mil réis e uma de "Educação e saúde". Ao lado está um carimbo da palavra "Original". Em tempo, declaro que o Dr. Carlos Dias de Avila Pires é representado neste ato pelo Dr. Cristóvão Dias de Avila Pires, conforme procuração exibida e que fica registrada nestas notas. Assim disseram, do que dou fé, me pediram este instrumento, que fiz lavrar em minhas notas, por meu ajudante juramentado Noé de Oliveira, outorgaram, aceitaram e assinam, depois de lhes ser lido e ás testemunhas Ruben Nodden Pinto e Alberto Jordão, perante mim, Luiz Cavalcanti Filho, tabelião, que a subcrevo. — *Sylvio Froes Abreu.* — *Christovão Dias de Avila Pires.* — *Oswaldo Azevedo.* — *Guilherme Guinle.* — *Alberto Betim Paes Leme.* — *Adhemar de Faria.* — *Ivo Magalhães.* — *Durval Magalhães Carvalho.* — *Ruben Nodden Pinto.* — *Alberto Jordão.* Traslada hoje. Eu, Luiz Cavalcanti Filho, tabelião, subcrevo e assino em público e razo. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Luiz Cavalcanti Filho.*

Carimbo do 17º Offício de Notas, inutilizando estampilhas federais no valor de 3\$200, sendo uma de "educação e saúde".

Por cópia, confere. — (Assinatura ilegível).

Livro 248, Fls. 87 v. — Primeiro Traslado

Escritura definitiva de constituição da "Companhia Brasileira de Petróleo do Nordeste", que fazem o Dr. Sylvio Froes Abreu e outros, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que, no ano de mil novecentos e trinta e oito (1938), aos vinte (20) de junho, nesta cidade do Rio de Janeiro em meu cartório, perante mim, tabelião, por me haver sido a presente distribuída hoje, compareceram: como outorgantes e reciprocamente outorgados, partes justas e contratadas, o doutor Sylvio Froes Abreu, brasileiro nato, casado, químico, domiciliado à rua Doutor Satamini n. 129; o Doutor Carlos Dias de Avila Pires, brasileiro nato, casado, médico, domiciliado na cidade de São Manuel, no Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu procurador bastante Doutor Cristóvão Dias de Avila Pires, conforme procuração registrada no livro próprio deste cartório; a Sociedade Brasileira de Pesquisas Mineralógicas Limitada, sociedade por quotas, organizada no Brasil, e com sede nesta cidade, à rua General Câmara número 62, representada pelo seu sócio gerente Oswaldo Azevedo, brasileiro, nato, casado, comerciante, domiciliado à rua Leite Leal número 28; Empresa Nacional de Investigações Geológicas Limitada, sociedade por quotas, organizada no Brasil, com sede nesta cidade, à Avenida Rio Branco n. 137, 2º andar, representada pelo sócio gerente Doutor Guilherme Guinle, brasileiro nato, solteiro, industrial,

domiciliado nesta cidade, à rua Marquez de São Vicente n. 505; Doutor Ademar de Faria, brasileiro nato, casado, advogado, com escritório à Praça Getúlio Vargas, número 2, 11º andar, sala 1.107; Doutor Alberto Betim Pais Leme, brasileiro nato, casado, engenheiro de minas, domiciliado à rua São Clemente, número 131; Ivo de Magalhães, brasileiro nato, do comércio, casado, domiciliado à rua Vitorino da Costa número 59, e Doutor Durval de Magalhães Carvalho, brasileiro nato, solteiro, advogado, com escritório à Praça Getúlio Vargas número 2, 11º andar, sala n. 1.108; todos domiciliados, pois, nesta cidade do Rio de Janeiro, exceto o segundo outorgante, e representando a totalidade dos subscritores e fundadores da Companhia Brasileira de Petróleos do Nordeste, de conformidade com a lista de subscrição do capital social de mil contos (1.000:000\$000) de réis transcrita na escritura preliminar, lavrada em 10 do corrente mês de junho de 1938, neste livro, folhas 76 verso, destas mesmas notas, portanto, sendo todos reconhecidos como os próprios das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, estas minhas conexões, do que dou fé. E, perante as testemunhas, pelo primeiro outorgante e reciprocamente outorgado me foi dito: I — Que nos termos da referida escritura pública preliminar de constituição da Companhia Brasileira de Petróleos do Nordeste, da qual os outorgantes e reciprocamente outorgados representam a totalidade do capital subscrito, foi adiada a constituição definitiva da sociedade, até que se integralizasse a parte do capital subscrito pelos primeiros, segundo, terceira e quarta outorgantes-outorgados, com a incorporação ao patrimônio da Companhia dos bens, coisas e direitos previamente avaliados por louvados, na forma da lei. II — Que reunidos todos os subscritores, no dia 11 do corrente mês de junho de 1938, em assembleia geral, foram regularmente nomeados os ditos louvados, para dar valor aos ditos bens, constantes da autorização de pesquisa de petróleo e gases naturais no recôncavo baiano e ilhas do litoral da Baía, e estudos feitos nessas regiões, e bem assim convocados para que os interessados tomassem conhecimento do laudo da avaliação respectiva, tudo nos termos das atas adiante transcritas: "Ata da primeira assembleia de constituição da Companhia Brasileira de Petróleos do Nordeste, realizada aos onze de junho de 1938. Aos 11 de junho de 1938, às 14 horas, reunidos à praça Getúlio Vargas, número 2, 11º andar, sala 1.107, os senhores Dr. Sílvio Froes Abreu, Doutor Carlos Dias de Ávila Pires, representado pelo seu bastante procurador Dr. Cristóvão Dias de Ávila Pires, a Sociedade Brasileira de Pesquisas Mineralógicas, Ltd., representada pelo seu sócio gerente Osvaldo de Azevedo, a Empresa Nacional de Investigações Geológicas Limitada, representada pelo sócio gerente Doutor Guilherme Guinle, Doutor Alberto Betim Pais Leme, Doutor Ademar de Faria, Ivo de Magalhães e Doutor Durval de Magalhães Carvalho, representando a totalidade dos subscritores do capital de mil contos (1.000:000\$) de réis, com que se incorpora a Companhia Brasileira de Petróleos do Nordeste, foi, por escolha unânime dos presentes convidado para presidir a sessão o Doutor Alberto Betim Pais Leme, que, aceitando, assume a presidência e convida para secretário o Senhor Ivo de Magalhães, constituindo-se, assim, a mesa. Pelo presidente foi, então, declarado que, de conformidade com a escritura preliminar de constituição da sociedade, lavrada ontem, dez do corrente mês, nas notas do tabelião Cavalcanti, desta cidade, o fim da presente reunião era nomearem-se três louvados para, de acordo com a lei, avaliar os bens, coisas e direitos, com que se propõe a realizar as suas partes de capital, os senhores Sílvio Fróis Abreu, Carlos Dias de Ávila Pires, Sociedade Brasileira de Pesquisas Mineralógicas Limitada e Empresa Nacional de Investigações Geológicas Limitada. Pedindo a palavra o subscritor Dr. Ademar de Faria, propôs fossem nomeados para tal missão os engenheiros doutores Ernesto Lopes da Fonseca Costa, Miran Monteiro de Barros Latif e Alvaro Soares Sampaio. Unanimemente aprovada esta indicação e consultados esses três engenheiros, também presentes à reunião, aceitaram a incumbência, pedindo o prazo de seis dias para a apresentação do respectivo laudo, ficando à vista disso o senhor presidente autorizado a designar o dia dezoito de junho de 1938, para, nos mesmos local e hora da presente reunião, realizar-se nova assembleia, afim de tomar conhecimento do laudo, cientes desde já todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente encerrou a sessão, e eu, Ivo de Magalhães, secretário, lavrei esta ata, que, depois de lida aos presentes, foi aprovada e por todos assinada. Rio de Janeiro, 11 de junho de 1938. — Alberto Betim Pais Leme, presidente. — Ivo de Magalhães, secretário. — Sílvio Froes Abreu. — P. p. de Carlos Dias de Ávila Pires, Cristóvão Dias de Ávila Pires. — Pela Sociedade Brasileira de Pesquisas Mineralógicas Limitada, Osvaldo Azevedo. — Pela Empresa Nacional de Investigações Geológicas Limitada, Guilherme Guinle. — Ademar Faria. — Durval de Magalhães Carvalho. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Miran Monteiro de Barros Latif. — Alvaro Soares Sampaio". "Ata da Segunda Assembleia de Constituição da Companhia Brasileira de Petróleos do Nordeste", realizada aos dezoito de junho de mil novecentos e trinta e oito — Aos dezoito de junho de mil novecentos e trinta e oito, reunidos, à praça Getúlio Vargas número dois, sala mil cento e sete, às quatorze horas, os senhores doutor Sílvio Fróis Abreu; doutor Carlos Dias de Ávila Pires, representado pelo doutor Cristóvão Dias de Ávila Pires; a Sociedade Brasileira de Pesquisas Mineralógicas Limitada, representada pelo sócio gerente Osvaldo Azevedo; a Empresa Nacional de Investigações Geológicas Limitada, representada pelo sócio gerente Dr. Guilherme Guinle; Dr. Alberto Betim Pais Leme, Dr. Ademar de Faria, Sr. Ivo de Magalhães e Dr. Durval de Magalhães Carvalho, representando a totalidade dos subscritores do capital de mil contos de réis da Companhia Brasileira de Petróleos do Nordeste, foi aclamado presidente e

Dr. Alberto Betim Pais Leme, que, aceitando a indicação, assume a presidência e convida para secretário o Sr. Ivo de Magalhães, constituindo-se a mesa. A seguir, o Sr. presidente declara que esta tem por fim tomar conhecimento do laudo dos louvados, nomeados na assembleia anterior, também presentes a esta reunião, para quaisquer esclarecimentos necessários. O Sr. secretário passa a ler o laudo apresentado, do seguinte teor: "Laudo de Avaliação — Os abaixo assinados, peritos, nomeados pelos acionistas da Companhia Brasileira de Petróleos do Nordeste, afim de procederem à avaliação dos bens e direitos com que integralizaram a sua quota de capital, os acionistas Dr. Sílvio Fróis Abreu, Dr. Carlos Dias de Ávila Pires, Sociedade Brasileira de Pesquisas Mineralógicas Limitada e Empresa Nacional de Investigações Geológicas Limitada, apresentam o seu laudo, como segue: 1º) Bens e direitos do Dr. Sílvio Fróis Abreu: a) autorização para pesquisa de petróleo e gases naturais, na ilha de Santo Amaro, litoral do Estado da Baía, em uma área de 224 hectares, conforme o decreto n. 1.870, de 10 de agosto de 1937, expedido pelo Governo Federal, bem como reconhecimentos geológicos e prospecções geofísicas, procedidos no local. Avaliamos essa autorização e os estudos em cento e trinta e cinco contos de réis (130:000\$000); b) autorização para pesquisa de petróleo e gases naturais, na ilha Itaparica, litoral do Estado da Baía, em uma área de 175,80 hectares, conforme o decreto n. 1.849, de 3 de agosto de 1937, expedido pelo Governo Federal, bem como reconhecimentos geológicos e prospecções geofísicas, praticados no local. Avaliamos a autorização e os estudos citados em cento e cinquenta e cinco contos de réis (150:000\$000); c) contrato firmado com o engenheiro Eduardo Santos Correia, relativo à exploração de betumes nas terras da fazenda denominada Conceição do Pontal, no município de Itaparica, no Estado da Baía, contrato esse pelo prazo de quatro anos, a terminar em 1940 (mil novecentos e quarenta), existindo no local a maior massa de arenito betuminoso que se conhece naquele Estado. Avaliamos o contrato em vinte e cinco contos de réis (20:000\$). Total da avaliação dos bens do acionista Dr. Sílvio Fróis Abreu — trescentos e cinquenta e cinco contos de réis (350:000\$000). — 2º) Bens e direitos do Dr. Carlos Dias de Ávila Pires: Autorização para pesquisa de petróleo e gases naturais, no local denominado Camassary, município de Montenegro, no Estado da Baía, em uma área de 3.600 hectares, conforme o decreto número 2.189, de 21 de dezembro de 1937, expedido pelo Governo Federal, bem como reconhecimentos geológicos e prospecções geofísicas, feitas no mesmo local. Avaliamos em noventa e cinco contos de réis (95:000\$000). — 3º) Bens e direitos da Sociedade Brasileira de Pesquisas Mineralógicas, Limitada: a) Autorização para pesquisa de petróleo e gases naturais, entre Camassary e São Sebastião, no Estado da Baía, e em uma área de 10.150 hectares, conforme o decreto n. 2.190, de 21 de dezembro de 1937, expedido pelo Governo Federal, bem como reconhecimentos geológicos e prospecções geofísicas feitos no local. Avaliamos em cento e oitenta e cinco contos de réis (180:000\$000). b) Autorização para pesquisas de petróleo e gases naturais, no município de Santarem, no Estado da Baía, em uma área de 9.800 hectares, conforme o decreto número 2.191, de 21 de dezembro de 1937, bem como reconhecimentos geológicos e prospecções geofísicas feitos no local. Avaliamos em cento e vinte e cinco contos de réis (120:000\$000). Total da avaliação dos bens da Sociedade Brasileira de Petróleos do Nordeste de Pesquisas Mineralógicas Limitada — trescentos e cinquenta e cinco contos de réis (300:000\$000). — 4º) Bens e direitos da Empresa Nacional de Investigações Geológicas Limitada: a) Autorização para pesquisa de petróleo e gases naturais, nos municípios da Capital e da Vila de São Francisco, no Estado da Baía, em uma área de 11.250 hectares, conforme o decreto n. 2.192, de 21 de dezembro de 1937, expedido pelo Governo Federal, bem como reconhecimentos e prospecções aludidos. Avaliamos em cento e noventa e cinco contos de réis (190:000\$000). b) Autorização para pesquisa de petróleo e gases naturais, na ilha de Itaparica, no litoral da Baía, em uma área de 8.425 hectares, conforme o decreto federal número 2.193, de 21 de dezembro de 1937, expedido pelo Governo Federal, bem como reconhecimentos e prospecções já aludidos. Avaliamos em cento e dez contos de réis (110:000\$000). Total da avaliação dos bens da Empresa Nacional de Investigações Geológicas Limitada — trescentos e cinquenta e cinco contos de réis (300:000\$000). Os peritos, para chegarem ao valor acima, bem examinaram todos os dados apresentados, plantas da região em apreço, gráficos, perfis, relatórios e mais documentos relativos aos estudos realizados no local e representando subsídio de valor incalculável às pesquisas do petróleo no recôncavo e ilhas do litoral baiano, citadas, dando de tudo uma descrição sumária, que vai adiante: Estudos Geológicos — Constam os mesmos de reconhecimentos geológicos, em todo o recôncavo cobrindo uma área de cerca de cem quilômetros quadrados (100kms²), onde foram estudadas as condições geológicas das rochas sedimentárias e colúmbio o material para exames e análises de laboratório. Os estudos geológicos efetuados permitiram delimitar-se as zonas em que se apresentavam fatores mais favoráveis à exploração do petróleo, tendo sido elaborado um mapa em que se esboçaram as áreas de cobertura dos sedimentos das barreiras, as áreas de afloramento do cretáceo e as áreas de rochas cristalinas. Esse trabalho constitui um bom guia para os estudos posteriores, dando, outrossim, uma imagem bastante exata das condições geológicas superficiais. Estudaram-se a costa de Itaparica, entre Mar Grande e a cidade de Itaparica, em uma extensão de 20 quilômetros, a seção Mar Grande — Santo Amaro, a região de Candelas a Passé, a planície de Camassary e toda a faixa cortada pela estrada de rodagem que vai da cidade de Salvador à Feira de Santana, perfazendo tudo cerca de 300 quilômetros de caminhamentos. Relatando tais estudos, foi publicada

um trabalho de autoria dos Drs. Sílvia Fróis Abreu, Glicon de Paiva e Irnack do Amaral, com 228 páginas, farta ilustração fotográfica, esquemas, mapas e cortes geológicos, existindo além disso relatórios não impressos, onde são descritos todos os trabalhos geológicos e geofísicos executados, tais como localizações de sondagens. Os estudos geológicos do Dr. Sílvia Fróis Abreu, no recôncavo, abrangem um período de dois anos, tendo sido executadas pesquisas e exames de laboratório, em número superior a 400. Estudos Geofísicos — Esses estudos foram realizados com a colaboração eficaz do Serviço de Fomento da Produção Mineral, do Ministério da Agricultura, que tudo facilitou aos interessados, dentro dos pequenos recursos de que dispunha aquela repartição. Dessa colaboração resultou o conhecimento que se tem atualmente das condições geológicas, em profundidade, ocasionando revelações que depõem eloquentemente em favor das possibilidades do encontro do petróleo na região do recôncavo. Efetuaram-se determinações magnéticas, gravimétricas e sísmicas, executadas pelo doutor Irnack do Amaral e seus auxiliares. Procederam-se às determinações magnéticas, por meio de magnetômetro de Askania, fazendo-se estações com espaçamento de um quilômetro e controladas por uma estação registradora instalada em Camassari. Foram estudados os seguintes perfis: Mata de São João — Feira de Santana, com 144 kms.; Valéria — Periperi, com 8 kms.; Valéria — Paripe, com 12 kms.; Encruzilhada — Candeias, com 30 kms.; com pormenores dos kras. 138-141, com estações de 250 ms. de espaçamento; Feira Velha — Praia do Forte com 50 kms.; Parafuso — Camassari, com 19 kms.; Humildes — Cachoeira, com 37 kms.; São Sebastião — Alagoinhas, com 52 kms.; Santo Amaro — Tanque da Senzala, com 26 kms.; Penha — Roça dos Padres, com 17 kms.; Iuro — Roça dos Padres, com 13 kms.; Corôa — Jaburu, com 8 kms.; Balacú — Corôa, com 8 kms.; Penha — Roça dos Padres (por dentro), com 12 kms., na Ilha de Santo Amaro, num total de 464 kms. Os trabalhos gravimétricos se fizeram com duas balanças de laço de Askania, tipo em — Z —, e foi limitado às regiões em que o uso de tal tipo de aparelho foi permitido. Os resultados magnéticos e as condições topográficas indicaram se localizassem estes estudos principalmente a NE. da capital do Estado da Bahia, entre Mata, São Sebastião e Parafuso. Procederam-se a 128 medidas de gradiente e traçadas as isogâmicas com espaço de um miligal. As determinações sísmicas, por sua vez feitas com um sísmógrafo de Heiland foram praticadas na região próxima ao km. 45 da estrada de Rodagem, nelas se consumindo cerca de mil quilogramas de dinamite. Os estudos efetuados por Sílvia Fróis Abreu, nas terras da fazenda Conceição do Pontal, constatarem a existência no local da maior massa de arenito betuminoso que se conhece na Bahia, resultando daí o contrato feito para a respectiva exploração com o proprietário do solo e que acima avaliamos. Todos esses trabalhos e estudos foram efetuados pelos interessados, senhores dos bens avaliados, contriub digo avaliados, contribuindo uns, com os seus conhecimentos técnicos e científicos e outros com o capital indispensável à consecução dos mesmos, tendo sido tudo isso levado em conta pelos peritos para a avaliação. Na região em apreço existem aparelhamentos próprios para sondagens e pesquisas, tais como sonda, tubos de revestimento e mais material próprio para ditos trabalhos. Acordes os peritos nos valores dados aos bens, com que os referidos acionistas integram a sua quota de capital subscrito para a fundação da Companhia Brasileira de Petróleos do Nordeste, assinam todos o presente laudo. Rio de Janeiro, 17 de junho de 1938. — (Assinado) Ernesto Lopes da Fonseca Costa — Miran Monteiro de Barros Latif — Alvaro Soares de Sampaio. — Terminada a leitura foi dada a palavra a quem dela quizesse usar, e como ninguém a solicitasse foi pôsto em votação o laudo dos senhores louvados sendo o mesmo aprovado, pelos votantes com exceção dos acionistas a quem pertencem os bens avaliados, legalmente impedidos, deliberando-se creditar a cada um desses subscritores doutor Sílvia Fróis Abreu, Dr. Carlos Dias de Ávila Pires, Sociedade Brasileira de Pesquisas Mineralógicas Limitada e Empresa Nacional de Investigações Geológicas Limitada, os valores respectivos da avaliação aceita. Nada mais, havendo a tratar o senhor presidente declara desde já convidados os senhores subscritores para no dia 20, às dezesseis horas assinarem a escritura definitiva de constituição, no tabelião Cavalcanti. Encerrada a sessão, eu Ivo de Magalhães, secretário, lavrei a presente ata, que, depois de lida aos presentes, foi aprovada e assinada. (a a) Ivo de Magalhães — secretário. — Alberto Betim Pais Leme — presidente. — Sílvia Fróis Abreu, pp. de Carlos Dias de Ávila Pires — Cristóvão Dias de Ávila Pires. — Pela Sociedade Brasileira de Pesquisas Mineralógicas Ltda. — Osvaldo Azevedo. — Pela Empresa Nacional de Investigações Geológicas Ltda. Guilherme Guinle. — Ademar de Faria. — Durval de Magalhães Carvalho. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Miran Monteiro de Barros Latif. — Alvaro Soares de Sampaio. III) — Que, estando destarte integrado todo o capital subscrito e satisfeitas as formalidades que o decreto n. 434 de 4 de julho de 1894 exige a respeito, ele primeiro outorgante e outorgado e demais subscritores davam, por esta e na melhor forma de direito, como constituída a Companhia Brasileira de Petróleos do Nordeste, em cujo patrimônio ficam incorporados o domínio e posse, direito e ação e todas as vantagens decorrentes das autorizações legais, pesquisas, prospecções, estudos e material retro mencionados, todendo a Companhia, assim, utilizar-se do resultado dos mesmos estudos para a consecução de sua finalidade, nos termos dos estatutos. IV) — Em seguida, pelos primeiro, segundo e representantes

das terceira e quarta outorgantes e outorgados me foi sucessivamente dito que, como declarou já o primeiro outorgante e outorgado, pela cláusula terceira deste instrumento, todos cedem e transferem a Companhia Brasileira de Petróleos do Nordeste, ora constituída, por esta e na melhor forma de direito, os seus respectivos domínio e posse, direito, ação e vantagens dos bens, cousas e direitos constantes do laudo de avaliação retro transcrito, concedendo plenos poderes aos representantes legais da Companhia, para procederem na Diretoria Geral da Produção Mineral às averbações necessárias em nome da mesma Companhia ora constituída, outorgando outrossim e necessariamente, por força deste instrumento aos ditos representantes da Companhia, todos os demais poderes úteis à transferência desses direitos, assinando termos, requerimentos e praticando quaisquer outros atos que se tornem precisos para isso. Finalmente, por todos os outorgantes e reciprocamente outorgados, perante mim, tabelião e testemunhas, do que dou fé, foi declarada a sua plena concordância a tudo quanto consta deste instrumento, declarando mais, todos eles, que, por deliberação unânime, ficam, neste ato, desde já empossados os seguintes componentes do Conselho de Administração: Presidente, Dr. Guilherme Guinle; vogais, Sr. Charles Murray, brasileiro nato, residente à avenida Osvaldo Cruz n. 28; Dr. Alberto Betim Pais Leme, Dr. Cristóvão Dias de Ávila Pires, brasileiro nato, residente à rua da Quilanda n. 110, sala 45; Dr. Ademar de Faria, Dr. Sílvia Froes Abreu, Dr. Roberto Simonsen, brasileiro nato, residente no Hotel Glória, nesta cidade. Outrossim, ficam igualmente empossados como diretores delegados os seguintes membros do Conselho Administrativo: Diretor gerente, Sr. Charles Murray; diretor técnico, Dr. Alberto Betim Pais Leme, e diretor administrativo, Dr. Cristóvão Dias de Ávila Pires. Igualmente por deliberação unânime dos subscritores ficam preenchidos os cargos de membros efetivos e suplentes do conselho fiscal e desde já empossados como membros efetivos os Srs. Carlos Guinle, Osvaldo Azevedo e doutor Luiz Betim Pais Leme, e como suplentes, Cesar Rabelo, Roberto Suplicy e Dr. Olávio Monteiro Reis, todos brasileiros natos, residentes nesta cidade, declarando mais que a Companhia instalar-se-á à rua General Camara número sessenta e dois (62), nesta cidade e que os membros da diretoria e conselho de administração não perceberão honorários enquanto não determinados pela assembléia geral. Por todos os outorgantes e reciprocamente outorgados foi dito que ratificam a sua concordância já expressa a tudo quanto consta deste instrumento. Assim disseram, do que dou fé, me pediram este instrumento, que fiz lavrar em minhas notas, por meu ajudante juramentado Nodé de Oliveira, outorgaram, aceitaram e assinam, depois de lhes ser lido e as testemunhas Alberto Jordão e Ruben Nodden Pinto. Eu, Luiz Cavalcanti Filho, tabelião, subcrevo. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1938. — Sílvia Fróis Abreu. — (assinado sobre estampilhas federais do valor de réis 3:600\$ e uma da taxa de Educação e Saúde). — Sílvia Froes Abreu — Christóvão Dias de Ávila Pires. — Osvaldo Azevedo. — Guilherme Guinle. — Ademar de Faria. — Alberto Betim Pais Leme. — Ivo de Magalhães. — Durval de Magalhães Carvalho. — Alberto Jordão. — Ruben Nodden Pinto. — Traslada hoje. Eu, Luiz Cavalcanti Filho, tabelião, subcrevo e assino em público e razo.

Em testemunho (sinal público) de verdade. — Luiz Cavalcanti Filho. — Carimbo do 17º Offício.

Por cópia, conforme. — Luiz Cavalcanti Filho.

(C 5.503 — 15-7-38 — 739\$500)

ZEISING IRMÃOS S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS, REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 1938

As dezessete horas do dia quinze de junho de mil novecentos e trinta e oito, na sede social à rua 1ª de Março n. 116, 1ª, nesta cidade, reuniram-se em assembléia geral extraordinária, nos termos da convocação feita pelo "Diário Oficial" de onze de maio último, os Srs. Ferdinando Moritz Richard Zeising, Temístocles Soeiro; Alilne Lauermann, Frieda Louise Helene Zeising, Carlos Pinto Ribeiro de Carvalho, Calistrato Muros, doutores Sílvia Pinheiro dos Santos e Paulo Brêtas Filho, que provaram a qualidade de acionistas da Sociedade Anônima "Zeising Irmãos S. A.", apresentando recibos de depósitos, na caixa da sociedade, respectivamente, de duzentas e cinquenta ações ao portador. Por aclamação, foi escolhido para presidir os trabalhos o doutor Sílvia Pinheiro dos Santos, que assumiu o seu lugar à mesa e convidou para secretário o acionista Temístocles Soeiro, a quem determinou a leitura do relatório da diretoria, acompanhado do balanço encerrado em 31 de dezembro de 1937, e do parecer favorável do Conselho Fiscal. Terminada a leitura dessas peças, já publicadas no "Diário Oficial" de onze de junho corrente, o presidente declarou-as em discussão e como ninguém se manifestasse, submeteu-as à votação, sendo aprovadas unanimemente, com abstenção dos membros presentes da diretoria e do Conselho Fiscal. Ficaram, assim, aprovados todas as contas e atos da diretoria, até trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e sete. O senhor Dr. presidente declarou que cumpria a esta assembléia geral eleger a nova diretoria e Conselho Fiscal, suspendendo a sessão por cinco

mentos, para que os presentes se munissem de cédulas para a votação.

Reaberta a sessão e procedida a eleição, apurou-se na urna o seguinte resultado: para presidente, Ferdinando Moritz Richard Zeising (releito); para vice-presidente, Frieda Louise Helene Zeising; para tesoureiro, Albine Lauermann e para secretário, Themistocles Soeiro (releitos). Para membros efetivos do Conselho Fiscal: doutor Paulo Brêtas Filho, Calistrato Muros e Eduardo Vick e para suplentes: Srs. Luiz Corção, Eduardo Pinheiro dos Santos e Carlos Pinto Ribeiro de Carvalho.

O Dr. presidente, com suas felicitações à sociedade, pelo acerto da escolha, declarou desde logo, empossados os novos diretores, determinando que sejam convidados os novos membros do Conselho Fiscal para assumirem oportunamente os seus cargos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Dr. presidente declarou encerrados os trabalhos, e, em Themistocles Soeiro, secretário, lavrou a presente ata, que vai por mim assinada com os demais acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1938. — Themistocles Soeiro. — Ferdinando Moritz Richard Zeising. — Albine Lauermann. — Frieda Louise Helene Zeising. — Carlos Pinto Ribeiro de Carvalho. — Calistrato Muros. — Sílvia Pinheiro dos Santos. — Paulo Brêtas Filho.

(C — 5.089 — 9-7-38 — 515200)

BANCO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

Rua do Carmo ns. 57 e 59

São Paulo — Rua Álvares Penteado n. 7

Filiais: Belo Horizonte — Avenida Amazonas n. 303

Fundado pelo decreto n. 771, de 20 de setembro de 1890

Capital realizado.	10.000:000\$000
Fundo de reserva.	799:322\$851
Fundo com aplicação especial.	13:839\$929

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1938

Débito

Contas correntes:

Anticreses.	15:460\$980
Cauções.	3:850\$000
Cessões.	334:348\$382
Hipotecas.	4.503:784\$223
Garantidas.	1.705:315\$305
	3.562:758\$690

Bens patrimoniais. 1.420:948\$300

Caixa:

Em moeda corrente no Banco.	1.421:359\$290
Em diversos Bancos.	225:820\$100
	1.617:379\$390

Imóveis.	341:270\$500
Filial em São Paulo.	600:000\$000
Filial em São Paulo — C/suprimento.	4.415:200\$825
Filial em Belo Horizonte.	500:000\$000
Filial em Belo Horizonte — C/suprimento.	3.425:382\$450
Mutuários.	27.937:273\$861
Mutuários — C/garantia hipotecária.	881:257\$890
Prêmios.	2.058:094\$896
Diversas contas.	4.266:440\$163
	50.756:007\$075

Crédito

Capital:

Carteira comercial (decreto número 856, de 27-5-1936).	1.000:000\$000
Carteira de consignações.	9.000:000\$000
	10.000:000\$000

Fundo de reserva.	799:322\$851
Fundo com aplicação especial.	13:839\$929

Depositantes:

Em c/c com juros.	1.272:819\$700
Em c/c limitadas.	2.279:330\$696
Em dep. prazo fixo.	20.562:698\$700
	24.114:849\$096

Obrigações a pagar.	583:462\$200
Diversas contas.	15.253:532\$999
	50.756:007\$075

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1938. — José Bellens de Almeida, diretor presidente. — Francisco de Abreu, contador.

Saldo c/mutuários

Matriz.	27.937:273\$861
Filial em São Paulo.	7.720:737\$250
Filial em Belo Horizonte.	4.673:872\$600
	40.331:883\$711

C/garantia hipotecária

Matriz.	881:257\$890
Filial em Belo Horizonte.	274:821\$800
	1.156:079\$690
	41.487:963\$411

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 30 DE JUNHO DE 1938

Débito

Despesas gerais.	296:980\$990
Amonestações da Diretoria e Conselho Fiscal.	51:609\$800
Imposto sobre consignações.	16:639\$000
Impostos diversos.	9:568\$100
Ordenados.	228:512\$300
Quota de fiscalização.	16:509\$900
Comissões.	9:053\$300
Prêmios.	459:760\$918
Mutuários.	157:812\$112
Contribuições para o Instituto dos Bancários.	15:545\$100
Dividendos.	300:000\$900
	1.561:972\$120

Crédito

Juros nos empréstimos.	1.167:067\$740
Juros nas hipotecas.	43:336\$850
Juros nas cauções.	2:555\$300
Juros nas contas garantidas.	101:966\$160
Juros de apólices.	4:930\$060
Juros de "Mutuários — C/garantia hipotecária".	40:777\$000
Renda de cartas de fiança.	220\$200
Receita eventual.	1:021\$000
Renda de imóveis.	11:222\$300
Filial em São Paulo — C/suprimento.	64:822\$101
Filial em Belo Horizonte — C/suprimento.	122:888\$350
Contas correntes — Aquisição de imóveis.	1:161\$480
	1.561:972\$480

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1938. — José Bellens de Almeida, diretor presidente. — Francisco de Abreu, contador.

(C — 5.353 — 14-7-1938 — 212\$200)

SOCIEDADES CIVIS

ORDEM DOS MISSIONÁRIOS CAPUCHINHOS DO RIO DE JANEIRO

(EXTRATO DOS ESTATUTOS)

Constituída em 13 de junho de 1938, nesta Capital, onde tem sua sede à rua Haddock Lobo n. 266, é uma corporação religiosa, cujo fim é a observância da regra ditada por São Francisco de Assis, aprovada pelo Sumo Pontífice Inocêncio III. A sua administração compete ao superior provincial, residente nesta Capital, eleito de 3 em 3 anos, a quem compete representar a Ordem, ativa ou passivamente, judicial ou administrativamente. Seus membros não respondem solidária, nem subsidiariamente, pelas obrigações que forem contraídas em seu nome. Verificada a extinção da Ordem por morte de todos os seus membros religiosos, o seu patrimônio passará para o domínio e posse da Ordem Capuchinha de São Paulo ou a outra associação congênere, como aprovar o Sumo Pontífice. Seus estatutos poderão ser reformados pela maioria, mediante proposta do superior provincial, cujos atos praticados anteriormente à data da aprovação destes estatutos, em nome da Ordem, ficam aprovados e ratificados. Está a constituir-se o seu patrimônio e é por tempo indeterminado a sua duração. (A.N.P.) — A Administração.

(C. 5.198 — 15-7-38 — 26\$500.)

SPORT CLUBE LUZO

(EXTRATO DOS ESTATUTOS)

Tem sede nesta Capital, na Tijuca, e por fim promover e facilitar a educação e o desenvolvimento físico de seus associados, por meio de exercícios atléticos em geral e em particular o futebol. Será administrado por uma diretoria, composta de 15 membros eleitos anualmente, por assembleia geral e representado em qualquer ato judicial ou extra-judicial, pelo presidente. Os seus sócios n/respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelos seus representantes em nome do club. Seus estatutos só poderão ser reformados depois de dois anos de aprovação. A dissolução só poderá ser resolvida em assembleia geral extraordinária, convocada especialmente para esse fim e por deliberação de 2/3 de sócios quites. Neste caso, vender-se-á o patrimônio social, q. no momento está a constituir-se e, depois de pagas as dívidas, se houver saldo, será o mesmo distribuído de acordo c/o q. resolver a maioria dos associados. (A. N. P.) — A diretoria.

(C. 5.197 — 15-7-1938 — 24\$500)

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

Secção de Seguros de Acidentes no Trabalho

BALANÇO GERAL DE 1937**Ativo****Parciais****Totais****Disponível:**

Banco do Brasil	580:289\$800	
Representações nos Estados.....	43:267\$100	
Outros bancos	85\$600	623:642\$500

Aplicado**Móveis e utensílios:**

Existentes em 1936	5:601\$000	
Adquiridos em 1937	3:835\$000	9:439\$000

Créditos diversos:

Devedores diversos	1:701\$000	
Diversos responsáveis	7:300\$000	9:001\$000

Contas de regularização:

Recolhimentos em transitio	103:695\$300	
	745:777\$800	

Contas de compensação:

Depósitos e cauções	200\$000	
---------------------------	----------	--

Passivo**Parciais****Totais****Débitos diversos:**

Riscos a pagar	4:102\$800	
Contas a pagar	4:701\$800	
Sec. de S. M. e Terrestres.....	561:916\$500	
Empresas seguradas	10:116\$500	
Credores diversos	163\$500	584:001\$100

Contas de regularização:

Fundo de amortização	1:887\$800	
Ordens de pagamento	2:018\$000	3:905\$800

Resultado do exercício:

Lucro verificado em 1937.....	424:753\$900	
Menos:		
Prejuízos nos exercícios anteriores	266:883\$000	157:870\$900
		745:777\$800

Contas de compensação:

Valores caucionados	200\$000	
---------------------------	----------	--

RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 1937**Débito****Parciais****Totais****Administração na sede:**

Pessoal do quadro	160:061\$700	
Conselho administrativo	11:100\$000	
Material de consumo	5:023\$500	
Diversas despesas	15:257\$100	
Despesas judiciais	1:822\$100	196:567\$100

Administração nos Estados:

Pessoal		127:906\$300
Sinistros:		
Riscos da classe 1%	751\$800	
Riscos da classe 2%	81:862\$800	
Riscos da classe 2 1/2%	137:001\$800	219:610\$100

Contas de regularização:

Fundo de amortização	1:887\$800	
Resultado do exercício:		
Lucro verificado em 1937	424:753\$900	
		970:731\$800

Crédito**Prêmios de seguros:**

Prêmios da classe 1%	35:618\$300	
Prêmios da classe 2%	130:791\$700	
Prêmios da classe 2 1/2%	791:372\$100	957:782\$100

Rendas patrimoniais:

Juros bancários	11:519\$100	
Rendas eventuais:		
Riscos não reclamados no período de dois anos....	1:130\$300	
		970:731\$800

Carteira de empréstimos**BALANÇO GERAL DE 1937****Ativo**

Caixa	2:137\$100	
Banco do Brasil	69:565\$500	
Móveis e utensílios	25:169\$000	
Empréstimos a prazo	51:012\$700	
Empréstimos a prazo — 12 meses	18:182\$200	
Empréstimos a prazo — 18 meses	40:272\$200	
Empréstimos a prazo — 24 meses	289:737\$500	
Empréstimos a prazo — 36 meses	2:332:781\$500	
Empresas c/cobrança	159:851\$100	
Mutuários em mora	6:451\$900	
		2.995:163\$800

Passivo

Fundo autorizado	2.100:000\$000	
Fundo de reserva	163:888\$200	
Consignações em cobrança.....	56:576\$000	
Secção Ser. Mar. e Terrestres	130:973\$300	
Juros correntes — até 1935.....	3:650\$700	
Juros correntes — em 1936.....	51:138\$600	
Juros correntes — em 1937.....	375:462\$500	
Consignações em suspenso	109:730\$000	
Contas correntes	411\$500	
		2.995:163\$800

Carteira de empréstimos**RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 1937****Débito**

Lucros e perdas	11:751\$300	
Gratificação especial	6:251\$700	
Diversas despesas	430\$000	
Material de consumo	1:312\$600	
Lucro líquido em 1937:		
201:208\$100, distribuído em:		
Juros do fundo de empréstimos	105:517\$300	
Fundo de reserva	95:660\$800	
		220:986\$700

Crédito

Juros de empréstimos a prazo	213:305\$500
Juros de móra	66\$500
Juros bancários	7:614\$700
	<u>220:986\$700</u>

Luiz Aranha, presidente. — Benjamin Reis Junior, superintendente. — Ferdinand Esberard, contador.

BALANÇO GERAL DE 1937

Ativo

	Parciais	Totais
10 — Disponível:		
100 — Caixa	194:832\$100	
101 — Banco do Brasil	27:107:618\$600	
102 — Outros bancos	29:672\$100	
103 — Representações nos Estados	40:931\$200	27.283:081\$600
11 — Aplicado:		
110 — Títulos da Dívida Pública	25.729:829\$600	
111 — Carteira de empréstimos	2.100:000\$000	
115 — Móveis e utensílios	427:151\$800	28.256:981\$100
12 — Créditos diversos:		
120 — Empresas	31.813:379\$200	
121 — Juros a receber	1.024:044\$700	
122 — Agentes pagadores	9:000\$000	
123 — Diversos responsáveis	13:265\$500	
124 — Devedores diversos	26:187\$000	
125 — Socção de acidentes	564:946\$500	
127 — Empresas, c/cobrança	2:097\$700	
128 — Adiantamento de despesas para funerais	9:281\$100	
129 — Efeitos a receber	24:628\$900	33.568:001\$100
13 — Contas de regularização:		
130 — Movimento de fundos	54:248\$600	
132 — Dívida ativa	1:192\$200	55:445\$800
		<u>82.163:513\$200</u>

Valor do ativo

14 — Contas de compensação:		
140 — Fiança de tesoureiro	50:000\$000	
141 — Depósitos e cauções	1:001\$500	
142 — Banco do Brasil, c/cust.	30.571:000\$000	
143 — Valores caucionados	15:000\$000	
144 — Decl. em trânsito	2.629:968\$300	33.266:969\$800

Passivo

	Parciais	Totais
20 — Débitos diversos:		
200 — Benefícios a pagar	86:981\$600	
201 — Ordenados a pagar	103:093\$000	
202 — Contas a pagar	32:124\$100	
205 — Credores diversos	19:562\$200	
206 — Consignações	52:759\$100	
207 — Tesouro Nacional	332:490\$700	627:011\$000
23 — Contas de regularização:		
230 — Fundo de amortização	132:021\$500	
231 — Ordens de pagamento	43:186\$000	
233 — Despesa autorizada	212:033\$800	
234 — Excesso de receita a distribuir	23:333\$900	410:575\$200
25 — Reservas constituídas:		
250 — Reserva constituída	88.059:076\$800	
251 — Fundo de contingência	66:850\$200	88.125:927\$000
		<u>89.163:513\$200</u>

Valor do passivo

24 — Contas de compensação:	
240 — Valores caucionados	51:001\$500
241 — Títulos custodiados	30.571:000\$000
242 — Depósitos e cauções	15:000\$000
244 — Classificações Pendentes	2.629:968\$300
	<u>32.266:969\$800</u>

RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 1937

	Parciais	Totais
Crédito		
40 — Contribuição dos empregados:		
400 — Mensalidades — Ass. Emp.	4.369:519\$100	
401 — Mensalidades — Ass. Inst.	51:370\$000	
403 — Joias iniciais — Ass. Emp.	2.051:116\$700	
404 — Joias iniciais — Ass. Inst.	26:165\$800	
405 — Dif. de joia — Ass. Emp.	298:161\$900	
406 — Dif. de joia — Ass. Inst.	5:550\$900	6.801:914\$700
41 — Contribuição dos empregadores:		
410 — Quota mensal	6.738:101\$100	
411 — Ajuste s/renda bruta	3:190\$500	
412 — Contr. do Instituto	86:086\$700	6.827:384\$300
42 — Contribuição da União:		
420 — Quota de previdência		6.827:248\$600
		<u>20.159:517\$600</u>
43 — Contribuição dos beneficiados:		
430 — Mensalidades	22:350\$900	
432 — Indenizações — Aposent.	217:145\$000	
433 — Indenizações — Pension.	1:139\$300	26:234\$700
44 — Rendas patrimoniais:		
440 — Juros bancários	570:655\$100	
441 — Juros de apólices	2.169:318\$200	
442 — Juros do fundo de empréstimos	100:916\$700	
445 — Juros de móra	160:629\$100	3.007:499\$400
45 — Diversas rendas:		
450 — Transferências de outras instituições	15:814\$100	
451 — Indenização S. de acidentes	193:066\$300	
452 — Indenização serviço médico	21:600\$000	230:480\$100
49 — Receita extra orçamentária:		
490 — Receita a classificar	901:389\$800	
491 — Taxa s/consignações	120\$000	
492 — Renda eventual	44:801\$600	946:311\$100
		<u>24.670:073\$300</u>
Débito		
Benefícios		
30 — Benefícios legais:		
301 — Aposent. invalidez	1.413:785\$700	
307 — Pensões	798:488\$200	
308 — Pecúlios	821\$200	
309 — Funerais	738\$400	2.213:833\$500
31 — Assistência médica e hospitalar:		
310 — Corpo médico	357:370\$300	
311 — Pessoal auxiliar	37:830\$200	
312 — Ambulatório na sede	10:910\$000	
313 — Posto de Niterói	57:500\$000	
314 — Serviços administrativos	21:600\$000	
316 — Serviços hospitalares	558:967\$000	
318 — Material de consumo	13:809\$500	
319 — Diversas despesas	25:512\$900	1.083:499\$900
		<u>3.297:333\$100</u>
Valor dos benefícios distribuídos		<u>3.297:333\$100</u>

Despesas administrativas

20 — Administração na sede:			
220 — Conselho administrativo	43:440\$000		
221 — Pessoal	1.101:716\$600		
228 — Material de consumo...	46:583\$300		
229 — Diversas despesas	115:539\$800	1.306:979\$700	
23 — Administração nos Estados:			
230 — Pessoal	639:531\$300		
238 — Material de consumo...	530\$000		
239 — Diversas despesas	115:859\$100	785:920\$700	
24 — Serviços e encargos diversos:			
240 — Despesas de mecanização	116:980\$800		
241 — Censo e emissão de cadernetas	103:498\$900	229:488\$700	
Valor das despesas administrativas.....		2.313:389\$100	
25 — Despesas diversas:			
250 — Restituições de contribuições a maior...	22:707\$800		
251 — Transferências para outras instituições ...	8:863\$100		
252 — Contribuição do instituto como empregador..	86:086\$700	117:657\$900	
Total da despesa		5.728:380\$100	
26 — Contas de regularização:			
260 — Fundo de amortização..	42:715\$300		
261 — Excesso de receita a distribuir	23:333\$900	66:049\$100	
27 — Reservas constituídas:			
270 — Reserva constituída	18.830:722\$100		
271 — Fundo de contingência...	41:921\$600	18.875:641\$000	
		24.670:073\$500	

ANÚNCIOS

A Praça

Arnaldo Campos, sócio titular e solidário da firma Arnaldo Campos & Comp., estabelecida nesta praça, à rua São Pedro n. 316-A, com a fábrica de roupas denominada "Fábrica de Roupas Labor", comunica a quem interessar possa que, na melhor harmonia, foi dissolvendo a referida firma com a retirada do sócio solidário — Pedro Bouhet Carvalho, pago e satisfeito de todos os seus direitos e demais haveres e completamente desonerado, assumindo o ativo e a responsabilidade do passivo da extinta firma, que continua em seu nome individual.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1938. — *Arnaldo Campos.*

Confirmo a declaração acima. — *Pedro Bouhet Carvalho*

Reconheço as firmas Arnaldo Campos e Pedro Bouhet Carvalho.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Alvaro Bergerth Teixeira*, tabelião.

(C 5.336 — 14-7-1938 — 73\$400 — 3 vezes)

Banco Israelita Brasileiro

São convidados os senhores acionistas, de conformidade com os avisos expedidos a cada um, por esta terceira e última convocação, a se reunirem em assembléia geral extraordinária, que se reunirá com qualquer número, no dia 18 do corrente mês, das 14 1/2 horas, na sede do Banco, à rua da Candelária n. 26, afim de deliberarem sobre o aumento de capital e consequente reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1938. — *A diretoria.*

(C 5.277 — 11-7-1938 — 21\$500 — 2 vezes)

Companhia Comercial e Marítima

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório da companhia, à rua Beneditinos n. 1, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1938. — *A diretoria*

(C 5.595 — 15-7-1938 — 21\$500 — 3 vezes)

Banco do Brasil

64º DIVIDENDO

De ordem do senhor presidente, faço público que o sexagésimo quarto dividendo de 15\$000 por ação, relativo ao primeiro semestre de 1938, será pago, a partir do dia 22 do corrente, na seguinte ordem:

Dia 22 — Bancos;
Dia 23 — Casas bancárias;
Dia 25 — Casas comerciais portadoras de títulos;
Dia 26 — Letras A e B;
Dia 27 — Letras C e I;
Dia 28 — Letras J e M;
Dia 29 — Manuel e Maria;
Dia 30 — Letras N a Z.

A partir do dia 1 de agosto serão pagas indistintamente todas as letras.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1938. — *P. M. Lima*, superintendente.

Companhia Usinas Nacionais

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidam-se os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, a se realizar no dia 23 do corrente, às 14 horas, na sede da companhia, à rua Pedro Alves ns. 317 e 319, afim de: a) discutir e votar a reforma dos estatutos; b) tomar conhecimento da renúncia dos diretores; c) eleger a nova diretoria, de acordo com a reforma aprovada; d) discussão de interesses gerais.

De acordo com o art. 20 dos atuais estatutos, só poderão tomar parte na reunião os acionistas que depositarem na caixa da companhia as suas ações, pelo menos, três dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1938. — *A diretoria.*

(C 5.243 — 6-7-1938 — 55\$100 — 3 vezes)

Vendas judiciais

O corretor José Willemssens Júnior, autorizado por alvará do doutor juiz de direito da 1ª Vara de Orfãos e Ausentes, venderá, em leilão, na Bolsa do dia 21 do corrente, um título de sócio do Jockey Club Brasileiro, pertencente ao espólio de Jules Henri Cazès.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 12 de julho de 1938. — *Jurenal de Queiroz Vieira*, síndico.

(C 5.200 — 15-7-1938 — 10\$800)

Sociedade Anônima Brasileira Estabelecimentos Mestre e Bialgé

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os senhores acionistas para uma assembléia geral extraordinária, a se realizar no dia 25 do corrente, às 14 horas, na sede social, à rua do Passeio ns. 48/54, 1º andar, para o fim especial de ratificar todos os atos concernentes ao aumento de capital e retificar um ponto das atas das décima sétima e décima oitava assembléias gerais extraordinárias, realizadas nos dias 2 e 16 de abril do corrente ano, nas quais se deliberou e efetivou a elevação do capital social. — *A diretoria.*

(C 5.511 — 15-7-1938 — 18\$400)

Sociedade Anônima Santa Leocádia

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 1 de agosto do corrente ano, às 14 horas, na sede social, para tomarem conhecimento das contas e do balanço geral do exercício encerrado em 30 de abril próximo passado.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1938. — *A diretoria.*

(C 5.512 — 15-7-1938 — 11\$200)

Companhia Imobiliária Riachuelo

JUROS DE "DEBENTURES"

A partir de 18 do corrente, serão pagos, diariamente, na sede desta companhia, à avenida Rio Branco n. 138, 2º andar, os juros vencidos em 30 de junho próximo passado.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1938. — *A diretoria.*

(C 5.502 — 15-7-1938 — 8\$200)

Banco Autocastro

DIVIDENDO N. 1

Comunicamos que a partir de 20 do corrente, pagar-se-á o dividendo correspondente ao semestre findo em 30 de junho próximo passado, à razão de 12 % ao ano. — *A. Castro*, presidente.

(C 5.504 — 15-7-1938 — 8\$200)

Banco dos Funcionários Públicos

RUA DO CARMO NS. 57/59

Terá início no dia 18 do corrente, o pagamento do dividendo referente ao 1º semestre do corrente ano, à razão de 6 % ao ano.

Os interessados serão atendidos das 13 às 16 horas e aos sábados, das 13 às 15 horas.

Será observada a seguinte tabela:

Dia 18 — Letras A e B;

Dia 19 — Letras C a H;

Dia 20 — Letras I a L;

Dia 21 — Letras M a Z;

Depois do dia 21 serão atendidas todas as letras.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1938. — A diretoria.

(C 5.192 — 15-7-1938 — 21\$400)

Companhia Melhoramentos da Gávea

TERCEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em terceira assembleia geral extraordinária, no dia 28 de julho de 1938, às 11 horas, à rua do Ouvidor n. 76, loja, com o fim especial de eleger a nova diretoria.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1938. — A diretoria.

(C 5.510 — 15-7-1938 — 11\$200)

Vendas judiciais

O corretor José Willemsens Júnior, autorizado por alvará do doutor juiz da 2ª Vara de Órfãos e Ausêntese, venderá em leilão, na Bolsa do dia 21 do corrente, 25 apólices, diversas emissões, de 1:000\$000, 5 %, port. com três cupões vencidos, pertencentes ao espólio de Pedro Ferreira Pontes.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 12 de julho de 1938. — Juvenal de Queiroz Vieira, síndico.

(C 5.514 — 15-7-1938 — 10\$200)

Companhia Industrial Sul Mineira

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 31 do corrente mês, na sede social, à rua Major Pereira, às 14 horas afim de deliberarem sobre a atribuição de fundos ao seu departamento bancário, bem como para tratar de outros assuntos de interesse da companhia.

Itajubá, 14 de julho de 1938. — A diretoria.

(C 5.520 — 15-7-1938 — 13\$300)

Conhecimento extraviado

Extraviou-se um conhecimento de depósito dado pelo tesoureiro geral do Tesouro, em julho de 1904, a Virgílio Correia de Rezende, relativo a duas apólices de 1:000\$000 cada uma, uniformizadas, números 287.162 e 287.163, dadas em caução e fiança.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1938. — Virgílio Correia de Rezende.

Reconheço a firma do Dr. Virgílio Correia de Rezende.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Homero Silva, tabelião substituto.

(C 5.191 — 15-7-1938 — 13\$300)

Companhia Carris Porto Alegreense

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede da companhia, à avenida Rio Branco n. 137, 13º andar, nesta Capital, às quinze horas do dia vinte e nove (29) de julho de 1938, para exame e julgamento do relatório da diretoria, balanço geral e parecer do conselho fiscal relativos ao exercício de 1937, bem como para eleição de nova diretoria, conselho administrativo, conselho fiscal e respectivos suplentes, para o exercício de 1938.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1938. — A diretoria.

(C 5.519 — 15-7-1938 — 55\$100 — 3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas do porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares de "Diário Oficial" sêlos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquínio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministério da Justiça n. 1264, de 8 de agosto de 1904.

A

Ato da Junta Governativa e do Governo Provisório (Índice). 1930 10\$000

Ato do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 10\$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1915). 1\$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 1\$000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos públicos. 1\$000

Água (Concessão d'água no Distrito Federal) — Decreto número 20.954, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000
Volume IV 15\$000
Volume V 15\$000
Volume VI 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I 10\$000
Volume III 5\$000
Volume IV 5\$000
Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000
Volume VII 7\$000
Volume VIII 7\$000
Volume IX 5\$000
Volume X 6\$000
Volume XI 6\$000
Volume XII 6\$000
Volume XIII 3\$000
Volume XIV 3\$000
Volume XV 8\$000
Volume XVI 3\$000
Volume XVII 6\$000
Volume XVIII 8\$000
Volume XX 4\$000
Volume XXI 6\$000
Volume XXIII 8\$000
Volume XXIV 6\$000
Volume XXV 7\$000
Volume XXVI 7\$000
Volume XXVII 6\$000
Volume XXVIII (Ilha da Trindade) 10\$000
Volume XXIX 10\$000
Volume XXX 8\$000
Volume XXXI 10\$000

Arquivo Nacional:

Tiralias que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro 2\$000

Cartas sobre a prosopopéia — Bento T. Pinto, e Peregrino da América e Nuno Pinheiro 2\$000

Marcellio Dias — Biografia. 2\$000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII 20\$000
Volume XXIII 20\$000
Volume XXV 20\$000

Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos) 1\$000

Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de) — Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 1\$000

Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 6\$000
Ano de 1917 10\$000
Ano de 1918 8\$000
Ano de 1919 8\$000
Ano de 1920 8\$000
Ano de 1921 10\$000

Ano de 1922 12\$000

Ano de 1923 16\$000

Autorais (Leis de direitos) — Leis ns. 490, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 1\$000

Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães 2\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 3\$000

Idem, Idem (Anuais) 3\$500

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia 15\$000

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume (1891) ... 20\$000

Anais da Assembléia Constituinte (1934), 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Acidente no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919) 1\$500

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 24.637, de 10 de julho de 1934) 2\$000

Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932 1\$000

Alistamento Eleitoral — Lei número 3.139, de 1916 1\$000

Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.129, de 1934 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932 1\$000

Aspecto antropogeográfico da Constituição, por A. Bezerra. 1\$000

Abono Provisório — Decreto n. 183, de 13 de janeiro de 1936 400

Armas, Munições, Explosivos (Fiscalização) — Decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936. 3\$000

Acre (Organização Administrativa) — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936. 3\$000

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Julho de 1938

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 158

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ATA DA 218ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 1938
Presidência do Sr. Francisco Antônio Coelho, diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e oito, sob a presidência do Sr. Francisco Antônio Coelho e com a presença de todos os seus membros, realizou-se, a habitual sessão do Conselho de Recursos da P. Industrial.

Ao abrir os trabalhos o Sr. Francisco Antônio Coelho, referindo-se as experiências do "coke" combustível realizadas no Instituto Nacional de Tecnologia, de que é diretor o Dr. Fonseca Costa, congratula-se com esse seu colega, em nome do Conselho, pelo brilhante êxito alcançado com estas importantes experiências.

Em seguida, o secretário lê a ata da sessão anterior, que é aprovada, subinjetando à deliberação do Conselho a petição da Companhia Agrícola União Industrial de Pernambuco, solicitando preferência para o julgamento do recurso relativo à marca "Radiante", o que foi deferido.

Passa-se, então, ao julgamento dos processos em pauta, registrando-se as seguintes ocorrências:

Recursos:

N. 2.031 — Processo 18.793-36 — termo 45.295 — Título "ARMAZEM PROGRESSO" — Dep. e recorrente, Teixeira Soares & Comp. — Recorrido, D. N. P. I. — Adiado a requerimento do auditor.

N. 2.056 — processo 26.942-36 — termo 17.842 — Modelo industrial "UM ACONDICIONAMENTO PARA GULOSEIMAS" — Dep. e recorrente, Gerhard Rochocz — Recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.057 — proc. 16.515-36 — termo 17.233 — Privilégio — "APERFEIÇOAMENTOS EM TAMPAS PARA RECIPIENTES COM BOCA DE ORLA SALIENTE TAIS COMO GARRAFAS, FRASCOS E SEMELHANTES" — Dep. e recorrente, Canber Ltda. — Recorrido, — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.058 — proc. 28.348-36 — ter. 17.905 — Privilégio — "Massa Anatómica-ornamental" — Dep. e recorrente, Francelina Pardo Pires — Recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso. Comparece o Sr. José Caetano de Oliveira.

N. 2.059 — proc. 3.023-37 — termo 49.581 — Marca "STEEPLES" — Dep. e recorrente, Tje Columbus Dental Manufacturing Company — Recorrido, D. N. P. I. — Falou pelo recorrente, o advogado Tomas Leonardos, tendo o Conselho dado provimento ao recurso. O Sr. Francisco A. Coelho votou pela conclusão.

O Sr. presidente concede então, a palavra ao conselheiro José Caetano de Oliveira, que devolve ao Conselho o processo referente à marca "CAPSULAS RODADAS", divergindo do parecer do auditor, propondo, assim, a não concessão do registro.

Acompanham-no, nessa conclusão os demais membros do Conselho, sendo voto vencido o Sr. Godofredo Maciel, que sustentou os fundamentos do seu parecer.

Não votou o conselheiro Fonseca Costa por não ter estado presente na sessão em que se iniciara o julgamento. Negou-se, pois, por maioria, provimento ao recurso.

Prossegue-se nos seguintes julgamentos:

N. 2.060 — proc. 28.723-36 — termo 48.553 — Título — Grande Tinturaria Luso Brasileira — Dep. e recorrente, Francisco Fonseca — Recorrido, D. N. P. I. — Os autos baixaram em diligência, ao D. N. P. I.

N. 2.061 — proc. 11.520-36 — termo 44.146 — Marca — VONGOLE — Dep. e recorrente, Giuseppe Barocchi — Recorrido, D. N. P. I. — Pelo recorrente, falou o advogado Mário Sarandí. O Conselho resolveu baixar os autos ao D. N. P. I. afim de ser ali submetido a novas buscas, tendo em vista o novo "cliché" apresentado.

N. 2.062 — proc. 12.752-36 — termo 44.532 — Marca — "CAMA PARANAENSE" — Dep. e recorrentes, Marcher & Pilali — Recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.063 — proc. 24.807-36 — termo 47.510 — Marca — TE-NAX — Dep. e recorrente, Frugoli Sarti & Comp. — Recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.064 — proc. 26.902-36 — termo 48.069 — Marca — "SINERGIOL" — Recorrente, José Pires de Oliveira Dias. Recorridos, Renato Bineli & Comp. e o D. N. P. I. — Deu-se provimento ao recurso.

N. 2.065 — proc. 25.434-36 — termo 47.662 — Marca — "PANTOPEPT" — Dep. e recorrente, Laboratório Ariston Ltda. — Recorridos, F. Hoffmann La Roche & Comp. e o D. N. P. I. — Pelo recorrente, falou o advogado Sousa Vargues. O Conselho deu provimento ao recurso.

N. 2.066 — proc. 23.988-36 — termo 47.305 — Marca — "PROD. FARM. KRINOS" — Dep. e recorrente, Fragner & Pedrosa — Recorrido, D. N. P. I. — Pelo recorrente, falou o advogado Sousa Vargues. — O Conselho negou provimento ao recurso, de acordo com o parecer do auditor.

N. 2.067 — proc. 21.754-36 — termo 46.686 — Marca — "ODONTO FOCAL-NEO" — Dep. e recorrente, Neoterápico Nacional Ltda. — Recorrido, D. N. P. I. — Falou pelo recorrente o advogado Sousa Vargues, tendo o Conselho dado provimento ao recurso.

N. 2.068 — proc. 18.352-36 — termo 45.817 — Marca — "GLORIA DO BRASIL" — Dep. e recorrentes, Marçola & Comp. — Recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.069 — proc. 24.345-36 — termo 47.385 — Marca — "CI-NEVOX" — Dep. e recorrente, Pelo recorrente, falou o agente oficial Murilo Braga. — O Conselho negou provimento ao recurso.

N. 2.070 — proc. 23.427-36 — termo 47.142 — Marca — "TRANSTRONKINA" — Recorrente, Farmaco Limitada — Recorridos, Mário Guimarães Relletti e o D. N. P. I. — O Conselho não tomou conhecimento do recurso, por ter sido o mesmo interposto fora do prazo legal.

N. 2.071 — proc. 4.111-35 — termo 35.417 — Marca — "SGMA n. 42.146" — Recorrente, A. Portela & Comp. Ltda. — Recorridos, Manuel Alves Martins & Comp. Ltda. e o D. N. P. I. — Falaram, pelo recorrente, o advogado João Batista de Oliveira, e pelo recorrido o agente oficial Francisco M. Galvão. O Conselho, tendo em vista as alegações de falsidade formuladas pelo advogado João Batista de Oliveira, resolveu adiar o julgamento do recurso assinado ao referido advogado o prazo de 15 dias para provar suas alegações, contando esse prazo da data desta publicação. Votou contra a diligência o conselheiro Francisco Antônio Coelho por entender, preliminarmente, que o Conselho não devia tomar conhecimento do recurso, insabível que é do despacho que mandara fazer a apostila; além do que devia o processo de cancelamento do registro da transferência transitar, autonomamente, no D. N. P. I.

N. 2.072 — proc. 16.193-36 — termo 47.245 — Marca — "FOCOSEPTINA" — Dep. e recorrente, Laboratório Imunoterápico Ltda. — Recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.073 — proc. 12.585-36 — termo 44.288 — Marca — "FEMINOL" — Companhia de Produtos Farmacêuticos, S. A. — Recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.074 — proc. 21.929-36 — termo 46.780 — Marca — "LINDA FLOR" — Dep. e recorrente, Antônio Joaquim Lourenço do Poço Filho — Recorrido, D. N. P. I. — Pelo recorrente, falou o agente oficial J. Muller Alves. O Conselho negou provimento ao recurso.

Terminados os trabalhos, o Sr. presidente encerra a sessão, depois de declinar a pauta dos processos a serem julgados na próxima reunião que se realizará a 1 de julho próximo vindouro.

E, de tudo para constar, eu Antônio Carlos Petra de Barros, secretário do Conselho de Recursos, lavrei a presente ata que será assinada por todos os seus membros, depois de assinada, Francisco Antônio Coelho, José Caetano de Oliveira, João Maria de Lacerda, Erenstio Lopes da Fonseca Costa, Godofredo Maciel.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do diretor geral

Dia 14 de julho de 1938

Privilegios de invenção

Cláudio Bonadei — Conjunto mecânico destinado a transformar o movimento de vai e vem em movimento rotativo e um só sentido com eliminação do ponto morto (termo n. 19.926). — Deferido.

Corning Glass Works — Aperfeiçoamentos na temperagem de vidros (termo n. 19.950). — Deferido.

Dr. Fritz Gewecke — Processo para a decomposição de nitratos de alumínio (termo n. 20.155). — Deferido.

Heberlein & Co., A. G. — Processo para a obtenção de efeitos de embelezamento sobre estruturas planas textéis (termo número 20.156). — Deferido.

Delfio Valiengo & José Vago — Aperfeiçoamentos em alicates para soldar ou lacrar (termo n. 20.172). — Indeferido de acordo com o laudo técnico, uma vez que ao objeto reivindicado falta o característico essencial de novidade.

Valter Reichert — Corte para barracas em forma de um triângulo equilátero com fenda para a passagem da cabeça quando empregado como capa para chuva (termo n. 20.215). — Deferido à vista dos laudos técnicos.

Joseph Dionisotti — Instalação para alimentação de um forno (termo n. 20.229). — Deferido.

Associated Electric Laboratories Inc., — Aperfeiçoamentos em sistemas telefônicos (termo n. 20.430). — Deferido, de acordo com os pareceres dos técnicos.

Pathé Cinéma, Anciens Etablissements Pathé Frères — Aparelho cinematográfico de projeção (termo n. 20.491). — Deferido.

Pathé Cinéma, Anciens Etablissements Pathé Frères — Dispositivo aperfeiçoado para a passagem ou tração de filmes nos aparelhos de projeção cinematográfica e aparelhos providos com esse dispositivo (termo n. 20.492). — Deferido.

International Standar Electric Corporation — Aperfeiçoamentos em ou relativos à sistemas de centrais telefônicas ou similares, automáticas ou semi-automáticas (termo n. 20.498). — Deferido.

Companhia United Shoe Machinery do Brasil, Soc. An., — Aperfeiçoamento em máquinas de coser calçado (termo n. 20.502). — Deferido.

Mischa Zolotnitzky — Novo dispositivo para massagens da pele e para melhoramento, simultâneo da circulação do sangue (termo n. 20.506). — Deferido.

Società Italiana Pirelli — Mascara de proteção contra gases, vapores, pó, fumaças e neblinas, nocivos ao organismo humano (termo n. 20.510). — Deferido.

Registro de marcas

(*) Alfredo Aidar — CARNEFERROL — classe 3 (termo número 52.879). — Registre-se.

(*) Benjamin João dos Santos — TONOBION — classe 3 (termo 53.793). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7 do dec. 16.264, de 1923.

(*) João P. de Brito & Cia., — PULMOFOSFAN — classe 3 (termo n. 55.795). — Indeferido por colidir com a marca internacional n. 57.735.

(*) J. A. Corrêa & Cia., — PROGASTREC — classe 3 (termo n. 55.930). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7 do dec. 16.264, de 1923.

Sabado d'Angelo — AMERICANO CLUB — classe 44 (termo 56.073). — Registre-se.

Arquivamento de processo

Francisco d'Almeida — (termo n. 53.752). — Tinturaria Social. — Arquive-se o processo, de acordo com o art. 6º do dec. 22.990 de 1933.

Exigências

Zonite Products Corporation (termo n. 59.701). — Preste esclarecimentos à vista do laudo técnico.

Miguel Angelo de Oliveira (termo n. 58.236). — Junte outros documentos melhor provando o uso da marca.

S/A Chianti Ruffino (termo n. 53.827). — Preste esclarecimentos quanto à propriedade da marca internacional n. 26.632.

Sociedade Anonima Refinaria Magalhães (termo n. 58.689). — Apresente melhores documentos, provando o uso da marca durante os tres últimos anos.

M. Ventura & Cia., (termo 55.632). — Mantenho, mais uma vez a exigência, uma vez que os artigos reivindicados não se destinam a farmacia.

Laboratório Poços de Caldas Ltda., (termo n. 55.664). — Apresente novos exemplares da marca reproduzindo nitidamente os dizeres do clichê.

Diversos

Indústrias Reunidas Mauá Ltda., (termo n. 51.262). — Aguarde-se solução dos termos ns. 5.001 e 51.260.

Luiz V. Gouveia (14.875-38 junto ao termo n. 41.965). — Retifique-se no certificado, nos exemplares e no termo de depósito que o registro foi concedido a "Luiz V. Gouveia", firma brasileira.

Expediente do diretor da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 14 de julho de 1938

Exigências

Sergio, Filhos & Cia. Ltda., (12.470-38 junto ao termo número 20.428). — Satisfacam a exigência contida no laudo técnico.

Dr. Alvaro Osório de Almeida (termo n. 20.460), L. Picolo & Cia., (termo 19.571), e Gewerkschaft Matias Stinnes (termo número 19.325). — Cumpram a exigência do técnico.

Eduardo Foschini (termo 20.759). — Apresente nova procuração ratificando o ato já praticado. Cumpra, outrossim, a segunda parte do despacho de fls. 10.

Silvio de Macedo Rabelo (termo 20.415). — Satisfaca a exigência do técnico.

Ferreira da Costa (termo 19.577). — Preste esclarecimentos.

Inversos

Momsen & Harris (15.384/388 de 1938). — Deferido

João Teixeira de Carvalho (14.916/38). — Junte-se e encaminhe-se nos termos da informação.

Horácio Pietranera (termo 21.108). — Concedo o prazo

Eric Berkeley Higgins (15.259/38). — Faça-se a substituição.

Eric Berkeley Higgins (15.253/38). — Faça-se a substituição, à vista da informação.

N. Haddad & Irmãos (15.653-38), J. G. Penteado & Cia. (15.201-38), Schering A. G. (15.175-38). — Juntem-se e encaminhem-se.

João Ramos Afonso e Antônio Joaquim Pereira Fontes (15.284, de 1938). — Junte-se e encaminhe-se ao técnico.

Naamlooze Vennootschap Meatschappij To Beheer en Exploitatie Van Octrooien (15.599-38), Valter de Campos Birnfeld (15.633, de 1938), Standard Electrica S. A. (15.257-38), Cornélio Nunes Coimbra (15.186-38), Società Italiana Pirelli (15.346-38), e Nicolino Guimarães Moreira (15.238-38). — Juntem-se aos processos.

Expediente do Sr. diretor da Secção de Marcas

Dia 14 de julho de 1938

Exigências

Oto Friedrich & Cia. Ltda. (termo 55.816), Condoroil & Paint S. A. (termos 55.871 e 55.872) e Luiz Hermann Filho & Cia. Ltda. (termo 60.178). — Satisfacam a exigência do Arquivo.

M. Ferreira Jorge & Cia. (termo 60.281). — Legalize a procuração e o subestabelecimento de fls. 5.

Alberto Gomes & Cia. (termo 60.263). — Prestem esclarecimentos.

Antônio C. Ferreira & Cia. (termo 53.831). — Satisfaz a exigência da informação.

Laboratório Fiel Ltda. (termo 50.982). — Satisfaz a exigência da informação.

Cohen & Rocha (termo 56.294). — Satisfaz a requerente a exigência do Arquivo.

RCA Manufacturing Company, Inc. (2.994-38 junto ao termo 56.294). — Apresente procuração.

Oto Schaefer (termo 55.791). — Apresente novas descrições de acordo com a informação do Arquivo.

Roberto Elias & Cia. (termo 55.696). — Faça reconhecer, também, a letra da pessoa que lavrou o instrumento de fls. 3.

Evans Sons Lescher & Webb, Limited (termos 56.380, 56.382, 56.384 e 57.561). — Prestem esclarecimentos e paguem a taxa de prorrogação.

Companhia Antartica Paulista (termo 51.735), João Rodrigues Russo (termos 52.558 e 52.556). — Apresentem o novo "clichê".

Felix Gentile (termo 58.353). — Prove com documentos habeis o uso da marca nos três últimos anos.

Companhia Nacional de Fumos e Cigarros S. A. (termo 60.279). — Apresente descrição e "clichê", de acordo com o registro anterior. A. B. Astra (termo 56.252). — Satisfaz a exigência do artigo 119 do decreto n. 20.377, de 1931.

NOTICIÁRIO

NOTIFICAÇÕES

É convidada a Myrurgia S. A. (24.777-37 junto ao termo 48.989) a comparecer a este Departamento, afim de efetuar o pagamento da taxa de prorrogação relativa à petição de fls. 21.

— São convidados os requerentes abaixo mencionados a comparecerem a este Departamento, afim de efetuarem, dentro do prazo de trinta dias, o pagamento da taxa de transferência das seguintes marcas:

Ana do Amaral Fernandes de Sousa (30.554-37 — Rhum-Glycolado-Creolado), e Correia de Menezes & Cia. (32.111-37 — Quinta do Castello).

CADUCIDADE DE MARCA

Albertino Mendes Maia (15.289, de 4-7-38) requereu a caducidade da marca "Nulrocytose" (n. 29.231) de Luiz Sartori.

OPOSIÇÕES

Adolfo Martinho e Edmundo Franca Amaral (15.372, de 6-7-38) apresentaram réplica à oposição oferecida ao privilégio depositado sob o n. 20.579.

Manuel Pais (15.483, de 6-7-38) apresentou oposição ao privilégio depositado sob o n. 20.620 por José Ferraz.

Grassi & Cia. (15.683, de 8-7-38) apresentaram oposição ao modelo de utilidade depositado sob o n. 20.632 por João Tavela.

Valter Gastão Buttel (15.366, de 6-7-38) apresentou oposição ao privilégio depositado sob o n. 20.705 por Grassi & Co.

Companhia Construtora Nacional S. A. (15.779, de 9-7-38) apresentou oposição ao privilégio depositado sob o n. 20.598 por Evaldo Hoyer.

Eugène Schueller (15.825, de 11-7-38) apresentou oposição à marca "Ambrasolar", termo 59.136.

Jean Patou Société Anonyme (15.893, de 12-7-38) apresentou oposição à marca "Sex-Appeal", termo 59.271.

Matheis & Cia. Ltda (15.953 e 12-7-38) apresentaram oposição à marca "Clavos" com tope Rayado, depositada sob o n. 59.648.

Roberto Flogny (15.984, de 12-7-38), apresentou oposição à marca "Claratone", termo 60.077.

L. Picoli & Cia. (15.806, de 11-7-38), apresentaram réplica à oposição oferecida à marca "Mugolfux", termo 55.388.

Laboratório Medical Ltda. (15.818, de 11-7-38), apresentou réplica à oposição oferecida a marca "Viuril", termo 57.991.

Afonso Giaffone & Irmão (15.926, de 12-7-38) apresentaram réplica à oposição oferecida a marca "Fundição Brasil", termo número 58.734.

Afonso Giaffone & Irmão (15.927, de 12-7-38), apresentaram réplica à oposição oferecida a marca "Fundição Brasil", termo número 58.735.

Afonso Giaffone & Irmão (15.928, de 12-7-38) apresentaram réplica à oposição a marca "Guaraní", termo 58.736.

Afonso Giaffone & Irmão (15.929, de 12-7-38), apresentaram réplica à oposição a marca "Popular", termo 58.737.

Afonso Giaffone & Irmão (15.930, de 12-7-38), apresentaram réplica à oposição oferecida a marca "Junior", termo 58.738.

Afonso Giaffone & Irmão (15.931, de 12-7-38) apresentaram réplica à oposição oferecida a marca "Senior", termo 58.739.

RECURSOS

Irmãos Arentz & Cia. (15.989, de 12-7-38), recorreram do despacho que indeferiu a marca "Cavalinho", termo 52.674.

Instituto Bioquímico Italo-Brasileiro Ltda. (15.951, de 12-7-38) apresentou réplica ao recurso referente à marca "Salsimon", termo 53.337.

Armando Pacheco Gregori Barb'sas (15.852, de 11-7-38), apresentou réplica ao recurso referente a marca "Eutanol", termo número 53.460.

RETIFICAÇÃO

A notícia inserida no Boletim do "Diário Oficial", de 25 de maio p. findo, de que a perfumaria Mirta S. A., protestou contra o despacho que mandou registrar a marca "Seda", termo 57.210 (processo 1.317-38), está errado, trata-se de oposição e não de recurso, visto que a marca foi ainda despachada.

AVISO AOS REQUERENTES DE PATENTES

Os requerentes de patentes ou seus procuradores abaixo mencionados são convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os artigos 50, letra "b", 51, letra "a", do decreto 16.264, de 19-12-923. A inobservância do prazo de 30 dias estabelecidos pelo artigo 1º, letra "b" do decreto 22.990, de 1933, importará no arquivamento definitivo do processo.

Termos — Nomes

N. 18.891 — Alfredo Fernandes.

N. 19.057 — Continental Gin Company.

N. 19.143 — Westinghouse Electric & Manufacturing Company.

N. 19.316 — I. G. Farbenindustrie.

N. 19.617 — Associated Electric Laboratories Inc.

N. 19.657 — Joseph Crosfield & Sons Limited.

N. 19.854 — Knorr Bremse Aktiengesellschaft.

N. 19.932 — Agostinho San Marti Filho.

N. 19.946 — Hirtenberger Patronen Z. Und Metallwaren Fabrik.

N. 19.947 — Hirtenberger Patronen Z. Und Metallwaren Fabrik.

N. 19.958 — Schmidt Witzel & Cia.

N. 19.975 — Anselmo Laberdolive.

N. 19.976 — Anselmo Laberdolive.

N. 19.978 — Sageb, Société Anonyme de Gestion et Exploitation Brevets.

N. 19.991 — Sageb, Société Anonyme de Gestion et Exploitation Brevets.

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPÓSITO

Publicação feita de acordo com o art. 41, do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Formo 16.956, de 22-12-37 — Foreign Industrial and Commercial Co. Ltd. — Posseção Inglesa — Pontos característicos da invenção de "Dispositivo de enrolamento de fio".

1º — "Um aparelho aperfeiçoado para torcedura de fios", (porta-bobina), que consiste em um sustentador de bobina, um suporte de base, meios para manter dito suporte sobre um fuso, um número de colunas de apoio da bobina elasticamente suspensas, possuindo algumas das ditas colunas de apoio suspensão de maior elasticidade que as outras colunas de apoio, para o fim de ajudar a conservar uma bobina concentricamente em relação ao dito fuso.

2º — "Um aparelho aperfeiçoado para torcedura de fios", tal como está acima reivindicado, sendo característico o fato de consistir em um sustentador de bobina, um suporte de base, meios para montar dito suporte sobre um fuso, um número de colunas de apoio da bobina radialmente móveis colocadas no dito suporte de base, elementos flexíveis de elasticidade variada e construídos e colocados de tal forma entre dito suporte e ditas colunas de apoio que permitam às diferentes colunas de apoio de remover diferenças radiais ou internas de distância pela posição da bobina sobre o dito sustentador.

3º — "Um aparelho aperfeiçoado para torcedura de fios", tal como está reivindicado em 1 e 2, sendo característico o fato de consistir em um sustentador de bobina, um suporte de base, meios para montar o dito suporte sobre o fuso, um número de colunas de apoio

da bobina radialmente móveis colocadas no dito suporte de base, um número de elementos elásticos colocados entre dito suporte e cada uma das ditas colunas de apoio, os mencionados elementos elásticos distanciados, longitudinalmente, entre si, de tal forma que cada coluna de apoio tenha um apoio em mais de um ponto.

4º — "Um aparelho aperfeiçoado para torcedura de fios", tal como está reivindicado em 1, 2 e 3, sendo característico o fato de consistir em um sustentador de bobina, um suporte rígido de base, meios para montar dito suporte sobre um fuso, um número de colunas de apoio de bobina radialmente móveis colocadas no dito suporte de base, um número de elementos elásticos colocados entre, e em contato com o suporte de base e cada uma das ditas colunas de apoio.

5º — "Um aparelho aperfeiçoado para torcedura de fios", tal como está reivindicado em 1, 2, 3, e 4, sendo característico o fato de consistir em um sustentador de bobina, um suporte rígido de base, meios para montar dito suporte sobre um fuso, um número de colunas de apoio de bobina radialmente móveis colocadas no dito suporte de base, um número de elementos elásticos colocados entre, e em contato com o suporte de base e cada uma das ditas colunas de apoio, os elementos elásticos colocados em contato com algumas das ditas colunas de apoio possuindo uma maior elasticidade do que os elementos elásticos colocados em contato com as outras colunas.

6º — "Um aparelho aperfeiçoado para torcedura de fios", tal como está reivindicado em n.ºs 1, 2, 3, 4 e 5, sendo característico o fato de consistir em um sustentador de bobina, um suporte de base, meios para montar dito suporte sobre um fuso, um número de colunas de apoio de bobina montadas no dito suporte, as mencionadas colunas de apoio móveis em relação ao dito suporte e cada uma das colunas de apoio, pelo menos uma das mencionadas colunas de apoio estando montada com maior facilidade de movimento radial e provida de elementos elásticos de maior elasticidade do que as demais colunas de apoio. Tudo como descrito neste relatório, e reivindicado como pontos característicos da presente invenção.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade de igual pedido depositado na Repartição de Patentes da Norte-América, em 22 de dezembro de 1936, sob o n. 117.171.